

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Atualizado em** 12/01/2023

**Data da Juntada** 12/01/2023

**Tipo de Documento** Ofício

**Nºdo Documento** of

**Texto**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO



## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81920229929485

Nome original: 0035492-19.2021.8.19.0000.pdf

Data: 19/12/2022 12:48:31

Remetente:

FABIANA SOUSA HELCIAS

DGJUR - SECRETARIA DA 3 CAMARA CIVEL

TJRJ

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 0105323-98.2014.8.19.0001.

Assunto: Comunico o trânsito em julgado do AI 0035492-19.2021.8.19.0000



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
Diretoria-Geral de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais (DGJUR)  
**Secretaria da Terceira Câmara Cível**

Ofício S/Nº  
**Ação Originária nº 0105323-98.2014.8.19.0001**

Rio de Janeiro, 19/12/2022

Excelentíssimo Senhor Juiz,

De ordem do Exmo. Sr(a). DES. RENATA MACHADO COTTA, comunico a V. Exª que transitou em julgado o Agravo de Instrumento nº 0035492-19.2021.8.19.0000, relativa à **Ação Originária 0105323-98.2014.8.19.0001**, em que são partes: **MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A** e **FREDERICO COSTA RIBEIRO, GUSTAVOBANHO LICKS, CLEVERSON DE LIMA NEVES** cujas peças digitalizadas poderão ser visualizadas no Portal do TJRJ, através do seguinte acesso: **SERVIÇOS > SISTEMAS> LOGIN > SENHA > CONSULTA PROCESSO ELETRÔNICO > NUMERAÇÃO ÚNICA OU ANTIGA**. Desta forma, podem ser consultadas as peças necessárias, anexando-as aos autos originários na Vara de origem. .(Obs.: A visualização das peças poderá ser feita, também, através da página do Tribunal, no link "Consulta Processual".)

Cordiais Saudações,

CLAUDIO RIBEIRO VARELLA  
Secretário da 3ª Câmara Cível  
Matr.: 01/26044

**Ao Exmº Sr.**  
**JUIZ DE DIREITO DA CAPITAL 7 VARA EMPRESARIAL**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**35493ª CÂMARA CÍVEL**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0035492-19.2021.8.19.0000**

**AGRAVANTE: MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A**

**AGRAVADOS: FREDERICO COSTA RIBEIRO E OUTROS**

**RELATORA: DESEMBARGADORA RENATA MACHADO COTTA**

## **DECISÃO**

Rezam os arts. 1.019 c/c 995, do NCPC, *in litteris*:

Art. 1.019. Recebido o agravo de instrumento no tribunal e distribuído imediatamente, se não for o caso de aplicação do art. 932, incisos III e IV, o relator, no prazo de 5 (cinco) dias:

I - poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal, comunicando ao juiz sua decisão;

Art. 995. Os recursos não impedem a eficácia da decisão, salvo disposição legal ou decisão judicial em sentido diverso.

Parágrafo único. A eficácia da decisão recorrida poderá ser suspensa por decisão do relator, se da imediata produção de seus efeitos houver risco de dano grave, de difícil ou

*Desembargadora Renata Cotta*  
*Agravo de instrumento n.º 0035492-19.2021.8.19.0000*  
*Página 1 de 6*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

impossível reparação, e ficar demonstrada a probabilidade de provimento do recurso.

Postula o agravante a reforma do *decisum* que, em ação de falência, deferiu o aumento da remuneração dos administradores judiciais, proferido nos seguintes termos:

“10) Fls. 19913/19918: Manifestação do administrador judicial quanto à fixação de sua remuneração: O administrador judicial requer o arbitramento de seus honorários em 4,5% sobre o valor do ativo arrecadado ou, alternativamente, no percentual de 5% do valor pago aos credores, informando medidas até então adotadas para a proteção dos interesses da massa falida, bem como o esforço para a busca e obtenção de ativos para a composição da massa falida objetiva. Às fls. 19571/19572, o Ministério Público oficiou no sentido do escalonamento da remuneração do administrador judicial, nos seguintes termos: "a) 5% (cinco por cento) - Sobre o ativo de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais). b) 4% (quatro por cento) - Sobre o ativo que exceder aquele previsto no item "a", até o limite de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais). c) 3% (três por cento) - Sobre o ativo que exceder aquele previsto no item "b", até o limite de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). d) 2% (dois por cento) - Sobre o ativo que exceder aquele previsto no item "c", até o limite de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

milhões de reais). e) 1% (um por cento) - Sobre o ativo que exceder aquele previsto no item "d". Pois bem. De acordo com o art. 24, "caput" e parágrafo §1º, ambos da Lei 11.101/05, o valor e a forma de pagamento da remuneração do administrador judicial devem ser estabelecidos em observância à capacidade de pagamento da massa, o grau de complexidade do trabalho a ser apresentado e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes, não podendo exceder 5% (cinco por cento) do que for devido aos credores ou o valor de venda dos bens. Os honorários devem guardar compatibilidade com a atuação e com o trabalho a ser desenvolvido pelo profissional, refletindo a complexidade, a extensão e o tempo exigido para o seu exercício, de forma a materializar uma contraprestação justa, levando-se em consideração a complexidade dos trabalhos aqui desenvolvidos e a capacidade financeira da massa falida. Entendo que o presente feito envolve sensível e inegável complexidade, seja em virtude das peculiaridades das sociedades falidas e das circunstâncias de sua falência, destacadas brevemente na manifestação do AJ de fls. 19.913-19.918, seja em virtude da envergadura do trabalho a ser desempenhado pelo AJ, se considerado o maiúsculo quantitativo de ações incidentais, incidentes processuais, recursos e feitos autônomos nos quais atua, consoante destaque de fls. 19.914, "in verbis": "(...) aproximadamente, 1.220 (mil duzentos e vinte) incidentes de habilitação/impugnação de crédito, 44 (quarenta e





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

quatro) incidentes processuais de desconsideração/responsabilização, 13 recursos na 2ª instância vinculados neste processo, além de, aproximadamente, 15 processos cíveis de alta complexidade os quais os Administradores Judiciais atuam diretamente no feito, sem considerar, ainda, a necessária supervisão dos trabalhos desempenhados pelos profissionais contratados pela Massa, tal como na condução dos mais de 4.000 processos de naturezas diversas.” Com efeito, considerando sobretudo a complexidade do trabalho que vem sendo desempenhado pelo AJ e aquele que ainda há por ser desenvolvido, tenho que se justifica a fixação de sua remuneração em patamar próximo ao requerido, e não na linha proposta pelo MP. Desse modo, FIXO os honorários do administrador judicial no patamar de 4,5% (quatro e meio por cento) sobre o valor de venda dos bens na falência. Ressalto que o referido percentual poderá ser revisto (para menor) a qualquer momento, de acordo com os critérios apontados no art. 24, da LFRE.”

Requer a concessão de efeitos suspensivo, argumentando, em síntese, que o Juízo de origem desconsiderou que o tema relativo à remuneração do administrador judicial já foi objeto de recurso perante este E. Tribunal de Justiça, situação em que se apontou o valor exacerbado considerado pelo magistrado. Afirma, ainda, que o pleito de aumento da remuneração realizado





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



pelos administradores mostra-se duvidoso porquanto realizado na pendência de um incidente de destituição de administração judiciais ajuizado pela Massa falida, e, ainda, após a publicação do DECRETO de DESAPROPRIAÇÃO nº 48710. Sustenta que as falências mencionadas como parâmetros para a fixação da remuneração possuíram ativo muito inferior ao da presente massa falida, pelo que, os percentuais nelas fixados não podem ser utilizados no presente feito. Alega, por fim, que a conduta dos administradores denota litigância de má-fé e requer a expedição de ofício a Corregedoria Geral de justiça e ao Conselho Nacional de Justiça.

Na hipótese dos autos, **estão presentes os requisitos autorizadores do efeito suspensivo requerido**, cf. art. 995, parágrafo único, NCPC.

A remuneração do administrador judicial é tema que deve ser analisado com parcimônia. Apesar de se tratar de auxiliar imprescindível para o desenvolvimento regular da falência, a remuneração não pode atingir patamar tal que prejudique sobremaneira os próprios credores da massa.

Assim, enquanto melhor se analisa a questão relativa ao justo valor dos honorários devidos aos administradores no processo falimentar, sob a luz do contraditório, defiro a atribuição de efeito suspensivo ao recurso, sobrestando, por ora, o item 10 da r. decisão agravada.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



À conta de tais fundamentos, defiro o pedido de efeito **suspensivo** para suspender os efeitos da decisão agravada até ulterior deliberação.

Em que pese o NCPC não ter reproduzido o art. 527, IV, do CPC/1973, que permitia o pedido de informações, oficie-se ao juízo *a quo* solicitando sejam prestadas as devidas informações, tendo em vista a possibilidade de retratação da decisão agravada, o que tornaria prejudicado o recurso.

Com a juntada das informações, intime-se o agravado, para oferecer, no prazo legal, as devidas contrarrazões.

Após, a d. Procuradoria de Justiça.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 2021.

Desembargadora **RENATA MACHADO COTTA**

Relatora





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**3ª CÂMARA CÍVEL**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0035492-19.2021.8.19.0000**

**AGRAVANTE: MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A**

**AGRAVADOS: FREDERICO COSTA RIBEIRO E OUTROS**

**RELATORA: DESEMBARGADORA RENATA MACHADO COTTA**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO. GRUPO GALILEO. VALOR DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES JUDICIAIS. AUSÊNCIA DE DEFINIÇÃO QUANTO AO ATIVO DISPONÍVEL. FASES DE ARRECADAÇÃO E LIQUIDAÇÃO NÃO ENCERRADA. REMUNERAÇÃO ESCALONADA QUE SE MOSTRA MAIS ADEQUADA.** Inicialmente, deve ser rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso, formulada em contrarrazões. Alegam os agravados que a agravante carece de legitimidade, uma vez que se intitulou representante legal da empresa falida, sendo certo que de acordo com o art. 75, V do CPC, cabe ao administrador judicial a representação judicial da massa falida. Conquanto possua razão o administrador judicial quanto à representação judicial da massa falida, tem-se que tal fato não se mostra suficiente para o não conhecimento do recurso, uma vez que a agravante possui interesse para impugnar a decisão agravada em nome próprio, na condição de sócia de acionista. Com efeito, o art. 103, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005 prevê que “o falido poderá, contudo, fiscalizar a administração da falência, requerer as providências necessárias para a conservação de seus direitos ou dos bens arrecadados e intervir nos

*Desembargadora Renata Cotta*  
*Agravo de Instrumento n.º 0035492-19.2021.8.19.0000*  
*Página 1 de 18*



**RENATA MACHADO COTTA:30384**

Assinado em 21/10/2021 19:25:46

Local: GAB. DES(A). RENATA MACHADO COTTA



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



processos em que a massa falida seja parte ou interessada, requerendo o que for de direito e interpondo os recursos cabíveis.” Destarte, ainda que a Sra. CLAUDIA CAMPOS DE SOUZA não represente formalmente a massa falida em Juízo, porquanto tal atribuição incumbe ao administrador judicial, pode atuar na defesa dos interesses da massa, em nome próprio, na condição de sócia acionista. Assim, patente a legitimidade para interposição do recurso. Ultrapassada a preliminar, vejamos o mérito recursal. O Direito Empresarial, em uma visão moderna, ante a função social da empresa, que circula capital, gera empregos e paga tributos, trabalha com o princípio da preservação da empresa. Ocorre que o empresário, extremamente dependente de fatores econômicos, sociais, políticos e de mercado, acaba, por vezes, enfrentando uma situação de desequilíbrio econômico-financeiro que torna seu patrimônio incapaz de satisfazer as dívidas contraídas. Tal situação é conhecida como estado de insolvência. Em que pese a defesa, em sede doutrinária, da adoção de um sistema unitarista, em que o processo de insolvência é único, com o escopo principal de recuperação da crise e, em último caso, a liquidação do patrimônio empresarial, a Lei 11.101/2005 optou por manter a tradição dualística com a previsão de dois processos de insolvência: a recuperação judicial e a falência. Dentro desse cenário, a figura do administrador judicial surge como um auxiliar na relação jurídica, fiscalizando e atuando de forma imparcial para que o processo se desenrole de forma organizada e transparente. Na falência, o administrador judicial assume a administração dos bens da massa falida, possuindo atuação importante, já que o devedor é afastado da empresa. Nesse sentido, a remuneração do administrador judicial é tema que deve ser analisado com parcimônia. Apesar de se tratar de auxiliar imprescindível para o desenvolvimento regular





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



do processo falimentar, a remuneração não pode atingir patamar tal que prejudique sobremaneira os próprios credores da massa. O §1º do art. 24 da Lei nº 11.101/05 dispõe que o Administrador Judicial terá sua remuneração limitada, em qualquer hipótese, ao percentual máximo de 5% sobre o montante da alienação dos bens, no caso de falência. Por sua vez, o caput do referido dispositivo, prevê que para a fixação da remuneração deverão ser considerados: a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes. A legislação não prevê uma regra objetiva para aferir a remuneração do Administrador Judicial, variando o percentual arbitrado conforme o caso. No caso dos autos, tem-se que a agravante se insurgiu em face da decisão que majorou a remuneração dos administradores, fixando os honorários em 4,5% (quatro e meio por cento) sobre o valor de venda dos bens na falência. Em primeiro lugar, não há que se falar que o tema relativo à remuneração judicial do administrador já foi apreciado por este E. Tribunal de Justiça, como impedimento para o pleito dos administradores. Com efeito, nos autos do agravo de instrumento nº 0030289-86.2015.8.19.0000, se discutiu a remuneração do administrador judicial ainda na fase de recuperação judicial. De plano, deve ser registrado que os parâmetros considerados à época não existem mais. Na recuperação, a atuação do administrador judicial é composta, precipuamente, de atos de fiscalização do empresário, enquanto que na falência, o administrador atua como o próprio empresário, visando maximizar o ativo para satisfação dos credores, o que se configura um trabalho mais volumoso e complexo. Além disso, no caso concreto dos autos, na fase de recuperação judicial, não se tinha ideia que a recuperação iria se desenrolar na falência da GALILEO, tampouco que se





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



tornaria um dos processos falimentares mais complexos em razão das inúmeras fraudes investigadas e que provavelmente foram determinantes para a configuração da falência em questão. Trata-se, inegavelmente, de procedimento extremamente trabalhoso, devendo se considerar o elevado número de ações incidentais, incidentes processuais, recursos e feitos autônomos nos quais deve atuar o administrador judicial, consoante indicado às fls. 19.914 do processo falimentar: *"(...) aproximadamente, 1.220 (mil duzentos e vinte) incidentes de habilitação/impugnação de crédito, 44 (quarenta e quatro) incidentes processuais de desconsideração/responsabilização, 13 recursos na 2ª instância vinculados neste processo, além de, aproximadamente, 15 processos cíveis de alta complexidade os quais os Administradores Judiciais atuam diretamente no feito, sem considerar, ainda, a necessária supervisão dos trabalhos desempenhados pelos profissionais contratados pela Massa, tal como na condução dos mais de 4.000 processos de naturezas diversas."* Deve ser destacada, ainda, a manifestação do Ministério Público, nos autos principais, que ora se transcreve (doc. 19571): *"Esse Promotor de Justiça já destacou que o presente processo é um dos mais complexos que já teve que officiar. O número de incidentes de habilitações e impugnações de crédito, a ausência inicial de ativo, a deflagração de dezenas de incidentes de desconsideração da personalidade jurídica e a quantidade de recursos dão a dimensão do trabalho a ser desenvolvido, sem olvidar das demais fraudes ainda em investigação."* O grau de complexidade do trabalho, portanto, é altíssimo. Em relação a capacidade de pagamento do devedor, conforme destacado pela d. Procuradoria de Justiça, o feito ainda se encontra em fase de arrecadação/liquidação, não se podendo definir com exatidão o valor final, que servirá como base de cálculo para a remuneração dos administradores. A ora agravante afirma que o patrimônio a ser arrecadado é





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



de aproximadamente um bilhão de reais. Os agravados, por sua vez, informam que os únicos ativos até então existentes são: (i) reserva financeira depositada judicialmente, apurada em momento anterior à falência, fruto de processo judicial, no valor aproximado de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais); e (ii) depósitos recursais e de FGTS na ordem de R\$ 1.354.666,34 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), ainda em fase de arrecadação e arresto. Nada obstante, nem todos os bens do acervo da massa foram arrecadados, não havendo - no momento - qualquer perspectiva de quanto será o montante final. Sendo assim, considero temerária a estipulação de um valor fixo no presente momento. Embora inegável a complexidade do trabalho realizado, não se pode deixar de considerar a existência de milhares de credores que precisam ser satisfeitos, além de outros custos da massa e do processo falimentar em si. Diante disso, a meu ver, o mais correto é que se estabeleça uma remuneração escalonada, tal como opinou o membro do Ministério Público em primeira instância (doc. 19571): “(...) Entretanto, por razões óbvias, também deve ser considerado a possibilidade de arrecadação de ativos de grande valor e o incentivo ao trabalho de arrecadação e maximização desses ativos pelo Administrador Judicial. Nessa linha, opina o Ministério Público pela fixação da remuneração do Administrador Judicial tendo como base o valor do ativo que vier a ser revertido para o pagamento dos credores concursais, na seguinte proporção: a) 5% (cinco por cento) - Sobre o ativo de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); b) 4% (quatro por cento) - Sobre o ativo que exceder aquele previsto no item “a”, até o limite de R\$ 50.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais). c) 3% (três por cento) - Sobre o ativo que exceder aquele previsto no item “b”, até o limite de R\$





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



200.000.000,00 (duzentos milhões milhões de reais). d) 2% (dois por cento) - Sobre o ativo que exceder aquele previsto no item "c", até o limite de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais). e) 1% (um por cento) - Sobre o ativo que exceder aquele previsto no item "d". A remuneração escalonada dá segurança tanto para os administradores judiciais, quanto para os credores da massa, revelando-se a medida mais razoável e adequada ao caso concreto. Por fim, não há que se falar em má-fé dos administradores judiciais, porquanto, como dito, é substancial a alteração dos fundamentos considerados nos autos do agravo de instrumento nº 0030289-86.2015.8.19.0000. **Provimento parcial do recurso.**

## A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **AGRAVO DE INSTRUMENTO** Nº 0035492-19.2021.8.19.0000, em que é **AGRAVANTE**: MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A e **AGRAVADOS**: FREDERICO COSTA RIBEIRO E OUTROS.

ACORDAM os Desembargadores que integram a 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por unanimidade de votos, em **conhecer e dar parcial provimento ao recurso**, nos termos do voto da Des. Relatora.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



## VOTO

Postula o agravante a reforma do *decisum* que, em ação de falência, deferiu o aumento da remuneração dos administradores judiciais, nos seguintes termos:

“10) Fls. 19913/19918: Manifestação do administrador judicial quanto à fixação de sua remuneração: O administrador judicial requer o arbitramento de seus honorários em 4,5% sobre o valor do ativo arrecadado ou, alternativamente, no percentual de 5% do valor pago aos credores, informando medidas até então adotadas para a proteção dos interesses da massa falida, bem como o esforço para a busca e obtenção de ativos para a composição da massa falida objetiva. Às fls. 19571/19572, o Ministério Público oficiou no sentido do escalonamento da remuneração do administrador judicial, nos seguintes termos: "a) 5% (cinco por cento) - Sobre o ativo de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais). b) 4% (quatro por cento) - Sobre o ativo que exceder aquele previsto no item "a", até o limite de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais). c) 3% (três por cento) - Sobre o ativo que exceder aquele previsto no item "b", até o limite de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). d) 2% (dois por cento) - Sobre o ativo que exceder aquele previsto no item





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



"c", até o limite de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais). e) 1% (um por cento) - Sobre o ativo que exceder aquele previsto no item "d". Pois bem. De acordo com o art. 24, "caput" e parágrafo §1º, ambos da Lei 11.101/05, o valor e a forma de pagamento da remuneração do administrador judicial devem ser estabelecidos em observância à capacidade de pagamento da massa, o grau de complexidade do trabalho a ser apresentado e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes, não podendo exceder 5% (cinco por cento) do que for devido aos credores ou o valor de venda dos bens. Os honorários devem guardar compatibilidade com a atuação e com o trabalho a ser desenvolvido pelo profissional, refletindo a complexidade, a extensão e o tempo exigido para o seu exercício, de forma a materializar uma contraprestação justa, levando-se em consideração a complexidade dos trabalhos aqui desenvolvidos e a capacidade financeira da massa falida. Entendo que o presente feito envolve sensível e inegável complexidade, seja em virtude das peculiaridades das sociedades falidas e das circunstâncias de sua falência, destacadas brevemente na manifestação do AJ de fls. 19.913-19.918, seja em virtude da envergadura do trabalho a ser desempenhado pelo AJ, se considerado o maiúsculo quantitativo de ações incidentais, incidentes processuais, recursos e feitos autônomos nos quais atua, consoante destaque de fls. 19.914, "in verbis": "(...) aproximadamente, 1.220 (mil duzentos e vinte)





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



incidentes de habilitação/impugnação de crédito, 44 (quarenta e quatro) incidentes processuais de desconsideração/responsabilização, 13 recursos na 2ª instância vinculados neste processo, além de, aproximadamente, 15 processos cíveis de alta complexidade os quais os Administradores Judiciais atuam diretamente no feito, sem considerar, ainda, a necessária supervisão dos trabalhos desempenhados pelos profissionais contratados pela Massa, tal como na condução dos mais de 4.000 processos de naturezas diversas.” Com efeito, considerando sobretudo a complexidade do trabalho que vem sendo desempenhado pelo AJ e aquele que ainda há por ser desenvolvido, tenho que se justifica a fixação de sua remuneração em patamar próximo ao requerido, e não na linha proposta pelo MP. Desse modo, FIXO os honorários do administrador judicial no patamar de 4,5% (quatro e meio por cento) sobre o valor de venda dos bens na falência. Ressalto que o referido percentual poderá ser revisto (para menor) a qualquer momento, de acordo com os critérios apontados no art. 24, da LFRE.”

Requer a concessão de efeito suspensivo, argumentando, em síntese, que o Juízo de origem desconsiderou que o tema relativo à remuneração do administrador judicial já foi objeto de recurso perante este E. Tribunal de Justiça, situação em que se apontou o valor exacerbado considerado pelo magistrado. Afirma, ainda, que o pleito de aumento da remuneração





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



realizado pelos administradores mostra-se duvidoso porquanto realizado na pendência de um incidente de destituição de administração judiciais ajuizado pela Massa falida, e, ainda, após a publicação do DECRETO de DESAPROPRIAÇÃO nº 48710. Sustenta que as falências mencionadas como parâmetros para a fixação da remuneração possuíram ativo muito inferior ao da presente massa falida, pelo que, os percentuais nelas fixados não podem ser utilizados no presente feito. Alega, por fim, que a conduta dos administradores denota litigância de má-fé e requer a expedição de ofício à Corregedoria Geral de Justiça e ao Conselho Nacional de Justiça.

Passo a analisar.

Inicialmente, deve ser rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso formulada em contrarrazões.

Alegam os agravados que a agravante carece de legitimidade, uma vez que, se intitulou representante legal da empresa falida, sendo certo que de acordo com o art. 75, V do CPC, cabe ao administrador judicial a representação judicial da massa falida.

Conquanto possua razão o administrador judicial quanto à representação judicial da massa falida, tem-se que tal fato não se mostra suficiente para o não conhecimento do recurso, uma vez que a agravante possui interesse para impugnar a decisão agravada em nome próprio, na condição de sócia de acionista.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



Com efeito, o art. 103, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, prevê que “o falido poderá, contudo, fiscalizar a administração da falência, requerer as providências necessárias para a conservação de seus direitos ou dos bens arrecadados e intervir nos processos em que a massa falida seja parte ou interessada, requerendo o que for de direito e interpondo os recursos cabíveis.”

Destarte, ainda que a Sra. CLAUDIA CAMPOS DE SOUZA não represente formalmente a massa falida em Juízo, porquanto tal atribuição incumbe ao administrador judicial, pode atuar na defesa dos interesses da massa, em nome próprio, na condição de sócia acionista.

Assim, patente a legitimidade para interposição do recurso.

Ultrapassada a preliminar, vejamos o mérito recursal.

O Direito Empresarial, em uma visão moderna, ante a função social da empresa, que circula capital, gera empregos e paga tributos, trabalha com o princípio da preservação da empresa.

Ocorre que o empresário, extremamente dependente de fatores econômicos, sociais, políticos e de mercado, acaba, por vezes, enfrentando uma situação de desequilíbrio econômico-financeiro que torna seu patrimônio incapaz de satisfazer as dívidas contraídas. Tal situação é conhecida como estado de insolvência.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



Em que pese a defesa, em sede doutrinária, da adoção de um sistema unitarista, em que o processo de insolvência é único, com o escopo principal de recuperação da crise e, em último caso, a liquidação do patrimônio empresarial, a Lei 11.101/2005 optou por manter a tradição dualística com a previsão de dois processos de insolvência: a recuperação judicial e a falência.

Dentro desse cenário, a figura do administrador judicial surge como um auxiliar na relação jurídica, fiscalizando e atuando de forma imparcial para que o processo se desenrole de forma organizada e transparente.

Na falência, o administrador judicial assume a administração dos bens da massa falida, possuindo atuação importante, já que o devedor é afastado da empresa.

Nesse sentido, a remuneração do administrador judicial é tema que deve ser analisado com parcimônia. Apesar de se tratar de auxiliar imprescindível para o desenvolvimento regular do processo falimentar, a remuneração não pode atingir patamar tal que prejudique sobremaneira os próprios credores da massa.

O §1º do art. 24 da Lei nº 11.101/05 dispõe que o Administrador Judicial terá sua remuneração limitada, em qualquer hipótese, ao percentual máximo de 5% sobre o montante da alienação dos bens, no caso de falência.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



Por sua vez, o *caput* do referido dispositivo, prevê que para a fixação da remuneração deverão ser considerados: a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes.

A legislação não prevê uma regra objetiva para aferir a remuneração do Administrador Judicial, variando o percentual arbitrado conforme o caso.

No caso dos autos, tem-se que a agravante se insurgiu em face da decisão que majorou a remuneração dos administradores, fixando os honorários em 4,5% (quatro e meio por cento) sobre o valor de venda dos bens na falência.

Em primeiro lugar, não há que se falar que o tema relativo à remuneração judicial do administrador já foi apreciado por este E. Tribunal de Justiça, como impedimento para o pleito dos administradores.

Com efeito, nos autos do agravo de instrumento nº 0030289-86.2015.8.19.0000, se discutiu a remuneração do administrador judicial ainda na fase de recuperação judicial.

De plano, deve ser registrado que os parâmetros considerados à época não existem mais.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



Na recuperação, a atuação do administrador judicial é composta, precipuamente, de atos de fiscalização do empresário, enquanto que na falência, o administrador atua como o próprio empresário, visando maximizar o ativo para satisfação dos credores, o que se configura um trabalho mais volumoso e complexo.

Além disso, no caso dos autos, na fase de recuperação judicial, não se tinha ideia que a recuperação iria se desenrolar na falência da GALILEO, tampouco que se tornaria um dos processos falimentares mais complexos em razão das inúmeras fraudes investigadas e que provavelmente foram determinantes para a configuração da falência em questão.

Trata-se, inegavelmente, de procedimento extremamente trabalhoso, devendo se considerar o elevado número de ações incidentais, incidentes processuais, recursos e feitos autônomos nos quais deve atuar o administrador judicial, consoante indicado às fls. 19.914 do processo falimentar:

"(...) aproximadamente, 1.220 (mil duzentos e vinte) incidentes de habilitação/impugnação de crédito, 44 (quarenta e quatro) incidentes processuais de desconsideração/responsabilização, 13 recursos na 2ª instância vinculados neste processo, além de, aproximadamente, 15 processos cíveis de alta complexidade os quais os Administradores Judiciais atuam diretamente no feito, sem considerar, ainda,





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



a necessária supervisão dos trabalhos desempenhados pelos profissionais contratados pela Massa, tal como na condução dos mais de 4.000 processos de naturezas diversas."

Deve ser destacada, ainda, a manifestação do Ministério Público, nos autos principais, que ora se transcreve (doc. 19571):

"Esse Promotor de Justiça já destacou que o presente processo é um dos mais complexos que já teve que officiar. O número de incidentes de habilitações e impugnações de crédito, a ausência inicial de ativo, a deflagração de dezenas de incidentes de desconsideração da personalidade jurídica e a quantidade de recursos dão a dimensão do trabalho a ser desenvolvido, sem olvidar das demais fraudes ainda em investigação."

O grau de complexidade do trabalho, portanto, é altíssimo.

Em relação a capacidade de pagamento do devedor, conforme destacado pela d. Procuradoria de Justiça, o feito ainda se encontra em fase de arrecadação/liquidação, não se podendo definir com exatidão o valor final, que servirá como base de cálculo para a remuneração dos administradores.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



A ora agravante afirma que o patrimônio a ser arrecadado é de aproximadamente um bilhão de reais.

Os agravados, por sua vez, informam que os únicos ativos até então existentes são: **(i)** reserva financeira depositada judicialmente, apurada em momento anterior à falência, fruto de processo judicial, no valor aproximado de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais); e **(ii)** depósitos recursais e de FGTS na ordem de R\$ 1.354.666,34 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), ainda em fase de arrecadação e arresto.

Nada obstante, nem todos os bens do acervo da massa foram arrecadados, não havendo - no momento - qualquer perspectiva de quanto será o montante final.

Sendo assim, considero temerária a estipulação de um valor fixo no presente momento.

Embora inegável a complexidade do trabalho realizado, não se pode deixar de considerar a existência de milhares de credores que precisam ser satisfeitos, além de outros custos da massa e do processo falimentar em si.

Diante disso, a meu ver, o mais correto é que se estabeleça uma remuneração escalonada, tal como opinou o membro do Ministério Público em primeira instância (doc. 19571):





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



“(…) Entretanto, por razões óbvias, também deve ser considerado a possibilidade de arrecadação de ativos de grande valor e o incentivo ao trabalho de arrecadação e maximização desses ativos pelo Administrador Judicial. Nessa linha, opina o Ministério Público pela fixação da remuneração do Administrador Judicial tendo como base o valor do ativo que vier a ser revertido para o pagamento dos credores concursais, na seguinte proporção:

a) 5% (cinco por cento) - Sobre o ativo de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);

b) 4% (quatro por cento) - Sobre o ativo que exceder aquele previsto no item "a", até o limite de R\$ 50.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).

c) 3% (três por cento) - Sobre o ativo que exceder aquele previsto no item "b", até o limite de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

d) 2% (dois por cento) - Sobre o ativo que exceder aquele previsto no item "c", até o limite de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais).

e) 1% (um por cento) - Sobre o ativo que exceder aquele previsto no item "d".





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



A remuneração escalonada dá segurança tanto para os administradores judiciais, quanto para os credores da massa, revelando-se a medida mais razoável e adequada ao caso concreto.

Por fim, não há que se falar em má-fé dos administradores judiciais, porquanto, como dito, é substancial a alteração dos fundamentos considerados nos autos do agravo de instrumento nº 0030289-86.2015.8.19.0000.

Isso posto, **conheço e dou parcial provimento ao recurso**, para determinar que a remuneração dos administradores judiciais seja realizada conforme indicado na manifestação do Ministério Público de primeiro grau, doc. 19571, item 3.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**DESEMBARGADORA RENATA MACHADO COTTA**  
**RELATORA**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**3ª CÂMARA CÍVEL**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº**  
0035492-19.2021.8.19.0000

**EMBARGANTES:** FREDERICO COSTA RIBEIRO E OUTROS

**EMBARGADA:** MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS  
EDUCACIONAIS S A

**RELATORA:** DESEMBARGADORA RENATA MACHADO COTTA

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Inocorrência das hipóteses do art. 1022 do NCPC, não havendo qualquer contradição, obscuridade, omissão ou erro material a ser sanado. Na verdade, o que pretende o embargante é atribuir efeitos infringentes aos aclaratórios sobre matéria de mérito já analisada. **Desprovimento dos embargos.**

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos os autos dos **Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento** nº 0035492-19.2021.8.19.0000, em que são **embargantes:** FREDERICO COSTA RIBEIRO E OUTROS e **embargada:** MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Acordam os ilustres Desembargadores que integram a 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por unanimidade de votos, em conhecer e **negar provimento** aos embargos, nos termos do voto da Des. Relatora.

**RELATÓRIO**

Embargos de Declaração opostos em face do acórdão de doc. 207, que deu parcial provimento ao recurso, para determinar que a remuneração dos administradores judiciais da falência seja realizada de forma escalonada, conforme manifestação do Ministério Público de primeiro grau, nos autos principais.

Alegam os agravados, ora embargantes, em síntese, que o acórdão está eivado de nulidades. Suscitam a ocorrência de cerceamento de defesa, visto que não puderam se manifestar acerca do fundamento contido no acórdão quanto ao fato do processo de falência ainda se encontrar em fase de arrecadação/liquidação, fato este mencionado pela d. Procuradoria de Justiça. Suscitam violação do princípio da não surpresa, bem como que o resultado do acórdão extrapola os limites do pedido. Afirmam, ainda, a existência de preclusão material quanto à proposta de remuneração escalonada.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

No mais, repisam as teses formuladas no recurso, quanto à ilegitimidade da agravante, e ausência de prejuízo aos credores. Informam o fim de prequestionamento (doc. 264).

Contrarrazões da embargada pelo desprovimento do recurso (doc. 296).

**VOTO**

**Dispõe o art.1.022, do NCPC, *in verbis*:**

Art. 1.022. Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para:

- I - esclarecer obscuridade ou eliminar contradição;
- II - suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento;
- III - corrigir erro material.

Depreende-se, portanto, que os embargos de declaração constituem o meio idôneo a ensejar o esclarecimento da obscuridade, a solução da contradição ou o suprimento da omissão verificada na decisão embargada.

O Novo CPC acrescentou, ainda, o cabimento dos aclaratórios para corrigir erro material, hipótese já permitida pela jurisprudência.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



**Nesse sentido, Ovídio Batista da Silva demonstra o conceito de Embargos de Declaração, *in verbis*:**

“É o instrumento de que a parte se vale para pedir ao magistrado prolator de uma dada sentença que a complete em seus pontos obscuros, ou a complete quando omissa ou, finalmente que lhe repare ou elimine eventuais contradições que porventura contenha. Os embargos de declaração oferecem o exemplo mais concreto e rigoroso do recurso com efeito apenas de retratação, sem qualquer devolução a um órgão de jurisdição superior” (Curso de Processo Civil – 5ed. ver. atual. – São Paulo : Ed. Revista dos Tribunais , 2000.PG. 446).

**Sobre as hipóteses de cabimento dos embargos, dispõe Barbosa Moreira, *in* O Novo Processo Civil Brasileiro (27ªed. Rio de Janeiro: Ed. Forense, pp155/156):**

“Caberão embargos, segundo a dicção da lei:

a) quando na decisão houver “obscuridade ou contradição” (art.535, n.ºI, na redação da Lei n.º8950, acertadamente suprimida a alusão, constante do texto primitivo do Código, à “dúvida”, que jamais pode existir





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

na decisão, mas apenas ser gerado por ela, em razão da obscuridade ou da contradição);

b) quando o órgão judicial se houver omitido quanto a algum ponto sobre que devia pronunciar-se – isto é, quanto à matéria pertinente e relevante, suscitada pelas partes ou pelo Ministério Público, ou apreciável de ofício”.

**Continua o autor:**

“Merece exame específico a hipótese de contradição, que pode verificar-se:

a) entre proposições da parte decisória, por incompatibilidade entre capítulos da decisão – v.g., declara-se inexistente a relação jurídica prejudicial (deduzida em reconvenção ou em ação declaratória incidental), mas condena-se o réu a cumprir obrigação que dela necessariamente dependia;

b) entre proposição enunciada das razões de decidir e o dispositivo – v.g., na motivação reconhece-se como fundada alguma defesa bastando tolher a pretensão do autor e no entanto julga-se procedente o pedido;

c) entre a ementa e o corpo do acórdão, ou entre o teor deste e o verdadeiro resultado do julgamento, apurável pela ata ou por outros elementos – v.g., em se tratando



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

de anulação de ato jurídico, pleiteada por três diversas *causas petendi*, cada um dos três votantes, no Tribunal, acolhia o pedido por um único fundamento, mas rejeitava-o quanto aos demais: o verdadeiro resultado é o de improcedência, pois cada qual das três ações cumuladas fora repelida por dois votos contra um; se, por equívoco, se proclamar decretada a anulação e, assim constar do acórdão, o engano será corrigível por embargos declaratórios.”

Outrossim, os embargos de declaração prestam-se apenas às hipóteses legalmente previstas, sendo certo que não há no acórdão recorrido quaisquer dos vícios suscitados pelo embargante.

No caso, não há que se falar em decisão surpresa ou extrapolação dos limites do pedido, primeiro porque o parecer do Ministério de primeiro grau foi submetido ao contraditório de ambas as partes, segundo porque o pedido formulado pela agravante foi no sentido de manter os honorários arbitrados na fase de recuperação, o que certamente, abarca a conclusão obtida no acórdão. Quem pede mais, também pede menos.

No mais, a decisão embargada analisou as questões colacionadas, sendo certo que os embargos de declaração não se prestam a rediscutir matéria já analisada, porquanto eventual erro de julgamento deve ser atacado pela via recursal própria e não pela oposição de embargos de declaração, que têm o



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

estreito objetivo de integrar o julgado quando presentes omissões, obscuridades ou contradições.

Na verdade, o que pretendem os embargantes é atribuir efeitos infringentes aos aclaratórios sobre matéria de mérito já analisada.

Como cediço, é possível extrapolar-se o âmbito normal de eficácia dos embargos declaratórios, “quando utilizados para sanar omissões, contradições ou equívocos manifestos, ainda que tal implique em modificação do que restou decidido no julgamento embargado” (STJ-RT, v. 663/172, mesma ob. e aut. cit., p. 434).” (RJTJSP 171/248).

A jurisprudência também firmou entendimento que em caso de erro de fato, ou quando no acórdão houver contradição, admite-se o caráter infringente do julgado.

**À colação:**

“EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EFEITOS MODIFICATIVOS. ERRO DE FATO. EXCEPCIONALIDADE DO CASO. Ocorrendo erro de fato no acórdão do embargo, face ter-se reconhecido protesto por novos esclarecimentos do perito, quando, na realidade, isso não ocorreu, consoante realçaram as instâncias ordinárias, há de se corrigir o julgado para fazer prevalecer a matéria de prova nelas acertadas.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Embargos conhecidos e acolhidos com efeitos modificativos, para não conhecer do recurso. (EDRESP, Nº 131883, STJ, Rel. Min. José Arnaldo da Fonseca, julgado em 13/09/2000).

“EMBARGOS DECLARATÓRIOS. CONTRADIÇÃO. OCORRÊNCIA DE ERRO DE FATO. EFEITO MODIFICATIVO. 1. A contradição que viabiliza o uso de embargos declaratórios (CPC, ART.535, I) pode resultar da ocorrência de erro de fato, como tal entendido o resultante de decisão que, contra prova incontroversa, admite fato inexistente, ou considera inexistente fato efetivamente ocorrido, o que justifica inclusive juízo rescisório (CPC, ART.485, IX, § 1º). 2. Em tal situação, os embargos declaratórios não ataca o fundamento de fato utilizado pela decisão, o que caracterizaria mero pedido de reexame - portanto, envolvendo verdade material, ou mérito extraído de fato pelo julgador - mas ataca o erro de fato gerador de uma contradição com a verdade formal do processo. 3. Embargos de declaração acolhidos, com efeito infringente. (EMD N.º 70000845974, 1ª Câmara Cível, TJRS, Rel. Des. Irineu Mariani, Julgado em 26/04/2000).

Assim, são admissíveis e procedentes embargos de declaração, tendo por fim a alteração do julgado, quando este resultou de manifesta omissão,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

contradição ou equívoco que impliquem em modificação do julgado, hipótese que não se configura nos autos.

Por fim, sem qualquer razão os embargantes, que deduzem alegações com o exclusivo intuito de prequestionamento, objetivando o acesso a recursos excepcionais.

**Nesse sentido, vale transcrever:**

“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO - PREQUESTIONAMENTO - AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS. Ausentes as hipóteses legais para cabimento do recurso. Mesmo com intuito de prequestionar, se faz necessário a presença dos requisitos elencados no art. 535, I e II, do CPC. Os embargos declaratórios servem apenas para sanar contradição ou clarificação de obscuridade ou suprimento de omissão. Inexistência do vício apontado. Recurso não provido” ([2008.002.25593](#) - AGRAVO DE INSTRUMENTO. DES. PAULO GUSTAVO HORTA - Julgamento: 28/10/2008 - QUINTA CAMARA CIVEL).

Com efeito, o art. 1.025, do NCPC regulamentou a matéria de prequestionamento via embargos declaratórios, consagrando a tese do prequestionamento ficto, em que basta seja suscitada a sua intenção pelo embargante, prescindindo do acolhimento dos aclaratórios, *in verbis*:

“Art. 1.025. Consideram-se incluídos no acórdão os elementos que o embargante suscitou, para fins de pré-questionamento, ainda que os embargos de declaração sejam



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

inadmitidos ou rejeitados, caso o tribunal superior considere existentes erro, omissão, contradição ou obscuridade”

**Por tais fundamentos**, conheço dos embargos de declaração, pois preenchidos os requisitos de admissibilidade, e **nego-lhes provimento**.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**DESEMBARGADORA RENATA MACHADO COTTA**  
**RELATORA**



**Recurso Especial Cível nº 0035492-19.2021.8.19.0000**

**Recorrente:** Frederico Costa Ribeiro

**Recorrente:** Gustavo Banho Licks

**Recorrente:** Cleverson de Lima Neves

**Recorrido:** Massa Falida de Galileo Administração de Recursos Educacionais S.A.

**DECISÃO**

Trata-se de recurso especial tempestivo, fls. 345/369, com fundamento no artigo 105, inciso III, alíneas “a” e “c”, da Constituição da República, interposto em face dos acórdãos da Terceira Câmara Cível, fls. 207/224 e 312/321, assim ementados:

*“AGRAVO DE INSTRUMENTO. GRUPO GALILEO. VALOR DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES JUDICIAIS. AUSÊNCIA DE DEFINIÇÃO QUANTO AO ATIVO DISPONÍVEL. FASES DE ARRECADAÇÃO E LIQUIDAÇÃO NÃO ENCERRADA. REMUNERAÇÃO ESCALONADA QUE SE MOSTRA MAIS ADEQUADA. Inicialmente, deve ser rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso, formulada em contrarrazões. Alegam os agravados que a agravante carece de legitimidade, uma vez que se intitulou representante legal da empresa falida, sendo certo que de acordo com o art. 75, V do CPC, cabe ao administrador judicial a representação judicial da massa falida. Conquanto possua razão o administrador judicial quanto à representação judicial da massa falida, tem-se que tal fato não se mostra suficiente para o não conhecimento do recurso, uma vez que a agravante possui interesse para impugnar a decisão agravada em nome próprio, na condição de sócia de acionista. Com efeito, o art. 103, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005 prevê que “o falido poderá, contudo, fiscalizar a administração da falência, requerer as providências necessárias para a conservação de seus direitos ou dos bens arrecadados e intervir nos processos em que a massa falida seja parte ou interessada, requerendo o que for de direito e interpondo os recursos cabíveis.” Destarte, ainda que a Sra. CLAUDIA CAMPOS DE SOUZA não represente formalmente a massa falida em Juízo, porquanto tal atribuição incumbe ao administrador judicial, pode atuar na defesa dos interesses da massa, em nome próprio, na condição de sócia acionista. Assim,*





*patente a legitimidade para interposição do recurso. Ultrapassada a preliminar, vejamos o mérito recursal. O Direito Empresarial, em uma visão moderna, ante a função social da empresa, que circula capital, gera empregos e paga tributos, trabalha com o princípio da preservação da empresa. Ocorre que o empresário, extremamente dependente de fatores econômicos, sociais, políticos e de mercado, acaba, por vezes, enfrentando uma situação de desequilíbrio econômico-financeiro que torna seu patrimônio incapaz de satisfazer as dívidas contraídas. Tal situação é conhecida como estado de insolvência. Em que pese a defesa, em sede doutrinária, da adoção de um sistema unitarista, em que o processo de insolvência é único, com o escopo principal de recuperação da crise e, em último caso, a liquidação do patrimônio empresarial, a Lei 11.101/2005 optou por manter a tradição dualística com a previsão de dois processos de insolvência: a recuperação judicial e a falência. Dentro desse cenário, a figura do administrador judicial surge como um auxiliar na relação jurídica, fiscalizando e atuando de forma imparcial para que o processo se desenrole de forma organizada e transparente. Na falência, o administrador judicial assume a administração dos bens da massa falida, possuindo atuação importante, já que o devedor é afastado da empresa. Nesse sentido, a remuneração do administrador judicial é tema que deve ser analisado com parcimônia. Apesar de se tratar de auxiliar imprescindível para o desenvolvimento regular do processo falimentar, a remuneração não pode atingir patamar tal que prejudique sobremaneira os próprios credores da massa. O §1º do art. 24 da Lei nº 11.101/05 dispõe que o Administrador Judicial terá sua remuneração limitada, em qualquer hipótese, ao percentual máximo de 5% sobre o montante da alienação dos bens, no caso de falência. Por sua vez, o caput do referido dispositivo, prevê que para a fixação da remuneração deverão ser considerados: a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes. A legislação não prevê uma regra objetiva para aferir a remuneração do Administrador Judicial, variando o percentual arbitrado conforme o caso. No caso dos autos, tem-se que a agravante se insurgiu em face da decisão que majorou a remuneração dos administradores, fixando os honorários em 4,5% (quatro*



*e meio por cento) sobre o valor de venda dos bens na falência. Em primeiro lugar, não há que se falar que o tema relativo à remuneração judicial do administrador já foi apreciado por este E. Tribunal de Justiça, como impedimento para o pleito dos administradores. Com efeito, nos autos do agravo de instrumento nº 0030289-86.2015.8.19.0000, se discutiu a remuneração do administrador judicial ainda na fase de recuperação judicial. De plano, deve ser registrado que os parâmetros considerados à época não existem mais. Na recuperação, a atuação do administrador judicial é composta, precipuamente, de atos de fiscalização do empresário, enquanto que na falência, o administrador atua como o próprio empresário, visando maximizar o ativo para satisfação dos credores, o que se configura um trabalho mais volumoso e complexo. Além disso, no caso concreto dos autos, na fase de recuperação judicial, não se tinha ideia que a recuperação iria se desenrolar na falência da GALILEO, tampouco que se tornaria um dos processos falimentares mais complexos em razão das inúmeras fraudes investigadas e que provavelmente foram determinantes para a configuração da falência em questão. Trata-se, inegavelmente, de procedimento extremamente trabalhoso, devendo se considerar o elevado número de ações incidentais, incidentes processuais, recursos e feitos autônomos nos quais deve atuar o administrador judicial, consoante indicado às fls. 19.914 do processo falimentar: "(...) aproximadamente, 1.220 (mil duzentos e vinte) incidentes de habilitação/impugnação de crédito, 44 (quarenta e quatro) incidentes processuais de descon sideração/responsabilização, 13 recursos na 2ª instância vinculados neste processo, além de, aproximadamente, 15 processos cíveis de alta complexidade os quais os Administradores Judiciais atuam diretamente no feito, sem considerar, ainda, a necessária supervisão dos trabalhos desempenhados pelos profissionais contratados pela Massa, tal como na condução dos mais de 4.000 processos de naturezas diversas." Deve ser destacada, ainda, a manifestação do Ministério Público, nos autos principais, que ora se transcreve (doc. 19571): "Esse Promotor de Justiça já destacou que o presente processo é um dos mais complexos que já teve que officiar. O número de incidentes de habilitações e impugnações de crédito, a ausência inicial de ativo, a deflagração de dezenas de incidentes de descon sideração da personalidade*



*jurídica e a quantidade de recursos dão a dimensão do trabalho a ser desenvolvido, sem olvidar das demais fraudes ainda em investigação.” O grau de complexidade do trabalho, portanto, é altíssimo. Em relação a capacidade de pagamento do devedor, conforme destacado pela d. Procuradoria de Justiça, o feito ainda se encontra em fase de arrecadação/liquidação, não se podendo definir com exatidão o valor final, que servirá como base de cálculo para a remuneração dos administradores. A ora agravante afirma que o patrimônio a ser arrecadado é de aproximadamente um bilhão de reais. Os agravados, por sua vez, informam que os únicos ativos até então existentes são: (i) reserva financeira depositada judicialmente, apurada em momento anterior à falência, fruto de processo judicial, no valor aproximado de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais); e (ii) depósitos recursais e de FGTS na ordem de R\$ 1.354.666,34 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), ainda em fase de arrecadação e arresto. Nada obstante, nem todos os bens do acervo da massa foram arrecadados, não havendo - no momento - qualquer perspectiva de quanto será o montante final. Sendo assim, considero temerária a estipulação de um valor fixo no presente momento. Embora inegável a complexidade do trabalho realizado, não se pode deixar de considerar a existência de milhares de credores que precisam ser satisfeitos, além de outros custos da massa e do processo falimentar em si. Diante disso, a meu ver, o mais correto é que se estabeleça uma remuneração escalonada, tal como opinou o membro do Ministério Público em primeira instância (doc. 19571): “(...) Entretanto, por razões óbvias, também deve ser considerado a possibilidade de arrecadação de ativos de grande valor e o incentivo ao trabalho de arrecadação e maximização desses ativos pelo Administrador Judicial. Nessa linha, opina o Ministério Público pela fixação da remuneração do Administrador Judicial tendo como base o valor do ativo que vier a ser revertido para o pagamento dos credores concursais, na seguinte proporção: a) 5% (cinco por cento) - Sobre o ativo de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); b) 4% (quatro por cento) - Sobre o ativo que exceder aquele previsto no item “a”, até o limite de R\$ 50.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais). c) 3% (três por cento) - Sobre o ativo que exceder aquele previsto no*



*item "b", até o limite de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões milhões de reais). d) 2% (dois por cento) - Sobre o ativo que exceder aquele previsto no item "c", até o limite de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais). e) 1% (um por cento) - Sobre o ativo que exceder aquele previsto no item "d". A remuneração escalonada dá segurança tanto para os administradores judiciais, quanto para os credores da massa, revelando-se a medida mais razoável e adequada ao caso concreto. Por fim, não há ue se falar em má-fé dos administradores judiciais, porquanto, como dito, é substancial a alteração dos fundamentos considerados nos autos do agravo de instrumento nº 0030289-86.2015.8.19.0000. Provimento parcial do recurso.”*

*“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Inocorrência das hipóteses do art. 1022 do NCP, não havendo qualquer contradição, obscuridade, omissão ou erro material a ser sanado. Na verdade, o que pretende o embargante é atribuir efeitos infringentes aos aclaratórios sobre matéria de mérito já analisada. Desprovimento dos embargos. “*

Em suas razões recursais, os recorrentes sustentam violação aos artigos 10, 75, V, 492, 507 e 1000, do CPC, 22, III, “c” e “n”, da LRF, bem como artigo 5º LV, da Constituição da República, além de dissídio jurisprudencial, ao argumento de vício de representação da massa falida, ilegitimidade do falido, uma vez que a representação da massa compete exclusivamente aos administradores judiciais; julgamento “extra petita”; cerceamento de defesa; coisa julgada material face ao Ministério Público. Aduz que a ausência de manifestação contrária à decisão que fixou os honorários da Administração Judicial por parte do órgão do Ministério Público atuante no 1º grau de jurisdição, impede que a d. Procuradoria do Ministério Público, em 2º grau de jurisdição, apresente irresignação em face da decisão que só foi recorrida por outra parte, haja vista ter-se operado a preclusão.

Contrarrazões, fls. 412/434.

Manifestação do Ministério Público pela não intervenção quanto à admissibilidade do recurso, fls. 434/435.

## **É O RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR.**



A parte recorrente, na petição de encaminhamento, deixou de indicar o permissivo legal em que se fundamenta o recurso excepcional, circunstância que atrai a incidência do verbete n. 284 da Súmula do Supremo Tribunal Federal.

Não se deve confundir apego excessivo à forma com a escorreita aplicação da lei, impondo-se perceber a equidistância do órgão judicante, no que, consideradas as partes, imprime tratamento igualitário na rigorosa apreciação dos pressupostos de regularidade formal dos recursos de natureza excepcional.

Nesse sentido:

**“AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 2.122.872 - PR  
(2022/0135363-1)**

**DECISÃO**

*Cuida-se de AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL apresentado por ASSOCIACAO DA SANTA CASA DE IBIPORA à decisão que não admitiu seu recurso especial, que visa reformar acórdão proferido pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.*

*É, no essencial, o relatório. Decido.*

*Mediante análise dos autos, verifica-se que incide o óbice da Súmula n. 284/STF, uma vez que não houve a indicação do permissivo constitucional autorizador do recurso especial, aplicando-se, por conseguinte, a referida súmula: “É inadmissível o recurso extraordinário, quando a deficiência na sua fundamentação não permitir a exata compreensão da controvérsia”.*

*Isso porque, conforme disposto no art. 1.029, II, do CPC/2015, a petição do recurso especial deve conter a “demonstração do cabimento do recurso interposto”.*

*Sendo assim, a parte recorrente deve evidenciar de forma explícita e específica que seu recurso está fundamentado no art. 105, inciso III, da Constituição Federal, e quais são as alíneas desse permissivo constitucional que servem de base para a sua interposição.*

*Esse entendimento possui respaldo em recente julgado desta Corte Superior de Justiça:*

**PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.**

**INCIDÊNCIA POR ANALOGIA DO ENUNCIADO N. 284 DA SÚMULA DO STF.**

**DEFICIÊNCIA RECURSAL. ART. 1.029 DO CPC/2015.**

**AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE DISPOSITIVO**

**VIOLADO. PRETENSÃO DE REEXAME FÁTICO-PROBATÓRIO.**

**INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO N. 7 DA SÚMULA DO STJ.**

*[...] II - Na espécie, incide o óbice da Súmula n. 284/STF, uma vez que não houve a correta indicação do permissivo constitucional autorizador do recurso especial, aplicando-se, por conseguinte, a referida Súmula: "É inadmissível o recurso extraordinário, quando a deficiência na sua fundamentação não permitir a exata compreensão da controvérsia".*

**III - Conforme disposto no art. 1.029, II, do CPC/2015, a petição do recurso especial deve conter a "demonstração do cabimento do recurso interposto". Sendo assim, o recorrente, na petição de interposição, deve evidenciar de forma explícita e específica em qual ou quais dos permissivos constitucionais está fundado o seu recurso especial, com a expressa indicação da alínea do dispositivo autorizador. Este entendimento possui respaldo em antiga jurisprudência desta Corte Superior de Justiça, que assim definiu:**

**"O recurso, para ter acesso à sua apreciação neste Tribunal, deve indicar, quando da sua interposição, expressamente, o dispositivo e alínea que autoriza sua admissão.**

*[...] (AgInt no AREsp n. 1.479.509/SP, relator Ministro Francisco Falcão, Segunda Turma, DJe de 22/11/2019.) Confirmam-se ainda os seguintes julgados: AgInt no AgInt no AREsp n. 1.015.487/RJ, relator Ministro Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, DJe de 2/8/2017; AgRg nos EDcl no AREsp n. 604.337/RJ, relator Ministro Ericson Marinho (desembargador convocado do TJ/SP), Sexta Turma, DJe de 11/5/2015; e AgRg no AREsp n. 165.022/SP, relator Ministro Marco Aurélio Bellizze, Quinta Turma, DJe de 3/9/2013; AgRg no Ag 205.379/SP, relator Ministro José Delgado, Primeira Turma, DJ de 29/3/1999; AgInt no AREsp n. 1.824.850/MG, relator Ministro Marco Aurélio Bellizze, Terceira turma, DJe de 21/06/2021; AgInt no AREsp n. 1.776.348/SP, relator Ministro Moura Ribeiro, Terceira Turma, DJe de 11/06/2021.*

*Caso exista nos autos prévia fixação de honorários advocatícios pelas instâncias de origem, determino sua majoração em desfavor da parte recorrente, no importe de 15% sobre o valor já arbitrado, nos termos do art. 85, § 11, do Código de Processo Civil, observados, se*

*aplicáveis, os limites percentuais previstos nos §§ 2º e 3º do referido dispositivo legal, bem como eventual concessão da gratuidade da justiça.*

*Ante o exposto, com base no art. 21-E, V, do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, conheço do agravo para não conhecer do recurso especial.*

*Publique-se. Intimem-se.*

*Brasília, 08 de junho de 2022.*

**MINISTRO HUMBERTO MARTINS**

*Presidente*

*(AREsp n. 2.122.872, Ministro Humberto Martins, DJe de 09/06/2022.) “*

**“AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL QUE AUTORIZA A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ESPECIAL. DEFICIÊNCIA RECURSAL. SÚMULA 284/STF. AGRAVO DESPROVIDO”.** (STJ, 3ª Turma, AgInt no AREsp 938.023/RJ, Rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, julg. 6/6/2017).

**“PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. RECURSO MANEJADO SOB A ÉGIDE DO NCPC. EXECUÇÃO. EMBARGOS DE TERCEIROS. DEFICIÊNCIA NA FUNDAMENTAÇÃO. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 284 DO STF, POR ANALOGIA. BEM DE FAMÍLIA. IMPENHORABILIDADE E INDIVISIBILIDADE. PRETENSÃO RECURSAL QUE ENVOLVE O REEXAME DE PROVAS. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 7 DO STJ. AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO.**

1. Aplica-se o NCPC a este julgamento ante os termos do *Enunciado Administrativo nº 3*, aprovado pelo Plenário do STJ na sessão de 9/3/2016: *Aos recursos interpostos com fundamento no CPC/2015 (relativos a decisões publicadas a partir de 18 de março de 2016) serão exigidos os requisitos de admissibilidade recursal na forma do novo CPC.*

2. **A ausência de indicação do permissivo constitucional autorizador da interposição recursal inviabiliza o conhecimento do recurso especial, atraindo a aplicação da Súmula nº 284 do Supremo Tribunal Federal, por aplicação analógica.**

3. *A alteração das conclusões do acórdão recorrido exige reapreciação do acervo fático-probatório da demanda, o que faz incidir a Súmula nº 7 do STJ.*

4. *Agravo interno não provido.*



*(AgInt no AREsp n. 2.017.055/SP, relator Ministro Moura Ribeiro, Terceira Turma, julgado em 16/5/2022, DJe de 19/5/2022.)”*

No que concerne à alegação de violação ao artigo da Constituição da República, o recurso não deve ser admitido. Tratando-se de recurso especial, devem ser observados os requisitos do artigo 105, inciso III, da Carta Magna para que seja reconhecida a competência do Superior Tribunal de Justiça:

*“Art. 105: (...)*

*III - julgar, em recurso especial, as causas decididas, em única ou última instância, pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando a decisão recorrida:*

*a) contrariar tratado ou lei federal, ou negar-lhes vigência;*

*b) julgar válido ato de governo local contestado em face de lei federal; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)*

*c) der a lei federal interpretação divergente da que lhe haja atribuído outro tribunal.”*

Portanto, não há que se falar em recurso especial para guardar dispositivos constitucionais.

A propósito:

**“TRIBUTÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. APLICABILIDADE. OMISSÃO. VIOLAÇÃO A DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE. COMPETÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. APLICAÇÃO DE MULTA. ART. 1.026, § 2º, DO CPC/2015. DESCABIMENTO.**

*I - Consoante o decidido pelo Plenário desta Corte na sessão realizada em 09.03.2016, o regime recursal será determinado pela data da publicação do provimento jurisdicional impugnado. In casu, aplica-se o Código de Processo Civil de 2015 para os presentes embargos de declaração.*

*II - A fundamentação adotada no acórdão é suficiente para respaldar a conclusão alcançada, pelo que ausente pressuposto a ensejar a oposição de embargos de declaração.*

***III - Não compete a esta Corte Superior a análise de suposta violação de dispositivos constitucionais, ainda que para efeito de prequestionamento, sob pena de usurpação da competência reservada ao Supremo Tribunal Federal, ex vi art. 102, III, da Constituição da República.***

*IV - A oposição de embargos de declaração, com nítido fim de prequestionamento, não possui caráter protelatório, não ensejando a aplicação da multa prevista no art. 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil de 2015, a teor do disposto na Súmula 98 desta Corte Superior.*

*V - Embargos de declaração rejeitados.*

*(EDcl no AgInt no REsp 1831805/SC, Rel. Ministra REGINA HELENA COSTA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 23/03/2020, DJe 26/03/2020)”*

Em relação à tese de dissídio jurisprudencial (alínea “c”), o STJ exige a comprovação da alegada divergência, cabendo ao recorrente colacionar precedentes jurisprudenciais favoráveis à tese defendida, **com a devida certidão ou cópia dos paradigmas**, autenticada ou de repositório oficial, **comparando analiticamente os acórdãos confrontados**, nos termos do artigo 1029, §1º, do CPC, e do art. 255, §1º, do RISTJ, **sendo manifestamente insuficiente a mera transcrição de ementas ou votos**.

O atento exame das razões recursais revela que o recorrente não se desincumbiu do ônus que lhe competia, notadamente o de proceder ao confronto analítico dos acórdãos a adotar entendimentos supostamente contraditórios.

**“PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. OFENSA AOS ARTS. 165, 458 E 535 DO CPC NÃO CONFIGURADA. CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE DA SENTENÇA. INEXISTÊNCIA. IPTU. TAXA DE ROÇAGEM E TAXA DE COLETA DE LIXO. NULIDADE NA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO E NA CDA. RAZÕES DE NATUREZA FÁTICA, EM CONTRAPOSIÇÃO ÀS PREMISSAS ESTABELECIDAS NO ACÓRDÃO HOSTILIZADO. SÚMULA 7/STJ. ACÓRDÃO PROFERIDO COM INTERPRETAÇÃO DE NORMAS MUNICIPAIS E**



CONSTITUCIONAIS. (...) ALÍNEA C. NÃO  
DEMONSTRAÇÃO DA DIVERGÊNCIA.

(...) 9. *Em relação ao dissídio jurisprudencial, destaco que a divergência deve ser comprovada, cabendo a quem recorre demonstrar as circunstâncias que identificam ou assemelham os casos confrontados, com indicação da similitude fática e jurídica entre eles. É indispensável a transcrição de trechos do relatório e do voto dos acórdãos recorrido e paradigma, realizando-se o cotejo analítico entre ambos, com o intuito de caracterizar a interpretação legal divergente. O desrespeito a esses requisitos legais e regimentais (art. 541, parágrafo único, do CPC e art. 255 do RI/STJ) impede o conhecimento do Recurso Especial com base na alínea "c" do inciso III do art. 105 da Constituição Federal.*

10. *Recurso Especial não provido*".

(REsp 1333275/PR, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 03/05/2018, DJe 19/11/2018)

As demais questões suscitadas no recurso foram absorvidas pelos fundamentos desta que lhes são prejudiciais.

Pelo exposto, em estrita observância ao disposto no art. 1.030, V, do Código de Processo Civil, **INADMITO** o recurso especial interposto.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2022.

Desembargador **EDSON VASCONCELOS**  
Terceiro Vice-Presidente



**Agravo em Recurso Especial Cível nº 0035492-19.2021.8.19.0000**

**Agravantes:** Frederico Costa Ribeiro e outros

**Agravado:** Massa Falida de Galileo Administração de Recursos Educacionais S.A.

**DECISÃO**

Em obediência ao que reza o artigo 1.042, §4º, do Código de Processo Civil em vigor, não vejo motivos para alterar a decisão agravada. O recurso não apresenta outros fundamentos senão aqueles que foram devidamente apreciados no julgamento monocrático. Por essa razão, mantenho a decisão recorrida.

Subam ao E. Superior Tribunal de Justiça, de acordo com o disposto no artigo 1.042, §7º, do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2022.

Desembargador **EDSON VASCONCELOS**  
Terceiro Vice-Presidente

**AREsp (202202949210)**

**CERTIDÃO**

Certifico que o processo de número 00354921920218190000 do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO foi protocolado sob o número 2022/0294921-0.

Brasília, 15 de setembro de 2022

**COORDENADORIA DE RECEBIMENTO, CONTROLE E  
AUTUAÇÃO DE PROCESSOS RECURSAIS**

\* Assinado eletronicamente nos termos do Art. 1º § 2º inciso III alínea "b" da Lei 11.419/2006

ISABELCHRISTINA

07/12/2022 14:53:59 Local 3VP - Divisão de Comunicação Externa e Gestão

**AREsp /RJ (202202949210)**

**CERTIDÃO**

Em atenção aos termos da Resolução n. 46/2007 do Conselho Nacional de Justiça, certifico que se procedeu à inclusão da(s) parte(s) abaixo indicada(s) sem o cadastro da Receita Federal do Brasil (CPF/CNPJ), tendo em vista que esse(s) dado(s) não foi/foram localizado(s) nos autos:

LICKS ASSOCIADOS

Brasília, 21 de setembro de 2022.

COORDENADORIA DE RECEBIMENTO, CONTROLE E AUTUAÇÃO DE PROCESSOS  
RECURSAIS

# Superior Tribunal de Justiça

**AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL 2212254 / RJ (2022/0294921-0)**

## **TERMO DE DISTRIBUIÇÃO E ENCAMINHAMENTO**

### Distribuição

Em 21/09/2022 o presente feito foi classificado no assunto DIREITO CIVIL - Empresas - Recuperação judicial e Falência - Convolação de recuperação judicial em falência e registrado à Exma. Sra. Ministra PRESIDENTE DO STJ.

### Encaminhamento

Aos 21 de setembro de 2022 ,  
vão estes autos com conclusão à Ministra Relatora.

### **Secretaria Judiciária**

Recebido no Gabinete da Ministra PRESIDENTE DO STJ em  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

---

**AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 2.212.254 - RJ (2022/0294921-0)**

**RELATORA** : **MINISTRA PRESIDENTE DO STJ**  
**AGRAVANTE** : **CLEVERSON NEVES - ADVOGADOS & CONSULTORES**  
**AGRAVANTE** : **LICKS ASSOCIADOS**  
**AGRAVANTE** : **COSTA RIBEIRO FARIA ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**AGRAVANTE** : **FREDERICO COSTA RIBEIRO**  
**AGRAVANTE** : **GUSTAVO BANHO LICKS**  
**AGRAVANTE** : **CLEVERSON DE LIMA NEVES**  
**ADVOGADOS** : **FREDERICO COSTA RIBEIRO - RJ063733**  
: **CLEVERSON DE LIMA NEVES - RJ069085**  
: **GUSTAVO BANHO LICKS - RJ176184**  
**AGRAVADO** : **GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS**  
: **EDUCACIONAIS S A - FALIDO**  
**OUTRO NOME** : **GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS**  
: **EDUCACIONAIS S/A - MASSA FALIDA**  
**AGRAVADO** : **CLAUDIA CAMPOS DE SOUZA**  
**ADVOGADO** : **ROSILENE SCALCO - RJ123455**

**DECISÃO**

Cuida-se de agravo em recurso especial apresentado por GUSTAVO BANHO LICKS e OUTROS contra decisão que inadmitiu recurso especial interposto com fundamento no art. 105, inciso III, da Constituição Federal.

É, no essencial, o relatório. Decido.

Mediante análise dos autos, verifica-se que a decisão agravada inadmitiu o recurso especial, considerando: Súmula 284/STF e deficiência de cotejo analítico.

Entretanto, a parte agravante deixou de impugnar especificamente: deficiência de cotejo analítico.

Nos termos do art. 932, inciso III, do CPC e do art. 253, parágrafo único, inciso I, do Regimento Interno desta Corte, não se conhecerá do agravo em recurso especial que "não tenha impugnado especificamente todos os fundamentos da decisão recorrida".

Conforme já assentado pela Corte Especial do STJ, a decisão de inadmissibilidade do recurso especial não é formada por capítulos autônomos, mas por um único dispositivo, o que exige que a parte agravante impugne todos os fundamentos da decisão que, na origem, não admitiu o recurso especial. A propósito:

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. IMPUGNAÇÃO

ESPECÍFICA DE TODOS OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. ART. 544, § 4º, I, DO CPC/1973. ENTENDIMENTO RENOVADO PELO NOVO CPC, ART. 932.

1. No tocante à admissibilidade recursal, é possível ao recorrente a eleição dos fundamentos objeto de sua insurgência, nos termos do art. 514, II, c/c o art. 505 do CPC/1973. Tal premissa, contudo, deve ser afastada quando houver expressa e específica disposição legal em sentido contrário, tal como ocorria quanto ao agravo contra decisão denegatória de admissibilidade do recurso especial, tendo em vista o mandamento insculpido no art. 544, § 4º, I, do CPC, no sentido de que pode o relator "não conhecer do agravo manifestamente inadmissível ou que não tenha atacado especificamente os fundamentos da decisão agravada" - o que foi reiterado pelo novel CPC, em seu art. 932.

2. A decisão que não admite o recurso especial tem como escopo exclusivo a apreciação dos pressupostos de admissibilidade recursal. Seu dispositivo é único, ainda quando a fundamentação permita concluir pela presença de uma ou de várias causas impeditivas do julgamento do mérito recursal, uma vez que registra, de forma unívoca, apenas a inadmissão do recurso. Não há, pois, capítulos autônomos nesta decisão.

3. A decomposição do provimento judicial em unidades autônomas tem como parâmetro inafastável a sua parte dispositiva, e não a fundamentação como um elemento autônomo em si mesmo, ressoando inequívoco, portanto, que a decisão agravada é incidível e, assim, deve ser impugnada em sua integralidade, nos exatos termos das disposições legais e regimentais.

4. Outrossim, conquanto não seja questão debatida nos autos, cumpre registrar que o posicionamento ora perfilhado encontra exceção na hipótese prevista no art. 1.042, caput, do CPC/2015, que veda o cabimento do agravo contra decisão do Tribunal a quo que inadmitir o recurso especial, com base na aplicação do entendimento consagrado no julgamento de recurso repetitivo, quando então será cabível apenas o agravo interno na Corte de origem, nos termos do art. 1.030, § 2º, do CPC.

5. Embargos de divergência não providos. (EAREsp 746.775/PR, relator Ministro João Otávio de Noronha, relator p/ Acórdão Ministro Luis Felipe Salomão, Corte Especial, DJe de 30/11/2018.)

Ressalte-se que, em atenção ao princípio da dialeticidade recursal, a impugnação deve ser realizada de forma efetiva, concreta e pormenorizada, não sendo suficientes alegações genéricas ou relativas ao mérito da controvérsia, sob pena de incidência, por analogia, da Súmula n. 182 do STJ.

Ante o exposto, com base no art. 21-E, inciso V, c/c o art. 253, parágrafo único, inciso I, ambos do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, **não conheço do agravo em recurso especial.**

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 03 de novembro de 2022.

MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA  
Presidente



# SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AREsp 2212254/RJ (2022/0294921-0)

## PUBLICAÇÃO

Disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico/STJ, em 04/11/2022, DESPACHO / DECISÃO de fls. 536/538 e considerado publicado em 07 de novembro de 2022, nos termos do artigo 4º, § 3º, da Lei 11.419/2006.

Brasília, 07 de novembro de 2022

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS  
COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO  
SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

*Superior Tribunal de Justiça*

**AREsp 2212254**

**TERMO DE CIÊNCIA**

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL intimado(a)  
eletronicamente em 17/11/2022 do(a) Despacho / Decisão de fl.(s) 536  
publicado(a) no DJe em 07/11/2022.

Brasília - DF, 17 de Novembro de 2022

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS  
COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO  
Serviço Automático de Intimação Eletrônica



# **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**AREsp 2212254/RJ (2022/0294921-0)**

## **CERTIDÃO DE TRÂNSITO E TERMO DE BAIXA**

DECISÃO de fls. 536: transitou em julgado no dia 30 de novembro de 2022.

Autos baixados à(o) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Brasília, 30 de novembro de 2022.

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS

COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO

SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
Diretoria Geral de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais – DGJUR  
Terceira Câmara Cível  
Secretaria



## **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0035492-19.2021.8.19.0000**

Agravante : **MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A**

Agravado : **FREDERICO COSTA RIBEIRO, GUSTAVO BANHO LICKS, CLEVERSON DE LIMA NEVES**

### **CERTIDÃO**

Certifico que há certidão de trânsito em julgado às fls. 542 e que as custas foram devidamente recolhidas.

Em, 16 de dezembro de 2022.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
Diretoria Geral de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais – DGJUR  
Terceira Câmara Cível  
Secretaria



**Processo nº 0035492-19.2021.8.19.0000**

### **CERTIDÃO**

Certifico que estes autos foram arquivados em definitivo, encontrando-se no local virtual SAÍDA DE ACERVO.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2022

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** 12/01/2023



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 7ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2023.

Nº do Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES  
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES  
Perito: A.R. EXPERTS LTDA

Destinatário: **CLEVERSON DE LIMA NEVES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1. Fls. 25321/25438 (Resposta do 6º RGI): Ao AJ.**
- 2. Fls. 25440/25441 (Petição do Escritório Lopes e Mançano): Ao AJ e MP, sem prejuízo do certificado no item 10 de fls. 25499.**
- 3. Fls. 25442/25445 (Petição do AJ):**  
Item "a": Ao MP.  
Item "b": Já decidido no item "21" da decisão de fls. 25313/25317.  
Item "c": Ao AJ sobre as respostas constante às fls. 25321/25438, conforme já determinado no item "1" da presente decisão.
- 4. Fls. 25447/25450 (Ofício da 71º VT - 1º Região): DEFIRO a reserva do crédito fiscal apontado, o qual será pago de acordo com as forças da massa. OFICIE-SE ao Juízo da execução, informando a reserva conferida. Após, ao AJ para as anotações de praxe, observando a necessidade de adequação do crédito aos ditames do art. 9º, II, da Lei 11.101/05.**
- 5. Fls. 25454/25455 (Petição de Francisca França): Ao AJ. Após, ao MP.**
- 6. Fls. 25470/25472 (Petição do AJ): A questão ora trazida aos autos, referente à negativa do BB em fornecer extratos das contas judiciais diretamente ao AJ da massa, não é inédita, porquanto já trazida aos autos anteriormente e decidida, ocasião em que foi determinada ao banco a prestação de tais informações.**  
  
**Ora, não é admissível que o banco negue-se a cumprir ordem judicial, fazendo exigências descabidas ao AJ, seja sob a forma de requisitos cadastrais, seja sob o óbice da necessidade de pagamento de tarifa para a emissão dos extratos, o que definitivamente não se justifica.**

A uma porque, como a qualquer cidadão ou pessoa jurídica, impõe-se ao BB simplesmente cumprir o quanto determinado pelo juízo, sob pena de crime de desobediência, sem prejuízo de demais cominações possíveis.

A duas porque a custódia das contas judiciais é serviço devidamente remunerado diretamente pelo TJ, conforme contrato administrativo existente entre as partes - BB e TJ -, não procedendo, portanto, cobranças pontuais aos jurisdicionados, por cada prestação efetivada.

A três porque, como já pontuado em decisão anterior, o AJ é o representante da massa tanto judicial quanto extrajudicialmente, incumbindo-lhe, por força do múnus assumido, e por exigência da própria gestão da massa, requerer e acessar todas as informações pertinentes, podendo, em caso de recusa, pleitear a providência judicial adequada.

Portanto, uma vez mais, OFICIE-SE o Banco do Brasil, em sua agência Setor Público, requisitando-lhe a emissão e entrega diretamente ao AJ dos extratos relativos às contas judiciais vinculadas a este feito, do período de 01 de maio de 2022 até a data do recebimento do ofício, sem prejuízo da disponibilização, ao AJ, dos extratos dos meses subsequentes, sob pena do cometimento de crime de desobediência por parte do gerente da agência Setor Público e da fixação de astreintes.

Por oportuno, deverá o BB, no prazo de 5 (cinco) dias, esclarecer o porquê da negativa informada pelo AJ.

Instrua-se o ofício com cópia da petição de fls. 25470/25472 e desta decisão.

7. Fls. 25474/25475 (Ofício da 51ª VT - 1ª Região): OFICIE-SE ao Juízo da execução, informando que o pedido de penhora no rosto dos autos do feito falimentar afigura-se medida inadequada, por ferir o princípio da "par conditio creditorum". Solicite-se, ademais, informação a respeito da natureza do crédito cuja reserva pretende-se (se se trata de crédito fiscal), quem é o credor, além das respectivas planilhas de valores.

8. Fls. 25477/25478 (Ofício da 12ª Vara de Fazenda da Capital): Oficie-se, em resposta, informando que o ofício veio desacompanhado da certidão.

9. Fls. 25480/25481 (Ofício da 33ª VT - 1ª Região): Ao AJ.

10. Fls. 25484 (Petição de Irineu Zibordi): NADA A PROVER, eis que no procedimento falimentar existem intimações específicas, se não chamamentos gerais aos credores, efetuados por meio da publicação de editais e de avisos.

No mais, aguarde-se o pagamento do crédito, de acordo com a regra prevista no art. 149, da Lei 11.101/05.

11. Fls. 25499 (Ato ordinatório):

11.1. À petionante de fls. 25102/25104 (Claudia Campos de Souza) sobre o certificado no item "17" de fls. 25499.

11.2. Ao petionante de fls. 25304 (Rodrigo Barros Buksman) sobre o certificado no item "26" de fls. 25499.

12. Fls. 25637 (Ofício da 18ª Vara Cível da Capital): Oficie-se, em resposta, informando os dados do AJ nomeado.

13. Fls. 25639/25642 (Ofício da 3ª Câmara Cível): Prestei as informações solicitadas, conforme documento que segue.

**Aguarde-se informação acerca do julgamento do AI de nº 0043731-75.2022.8.19.0000 para fim de análise das impugnações e decisão acerca da homologação dos laudos periciais constantes dos autos.**

**I-se. P-se.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 7ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2023.

Nº do Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES  
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES  
Perito: A.R. EXPERTS LTDA

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1. Fls. 25321/25438 (Resposta do 6º RGI): Ao AJ.**

**2. Fls. 25440/25441 (Petição do Escritório Lopes e Mançano): Ao AJ e MP, sem prejuízo do certificado no item 10 de fls. 25499.**

**3. Fls. 25442/25445 (Petição do AJ):**

Item "a": Ao MP.

Item "b": Já decidido no item "21" da decisão de fls. 25313/25317.

Item "c": Ao AJ sobre as respostas constante às fls. 25321/25438, conforme já determinado no item "1" da presente decisão.

**4. Fls. 25447/25450 (Ofício da 71º VT - 1º Região): DEFIRO a reserva do crédito fiscal apontado, o qual será pago de acordo com as forças da massa. OFICIE-SE ao Juízo da execução, informando a reserva conferida. Após, ao AJ para as anotações de praxe, observando a necessidade de adequação do crédito aos ditames do art. 9º, II, da Lei 11.101/05.**

**5. Fls. 25454/25455 (Petição de Francisca França): Ao AJ. Após, ao MP.**

**6. Fls. 25470/25472 (Petição do AJ): A questão ora trazida aos autos, referente à negativa do BB em fornecer extratos das contas judiciais diretamente ao AJ da massa, não é inédita, porquanto já trazida aos autos anteriormente e decidida, ocasião em que foi determinada ao banco a prestação de tais informações.**

Ora, não é admissível que o banco negue-se a cumprir ordem judicial, fazendo exigências descabidas ao AJ, seja sob a forma de requisitos cadastrais, seja sob o óbice da necessidade de pagamento de tarifa para a emissão dos extratos, o que definitivamente não se justifica.

A uma porque, como a qualquer cidadão ou pessoa jurídica, impõe-se ao BB simplesmente cumprir o quanto determinado pelo juízo, sob pena de crime de desobediência, sem prejuízo de demais cominações possíveis.

A duas porque a custódia das contas judiciais é serviço devidamente remunerado diretamente pelo TJ, conforme contrato administrativo existente entre as partes - BB e TJ -, não procedendo, portanto, cobranças pontuais aos jurisdicionados, por cada prestação efetivada.

A três porque, como já pontuado em decisão anterior, o AJ é o representante da massa tanto judicial quanto extrajudicialmente, incumbindo-lhe, por força do múnus assumido, e por exigência da própria gestão da massa, requerer e acessar todas as informações pertinentes, podendo, em caso de recusa, pleitear a providência judicial adequada.

Portanto, uma vez mais, OFICIE-SE o Banco do Brasil, em sua agência Setor Público, requisitando-lhe a emissão e entrega diretamente ao AJ dos extratos relativos às contas judiciais vinculadas a este feito, do período de 01 de maio de 2022 até a data do recebimento do ofício, sem prejuízo da disponibilização, ao AJ, dos extratos dos meses subsequentes, sob pena do cometimento de crime de desobediência por parte do gerente da agência Setor Público e da fixação de astreintes.

Por oportuno, deverá o BB, no prazo de 5 (cinco) dias, esclarecer o porquê da negativa informada pelo AJ.

Instrua-se o ofício com cópia da petição de fls. 25470/25472 e desta decisão.

7. Fls. 25474/25475 (Ofício da 51ª VT - 1ª Região): OFICIE-SE ao Juízo da execução, informando que o pedido de penhora no rosto dos autos do feito falimentar afigura-se medida inadequada, por ferir o princípio da "par conditio creditorum". Solicite-se, ademais, informação a respeito da natureza do crédito cuja reserva pretende-se (se se trata de crédito fiscal), quem é o credor, além das respectivas planilhas de valores.

8. Fls. 25477/25478 (Ofício da 12ª Vara de Fazenda da Capital): Oficie-se, em resposta, informando que o ofício veio desacompanhado da certidão.

9. Fls. 25480/25481 (Ofício da 33ª VT - 1ª Região): Ao AJ.

10. Fls. 25484 (Petição de Irineu Zibordi): NADA A PROVER, eis que no procedimento falimentar inexistem intimações específicas, se não chamamentos gerais aos credores, efetuados por meio da publicação de editais e de avisos.

No mais, aguarde-se o pagamento do crédito, de acordo com a regra prevista no art. 149, da Lei 11.101/05.

11. Fls. 25499 (Ato ordinatório):

11.1. À petionante de fls. 25102/25104 (Claudia Campos de Souza) sobre o certificado no item "17" de fls. 25499.

11.2. Ao petionante de fls. 25304 (Rodrigo Barros Buksman) sobre o certificado no item "26" de fls. 25499.

12. Fls. 25637 (Ofício da 18ª Vara Cível da Capital): Oficie-se, em resposta, informando os dados do AJ nomeado.

13. Fls. 25639/25642 (Ofício da 3ª Câmara Cível): Prestei as informações solicitadas, conforme documento que segue.

**Aguarde-se informação acerca do julgamento do AI de nº 0043731-75.2022.8.19.0000 para fim de análise das impugnações e decisão acerca da homologação dos laudos periciais constantes dos autos.**

**I-se. P-se.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 7ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2023.

Nº do Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES  
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES  
Perito: A.R. EXPERTS LTDA

Destinatário: **CAPITAL 1 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1. Fls. 25321/25438 (Resposta do 6º RGI): Ao AJ.**
- 2. Fls. 25440/25441 (Petição do Escritório Lopes e Mançano): Ao AJ e MP, sem prejuízo do certificado no item 10 de fls. 25499.**
- 3. Fls. 25442/25445 (Petição do AJ):**  
Item "a": Ao MP.  
Item "b": Já decidido no item "21" da decisão de fls. 25313/25317.  
Item "c": Ao AJ sobre as respostas constante às fls. 25321/25438, conforme já determinado no item "1" da presente decisão.
- 4. Fls. 25447/25450 (Ofício da 71º VT - 1º Região): DEFIRO a reserva do crédito fiscal apontado, o qual será pago de acordo com as forças da massa. OFICIE-SE ao Juízo da execução, informando a reserva conferida. Após, ao AJ para as anotações de praxe, observando a necessidade de adequação do crédito aos ditames do art. 9º, II, da Lei 11.101/05.**
- 5. Fls. 25454/25455 (Petição de Francisca França): Ao AJ. Após, ao MP.**
- 6. Fls. 25470/25472 (Petição do AJ): A questão ora trazida aos autos, referente à negativa do BB em fornecer extratos das contas judiciais diretamente ao AJ da massa, não é inédita, porquanto já trazida aos autos anteriormente e decidida, ocasião em que foi determinada ao banco a prestação de tais informações.**  
  
Ora, não é admissível que o banco negue-se a cumprir ordem judicial, fazendo exigências descabidas ao AJ, seja sob a forma de requisitos cadastrais, seja sob o óbice da necessidade de pagamento de tarifa para a emissão dos extratos, o que definitivamente não se justifica.

A uma porque, como a qualquer cidadão ou pessoa jurídica, impõe-se ao BB simplesmente cumprir o quanto determinado pelo juízo, sob pena de crime de desobediência, sem prejuízo de demais cominações possíveis.

A duas porque a custódia das contas judiciais é serviço devidamente remunerado diretamente pelo TJ, conforme contrato administrativo existente entre as partes - BB e TJ -, não procedendo, portanto, cobranças pontuais aos jurisdicionados, por cada prestação efetivada.

A três porque, como já pontuado em decisão anterior, o AJ é o representante da massa tanto judicial quanto extrajudicialmente, incumbindo-lhe, por força do múnus assumido, e por exigência da própria gestão da massa, requerer e acessar todas as informações pertinentes, podendo, em caso de recusa, pleitear a providência judicial adequada.

Portanto, uma vez mais, OFICIE-SE o Banco do Brasil, em sua agência Setor Público, requisitando-lhe a emissão e entrega diretamente ao AJ dos extratos relativos às contas judiciais vinculadas a este feito, do período de 01 de maio de 2022 até a data do recebimento do ofício, sem prejuízo da disponibilização, ao AJ, dos extratos dos meses subsequentes, sob pena do cometimento de crime de desobediência por parte do gerente da agência Setor Público e da fixação de astreintes.

Por oportuno, deverá o BB, no prazo de 5 (cinco) dias, esclarecer o porquê da negativa informada pelo AJ.

Instrua-se o ofício com cópia da petição de fls. 25470/25472 e desta decisão.

7. Fls. 25474/25475 (Ofício da 51ª VT - 1ª Região): OFICIE-SE ao Juízo da execução, informando que o pedido de penhora no rosto dos autos do feito falimentar afigura-se medida inadequada, por ferir o princípio da "par conditio creditorum". Solicite-se, ademais, informação a respeito da natureza do crédito cuja reserva pretende-se (se se trata de crédito fiscal), quem é o credor, além das respectivas planilhas de valores.

8. Fls. 25477/25478 (Ofício da 12ª Vara de Fazenda da Capital): Oficie-se, em resposta, informando que o ofício veio desacompanhado da certidão.

9. Fls. 25480/25481 (Ofício da 33ª VT - 1ª Região): Ao AJ.

10. Fls. 25484 (Petição de Irineu Zibordi): NADA A PROVER, eis que no procedimento falimentar inexistem intimações específicas, se não chamamentos gerais aos credores, efetuados por meio da publicação de editais e de avisos.

No mais, aguarde-se o pagamento do crédito, de acordo com a regra prevista no art. 149, da Lei 11.101/05.

11. Fls. 25499 (Ato ordinatório):

11.1. À petionante de fls. 25102/25104 (Claudia Campos de Souza) sobre o certificado no item "17" de fls. 25499.

11.2. Ao petionante de fls. 25304 (Rodrigo Barros Buksman) sobre o certificado no item "26" de fls. 25499.

12. Fls. 25637 (Ofício da 18ª Vara Cível da Capital): Oficie-se, em resposta, informando os dados do AJ nomeado.

13. Fls. 25639/25642 (Ofício da 3ª Câmara Cível): Prestei as informações solicitadas, conforme documento que segue.

**Aguarde-se informação acerca do julgamento do AI de nº 0043731-75.2022.8.19.0000 para fim de análise das impugnações e decisão acerca da homologação dos laudos periciais constantes dos autos.**

**I-se. P-se.**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 13/01/2023

**Tipo de Documento** Parecer

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS DA CAPITAL**

**Processo: 0105323-98.2014.8.19.0001**

MM. Dr. Juiz :

Ciente de todo o acrescido desde a última manifestação de fls. 25.869/25.875, cujos termos reitera.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2023.

**GUSTAVO ADOLFO MACHADO CUNHA LUNZ**  
Promotor(a) de Justiça  
Mat. 1873

TJRJCAP EMP07 202300106221901314 13/01/23 13:16:2911043 PROTELET

Processo: 0105323-98.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 1 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 13/01/2023, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 25321/25438 (Resposta do 6º RGI): Ao AJ.

2. Fls. 25440/25441 (Petição do Escritório Lopes e Mançano): Ao AJ e MP, sem prejuízo do certificado no item 10 de fls. 25499.

3. Fls. 25442/25445 (Petição do AJ):

Item "a": Ao MP.

Item "b": Já decidido no item "21" da decisão de fls. 25313/25317.

Item "c": Ao AJ sobre as respostas constante às fls. 25321/25438, conforme já determinado no item "1" da presente decisão.

4. Fls. 25447/25450 (Ofício da 71º VT - 1º Região): DEFIRO a reserva do crédito fiscal apontado, o qual será pago de acordo com as forças da massa. OFICIE-SE ao Juízo da execução, informando a reserva conferida. Após, ao AJ para as anotações de praxe, observando a necessidade de adequação do crédito aos ditames do art. 9º, II, da Lei 11.101/05.

5. Fls. 25454/25455 (Petição de Francisca França): Ao AJ. Após, ao MP.

6. Fls. 25470/25472 (Petição do AJ): A questão ora trazida aos autos, referente à negativa do BB em fornecer extratos das contas judiciais diretamente ao AJ da massa, não é inédita, porquanto já trazida aos autos anteriormente e decidida, ocasião em que foi determinada ao banco a prestação de tais informações.

Ora, não é admissível que o banco negue-se a cumprir ordem judicial, fazendo exigências descabidas ao AJ, seja sob a forma de requisitos cadastrais, seja sob o óbice da necessidade de pagamento de tarifa para a emissão dos extratos, o que definitivamente não se justifica.

A uma porque, como a qualquer cidadão ou pessoa jurídica, impõe-se ao BB simplesmente cumprir o quanto determinado pelo juízo, sob pena de crime de desobediência, sem prejuízo de demais cominações possíveis.

A duas porque a custódia das contas judiciais é serviço devidamente remunerado diretamente

*pelo TJ, conforme contrato administrativo existente entre as partes - BB e TJ -, não procedendo, portanto, cobranças pontuais aos jurisdicionados, por cada prestação efetivada.*

*A três porque, como já pontuado em decisão anterior, o AJ é o representante da massa tanto judicial quanto extrajudicialmente, incumbindo-lhe, por força do múnus assumido, e por exigência da própria gestão da massa, requerer e acessar todas as informações pertinentes, podendo, em caso de recusa, pleitear a providência judicial adequada.*

*Portanto, uma vez mais, OFICIE-SE o Banco do Brasil, em sua agência Setor Público, requisitando-lhe a emissão e entrega diretamente ao AJ dos extratos relativos às contas judiciais vinculadas a este feito, do período de 01 de maio de 2022 até a data do recebimento do ofício, sem prejuízo da disponibilização, ao AJ, dos extratos dos meses subsequentes, sob pena do cometimento de crime de desobediência por parte do gerente da agência Setor Público e da fixação de astreintes.*

*Por oportuno, deverá o BB, no prazo de 5 (cinco) dias, esclarecer o porquê da negativa informada pelo AJ.*

*Instrua-se o ofício com cópia da petição de fls. 25470/25472 e desta decisão.*

*7. Fls. 25474/25475 (Ofício da 51º VT - 1º Região): OFICIE-SE ao Juízo da execução, informando que o pedido de penhora no rosto dos autos do feito falimentar afigura-se medida inadequada, por ferir o princípio da "par conditio creditorum". Solicite-se, ademais, informação a respeito da natureza do crédito cuja reserva pretende-se (se se trata de crédito fiscal), quem é o credor, além das respectivas planilhas de valores.*

*8. Fls. 25477/25478 (Ofício da 12º Vara de Fazenda da Capital): Oficie-se, em resposta, informando que o ofício veio desacompanhado da certidão.*

*9. Fls. 25480/25481 (Ofício da 33º VT - 1º Região): Ao AJ.*

*10. Fls. 25484 (Petição de Irineu Zibordi): NADA A PROVER, eis que no procedimento falimentar inexistem intimações específicas, se não chamamentos gerais aos credores, efetuados por meio da publicação de editais e de avisos.*

*No mais, aguarde-se o pagamento do crédito, de acordo com a regra prevista no art. 149, da Lei 11.101/05.*

*11. Fls. 25499 (Ato ordinatório):*

*11.1. À petionante de fls. 25102/25104 (Claudia Campos de Souza) sobre o certificado no item "17" de fls. 25499.*

11.2. Ao peticionante de fls. 25304 (Rodrigo Barros Buksman) sobre o certificado no item "26" de fls. 25499.

12. Fls. 25637 (Ofício da 18ª Vara Cível da Capital): Oficie-se, em resposta, informando os dados do AJ nomeado.

13. Fls. 25639/25642 (Ofício da 3ª Câmara Cível): Prestei as informações solicitadas, conforme documento que segue.

Aguarde-se informação acerca do julgamento do AI de nº 0043731-75.2022.8.19.0000 para fim de análise das impugnações e decisão acerca da homologação dos laudos periciais constantes dos autos.

I-se. P-se.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2023  
Cartório da 7ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Atualizado em** 17/01/2023

**Data da Juntada** 17/01/2023

**Tipo de Documento** Ofício

**Nºdo Documento** of

**Texto**



## Processo Eletrônico

**Nº do Ofício : 3/2023/OF**

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2023

Processo Nº: **0171432-21.2019.8.19.0001**

Distribuição: 17/11/2021

Classe/Assunto: Execução Fiscal - Cobrança de Tributo / Dívida Ativa

**Exequente: ESTADO DO RIO DE JANEIRO Executado: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e outros**

Prezado Senhor,

Solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que proceda à anotação do crédito exequendo, segundo ordem de preferência, em favor do ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ: 42.498.675/0001-52, nos autos do vosso processo de n. 0105323-98.2014.8.19.0001, seguindo em anexo cópias da planilha atualizada do débito e da Decisão proferida nos autos.

Atenciosamente,

**Claudio Augusto Annuza Ferreira**  
Juiz de Direito

**7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4JDC.KB9E.8HQF.B3J3**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 23/01/2023

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª  
VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE  
JANEIRO

PROCESSO Nº: 0105323-98.2014.8.19.0001

**DANIELLA DOS ANJOS DE ASSIS**, brasileira, solteira, desempregada, carteira de identidade Nº 10.873.510-1, inscrita no CPF sob o Nº 081.966.397-24, nascida em 07/10/1978, residente e domiciliada na Estrada do Pacuí Nº 157, Vargem Grande, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.785-160, por seu advogado, ao final firmado, com endereço profissional na Estrada dos Bandeirantes Nº 20.115, parte, Vargem Pequena, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.783-550, endereço eletrônico: [consultorfagundes@gmail.com](mailto:consultorfagundes@gmail.com) - telefone (21) 98132-7707, vem perante esse Juízo, respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Pelo peticionante, foi proposta Ação de Habilitação de Crédito junto a este D. Juízo, que tramitou sob o Nº 0056610-82.2020.8.19.0001.

Em 20/06/2022, foi prolatada sentença ora em anexo, que julgou PROCEDENTE o pedido determinando a inclusão do nome do habilitante no **QUADRO GERAL DE CREDITORES, na categoria preferencial trabalhista – Classe I, no valor de R\$ 33.505,73 (trinta e três mil, quinhentos e cinco reais e setenta e três centavos).**

A decisão supramencionada transitou em julgado no dia **07/10/2022**, nos termos da Certidão em anexo e com **data do Arquivamento em 07/10/2022** em anexo.

Diante do exposto, **requer a peticionante, que seu crédito seja, devidamente, incluso no quadro geral de credores, na Categoria Preferencial Trabalhista nos valores mencionados, por ser à medida que se impõe.**

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2023.

Leonardo Fagundes de Souza  
OAB/RJ 247.045



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSIÇÃO  
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



RJ

NOME

DANIELLA DOS ANJOS DE ASSIS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

108735101IFPRJ

CPF

081.966.397-24

DATA NASCIMENTO

07/10/1978



FILIAÇÃO

ANTONIO CARLOS DE

ASSIS

MARIA DAS DORES DOS A

ASSIS

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

00289927421

VALIDADE

29/05/2023

1ª HABILITAÇÃO

25/03/1998

OBSERVAÇÕES



PROIBIDO PLASTIFICAR

1692944909

LOCAL

RIO DE JANEIRO, RJ

ASSINATURA DO PORTADOR

*Daniella dos Anjos de Assis*

DATA EMISSÃO

04/06/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

*[Signature]*

11852454480

RJ616365411

RIO DE JANEIRO



# PROCURAÇÃO

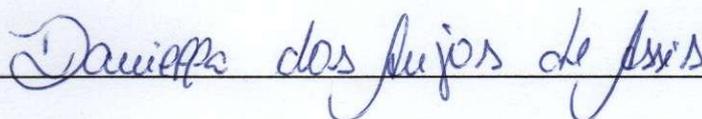


**OUTORGANTE:** DANIELLA DOS ANJOS DE ASSIS, brasileira, solteira, desempregada, carteira de identidade Nº 10.873.510-1, inscrita no CPF sob o Nº 081.966.397-24, nascida em 07/10/1978, residente e domiciliada na Estrada do Pacuí Nº 157, Vargem Grande, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.785-160.

**OUTORGADO:** Dr. LEONARDO FAGUNDES DE SOUZA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB-RJ sob o Nº 247.045, ambos com escritório na Estrada dos Bandeirantes Nº 20.115, parte, Vargem Pequena, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.783-550, endereço eletrônico: [consultorfagundes@gmail.com](mailto:consultorfagundes@gmail.com) celular e whatsapp: (21) 98132-7707.

O outorgante nomeia e constitui o outorgado seu bastante procurador com os poderes "*ad judicia et extra*", a quem confere amplos poderes para o foro em geral, para representar o mandante em conjunto ou separadamente, postular no órgão do Poder Judiciário, Juizados Especiais, em qualquer instância ou tribunal, órgãos competentes administrativos de qualquer natureza, em cartório ou na repartição competente e em qualquer grau de jurisdição, como também, onde quer que com esta se apresente, podendo o Outorgado propor ou contestar ações, interpor os recursos legais e requerer tudo o que for necessário ao fiel desempenho do presente instrumento, **conferindo-lhe, ainda, poderes para RECEBER CITAÇÃO e à INTIMAÇÃO, TRANSIGIR, DESISTIR, RENUNCIAR AO DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDA A AÇÃO, CONFESSAR, DAR E RECEBER QUITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, FIRMAR COMPROMISSO OU ACORDO, ASSINAR QUAISQUER TERMOS, NEGOCIAR EM JUÍZO OU FORA DELE, RECONHECER A PROCEDÊNCIA OU IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO, RECEBER VALORES, DA PARTE CONTRÁRIA OU DE TERCEIRO, RECEBER CONTRIBUIÇÕES OBRIGATORIAS OU NÃO, PREÇOS DE SERVIÇOS E MULTAS, RECEBER QUANTIA OU A COISA DEVIDA, RECEBER O PAGAMENTO ALVARÁ E O MANDADO DE PAGAMENTO CONFORME AVISO CGJ Nº 486/2021, RECEBER DADOS OU DOCUMENTOS SIGILOSOS,** podendo ainda substabelecer, com ou sem reservas de iguais poderes concedidos a quem lhe convier, possuindo este Mandato de caráter irrevogável na forma do artigo 683 do Código Civil Brasileiro, dando tudo por bom, firme e valioso.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2023.



OUTORGANTE

Fls.

Processo: 0056610-82.2020.8.19.0001

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Habilitação de Crédito - Convolação de Recuperação Judicial em Falência

Requerente: DANIELLA DOS ANJOS DE ASSIS

Requerido: MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A.

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 03/06/2022

### Sentença

Trata-se de requerimento de habilitação/impugnação de crédito trabalhista proposto por DANIELLA DOS ANJOS DE ASSIS em face da MASSA FALIDA de GALILEO ADMINISTRAÇÃO de RECURSOS EDUCACIONAIS S/A., em que o credor argumenta, ter crédito oriundo da 76ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, conforme certidão de crédito acostada aos autos, requerendo a inclusão do crédito no Quadro Geral de Credores - QGC.

Manifestação do Ministério Público, solicitando a remessa dos autos a Central de Cálculos Judiciais, para a atualização do crédito até a data da quebra

O Administrador Judicial não se manifestou, apesar de intimado.

É O BREVE RELATÓRIO.  
DECIDO.

O crédito do Habilitante está comprovado pela certidão de crédito e demais documentos que instruem a inicial.

O crédito tem origem em título executivo judicial e é possível verificar que o valor constante da certidão de crédito observou os parâmetros de atualização do crédito e incidência de multa/juros até a data da decretação da falência.

No tocante à atualização, deve-se obedecer a previsão contida na Lei 11.101/05, em seu artigo 9 e incisos, que dispõe ser devida correção até a data da quebra, neste sentido não há necessidade de remessa dos autos à Central de Cálculos Judiciais..

Com efeito, impõe-se o imediato acolhimento, em observância ao princípio da celeridade processual.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido determinando a inclusão do nome do habilitante no Quadro Geral de Credores, na categoria preferencial trabalhista - Classe I, no valor de R\$33.505,73 (trinta e três mil, quinhentos e cinco reais e setenta e três centavos).

Sem Custas, face a gratuidade de justiça.

Ao administrador para promover a devida anotação, .

Dê-se ciência pessoal ao MP.

Transitada em julgado, dê-se baixa e archive-se.

Rio de Janeiro, 20/06/2022.

**Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4MYT.8ZZ5.2MRP.2JD3**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0056610-82.2020.8.19.0001**

**Fase: Trânsito em Julgado**

**Data da alteração do andamento 07/10/2022**

**Data do trânsito em julgado 07/10/2022**

**Texto:**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0056610-82.2020.8.19.0001**

**Fase: Arquivamento**

**Data do Arquivamento**                      **07/10/2022**

**Tipo de Arquivamento**                      **Definitivo**

**Local de Arquivamento**                      **Cartório da 7ª Vara Empresarial**



Processo: 0105323-98.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 23/01/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 25321/25438 (Resposta do 6º RGI): Ao AJ.

2. Fls. 25440/25441 (Petição do Escritório Lopes e Mançano): Ao AJ e MP, sem prejuízo do certificado no item 10 de fls. 25499.

3. Fls. 25442/25445 (Petição do AJ):

Item "a": Ao MP.

Item "b": Já decidido no item "21" da decisão de fls. 25313/25317.

Item "c": Ao AJ sobre as respostas constante às fls. 25321/25438, conforme já determinado no item "1" da presente decisão.

4. Fls. 25447/25450 (Ofício da 71ª VT - 1ª Região): DEFIRO a reserva do crédito fiscal apontado, o qual será pago de acordo com as forças da massa. OFICIE-SE ao Juízo da execução, informando a reserva conferida. Após, ao AJ para as anotações de praxe, observando a necessidade de adequação do crédito aos ditames do art. 9º, II, da Lei 11.101/05.

5. Fls. 25454/25455 (Petição de Francisca França): Ao AJ. Após, ao MP.

6. Fls. 25470/25472 (Petição do AJ): A questão ora trazida aos autos, referente à negativa do BB em fornecer extratos das contas judiciais diretamente ao AJ da massa, não é inédita, porquanto já trazida aos autos anteriormente e decidida, ocasião em que foi determinada ao banco a prestação de tais informações.

Ora, não é admissível que o banco negue-se a cumprir ordem judicial, fazendo exigências descabidas ao AJ, seja sob a forma de requisitos cadastrais, seja sob o óbice da necessidade de pagamento de tarifa para a emissão dos extratos, o que definitivamente não se justifica.

A uma porque, como a qualquer cidadão ou pessoa jurídica, impõe-se ao BB simplesmente cumprir o quanto determinado pelo juízo, sob pena de crime de desobediência, sem prejuízo de demais cominações possíveis.

A duas porque a custódia das contas judiciais é serviço devidamente remunerado diretamente pelo TJ, conforme contrato administrativo existente entre as partes - BB e TJ -, não

*procedendo, portanto, cobranças pontuais aos jurisdicionados, por cada prestação efetivada.*

*A três porque, como já pontuado em decisão anterior, o AJ é o representante da massa tanto judicial quanto extrajudicialmente, incumbindo-lhe, por força do múnus assumido, e por exigência da própria gestão da massa, requerer e acessar todas as informações pertinentes, podendo, em caso de recusa, pleitear a providência judicial adequada.*

*Portanto, uma vez mais, OFICIE-SE o Banco do Brasil, em sua agência Setor Público, requisitando-lhe a emissão e entrega diretamente ao AJ dos extratos relativos às contas judiciais vinculadas a este feito, do período de 01 de maio de 2022 até a data do recebimento do ofício, sem prejuízo da disponibilização, ao AJ, dos extratos dos meses subseqüentes, sob pena do cometimento de crime de desobediência por parte do gerente da agência Setor Público e da fixação de astreintes.*

*Por oportuno, deverá o BB, no prazo de 5 (cinco) dias, esclarecer o porquê da negativa informada pelo AJ.*

*Instrua-se o ofício com cópia da petição de fls. 25470/25472 e desta decisão.*

*7. Fls. 25474/25475 (Ofício da 51º VT - 1º Região): OFICIE-SE ao Juízo da execução, informando que o pedido de penhora no rosto dos autos do feito falimentar afigura-se medida inadequada, por ferir o princípio da "par conditio creditorum". Solicite-se, ademais, informação a respeito da natureza do crédito cuja reserva pretende-se (se se trata de crédito fiscal), quem é o credor, além das respectivas planilhas de valores.*

*8. Fls. 25477/25478 (Ofício da 12º Vara de Fazenda da Capital): Oficie-se, em resposta, informando que o ofício veio desacompanhado da certidão.*

*9. Fls. 25480/25481 (Ofício da 33º VT - 1º Região): Ao AJ.*

*10. Fls. 25484 (Petição de Irineu Zibordi): NADA A PROVER, eis que no procedimento falimentar inexistem intimações específicas, se não chamamentos gerais aos credores, efetuados por meio da publicação de editais e de avisos.*

*No mais, aguarde-se o pagamento do crédito, de acordo com a regra prevista no art. 149, da Lei 11.101/05.*

*11. Fls. 25499 (Ato ordinatório):*

*11.1.À petionante de fls. 25102/25104 (Claudia Campos de Souza) sobre o certificado no item "17" de fls. 25499.*

*11.2.Ao petionante de fls. 25304 (Rodrigo Barros Buksman) sobre o certificado no item "26"*

de fls. 25499.

12. Fls. 25637 (Ofício da 18ª Vara Cível da Capital): Oficie-se, em resposta, informando os dados do AJ nomeado.

13. Fls. 25639/25642 (Ofício da 3ª Câmara Cível): Prestei as informações solicitadas, conforme documento que segue.

Aguarde-se informação acerca do julgamento do AI de nº 0043731-75.2022.8.19.0000 para fim de análise das impugnações e decisão acerca da homologação dos laudos periciais constantes dos autos.

I-se. P-se.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2023  
Cartório da 7ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 23/01/2023

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**Processo nº: 0105323-98.2014.8.19.0001**

**MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A**, por seus Administradores Judiciais regularmente nomeados nos autos em epígrafe, vêm, perante este Juízo, manifestar-se sobre os despachos de id. 25313, id. 25644 e informar visita da vigilância sanitária, na forma que segue:

*1. Despacho de id. 25313, Item 2 – Id. 24654 e id. 24856 – 6º Ofício Registral de Imóveis*

Trata-se de resposta de ofício enviada pelo 6º Serviço Registral de Imóveis informando que procedeu a averbação da Arrecadação dos imóveis que compõem o Campus da Gama Filho em Piedade.

A Administração Judicial manifesta sua ciência e se reserva para fazer novos requerimentos no futuro.

*2. Despacho de id. 25313, Item 3 – Id. 24663 – 9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro*

Trata-se de ofício remetido pela 9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro solicitando reserva de crédito no valor de R\$ 64.518.736,63 (sessenta e quatro milhões, quinhentos e dezoito mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos) atualizado em 09/02/2019.

A Administração Judicial informa que procederá o peticionamento naqueles autos requerendo a adequação do crédito à lei nº 11.101/2005.

*3. Despacho de id. 25313, Item 5 – Id. 24708 – Escritório Lopes e Mançano*

Trata-se de petição do Escritório Lopes e Mançano apresentando seu relatório trimestral.

A Administração Judicial manifesta sua ciência e ressalta a importância do auxiliar do AJ na condução das demandas judiciais em face da Massa Falida.

*4. Despacho de id. 25313, Item 6 – Id. 24848 – Camila Burgos Ramos de Abreu*

Trata-se de petição da credora Camila Burgos Ramos de Abreu afirmando que houve sentença acolhendo a sua habilitação de crédito, mas, em petição de id. 24.707, a Administração Judicial não o incluiu no Quadro-Geral de Credores.

Inicialmente, esclarece que a petição de id. 24.707 não é desta Administração Judicial, mas do escritório auxiliar Lopes e Mançano. Em complemento, informa que procedeu a inscrição do crédito nos termos determinado na sentença e que estará presente no Quadro-Geral de Credores.

*5. Despacho de id. 25313, Item 7 – Id. 24862 – 5ª Vara de Fazenda Pública do Rio de Janeiro*

Trata-se de ofício da 5ª Vara de Fazenda Pública referente ao Conflito de Competência suscitado pela Administração Judicial quanto à competência deste Juízo Falimentar em processar e julgar os processos de desapropriação dos imóveis localizados no antigo Campus da Universidade Gama Filho, em Piedade.

A Administração Judicial Manifesta sua ciência, bem como se reserva, caso seja necessário, a futuras postulações.

*6. Despacho de id. 25313, Item 8 – Id. 24870 – Maria Cecilia Nunes Amarante*

Trata-se de petição da credora Maria Cecilia Nunes Amarante requerendo a juntada de sentença de sua habilitação de crédito e a manifestação da Administração

Judicial atentando sua ciência e atestando a inclusão do crédito no Quadro-Geral de Credores.

A Administração Judicial informa que procedeu a inscrição do crédito no Quadro-Geral de Credores, que será atestada tão logo seja publicado, nos termos do art. 18 da Lei nº 11.101/2005.

#### *7. Despacho de id. 25313, Item 9 – Id. 24624 e 24886 – ASSESPA*

Trata-se de Embargos de Declaração interposto pela ASSESPA objetivando suspensão da prova pericial de avaliação dos imóveis.

Afirma que vigora efeito suspensivo no Agravo de Instrumento nº 0043731-75.2022.8.19.0000 e, por isso, o perito não pode prosseguir com as avaliações.

Conforme já explanado em manifestação de id. 25261, ressalta que a decisão que concedeu efeito suspensivo à decisão foi clara ao determinar que a alienação não ocorra até ulterior análise do recurso, sendo silente sobre a avaliação dos imóveis.

“À conta de tais fundamentos, defiro o efeito suspensivo requerido para determinar que a alienação dos bens não ocorra até ulterior análise.”

Isto posto, a Administração Judicial se manifesta pela rejeição dos Embargos de Declaração, bem como reitera seu pedido de imposição da sanção de litigância de má-fé em razão da conduta reiterada da ASSESPA de impugnar as decisões desse Juízo, sem qualquer fundamento consistente, com o único fim de retardar o andamento do feito falimentar, que fica demonstrado nessa peça e na petição de id. 25261, em que a Administração Judicial analisou diversos Embargos de Declaração e Impugnações ao Laudo Técnico, todas com a mesma fundamentação.

#### *8. Despacho de id. 25313, Item 11 – Id. 24903 – ALERJ*

Trata-se de resposta da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, por meio de sua Procuradoria Geral, informando que o processo Administrativo Expropriatório está sendo conduzido pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

O ofício foi expedido em razão da petição desta Administração Judicial, id. 23831, na qual o requerente com o objetivo da ALERJ apresentar o Processo Administrativo Expropriatório, especialmente o Laudo de Avaliação do conjunto de imóveis que compreende o complexo que integrava o antigo Campus da Universidade Gama Filho, o que foi deferido em decisão de id. 23841.

Diante da resposta expedida pela ALERJ, a Administração Judicial manifesta sua ciência, bem como se reserva a realizar, se for o caso, novos pedidos futuros.

#### *9. Despacho de id. 25313, Item 12 – Id. 24906 – TRT 1ª Região*

Trata-se de e-mail remetido pelo colendo juízo do TRT 1ª Região, informando que cumpriu o ofício de nº 1045/2021, pelo qual V. Exa., requereu a transferência, ao juízo universal, de todos os valores disponíveis à disposição daquele tribunal laboral.

Neste sentido, esta Administração Judicial informa estar ciente acerca das informações prestadas.

#### *10. Despacho de id. 25313, Item 13 – Id. 24915 – Laudo de Avaliação*

Trata-se de Laudo de Avaliação apresentado pelo perito A.R Experts referente ao imóvel situado na Rua José Bonifácio, 140 – Méier – Rio de Janeiro/RJ.

Conforme a avaliação realizada, o valor de tal bem em setembro de 2022 perfaz a monta de R\$ 6.350.000,00 (seis milhões e trezentos e cinquenta mil reais).

Analisado o Laudo, esta Administração Judicial não vislumbrou qualquer ilegalidade ou inconsistência, pelo que não se opõe a sua homologação.

#### *11. Despacho de id. 25313, Item 15 – Id. 25021 – PMERJ*

Trata-se de resposta ao ofício de nº 2183/2022/OF, remetido por este juízo ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, pelo qual requereu fossem esclarecidos os motivos de não terem sido adotadas as providências anteriormente determinadas - consoante fls. 22.938/22.940 e 22.951/22.952 -, no intuito de evitar e

repelir toda e qualquer tentativa de invasão ao imóvel localizado na Av. Saddock de Sá, nº 276, Ipanema, Rio de Janeiro.

Em sua resposta, o 23º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro informa ter cumprido a determinação juntando, para tanto, a ordem de policiamento nº 171/2022, a qual teve por objetivo (missão) intensificar o patrulhamento no local informado.

Neste sentido, esta Administração Judicial informa estar ciente acerca das informações prestadas.

#### *12. Despacho de id. 25313, Item 16 – Id. 25034 – 62.ª Vara do Trabalho da 1ª Região*

Trata-se de ofício remetido pela 62ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, pela qual requer esclarecimentos se a Associação Educacional São Paulo Apóstolo – ASSESPA, está em processo recuperacional ou falimentar, bem como se a execução em face da referida associação deveria prosseguir perante a justiça trabalhista ou por meio de habilitação de crédito.

Não obstante futura resposta nos autos da ação 0158000-16.2007.5.01.0062, esta Administração Judicial serve-se da presente para tecer alguns comentários na forma que passa a expor:

Em 2018, a Massa Falida de Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A ajuizou IDPJ (Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica) em face da ASSESPA, incidente este autuado sob o nº 0096385-75.2018.8.19.0001.

Tal incidente, em síntese, foi julgado procedente, sendo certo que o juízo “*a quo*” determinou que os bens e ativos da ASSESPA fossem arrecadados pela massa falida, bem como que os credores da associação deveriam se habilitar nos autos da falência.

Valido se faz esclarecer que, em tal sentença, restou explícito que o juízo não estaria determinando a extensão dos efeitos da falência da GALILEO para a ASSESPA, mas, sim, declarando a ineficácia dos contratos firmados entre ambos, em relação à Massa Falida, para efeito de sujeitar os bens e ativos da associação ao concurso universal de credores.

Assim, embora a ASSESPA não tenha falido, nos termos da decisão supramencionada, os seus bens e ativos devem ser arrecadados pela massa e seus credores, habilitados na falência.

O IDPJ em questão não transitou em julgado, haja vista que, atualmente, a ASSESPA apresentou Embargos de Declaração no Agravo em Recurso Especial, o qual foi determinado que os autos voltem para o Tribunal de Justiça para análise de documento sobre os quais não se manifestou em seu acórdão.

Ante o exposto, esta Administração Judicial opina, salvo melhor entendimento deste colendo juízo, seja determinada a habilitação dos credores da ASSESPA perante a falência da Galileo em cumprimento à decisão deste Juízo.

### *13. Despacho de id. 25313, Item 18 – Id. 25106 – Laudo de Avaliação*

Trata-se de Laudo de Avaliação apresentado pelo perito “A.R Experts” referente ao complexo de imóveis da ASSESPA.

Em seu laudo, o perito apurou que os 12 (doze) imóveis em nome da associação em questão, juntos, valem R\$ 360.690.000,00 (trezentos e sessenta milhões, seiscentos e noventa mil reais).

Analisado o Laudo, esta Administração Judicial não vislumbrou qualquer ilegalidade ou inconsistência, pelo que não se opõe a sua homologação

### *14. Despacho de id. 25313, Item 19 – Id. 25259 – Pedido de pagamento dos honorários do perito*

Trata-se de manifestação apresentada pelo perito “A.R Experts”, pela qual requer que seja expedido mandado de pagamento, em seu favor, no valor de R\$ 83.415,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e quinze reais)., nos termos da r. decisão de fls. 23.454.

Tendo em vista que o encargo aceito pelo perito foi devidamente cumprido, esta Administração Judicial informa que não se opõe à expedição do mandado de pagamento em questão, nos termos delineados na manifestação de fls. 25.259.

*15. Despacho de id. 25313, Item 22 – Id. 25270 e Id. 25308 – Sebastião Rezende Sagradas e Raphael Próspero da Silva*

Trata-se de manifestação apresentada pelos Srs. Sebastião Rezende Sagradas e Raphael Próspero da Silva, pela qual alegam que, em que pese a existência de decisão em sede de habilitação de crédito no sentido de inclusão de valores em seus respectivos nomes no QGC da massa falida, os mesmos não estariam inclusos.

Quanto a tais alegações, esta Administração Judicial vem informar que os credores em questão estão inclusos na relação de credores da massa falida.

Entretanto, devido ao grande volume de incidente de créditos, bem como à data em que foi determinada a inclusão, a relação de credores não possui o nome deles.

Por isso, os Srs. Sebastião Rezende Sagradas e Raphael Próspero da Silva, não localizaram seus créditos.

Neste sentido, este auxiliar do juízo falimentar aproveita a oportunidade para informar que, na publicação do Quadro-Geral de Credores, a ser apresentado em momento oportuno, constatarão seus nomes e créditos.

*16. Despacho de id. 25313, Item 23 – Id. 25290 – 59ª Vara do Trabalho da 1ª Região*

Trata-se de ofício remetido pela 59ª Vara do Trabalho da Comarca do Rio de Janeiro, pelo qual solicitam a transferência do saldo do depósito recursal realizado pela Associação Educacional São Paulo Apóstolo – ASSESPA, tendo em vista o referido depósito ter sido feito após a falência da GALILEO.

Quanto a tal pleito, esta Administração Judicial informa, conforme delineado no item 12 da presente manifestação, que os ativos e bens da ASSESPA se submetem à presente falência, por força de decisão nos autos do IDPJ autuado sob o nº 0096385-75.2018.8.19.0001.

Assim, este auxiliar do juízo falimentar entende que a solicitação do juízo laboral não deve prosperar, sendo certo que o valor de R\$ 8.959,63 (oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos) deve continuar à disposição deste juízo, até o trânsito em julgado do IDPJ supramencionado.

*17. Despacho de id. 25644, Item 1 – Id. 25321 – 6º RGI*

Trata-se de resposta ao ofício 01607/2022, pela qual o 6º RGI da cidade do Rio de Janeiro informa a existência de imóveis em nome da Universidade Gama Filho e outros.

Assim, esta Administração Judicial serve-se da presente para informar estar ciente acerca do contido na resposta de fls. 25.321, bem como que irá proceder com as medidas cabíveis quanto aos imóveis que se submetem aos efeitos da falência

*18. Despacho de id. 25644, Item 2 – Id. 25440 – Escritório Lopes e Mançano*

Trata-se de manifestação apresentada pelo escritório Lopes e Mançano, pela qual requer seja expedido mandado de pagamento, em seu favor, referente aos trabalhos prestados no mês de outubro de 2022, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), nos termos da r. decisão de fls. 20.312.

Neste sentido, esta Administração Judicial não se opõe a tal pleito opinando, ainda, seja expedido o mandado de pagamento na forma peticionada às fls. 25.440.

*19. Despacho de id. 25644, Item 4 – Id. 25447 – 71ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro*

Trata-se de ofício remetido pela 71ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, requerendo seja incluso crédito em favor da Fazenda Nacional no QGC da massa falida. Para tanto, apresenta 02 (duas) certidões de crédito.

Quanto a tal pleito, esta Administração Judicial, salvo melhor entendimento deste colendo juízo, não se opõe, porém, requer seja intimada a Fazenda Nacional para que apresente planilha atualizada até a data em que foi decretada a falência da sociedade Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A, esta ocorrida em 05/05/2016, conforme determina o art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05.

*20. Despacho de id. 25644, Item 5 – Id. 25454 – Francisca França*

Trata-se de manifestação apresentada pela Sra. Francisca França, pela qual informa que o juízo da 27ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro localizou imóvel de propriedade de um dos sócios da Gama Filho, em Garopaba/Santa Catarina.

Neste sentido, informou que após tentativas infrutíferas de alienação do bem, sobreveio a notícia de que a falência da sociedade GALILEO foi estendida à Gama Filho e, por isso, o leilão e a venda direta foram cancelados.

Informa, ainda, que existe proponente interessado em adquirir a propriedade do imóvel, requerendo autorização do juízo e dos Administradores Judiciais para dar prosseguimento à alienação em questão.

Assim, esta Administração Judicial informa ciência acerca do informado, esclarecendo que irá realizar diligências internas a fim de se manifestar quanto ao noticiado.

Ademais, se reserva no direito de fazer novos requerimentos posteriormente.

*21. Despacho de id. 25644, Item 9 – Id. 25480 – 33ª Vara do Trabalho*

Trata-se de ofício remetido pelo juízo da 33ª Vara do Trabalho da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, pela qual informa acerca do cancelamento das certidões para habilitação na falência, expedidas em 26/09/2018 e em 13/06/2016 em nome do Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Estado do Rio de Janeiro, referentes à Reclamação Trabalhista de nº 0011044-11.2013.5.01.0033.

Neste sentido, esta Administração Judicial vem informar estar ciente acerca de tal determinação aproveitando para informar, ainda, que diligenciará para saber se existe algum incidente de crédito consubstanciado em tais certidões de crédito para que possa, se for o caso, requerer sua extinção.

*22. Visita da Vigilância Sanitária*

Esta Administração Judicial informa que, em 24/11/2022, acompanhou a Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária em diligência nos imóveis das

massas falidas localizados na Rua Saddock de Sá, nº 276 e 318, Ipanema, Rio de Janeiro, conforme fotos anexas (doc. 1).

Neste sentido, serve-se da presente para informar, ainda, que não houve qualquer ocorrência de mosquitos ou pragas nas dependências dos bens.

### *23. Conclusão*

Ante todo o exposto, esta Administração Judicial serve-se da presente para requerer:

- a) Sejam rejeitados os Embargos de Declaração opostos pela ASSESPA, bem como reitere seu pedido de imposição da sanção de litigância de má-fé em razão da conduta reiterada da associação de impugnar as decisões desse Juízo, sem qualquer fundamento consistente, com o único fim de retardar o andamento do feito falimentar;
- b) Seja homologado o Laudo de Avaliação apresentado pela A.R Experts, quanto ao imóvel situado na Rua José Bonifácio, 140 – Méier – Rio de Janeiro/RJ;
- c) seja determinada a habilitação dos credores da ASSESPA perante a falência da GALILEO, por força das decisões contidas nos autos do IDPJ autuado sob o nº 0096385-75.2018.8.19.0001;
- d) seja expedido o mandado de pagamento em favor do escritório Lopes e Mançano, na forma peticionada às fls. 25.440;
- e) não seja deferido o pleito do juízo laboral da 59ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro,

permanecendo o valor do depósito recursal à disposição deste colendo juízo.

- f) seja intimada a Fazenda Nacional para que apresente planilha atualizada até a data em que foi decretada a falência da sociedade Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A, esta ocorrida em 05/05/2016, conforme determina o art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2022.

**MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS  
EDUCACIONAIS S/A e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE  
RECEBÍVEIS SPE S/A**

CLEVERSON DE LIMA NEVES  
OAB/RJ 69.085

GUSTAVO BANHO LICKS  
OAB/RJ 176.184

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 23/01/2023

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



MERITÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO.

PROCESSO Nº 0105323-98.2014.8.19.0001

**LOPES E MANÇANO CONSULTORIA JURIDICA E ADVOCACIA**, escritório contratado pelos Administradores Judiciais para patrocinar os interesses da MASSA FALIDA DA GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. e GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A., através de sua Sócia que a esta subscreve, apresentar **RELATÓRIO TRIMESTRAL** do período compreendido de outubro até dezembro de 2022, com andamento dos processos em trâmite com o fito de atender a determinação constante no despacho de fl. 12081, item 12.383.

Informamos que o quantitativo de processos em andamento no citado período, na área cível é de 76 processos e na área tributária e federal são de 64 em andamento. No período em questão, foram arquivados 09 processos em definitivo nas duas áreas em foco

O total dos processos trabalhistas em curso é de 990 processos, com a inclusão dos processos encaminhados ao arquivo provisório e com determinação para expedição de carta de crédito, posto que até seu encaminhamento ao arquivo geral, continuam sendo acompanhados pelo nosso escritório. Computando todos os processos em andamento, nas áreas apontadas, totalizam 1.140 processos sob nossos cuidados.

Reiterando informações prestadas anteriormente, há em trâmite processo trabalhista de nº 0010009-38.2014.5.01.0079, patrocinado pelo Sind. Aux. Adm. Escolar do Estado do Rio do Janeiro em face das Massas, com 1.218 assistidos e patrocinados por este sindicato. Totalizando o quantitativo de credores trabalhistas o total de 2.208, cujo relatório com a indicação dos assistidos, segue anexado.

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência a juntada dos relatórios anexados, com o parecer ao final do relatório apresentado pelos ilustres

Administradores Judiciais, para que sejam remetidos ao órgão ministerial, atendendo assim, o comando judicial antes mencionado.

Termos em que

Pede deferimento,

Rio de Janeiro, 23/01/2023.

CRISTIANE CARDOSO LOPES MANÇANO  
OAB 59.293-RJ

**RELATÓRIO TRABALHISTA - GALILEO**

NOME	PROCESSO	ANDAMENTO
ABEL RIBEIRO DA CRUZ	0100531-88.2016.5.01.0064	Arquivado provisoriamente - 15/01/2020
ADELDA VELOSO CORREA PEREIRA	0000640-56.2012.5.01.0025	Arquivado provisoriamente - 01/06/2021
ADILSSON DE SOUZA	0000893-74.2012.5.01.0015	Aguardando Assespa manifestar-se acerca da regularidade dos documentos - 10/11/2022
ADRIANA BREVES FREITAS	0010898-31.2014.5.01.0066	Arquivado provisoriamente - 02/12/2019
ADRIANA CAETANO CARVALHAL	0010460-76.2014.5.01.0010	Arquivado provisoriamente - 22/11/2021
ADRIANA DO NASCIMENTO CRUZ FALCÃO	0010885-09.2014.5.01.0009	Aguarde-se a integralização da reserva de crédito - 03/10/2022
ADRIANA PEREIRA MENDES	0100294-14.2022.5.01.0074	Juntada de razões finais pela parte ré da Galileo - 20/10/2022
ADRIANO CORREIRA DE ANDRADE	0010530-09.2014.5.01.0038	Juntada de manifestação pela parte autora - 11/11/2022
ADRIANO RAMOS NETO	0011316-64.2015.5.01.0023	Arquivados os autos provisoriamente - 26/11/2021
AFFONSO HENRIQUES DA S. REAL NUNES	0100563-85.2016.5.01.0002	Remetam-se os autos ao arquivo provisório por um ano - 18/06/2020
AGNALDO FERREIRA DE CARVALHO	0000638-24.2012.5.01.0078	Arquivado provisoriamente - 11/11/2020
AILSON GUMARAES DA SILVA	0001062-02.2012.5.01.0067	Suspensão ou sobrestado o processo por decisão judicial - 02/05/2022
ALBA VALERIA CHAVANTE	0011235-43.2015.5.01.0047	Juntada de manifestação requerendo a intimação da PGF - 29/06/2022
ALDA ROCHA MENDONÇA	0011496-87.2015.5.01.0053	Suspensão o processo por reunião de processos na fase de execução - 10/11/2022
ALDACI MARIA DA SILVA ARAUJO	0011116-85.2014.5.01.0025	Arquivados os autos provisoriamente - 28/10/2022
ALDIMEA ARAUJO CORREIA DE SÁ OLIVEIRA	0025700-98.2009.5.01.0069	Remetidos os autos para TST para processar recurso - 31/10/2022
ALESSANDRA CRISTINA N. DA MOTA	0000604-97.2011.5.01.0041	Intima-se os agravados a cumprirem a IN 16 - 28/11/2022
ALESSANDRA DE FIGUEIREDO PORTO	0044500-34.2008.5.01.0030	Conclusos os autos para julgamento da ação incidental - 16/08/2022
ALESSANDRO AUGUSTO	0011305-45.2013.5.01.0010	Intime-se o autor para que proceda à adequação dos cálculos - 29/11/2022
ALESSANDRO HELENO LIMA SALES	0000197-43.2012.5.01.0078	Autos físicos recebidos pelo desembargador Flavio Ernesto - 05/08/2022
ALESSANDRO RODRIGUES PIMENTA	0000219-22.2010.5.01.0030	Suspensão ou sobrestado o processo por decisão judicial - 19/08/2022
ALEX KLEYMANN BEZERRA P. DE FARIAS	0000013-65.2015.5.01.0019	Recebidos os autos em razão de processamento de recurso por meio eletrônico no TST - 22/06/2020
ALEX KLEYMANN BEZERRA P. DE FARIAS	0000015-86.2015.5.01.0002	Processo apensado ao 0000858-56.2012.5.01.0002- 11/02/2019
ALEX KLEYMANN BEZERRA P. DE FARIAS	0000227-37.2013.5.01.0048	Juntada de Petição - Ofício Tribunal Superior do Trabalho - 18/01/2017
ALEXANDRE CAVALCANTE NASCIMENTO	0000364-26.2012.5.01.0057	Autos conclusos para julgamento de embargos - 01/12/2022
ALEXANDRE DAMIANO JUNIOR	0000867-18.2012.5.01.0002	Arquivados os autos provisoriamente - 12/03/2020
ALEXANDRE FUCHS	0000941-67.2012.5.01.0036	Agravo interposto pelo autor negado - 07/11/2022
ALEXANDRE LOMBA TOSTES	0011339-65.2014.5.01.0016	Arquivados os autos provisoriamente - 26/07/2020
ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO	0101139-61.2016.5.01.0040	Arquivados os autos provisoriamente - 28/10/2022
ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA	0011611-57.2014.5.01.0049	Remetidos os autos para TST para processar recurso - 06/06/2022
ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA	0101304-13.2018.5.01.0049	Remetidos os autos para TST para processar recurso - 26/10/2022
ALEXANDRE PEREZ MARQUES	0100578-33.2016.5.01.0009	Arquivados os autos provisoriamente - 19/05/2022
ALFREDO EDMUNDO MARIO BURKE	0000334-62.2012.5.01.0001	Intimam-se os agravados para contraminutar Al e contrarrazoar o RR - 25/10/2022
ALICE CONY CAVALCANTY BAPTISTA	0025600-21.2008.5.01.0024	Arquivado provisoriamente - 20/06/2020
ALINE CRISTIANE DE OLIVEIRA MARANHÃO	0011329-89.2014.5.01.0058	Sobrestamento dos autos por mais 90 dias - 06/07/2022
ALINE RAMOS BARBAS	0116200-74.2009.5.01.0082	Juntada de Manifestação pela parte autora - 21/11/2022
ALMIR GUEDES SILVA	0118400-84.2009.5.01.0072	Deferida a dilação do prazo requerida pelo autor - 22/11/2022
ALMIR SIMAS DE SOUZA	0000644-31.2012.5.01.0078	Arquivados os autos provisoriamente - 03/12/2019
ALVARO JESUS DA PAIXAO	0011842-75.2015.5.01.0073	Arquivados os autos provisoriamente - 28/01/2022
ALYNE APARECIDA RIBEIRO	0100233-49.2018.5.01.0057	Expedido certidão de habilitação de crédito - 05/11/2022
AMARO CORREA DE SOUZA FILHO	0010027-28.2013.5.01.0036	Arquivados os autos provisoriamente - 21/09/2022
AMAURY BORDALLO CRUZ	0011401-03.2013.5.01.0029	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 05/02/2021
AMIL LOGISTICA S.A	0000025-12.2016.5.01.0030	Recebidos os autos em razão de processamento de recurso em meio eletrônico no TST - 11/10/2022
AML LOGISTICA AS (ET)	0000004-52.2016.5.01.0057	Notificação de que está apensado ao processo 0001470-23.2012.5.01.0057 - 10/10/2018
AML LOGISTICA S.A (ET)	0000014-80.2016.5.01.0030	Recebidos os autos pelo(a) 30a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - 11/02/2021
ANA CRISTINA BORGES DA SILVA	0010410-35.2014.5.01.0015	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 07/04/2020
ANA CRISTINA ROSADO F. TESSEROLLI	0011769-17.2015.5.01.0037	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 09/10/2019
ANA DARC MAIA PINTO	0011429-39.2015.5.01.0016	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 21/06/2020
ANA HELOISA RAYTHZ	0010092-98.2015.5.01.0053	Arquivado provisoriamente - 31/10/2017
ANA LUCIA ALEXSANDRA R. DE SOUZA	0010844-76.2014.5.01.0030	Arquivado provisoriamente - 29/03/2022
ANA LUCIA DE SOUSA	0010862-07.2014.5.01.0060	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 13/01/2020
ANA LUCIA MACHADO	0101751-85.2016.5.01.0076	Arquivado provisoriamente - 09/02/2021
ANA LUCIA PAZOS DIAS	0100368-47.2016.5.01.0052	Expedida certidão de habilitação de crédito - 24/08/2022
ANA LUCIA SILVA DE SOUZA	0001452-61.2012.5.01.0005	Recebidos os autos pela 5ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - 08/04/2022
ANA LUISA CARDOSO DE CARVALHO	0011040-45.2015.5.01.0019	Arquivados os autos provisoriamente - 17/11/2022
ANA MARIA FLORENTINO	0000303-31.2011.5.01.0016	Arquivados os autos provisoriamente - 20/05/2022
ANA MARIA GUIOMAR AMORIM	0101250-54.2016.5.01.0037	Autora notificada para juntar aos autos os comprovantes de pagamento e/ou fichas financeiras - 06/12/2022
ANA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	0011709-44.2014.5.01.0016	Suspensão ou sobrestado o processo por decisão judicial - 24/09/2021
ANA PAULA FERREIRA BARBOSA SILVA	0010690-48.2015.5.01.0022	Arquivados os autos provisoriamente - 30/09/2021
ANA PAULA LEGEY DE SIQUEIRA	0010469-79.2015.5.01.0082	Arquivados os autos definitivamente - 05/10/2022
ANA PAULA MAGNO PINTO	0011178-03.2015.5.01.0022	Arquivados os autos provisoriamente - 07/07/2022
ANA PAULA NUNES MORAIS	0010512-10.2014.5.01.0063	Arquivados os autos definitivamente - 17/08/2022
ANA PAULINA BASTOS ORNELLAS	0011097-49.2014.5.01.0035	Arquivados os autos provisoriamente - 31/01/2021
ANDERSON DA COSTA	0010303-48.2015.5.01.0017	Arquivados os autos provisoriamente - 11/04/2022
ANDERSON DE CARVALHO BORGES	0011037-44.2015.5.01.0002	Arquivados os autos provisoriamente - 30/07/2020
ANDERSON FRANCA DE SANTANNA	0001019-98.2011.5.01.0035	À contadoria para verificação de saldo existente - 26/10/2022
ANDERSON MACIEIRA DE MEDEIROS	0010762-14.2015.5.01.0029	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 07/04/2020
ANDRE GOUVEA	0011717-32.2014.5.01.0077	Arquivados os autos provisoriamente - 17/08/2020
ANDRE LOPES PINTO	0000849-32.2012.5.01.0055	Arquivados os autos provisoriamente - 28/10/2022
ANDRE LUIS FIGUEIREDO MENDES	0001648-69.2012.5.01.0057	Arquivados os autos provisoriamente - 13/12/2021

ANDRE LUIS FIGUEIREDO MENDES	0011391-11.2013.5.01.0044	Arquivados os autos provisoriamente - 17/06/2020
ANDRE LUIZ AVELINO SOBRAL	0100568-21.2016.5.01.0063	Arquivados os autos provisoriamente - 23/08/2022
ANDRE LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA	0000639-71.2012.5.01.0025	Arquivados os autos provisoriamente - 06/10/2022
ANDRE LUIZ VARELLA NEVES	0010703-60.2014.5.01.0029	Ao autor indicar meio sefetiivos para prosseguimento da execução - 23/11/2022
ANDRE MESSIAS PATRICIO	0011743-46.2014.5.01.0007	Arquivados os autos provisoriamente - 30/07/2021
ANDRE WILLIAM MASSEAU VIDAL	0001206-75.2012.5.01.0034	Arquivado provisoriamente - 06/04/2022
ANDREA BRAGANCA FRANCA FONSECA	0001195-46.2012.5.01.0034	Arquivados os autos provisoriamente - 07/09/2020
ANDREA DE MELO LEITE	0010576-07.2013.5.01.0014	Suspensao o processo por reuniao de processos na fase de execucao - 02/12/2022
ANDREA FREITAS DA CONCEICAO	0011452-97.2015.5.01.0011	Notificada a parte autora para requerer o que for de seu interesse - 19/10/2022
ANDREA LEBREIRO G.VENERABILE	0100884-51.2016.5.01.0025	Arquivados os autos provisoriamente - 03/05/2021
ANDREA MARIA DE OLIVEIRA	0095100-44.2009.5.01.0056	Remetidos os autos para TST em razão de processamento de recurso - 06/09/2022
ANDREA PAULA GALVAO DA SILVA	0010773-81.2014.5.01.0060	Arquivados os autos provisoriamente - 15/04/2022
ANDREA SOARES BASTOS	0010886-35.2014.5.01.0060	Juntada a petição de Recurso de Revista pelo agravante - 09/09/2022
ANDREA VALENTIM GOLDENZON	0010881-80.2014.5.01.0070	Suspensao o processo por reuniao de processos em fase de execucao - 26/08/2021
ANGELA CRISTINA TORTURA DE FARIA	0100130-55.2016.5.01.0043	Arquivados os autos provisoriamente - 23/09/2019
ANGELA MARIA DA SILVEIRA MACHADO	0010401-43.2014.5.01.0025	Iniciada a execucao - 27/10/2022
ANGELA MARIA GONCALVES FERREIRA	0011774-15.2014.5.01.0024	Remetidos os autos para Orgao jurisdicional competente para processar recurso - 25/02/2022
ANGELICA BARCELLOS BRAGA VIEIRA	0011669-90.2015.5.01.0060	Arquivados os autos provisoriamente - 28/01/2022
ANICET OKINGA	0011265-90.2015.5.01.0043	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 04/05/2020
ANNA PAULA BALARO MAIA	0010785-12.2014.5.01.0023	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 04/06/2020
ANSELMO RIBEIRO NASCIMENTO	0010808-70.2014.5.01.0018	Arquivados os autos provisoriamente - 18/10/2021
ANSELY JUSTEN SIMOES DA FONSECA	0010961-83.2013.5.01.0036	Suspensao o processo por depender do julgamento de outra causa - 18/10/2019
ANTONIA MARIA GUEDES DE AGUIAR RABELO	0010487-79.2014.5.01.0068	Arquivado provisoriamente - 11/07/2021
ANTONIO ABILIO DA SILVA	0001063-98.2012.5.01.0030	Calculos atualizados pela Contadoria - 08/11/2022
ANTONIO ALBERTO REIS	00100304-49.2016.5.01.0048	Arquivados os autos provisoriamente - 07/07/2022
ANTONIO ALMEIDA SANTOS	0010535-20.2014.5.01.0074	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 24/06/2019
ANTONIO CARLOS BERNARDES ESTEVES	0101649-89.2016.5.01.0035	Arquivados os autos provisoriamente - 26/07/2020
ANTONIO CARLOS DE ABREU MOL	0010138-31.2015.5.01.0007	Remessa dos presentes autos à Coordenadoria de Admissibilidade Recursal - 01/12/2022
ANTONIO CARLOS MIRANDA	0000636-65.2012.5.01.0042	Suspensao o proceso por depender de julgamento de outra causa - 19/05/2021
ANTONIO CARLOS SOBRINHO	0000397-80.2012.5.01.0068	Suspensao ou sobrestado o processo por decisao judicial - 20/09/2020
ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA	0010558-17.2015.5.01.0078	Arquivados os autos provisoriamente - 11/07/2019
ANTONIO CLAUDIO	0100462-79.2017.5.01.0045	Autos arquivado provisoriamente - 23/02/2018
ANTONIO EDUARDO RAMIRES SANTORO	0011074-27.2014.5.01.0028	Arquivados os autos provisoriamente - 03/08/2021
ANTONIO FERNANDES TEM TEM	0001240-47.2011.5.01.0014	Intimado para tomar ciência da Sentença - 01/12/2022
ANTONIO FERNANDO DE ARAUJO	0001052-18.2012.5.01.0047	Arquivados os autos provisoriamente - 08/07/2022
ANTONIO GOMES DE FARIAS	0000577-82.2012.5.01.0008	Arquivados os autos provisoriamente - 05/07/2022
ANTONIO LORENZON	0000445-08.2012.5.01.0046	Arquivados os autos provisoriamente - 27/04/2022
ANTONIO LUIZ DA SILVA BRASILEIRO	0010811-75.2014.5.01.0066	Ofício - TCE informando transferências - 22/11/2022
ANTONIO MAURO MUIANIS DE CASTRO	0093800-32.2009.5.01.0061	Remetidos os autos para Orgao jurisdicional competente para processar recurso - 21/06/2022
ANTONIO RENATO CARDOSO DA CUNHA	0100022-46.2016.5.01.0004	Arquivados os autos provisoriamente - 08/11/2022
ARACIANA MORENO FONTES DE AZEVEDO	0010876-62.2014.5.01.0004	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 10/01/2022
ARICLEA ARAUJO BELTRAO LESSA	0000478-33.2012.5.01.0002	Autos encaminhado para expedição de certidão de habilitação - 27/10/2022
ARMENIO FERNANDO CRUZ DOS REIS	0010884-20.2013.5.01.0054	Arquivados os autos provisoriamente - 28/05/2021
ARNO WEHLING	0001736-63.2012.5.01.0007	Juntada de Manifestação pelo reclamante - 29/11/2022
ARY DE ALMEIDA	0000832-51.2012.5.01.0069	Remetidos os autos para Orgao jurisdicional competente para processar recurso - 31/08/2020
AUGUSTO CALHEIROS FERNANDES	0010430-70.2014.5.01.0065	Reserva de crédito deferida pela PGFN - 28/09/2022
AUGUSTO CESAR SILVA UCHOA GOMES	0079800-29.2009.5.01.0028	Expedida notificação aos terceiros interessados para manifestação - 14/11/2022
AUREA DE FATIMA DUARTE MENDES LEITE	0010915-70.2014.5.01.0065	Arquivados os autos provisoriamente - 18/12/2019
BARBARA CRISTINA SANTOS DA SILVA	0010545-94.2014.5.01.0064	Proferido despacho para ciência do valor atualizado - 14/10/2021
BARBARA MARCONDES FERRAZ DE SOUZA	0010492-81.2014.5.01.0010	Autos arquivados provisoriamente - 13/12/2021
BARBARA PENTIADO DE SOUZA	0000701-96.2012.5.01.0030	Remetidos os autos para Orgao jurisdicional competente para processar recurso - 06/10/2022
BEATRIS JARDIM DE AZEVEDO	0010600-66.2015.5.01.0078	Arquivados os autos provisoriamente - 18/06/2021
BEATRIZ ABRAO DE OLIVEIRA	0000829-20.2012.5.01.0062	Arquivados os autos provisoriamente - 31/08/2021
BEATRIZ ARAUJO DA COSTA SOFFE	0010600-96.2015.5.01.0068	Arquivados os autos provisoriamente - 03/09/2020
BEATRIZ FIGUEIREDO MACEDO	0018500-70.2009.5.01.0059	Autos arquivados provisoriamente - 16/07/2021
BEATRIZ JARDIM DE AZEVEDO	0000015-65.2016.5.01.0030	Apensado ao Processo 0000639-56.2012.5.01.0030 - 14/10/2022
BENEDITA ISAURA DOS SANTOS	0001168-04.2011.5.01.0065	Ofício encaminhado a 16ª Vara Federal - 28/09/2022
BERNADETE BORDA D AGUA LOURENÇO SILVA	0011627-92.2014.5.01.0022	Ofício de cumprimento de alvará - 20/10/2022
BERNADETE ERNESTO DE LIMA	0000008-65.2018.5.01.0010	Apensado ao processo 0001670-74.2012.5.01.0010 - 11/06/2019
BIANCA IZIDORIA DE BARRROS LEIROZ	0010428-77.2014.5.01.0008	Arquivados os autos provisoriamente - 21/07/2022
BIANCA PENHA CIANNELLA	0001218-41.2010.5.01.0008	Expedida certidão de protocolo do Sisbajud - 25/11/2022
BRICKELL B FOMENTO (ET)	0000007-88.2016.5.01.0030	Transitado em Julgado em - 12/12/2019
BRUNA CRISTINA CUPIDO DA FONSECA	00100702-79.2017.5.01.0009	Arquivados os autos provisoriamente - 16/12/2020
BRUNO DOS SANTOS FLEURY NEGRINI	0010853-15.2014.5.01.0070	Suspensao o processo por execucao frustrada - 15/06/2022
BRUNO GOMES CABRAL	0000635-80.2012.5.01.0042	Manifestação da parte autora para apresentar cópias principais dos autos físicos - 14/02/2022
BRUNO ROCHA DULCETTI	0000503-68.2012.5.01.0027	Arquivados os autos provisoriamente - 26/05/2021
CAMILA ALVES RIBEIRO	0001062-68.2010.5.01.0003	Expedida a certidão de habilitação de crédito - 16/07/2021
CARICULIA DE PAULA SILVA	0010790-98.2014.5.01.0034	Arquivados os autos provisoriamente - 14/02/2022
CARLA PALMIERI ZARUR	0011175-36.2015.5.01.0026	Expedida certidão para habilitação de crédito - 30/11/2022
CARLO FREDERICO FERNANDES V. VOIGT	0000523-59.2010.5.01.0082	Expecam-se os mandados para rés inclusive a sócia Maria Henriqueta - 03/08/2020
CARLOS ALBERTO DA COSTA LOURENCO	0010549-33.2014.5.01.0032	Autos arquivados provisoriamente - 17/12/2021
CARLOS ALBERTO DA SILVA FERREIRA	0100291-45.2017.5.01.0006	Juntada a petição de Contraminuta pelo autor - 02/11/2022
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	0000823-39.2012.5.01.0021	Autos arquivados provisoriamente - 03/05/2021
CARLOS ALBERTO M. VINHA F. FILHO	0010885-10.2015.5.01.0062	Expeça-se ofício à 16ª Vara Federal do Rio de Janeiro solicitando vênias para a reserva de crédito - 30/11/2022
CARLOS ANTONIO DA SILVA CARVALHO	0010281-58.2015.5.01.0059	Tendo em vista o decurso do prazo sem que a parte autorapromovesse a execução do julgado - 07/12/2022

CARLOS BARBOSA	0011023-41.2014.5.01.0052	Arquivados os autos provisoriamente - 25/11/2020
CARLOS CESAR FERNANDES	0010940-98.2014.5.01.0060	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 29/11/2018
CARLOS EDUARDO DA SILVA PEREIRA LEITE	0011469-91.2015.5.01.0025	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 08/05/2019
CARLOS EDUARDO DE SOUZA	0011160-95.2013.5.01.0007	Suspensão o processo por depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente - 22/11/2021
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS ALVES	0000714-98.2012.5.01.0029	Autos conclusos para deliberações - 25/11/2022
CARLOS EDUARDO GERTINERS DE MAGALHAES	0010363-79.2015.5.01.0030	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 14/01/2021
CARLOS EDUARDO MESQUITA DA SILVEIRA	0011696-62.2014.5.01.0075	Arquivados os autos provisoriamente - 29/01/2020
CARLOS EUGENIO PEREIRA	0011678-22.2015.5.01.0070	Indique o autor meios para dar início à execução da parte ré - 08/12/2022
CARLOS HENRIQUE PARENTE DE MATOS	0010885-60.2013.5.01.0068	Arquivados os autos provisoriamente - 18/03/2022
CARLOS HENRIQUE PEDROSA DE ALMEIDA	0010523-67.2015.5.01.0010	Arquivados os autos provisoriamente - 08/02/2022
CARLOS MAXIMILIANO DO R. MONTEIRO	0001036-84.2012.5.01.0008	Juntado documento da Procuradoria do INSS - 12/03/2019
CARLOS MELIN HORCADES	0011011-65.2015.5.01.0028	Arquivados os autos provisoriamente - 18/08/2021
CARLOS MELIN HORCADES	0010592-61.2014.5.01.0034	Arquivados os autos provisoriamente - 03/03/2020
CARMEN LUCIA RODRIGUES PEZZELLA	0010240-33.2014.5.01.0025	Juntada a petição de Manifestação pela Assespa - 01/11/2022
CAROLINA DE LIMA AGUILAR	0010910-94.2015.5.01.0006	Expedida notificação ao Perito - 18/11/2022
CASSIO VIANA DOS SANTOS GARCIA	0010912-16.2014.5.01.0001	Arquivados autos provisoriamente - 25/11/2021
CASSIOS DE OLIVEIRA PESSOA	0011133-31.2013.5.01.0034	Arquivados os autos provisoriamente - 04/02/2021
CATIA BATISTA	0010961-93.2013.5.01.0065	Suspensão ou sobrestado o processo por decisão judicial - 16/03/2021
CATIA CRISTINA ARAGAO LIMA DOS SANTOS	0010970-56.2015.5.01.0042	Autos arquivados provisoriamente - 10/01/2022
CELIA MARIA DA SILVA RODRIGUES	0011578-09.2014.5.01.0036	Arquivados os autos provisoriamente - 28/02/2019
CELIA MARIA PERALVA FERNANDES	0010644-33.2013.5.01.0021	Juntada de manifestação do reclamado RKO DE EMPREENDIMENTOS - 06/12/2022
CELIO LUCIO DE OLIVEIRA JUNIOR	0011110-30.2014.5.01.0041	Arquivados os autos provisoriamente - 11/02/2022
CELSON TEIXEIRA FONSECA	0011176-90.2014.5.01.0079	Sobrestamento do feito - Autor requerendo e expedição da Certidão de Crédito - 07/08/2019
CESAR EDUARDO MACHADO MATTEI	0001235-61.2012.5.01.0023	Autor para ciência da expedição da certidão de crédito - 11/02/2022
CESAR LUIZ FARH	0011368-19.2014.5.01.0048	Arquivados os autos provisoriamente - 18/08/2021
CESAR OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	0001362-90.2012.5.01.0025	Juntada de manifestação do autor - 08/12/2022
CEUMAR GENTIL TURANO	0011549-25.2015.5.01.0035	Arquivados os autos provisoriamente - 12/04/2022
CHAYANE DA SILVA CAMPOS	0101538-50.2017.5.01.0042	Arquivados os autos provisoriamente - 15/02/2022
CHIRLEY FERNANDES ZEBRAL	0121400-58.2008.5.01.0030	Juntada de Contraminuta pelo autor - 15/12/2022
CHRISTIAN EDWARD CYRIL LYNCH	0010324-43.2015.5.01.0043	Arquivado os autos provisoriamente - 23/09/2019
CHRISTIANE ALVES RAMOS	0020000-52.2009.5.01.0034	Suspensão ou sobrestado o processo por força maior - 24/11/2022
CHRISTIANNE DARDENNE	0011834-28.2014.5.01.0043	Manifestação rcte requerendo sobrestamento - 03/07/2019
CHRISTINA TEREZA BASSANI TEIXEIRA	0011364-39.2014.5.01.0029	Remetidos os autos para Órgão jurisdicional competente para prosseguir - 06/10/2022
CIPRIANO FRANCISCO DA CRUZ FILHO	0010782-57.2014.5.01.0023	Arquivados os autos provisoriamente - 26/11/2021
CLARISSA ROLIN PINHEIRO BASTOS	0000110-65.2010.5.01.0011	Suspensão por execução frustrada - 31/05/2022
CLATTON VIEIRA DOS SANTOS	0000613-10.2012.5.01.0046	Aguarde-se por 180 dias - 23/03/2022
CLAUDIA CANDIDA BARROSO	0010700-83.2014.5.01.0004	Expedida certidão para habilitação de credito - 17/11/2022
CLAUDIA FERLIN	0011467-78.2015.5.01.0007	A parte autora para ciência das manifestações devendo indicar meios eficazes para o prosseguimento da execução - 02/12/2022
CLAUDIA GOUVEIA	0000608-67.2012.5.01.0052	Aguarde-se no prazo de 120 dias para eventual liveiração de valor da 16ª vara Federal - 14/01/2022
CLAUDIA REGINA DE SOUZA LOPES	0000963-67.2010.5.01.0078	Arquivados os autos provisoriamente - 15/02/2022
CLAUDIO AZEVEDO PASSOS	0010734-08.2014.5.01.0053	Arquivado provisoriamente 10/12/2019
CLAUDIO BLUM	0100659-04.2016.5.01.0034	Arquivados os autos provisoriamente 07/03/2022
CLAUDIO DE MELLO MEIRELLES	0159000-35.2009.5.01.0077	Autos arquivados provisoriamente 08/03/2022
CLAUDIO DOS SANTOS	0011711-51.2015.5.01.0057	intimação - ciencia ao autor da certidão de renajud 20/06/2022
CLAUDIO DURAES CARDOSO	0001262-45.2012.5.01.0055	Arquivado provisoriamente 15/05/2022
CLAUDIO GIL SOARES DE ARAUJO	0010221-67.2014.5.01.0044	certidão de publicaçã 01/06/2022
CLAUDIO GUSMAO DE FIGUEIREDO MENDES	0100563-73.2016.5.01.0006	Arquivado provisoriamente 16/06/2021
CLAUDIO JOSE VILLELA CARVALHO	0011479-36.2015.5.01.0058	Suspensão o processo por depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente - 18/08/21
CLAUDIO MARCIO DO N. ABREU PEREIRA	0011106-53.2015.5.01.0042	Arquivado provisoriamente 12/01/2021
CLAUDIO PENA MACIEL	0011688-92.2015.5.01.0029	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 25/01/2022
CLAUDIO PINHEIRO MARTINS AGUIAR	0000093-85.2010.5.01.0057	certidão- comprovante remoção restrição 02/06/2022
CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA	0010747-25.2014.5.01.0047	certidão O.J cumprido com finalidade atiginda 30/06/2021
CLAUDIO SOUZA DA SILVA	0001499-57.2012.5.01.0030	conclusos para despacho 21/06/2022
CLAVIR PARI SOTO	0011521-81.2014.5.01.0006	Autos arquivados provisoriamente - 26/10/2021
CLEONE EGITO DA SILVA	0001595-47.2011.5.01.0082	Arquivado provisoriamente 14/01/2021
CLEUCIVANIA SOARES FREIRE	0010394-86.2014.5.01.0078	Arquivado provisoriamente - 16/08/2019
CLÓVES ALVES DE FARIA	0000526-09.2012.5.01.0061	Sobrestado em 13-04-21
CONCEICAO QUITERIA MACEDO DA CUNHA	0011378-02.2014.5.01.0036	Remetidos os autos para TST para apreciação do RR interposto pela ASSESPA- 25/04/2019
CONRADO NACIF FELIX	0001530-14.2011.5.01.0030	sentença- julgado procedente o pedido de embargos a execução 09/06/2022
CREUSA DE SOUZA PRAIA	0000110-66.2013.5.01.0009	certidão- inclusaõ BNT 17/05/2022
CRISOSTOMO PEIXOTO LOPES	0010955-69.2014.5.01.0027	intimação - ciencia da expedição da certidão de habilitação 09/08/2021
CRISTIANA CARNEIRO FERREIRA DA SILVA	0000500-68.2012.5.01.0042	Autos arquivados provisoriamente - 28/10/2021
CRISTIANE BARBOSA ROCHA	0000699-24.2010.5.01.0022	conclusos para despacho 18/06/2022
CRISTIANE BENTO	0010476-39.2014.5.01.0007	conclusos para despacho 13/06/2022
CRISTIANE MARQUES MATEUS AMADA	0000833-09.2012.5.01.0078	Arquivado provisoriamente 11/04/2022
CRISTIANE SILVA ROCHA DAMASCENO MOTA	0011411-24.2013.5.01.0069	Despacho- aguarde-se no arquivo provisorio por mais um ano 14/06/2022
CRISTIANE VALE DA ROSA	0001349-51.2012.5.01.0006	Petição da autora requerendo desarquivamento - 16/02/2022
CRISTIANO CERQUEIRA LEITE	0000638-86.2012.5.01.0025	juntada - decisão de inclusão assespa no polo passivo 21/06/2022
CRISTIANO GOMES DA SILVA	0010978-41.2013.5.01.0062	Manifestação do autor requerendo a suspensão do processo 22/05/2019
CRISTINA FERREIRA E TEIXEIRA	0010463-63.2014.5.01.0064	Remetidos os autos ao TST -14/10/2019
CRISTINA RODRIGUES VEIGA	0010508-25.2014.5.01.0078	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 01/04/2022
CRISTINA SAMPAIO VIEIRA	0001570-51.2011.5.01.0044	Autos arquivados provisoriamente 07/12/2021
DAIANE DE LIMA SANTOS SOARES	0010246-25.2014.5.01.0030	Autos arquivado provisoriamente - 15/03/2021
DAMIANO CARLOS MORAES DOS SANTOS	0010348-60.2014.5.01.0058	certidão- ainda não há valores a serem disponibilizados sobrestado por 90 dias - 18/08/2021
DANIEL ALMEIDA DE OLIVEIRA	0001440-23.2010.5.01.0068	Comprovante de transferência do ofício do BB 01/10/2020

DANIEL LUIS PEREIRA LAVANDEIRA	0010491-65.2013.5.01.0064	Arquivados os autos provisoriamente - 04/04/2022
DANIEL NUNES PEREIRA	0100589-66.2016.5.01.0040	suspensao o processo por depender de julgamento de outra causa 17/09/2021
DANIEL SCHENKER WAINBERG	0011713-39.2015.5.01.0051	Autos Arquivados Provisoriamente - 14/05/2021
DANIEL VICENTE SALGADO LOPES	0011116-52.2014.5.01.0036	Recebidos os autos para incluir em pauta na 01ªTurma - 04/03/2022
DANIELE ALVES PESSOA	0100470-07.2017.5.01.0029	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso 07/12/2021
DANIELE GOMES DE MOURA	0000657-72.2012.5.01.0064	conclusos para despacho 01/06/2022
DANIELE MOTTA DE SOUZA	0010509-04.2014.5.01.0080	Arquivados os autos provisoriamente 10/03/2022
DAUREA REGINA DA SILVA TROTTA	0010917-52.2014.5.01.0061	intimação - autor para ciencia do certidão de crédito 21/06/2022
DAVID JUDSON DO NASCIMENTO AZEVEDO	0011677-49.2015.5.01.0066	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso 27/01/2022
DAYSE MEDEIROS DOS SANTOS	0011016-81.2014.5.01.0009	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso 20/09/2021
DEBORAH PAULA DE CASTRO	0010151-44.2013.5.01.0025	Autor para indicar meios para prosseguimento da execução - 19/02/2020
DECIO JORGE CRAVEIRO MACHADO	0101893-97.2017.5.01.0062	Arquivado provisoriamente - 10/12/2019
DEILA MACHADO BARROS	0000908-82.2010.5.01.0057	intimação - ciencia do despacho 20/05/2022
DEISE MARIA DE SOUZA SANTOS	0010483-51.2014.5.01.0065	Embargos de declaração 06/06/2022
DEJALISE DA SILVA RUFINO	0010823-63.2014.5.01.0010	Arquivados os autos provisoriamente - 23/02/2022
DENILSON ANTONIO DE OLIVEIRA	0000905-50.2012.5.01.0060	remetido ao trt 13/06/2022
DENIR VALENCIO DE CAMPOS	0011046-19.2015.5.01.0030	Juntada de manifestação sobre embargos de declaração TRT - 11/01/2021
DENISE ALVES DA COSTA	0000396-03.2012.5.01.0034	Arquivado provisoriamente - 25/08/2020
DENISE DAVID CORTES	0000766-56.2012.5.01.0074	Expedida Carta Precatória Executória - 05/04/2021
DENISE GELMAN	0000782-22.2012.5.01.0070	Arquivados os autos provisoriamente - 23/11/2021
DENISE JARDIM DE ALMEIDA	0028800-84.2009.5.01.0029	Conclusos os autos para despacho 22/06/2022
DENISE RIBEIRO SANTOS DAS CHAGAS	0010484-26.2015.5.01.0057	Arquivado provisoriamente - 21/05/2021
DENISE SILVA DE OLIVEIRA	0011238-58.2014.5.01.0006	manifestação do autor substabelecimento 13/06/2022
DENIZE AUGUSTO DA SILVA	0011858-62.2015.5.01.0062	Arquivado provisoriamente - 27/09/2020
DEOCLECIO FRANCISCO DE ASSIS FILHO	0010946-17.2013.5.01.0036	intimação- ciencia do despacho-autos desarmados 14/06/2022
DEUZEMIR DOS SANTOS CARDOSO	0000623-23.2012.5.01.0024	Arquivados os autos provisoriamente - 11/03/2022
DEVANIR DA SILVA	0000315-26.2012.5.01.0011	Arquivados os autos provisoriamente - 26/07/2021
DIEGO BARCELLOS BAPTISTA	0010519-65.2014.5.01.0042	Arquivado provisoriamente - 05/06/2020
DIEGO DE FREITAS SAMPAIO	0010631-96.2013.5.01.0065	Arquivado provisoriamente - 22/10/2018
DIEGO LATINI MAIOLI	0001253-15.2012.5.01.0013	intimação- rcd para contraminutar 22/06/2022
DIELSON DA COSTA E SILVA	0100487-14.2016.5.01.0050	Arquivados provisoriamente - 12/04/2021
DILRI SCARDINI ALVES BATISTA	0010878-59.2015.5.01.0016	Remetido ao TST para processar recurso interposto pela ASSESPA - 18/06/2020
DILZA AVILA LANGE	0162500-88.2006.5.01.0021	certidão de habilitação - Arquivado provisoriamente 19/05/2022
DINA MARTINS RODRIGUES DE SOUZA	0011097-97.2015.5.01.0040	Autos Arquivados Provisoriamente - 28/10/2021
DIOGO NASCIMENTO PIRANDA	0100567-82.2016.5.01.0080	Remetido ao TST para processar recurso interposto pela ASSESPA - 26/11/2019
DIOGO PEREIRA DA COSTA	0011286-69.2015.5.01.0042	Autos Arquivados Provisoriamente - 14/12/2020
DIALMA DA COSTA PEREIRA	0001382-64.2012.5.01.0063	Arquivado provisoriamente 16/05/2022
DIALMA FONSECA MARQUITO	0000635-72.2012.5.01.0077	conclusos para despacho 31/05/2022
DOMENICO CAPONE	0160700-59.2009.5.01.0008	remetido ao TRT 14/06/2022
DOUGLAS GUIMARAES SILVA	0001697-43.2012.5.01.0047	Tomar ciência da expedição da certidão de crédito em falência - 31/03/2022
DULCILEA FRANCO DA SILVA	0000634-14.2012.5.01.0069	Despacho - aguarde-se por 1 ano no arquivo provisorio 13/06/2022
ECIO CUNHA	0001176-20.2012.5.01.0073	Encerrada suspensão , após as partes para ciencia da certidão de credito - 28/06/2021
EDELENE CABRAL DA SILVA	0011833-03.2015.5.01.0045	Arquivado provisoriamente 20/08/2021
EDIVALDO LEMOS DE OLIVEIRA	0000701-62.2012.5.01.0009	juntada de contraminuta ao AI 13/06/2022
EDMUNDO VIEITES NOVAES	0100400-08.2008.5.01.0028	Recurso de Revista 09/06/2022
EDNA MARIA VALENTE LASSANCE CUNHA	0011383-98.2014.5.01.0076	Sobreste-se o presente por 1 ano - 03/07/2021
EDSON FERNANDES LUIS	0010513-35.2014.5.01.0082	Solicitação de habilitação 20/06/2022
EDUARDO FERREIRA CHAVES VACCARI	0011060-60.2015.5.01.0011	Autos Arquivado Provisoriamente - 06/08/2018
EDUARDO HENRIQUE RAYMUNDO VON	0011658-94.2015.5.01.0049	sobrestado 26/04/2022
EDVIRGENS TAVARES DA SILVA	0011589-32.2014.5.01.0038	suspensao o processo por depender por do julgamento de outra causa 12/04/2022
ELAINE FERREIRA GOUVEIA	0000277-54.2012.5.01.0030	planilha de cálculo 08/06/2022
ELAINE MACHADO MARTINEZ	0010473-43.2014.5.01.0053	Remessa ao TST para processar o Recurso - 27/08/2020
ELDICE DELFINO	0010760-23.2014.5.01.0015	Remetidos os autos para a TST - 14/10/2019
ELEN SALAS FURTADO	0011605-56.2014.5.01.0047	conclusos para despacho 02/06/2022
ELENILSON VERSTEEG DE JESUS	0010354-81.2015.5.01.0042	Impetrado Agravo de Petição pelo autor - 21/03/2022
ELENY GUIMARAES TEIXEIRA	0100229-41.2016.5.01.0070	Arquivado provisoriamente - 12/11/2021
ELIAN SOARES BEZERRA	0010999-59.2014.5.01.0069	intimação- Aguarde-se a solução do IDPJ 26/04/2022
ELIANA CALDEIRA ALVARENGA LAMES BORGES	0000110-29.2011.5.01.0044	Indeferido o Recurso de Revista interposto pela parte autora - 21/03/2022
ELIANA MARIA VINHAES BARCANTE	0132200-21.2008.5.01.0039	Anexo - e-mail enviado a 77VT/RJ referente reserva de crédito - 30/09/2021
ELIANE AUGUSTA DA SILVEIRA	0011815-81.2015.5.01.0012	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 28/08/2019
ELIANE GOULART ALCANTARA	0000691-98.2012.5.01.0047	Manifestação da parte autora - autos físico - 24/06/2019
ELIANE LOPES BALMAS	0000453-37.2012.5.01.0061	Arquivados os autos provisoriamente - 01/10/2019
ELIANE MARTINS DOS SANTOS	0010346-84.2013.5.01.0039	Arquivados os autos provisoriamente - 19/08/2020
ELIANE SOUZA DOS SANTOS	0001725-87.2012.5.01.0054	Aguarde-se a resposta do convênio ARISP - Conclusos 29/03/2022
ELIANE SOUZA DOS SANTOS	0011385-72.2014.5.01.0010	Arquivado provisoriamente 23/09/2021
ELIANE XAVIER CAVALCANTI	0000881-53.2012.5.01.0082	Arquivo provisório - 25/03/2021
ELIAS PONTES FERREIRA	0011641-83.2014.5.01.0052	Arquivado provisoriamente 14/07/2020
ELIEZER DOS SANTOS	0001504-29.2011.5.01.0058	manifestação do autor 24/05/2022
ELIREZ BEZERRA DA SILVA	0010418-25.2014.5.01.0043	Arquivado provisoriamente 30/01/2020
ELISA CALDEIRA DE ALVARENGA LAMES	0000077-71.2012.5.01.0022	Arquivados provisoriamente - 15/04/2021
ELISABETE LEONARDO MESQUITA	0010979-63.2014.5.01.0006	intimação - ciencia da decisão dos embargos 08/06/2022
ELIZABETH CANDIDA DE JESUS	0000688-54.2012.5.01.0012	Juntada petição do autor com requerimento para desarmamento dos autos - 29/10/2019
ELIZABETH DA COSTA RIBEIRO	0010982-73.2014.5.01.0020	Arquivados provisoriamente 27/08/2020
ELIZABETH DAVINHA DE SANT ANNA	0001343-13.2010.5.01.0039	Arquivados provisoriamente 26/03/2021
ELIZABETH NUNES BARANDA	0100566-68.2016.5.01.0025	Autos do TST para processar recurso interposto pela Assespa - 24/01/2021

ELIZABETH ROSE COSTA MARTINS	0010178-62.2014.5.01.0002	Arquivado os autos provisoriamente - 25/05/2020
ELOISIO ALEXSANDRO DA SILVA	0010984-91.2015.5.01.0025	Autos tramita em segredo de justiça
ELZA HELENA DE CARVALHO GIMENEZ	0100269-85.2016.5.01.0017	Arquivados os autos provisoriamente 17/03/2022
ELZA SEVERINA DE LIMA	0001594-26.2012.5.01.0018	Arquivados os autos provisoriamente 08/03/2022
EMERSON PESTANA MARTINS	0011483-85.2015.5.01.0054	Arquivados provisoriamente - 18/02/2021
ENY MANSO LUZ	0010458-42.2015.5.01.0020	Intimação- ao autor para apresentar meios ineditos 27/05/2022
EPAMINONDAS BELO NETO	0100474-25.2016.5.01.0079	Intimação ciência do despacho 22/06/2022
ERALDO JOSE BRANDAO	0100577-86.2016.5.01.0061	Arquivado provisoriamente 24/01/2020
ERALDO JOSE BRANDAO	0100578-71.2016.5.01.0061	Remetido ao TST para processar recurso interposto pela Assespa - 30/07/2020
ERALDO PIFANO FILHO	0000124-93.2012.5.01.0006	comprovante de depósito 19/05/2022
ERICA DE PAULA RODRIGUES DA CUNHA	0000714-13.2012.5.01.0025	Despacho - a contadoria 26/05/2022
ERIKA VANESSA CHAVES CORREA	0000863-89.2012.5.01.0063	Arquivados provisoriamente 24/05/2022
ERIKA VERISSIMO VILLELA	0011378-72.2014.5.01.0045	Arquivados os autos provisoriamente 22/03/2022
ERIKA ZACHARIADHES DE OLIVEIRA	0000766-70.2012.5.01.0037	Arquivados os autos provisoriamente 22/08/2021
ERISSON MACHADO MOREIRA	0011670-68.2014.5.01.0009	Despacho - expeça-se a certidão de habilitação 15/03/2022
ERIVAN ROCHA DE OLIVEIRA	0023700-64.2009.5.01.0057	Contestação a execução de pré executividade 13/06/2022
ESPOLIO DE SERGIO ARTHUR AZEVEDO	0011859-30.2015.5.01.0003	Ciência da expedição da certidão de crédito - 30/09/2020
EUGENIO CARLOS LEMOS DO NASCIMENTO	0010644-53.2015.5.01.0024	Remetidos os autos para TST para processar recurso interposto pela ASSESPA - 22/11/2019
EVARISTO AUGUSTO MACHADO COIMBRA	0001405-96.2012.5.01.0002	Arquivados os autos provisoriamente 11/01/2022
EVELYN GLACE OLIVEIRA FERREIRA	0010068-93.2015.5.01.0013	Arquivado provisoriamente - 20/09/2021
EVERALDO GAIÃO E SILVA	0042300-78.2008.5.01.0022	Publicado acórdão 16/06/2022
FABIANA SANTOS DA SILVA	0010766-98.2014.5.01.0057	Arquivado provisoriamente - 10/02/2021
FABIANO SEBASTIAO DE GOUVEIA	0011272-59.2013.5.01.0041	Suspensão o processo por depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente 23/02/2022
FABIO ANTONIO VIEIRA PINTO	0000494-29.2011.5.01.0064	Arquivados os autos provisoriamente 24/02/2022
FABIO BRUNO DA COSTA DE SOUZA	0000704-29.2010.5.01.0060	remetido ao trt 02/06/2022
FABIO DE AZEVEDO BARCELOS	0010112-16.2015.5.01.0045	Arquivados os autos provisoriamente 30/03/2022
FABIO DOS SANTOS SOUZA	0011033-72.2014.5.01.0024	Intimação- ciência do despacho 22/06/2022
FABIO FRANCISCO DE PAULA	0000572-27.2012.5.01.0019	Recebidos os autos pela divisão de arquivo 15/02/2022
FABIO JACINTO ALVES	0100220-54.2016.5.01.0046	Autos remetido para o TST - para processar recurso interposto pelo autor e ASSESPA - 14/10/2019
FABIO LUIZ DE OLIVEIRA FREITAS GUIMARAES	0010788-22.2015.5.01.0058	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 07/03/2022
FABIO MARCOS DE ABREU SANTOS	0010359-03.2014.5.01.0022	Remetidos os autos para Órgão jurisdicional competente para processar recurso - 14/11/2022
FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA	0011100-20.2013.5.01.0041	Solicitada a 7ª Vara Empresarial a reserva de créditos transferência de valores remanescente - 07/12/2022
FABIO RODRIGUES NEVES	0011273-41.2014.5.01.0063	Ajustado o andamento processual para inclusão - 07/02/2022
FABIO SALGADO GOMES SAGAZ	0010110-79.2015.5.01.0034	Suspensão ou sobrestado o processo por decisão judicial - 10/06/2020
FABIO VIEIRA JOAQUIM	0011321-05.2013.5.01.0008	Autos arquivados provisoriamente - 23/09/2020
FABRICIO DA SILVA SANTOS	0011516-78.2014.5.01.0032	Arquivado provisoriamente 07/06/2022
FABRICIO ELIAS DE OLIVEIRA	0001190-90.2012.5.01.0012	Remetidos os autos a divisão de arquivo em 03/07/2019
FATIMA CRISTINA ALVES HOLANDA	0011022-09.2013.5.01.0079	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 11/03/2022
FATIMA FONTES PUPPIN	0010462-45.2014.5.01.0075	Solicitação de habilitação - 17/10/2022
FATIMA PEREIRA	0010775-27.2013.5.01.0047	Autos conclusos com Relator para apreciação do Agravo de Petição interposto pela autora - 23/06/2022
FAZENDA NACIONAL	0000058-72.2012.5.01.0052	Autos encontra-se em segredo de justiça
FAZENDA NACIONAL	0000897-54.2012.5.01.0034	Remetidos a Divisão de Arquivo Provisorio - 10/08/2022
FELIPE CEPAS DE CARVALHO E FARIA	0164300-94.2009.5.01.0006	Arquivados autos provisoriamente - 22/06/2022
FELIPE DA COSTA BRASIL	0073700-04.2009.5.01.0046	Intimação - ciência da expedição de certidão pelos honorários sindicais - 23/11/2022
FELIPE DOS SANTOS MACIEL	0000720-05.2012.5.01.0030	Certidão (promoção da contadoria) - planilha de atualização dos cálculos - 11/10/2022
FELIPE MELLO CAMPOS	0005700-60.2009.5.01.0010	Autos para atualização do crédito, após expeça-se a certidão de crédito - 08/08/2022
FERNANDA COSTA SILVA E SOUZA	0011287-04.2014.5.01.0070	Arquivado provisoriamente 22/04/2020
FERNANDA MARIA A. MITIDIERI CANELAS	0010338-84.2014.5.01.0003	Solicitação de habilitação - 17/10/2022
FERNANDA MARIA MENDES D ABREU	0000667-14.2012.5.01.0001	Conclusos os autos para decisão de admissibilidade do Recurso de Revista - 17/11/2022
FERNANDA MATOS RAMALHO DE SOUZA	0010472-51.2014.5.01.0023	Arquivados os autos provisoriamente - 17/09/2021
FERNANDA SOUZA CRUZ VIEIRA	0010389-72.2015.5.01.0064	Arquivados os autos provisoriamente - 19/05/2022
FERNANDO CESAR DA CUNHA	0011429-91.2014.5.01.0010	Arquivados os autos provisoriamente - 08/02/2022
FERNANDO GALVÃO DE ANDREA FERREIRA	0011309-58.2014.5.01.0039	Suspensão ou sobrestado o processo por decisão judicial - 03/05/2022
FERNANDO JOSE A.DE JESUS DE MELLO	0011325-94.2014.5.01.0044	Remetidos os autos para TST para processar Recurso de Revista interposto pela ASSESPA - 27/05/2022
FERNANDO LUIZ ESBERARD	0010516-26.2014.5.01.0070	Autos arquivados provisoriamente - 02/04/2020
FERNANDO NAHID LEITÃO	0100362-55.2016.5.01.0047	Remetidos os autos para TST para processar recurso AI em RR interposto pelo autor - 02/12/2021
FERNANDO PIRES DE FARIAS	0011439-55.2014.5.01.0069	Autos devolvidos pelo CEJUSC-JT a vara de origem para prosseguir a execução - 01/07/2022
FLAVIA CARDOSO DA COSTA	0000011-28.2016.5.01.0030	Apensado ao proc. 0000639-56.2012.5.01.0030 - 23/08/2018
FLAVIA CARDOSO DA COSTA	0000639-56.2012.5.01.0030	Certidão de anexação de documento - 29/09/2022
FLAVIA CAROLINA LEITE BORGES	0010630-83.2013.5.01.0042	Suspensão o processo por depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente - 05/12/2019
FLAVIA CARVALHO CIRILLO	0011212-46.2013.5.01.0022	Despacho - incluem-se os dados das rés no BNDT e no SERASAJUD - 25/11/2022
FLAVIO AUGUSTO GALVAO FONSECA	0011804-90.2014.5.01.0043	Remetidos os autos para TST para processar recurso interposto pela ASSESPA - 02/06/2022
FLAVIO CESAR DE CARVALHO	0000926-08.2012.5.01.0066	Informação do autor referente óbito de Ronald Guimarães, autos conclusos para julgamento TRT - 11/07/2022
FLAVIO MALCHER MARTINS DE OLIVEIRA	0001252-25.2012.5.01.0047	Remetidos autos a divisão de arquivo - 28/07/2022
FLAVIO NEHRER	0010809-37.2014.5.01.0024	Juntada de Manifestação do Autor para instauração do IDPJ - 16/09/2020
FRANCESCA BASSANI SCHNEIDER	0010684-61.2013.5.01.0038	Autos Arquivados provisoriamente - 19/03/2020
FRANCISCO DELMO CRESPINO DE PINHO	0001754-89.2012.5.01.0070	Expedido o ofício ao TRT da 1ª região - Ofício ( carta de Vênia) - 30/11/2022
FRANCISCO JOSE PEREIRA	0000106-63.2013.5.01.0030	Despacho - atualização do valor devido e reserva de crédito - 26/09/2022
FRANCISCO LUIZ DA SILVA	0100253-58.2016.5.01.0009	Autos arquivados provisoriamente - 02/06/2021
FREDERICO SAUER GUIMARAES OLIVEIRA	0010489-27.2014.5.01.0043	Autos arquivos provisoriamente - 09/03/2021
GABRIEL SANTANA DE ARAUJO	0010805-33.2015.5.01.0034	Autos Arquivados Provisoriamente - 19/05/2020
GABRIEL VIANNA DOS SANTOS	0000724-08.2012.5.01.0009	Intimação - tomar ciência da sentença proferida nos autos - 26/11/2022
GABRIELE ROSA	0000615-35.2012.5.01.0060	Conclusos os autos para julgamento dos embargos de declaração - 02/12/2022
GARDEL MOREIRA DELFINO	0010937-43.2015.5.01.0082	Autos arquivos provisorio - 25/05/2021
GASDIESEL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO	0000038-11.2016.5.01.0030	Apensado ao processo 0000639-56.2012.5.01.0030 - Suspensão o processo por depender do julgamento de outra causa - 07/04/2022

GELDRÁ SILVA CHAVES	0011783-75.2014.5.01.0056	Autos Arquivados Provisoriamente - 14/08/2020
GENIVAL VALCÁCIO DE SOUSA	0010367-32.2014.5.01.0037	Manifestação (Comunicado de leilão) - 28/09/2022
GERALDO JANIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	0010114-32.2015.5.01.0062	Arquivados os autos provisoriamente - 08/02/2022
GERALDO SOARES	0011145-53.2014.5.01.0020	Conclusos os autos para julgamento - 03/11/2022
GERSON RICARDO DE S. DOMINGUES	0051600-22.2009.5.01.0057	Devolvidos autos do TST a vara de origem - 25/01/2022
GIUVANI LIMA CORREA	0001130-05.2012.5.01.0017	Arquivados os autos provisoriamente - 15/03/2022
GIBSON PEREIRA VIEIRA	0000676-25.2012.5.01.0017	Arquivados os autos provisoriamente - 15/03/2022
GILBERTO JORGE DA CRUZ ARAUJO	0010205-13.2014.5.01.0045	Arquivados os autos provisoriamente - 04/08/2022
GILBERTO PENTEADO DIAS	0011274-75.2015.5.01.0003	Arquivados os autos provisoriamente - 08/02/2022
GILSON ALVES VIEIRA	0000379-49.2012.5.01.0039	Autos arquivados provisoriamente - Remessa de Alvará ao autor FGTS - 02/08/2022
GISELE BARBOSA GOMES	0100374-39.2016.5.01.0057	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 13/05/2022
GISELE CAETANO DE FREITAS	0011408-69.2015.5.01.0014	Arquivados Provisoriamente - 17/07/2020
GISELE DE MAGALHAES PINTO	0011129-84.2014.5.01.0025	Petição da União requerendo seu crédito junto a Massa Falida - 11/07/2021
GISELE SANT ANA LEMOS	0000385-52.2012.5.01.0008	Intimação - dar ciência ao autor da certidão expedida e o arquivamento provisório dos autos - 17/11/2022
GISELE VALENTE ALMEIDA	0000202-83.2012.5.01.0072	Autos Arquivados Provisoriamente - 14/06/2022
GISELIA CLÁRICE EIRADO DE ALMEIDA	0010982-03.2015.5.01.0032	Despacho - aguarde-se por 10 dias as transferências determinadas nos autos - 29/08/2022
GISELLE BARBOSA DA SILVA	0010012-56.2015.5.01.0079	Autos Arquivados provisoriamente - 29/05/2018
GISELLE DE CARVALHO RUIZ	0011674-08.2014.5.01.0009	Ofício (certidão para fins de habilitação de crédito no juízo falimentar) - 05/12/2022
GLORIA REGINA DA SILVA E SÁ	0001401-50.2011.5.01.0081	Mandado de notificação para a Sinpro Rio - 01/12/2022
GLORIA SILVA DE OLIVEIRA	0000448-47.2012.5.01.0018	Arquivados os autos provisoriamente - 09/09/2022
GRACE SZAFRAN	0000380-35.2011.5.01.0050	Protocolada petição do leiloeiro juntando documentos - 13/03/2019
GRACINDA MARIA CONTIM FIGUEIREDO	0154200-90.2006.5.01.0069	Juntada a petição de Manifestação informando leilão - 17/02/2022
GUILHERME DE ANDRADE G. RAVANINI	0001267-46.2012.5.01.0062	Suspensão o processo por execução frustrada - 23/08/2021.
GUILHERME GOMES	0010320-16.2013.5.01.0030	Contraminuta (contraminuta ExceçãoPré-executividade) - 01/12/2022
GUILHERME GRACA QUINTANS	0010258-57.2015.5.01.0045	Intimação - notificados para tomar ciência da decisão e para fins do artigo 884 - 29/08/2022
GUILHERME SALGADO GOMES SAGAZ	0010131-30.2015.5.01.0010	Autos arquivados provisoriamente - 17/09/2021
GUILHERME SOARES DANTAS	0011238-77.2014.5.01.0032	Autos Arquivados Provisoriamente - 13/09/2022
GUSTAVO SIMAO RODRIGUES	0010678-75.2014.5.01.0052	Autos arquivados provisoriamente - 06/07/2020
HARLENE RODRIGUES KAPICHE	0100273-52.2022.5.01.0037	Conclusos os autos para julgamento Preferir sentença - 18/11/2022
HELENA DA CRUZ MEZZOMO	0011479-62.2015.5.01.0017	Arquivados os autos provisoriamente - 27/10/2021
HELENA PINHEIRO JUCA VASCONCELOS	0011687-79.2014.5.01.0082	Arquivados os autos provisoriamente - 08/02/2022
HELENA VIEIRA DA SILVA	0001595-58.2011.5.01.0046	Intimação - pendência de julgamento de recurso junto ao C.TST. Intime-se a parte autora para ciência e aguarde-se por 180 dias - 24/11/2022
HELISE PEREIRA DE SOUZA	0166900-56.2009.5.01.0049	Ciência da Expedição da Certidão de Habilitação de Crédito - 09/08/2022
HELIO MIRANDA COSTA JUNIOR	0010133-87.2014.5.01.0057	Solicitação de habilitação - 17/10/2022
HELLEN SUELY DA SILVA MOREIRA	0011411-23.2013.5.01.0037	Arquivados os autos provisoriamente - 09/02/2022
HELOIZA HELENA ALVES DE SOUZA	0000612-21.2012.5.01.0015	Conclusos os autos para despacho - 28/10/2022
HENRIQUE LUIZ ARIENTI	0001475-36.2011.5.01.0039	Despacho - Em vista o teor da manifestação do autor, aguarde-se por mais 180 dias o resultado da reserva de crédito - 23/09/2022
HENRIQUE LUIZ S. DO COUTO ESHER FILHO	0010269-55.2013.5.01.0078	Expediente de mero controle do prazo - 29/04/2022
HENRIQUE NEUBARTH PHILLIPS	0001310-83.2012.5.01.0061	Julgados improcedente o incidente - IDPJ, bem como transcorreu o prazo para interposição de recurso - 03/09/2020
HERALDO ALVES MAIA	0010283-27.2014.5.01.0006	Autos Arquivados Provisoriamente - 08/02/2022
HERIVELTO RODRIGUES DOS ANJOS	0000478-82.2012.5.01.0018	Arquivados os autos provisoriamente - 05/05/2022
HUGO DE LIRA PINHO	0010820-90.2015.5.01.0037	Arquivados os autos provisoriamente 15/09/2021
IGNACIO RAIMUNDO FILHO	0100071-30.2016.5.01.0023	Arquivados os autos provisoriamente - 29/09/2022
INEZ GOMES BACELO CORREIA	0045400-93.2007.5.01.0016	Despacho - expeça-se certidão de crédito objetivando a habilitação do autor perante o Juízo da Recuperação competente - 06/12/2022
ISAAC GARSON BERNAT	0010135-25.2014.5.01.0003	Remetidos os autos para TST para processar recurso interposto pelo Autor - 03/02/2021
ISABEL DA CUNHA BARBOSA LEITE	0011422-55.2013.5.01.0036	Manifestação (peticionamento avulso) - Embargos de declaração ASSESPA - 11/11/2022
ISALTINA SIHETT VILAR	0120400-32.2007.5.01.0006	Intimação - conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los - 06/12/2022
ITALO MAESLI	0000095-79.2013.5.01.0015	Conclusos os autos para despacho - 24/10/2022
IVANETE GIVIGI CANTARINO MOTE	0100104-26.2017.5.01.0042	Despacho - Intime-se o exequente para ciência de que, neste ato, está sendo dada visibilidade do documento sigiloso - 28/10/2022
IVANILDO MATIAS DE SOUZA	0010645-46.2014.5.01.0065	Autos arquivados provisoriamente - 29/10/2020
IZA LEMOS	0000762-33.2011.5.01.0016	Autos arquivados provisoriamente - 04/08/2022
JACIARA TEIXEIRA DE SOUZA	0001384-51.2012.5.01.0025	Petição de Manifestação - requer que seja o presente feito sobrestado pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) - 30/11/2022
JADIR WALTER PATRICIO RIBEIRO	0011156-46.2015.5.01.0053	Autos no TST para processar Recurso de Revista interposto pela ASSESPA - 07/05/2020
JAILSON JOSE DE MOURA	0010552-49.2013.5.01.0023	Despacho - cancela-se, por ora, a certidão para fins de habilitação na falência - 28/11/2022
Jakeline Maria dos Santos	0000602-93.2012.5.01.0041	Despacho - Expeça-se certidão para habilitação de crédito no valor dos honorários a favor do Sindicato - 24/11/2022
JAMES MORAES BANDEIRA	0011382-55.2013.5.01.0042	Autos Arquivados Provisoriamente - 20/04/2022
JANAINA DA SILVA NASCIMENTO	0000886-37.2012.5.01.0030	Certidão (retificação de atuação) - 27/09/2022
JANAINA DE SOUZA NOBREGA	0010594-12.2014.5.01.0008	Autos Arquivados Provisoriamente - 11/05/2022
JANE DE SOUSA E SILVA TAVARES	0001590-57.2012.5.01.0060	Autos arquivados provisoriamente - 13/01/2022
JANNETE DUARTE DO AMARAL	0001590-57.2012.5.01.0060	Arquivados os autos provisoriamente - 13/01/2022
JAQUELINE CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA	0001043-05.2012.5.01.0064	Conclusos os autos para despacho - 17/11/2022
JAQUELINE PATRICIA ANSELMO DA SILVA	0134800-63.2007.5.01.0002	Documento diverso [alvará eletrônico SISCONDIJT ao autor, INSS e HON] - 27/10/2022
JAYME MILESI	0000109-49.2013.5.01.0052	Certidão (retificação) - retifiquei atuação dos autos conforme despacho - 25/11/2022
JEANINE CAMPANI BOHN	0010200-79.2013.5.01.0027	Juntada a petição de Embargos de Declaração - 06/12/2022
JEFFERSON MICKSELLY SILVA CHAGAS	0010586-61.2014.5.01.0064	Arquivados os autos provisoriamente - 29/11/2022
JEFFERSON TEIXEIRA ROSA	0000656-02.2012.5.01.0060	Autos foi desarquivado para o autor retirar a Certidão de Habilitação de Crédito - 29/08/2019
JHENIFFER BANDEIRA PEQUENO	0010624-86.2015.5.01.0016	Intimação - Intime-se a exequente para ciência e aguarde-se novas informações por 60 dias - 06/12/2022
JHOSYANE MOREIRA BESSA GARCIA	0011238-85.2015.5.01.0018	Arquivados os autos provisoriamente - 24/01/2020
JOAO ALBERTO MAGALHAES GADELHA	0010490-81.2015.5.01.0041	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 25/10/2021
JOAO ALBERTO SILVEIRA BARONE	0011213-28.2014.5.01.0044	Autos remetidos para TST para processar recurso interposto pela ASSESPA - 11/01/2021
JOAO ALVES CARVALHOZA	0000495-52.2012.5.01.0040	Autos arquivados provisoriamente - 18/08/2021
JOAO AMADEU FERNANDES CARVALHO	0000722-18.2012.5.01.0048	Juntada da petição do leiloeiro - 17/02/2022
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA AIRES	0011851-40.2015.5.01.0072	Intimação - Expeçam-se novas certidões, conforme requerido, separadamente com relação aos honorários - 23/11/2022
JOÃO LUIZ MANGUEIRA PACHECO	0101523-26.2016.5.01.0007	Certidão (Remessa a CARC) - 24/10/2022
JOÃO LUIZ SCHIAVINI	0010935-48.2015.5.01.0058	Autos devolvido ao controle de sobrestamento, por mais 90 dias - 06/07/2022

JOAO PAULO JANOTT MOREIRA	0010838-49.2014.5.01.0069	Suspenso ou sobrestado o processo por decisão judicial - 09/09/2022
JOAO TUME DE SOUZA	0010543-16.2014.5.01.0003	Certidão de publicação - Certifico que o dispositivo do acórdão foi disponibilizado em 01/12/2022 - 02/12/2022
JOAO WELLINGTON FIGUEIREDO DE ASSIS	0010432-23.2015.5.01.0027	Autos arquivados Provisoriamente - 23/09/2020
JOAQUIM ALCIDES TOLEDO RIBEIRO	0010516-75.2015.5.01.0010	Intimação - homologação dos cálculos de atualização - 26/08/2022
JOCELENE AGUIAR DE OLIVEIRA	0000226-52.2013.5.01.0048	Autos em fase de liquidação - 16/01/2017
JOEDSON DA SILVA OURO	0011652-09.2015.5.01.0075	Arquivados os autos provisoriamente - 08/11/2022
JOEL ALVES MATTOS SANCHES	0063100-40.2009.5.01.0072	Petição de Manifestação - a disponibilização da consulta aos documentos obtidos através da consulta ao INFOJUD - 02/10/2022
JOEL QUEIROZ	0000495-29.2012.5.01.0080	Intimação - Extinta a execução ou o cumprimento da sentença por extinção total da dívida obtida pelo executado - 01/12/2022
JOICE DA SILVA VIANA	0010996-61.2015.5.01.0072	Arquivados os autos provisoriamente - 04/06/2021
JORCELIA CONCEIÇÃO SOUZA	0000788-02.2010.5.01.0037	Intimação a autora para informar se possui interesse na certidão de crédito - 01/10/2019
JORGE ALBERTO ALCALA VELA	0011704-57.2014.5.01.0069	Certidão (admissibilidade - AP) - 07/12/2022
JORGE ANTONIO SOARES DE BARROS	0000760-73.2012.5.01.0066	Autos arquivados provisoriamente - 10/12/2020
JORGE ATILIO SILVA LILIANELLI	0011014-94.2015.5.01.0068	Arquivado provisoriamente - 21/08/2020
JORGE CANDIDO DE ALMEIDA	0000802-84.2012.5.01.0014	Intimação - Intime-se o exequente para que esclareça seu requerimento, indicando a diligência pretendida - 28/11/2022
JORGE DA SILVA SIMOES	0011492-65.2014.5.01.0027	Autos Arquivados Provisoriamente - 27/04/2021
JORGE JOSE AVENA	0100594-54.2016.5.01.0019	Autos Arquivados Provisoriamente - 10/05/2022
JORGE JOSE GONÇALVES	0000952-12.2012.5.01.0064	Despacho - abro prazo de 20 dias ao autor para, querendo, carga dos autos físicos que presumo estar na Secretaria. - 07/10/2022
JORGE LUIZ DE FRANCA OLIVEIRA	0010620-57.2013.5.01.0036	Pedido de reserva de crédito junto a 16ª Vara Federal - 03/10/2021
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA	0010076-47.2014.5.01.0032	Certidão de Trânsito em Julgado - 29/09/2022
JORGE MURILO DE ARAUJO PEREIRA	0001116-07.2012.5.01.0054	Autos arquivados provisoriamente - 10/07/2020
JORGE NUNES	0000551-15.2012.5.01.0322	Remetidos os autos para divisão de arquivo - 28/07/2022
JORGE ROBERTO COSTA PASSOS	0101074-28.2018.5.01.0030	Intimação - Aguarde-se por mais 90 dias a resposta da reserva de crédito - 23/08/2022
JORGE VICENTE VALENTIM	0140000-67.2006.5.01.0008	Arquivados os autos provisoriamente - 07/03/2022
JOSE ABRANTES	0011877-04.2014.5.01.0030	Autos conclusos para julgar IDPJ a Maira Automare - 15/08/2022
JOSE AFONSO LAIAS SANCHES	0010695-64.2015.5.01.0024	Certidão de crédito para habilitação no juízo falimentar - 04/11/2022
JOSE ALEXANDRE TEIXEIRA DE MORAES	0000628-10.2012.5.01.0068	Autor indicar meios para prosseguimento da execução - 22/10/2019
Jose Andre Vilas Boas Mello	0000889-70.2010.5.01.0059	Petição do autor requerendo desarquivamento - 05/07/2017
JOSE ANTUNES MEYOHAS	0011010-56.2014.5.01.0015	Certidão (promoção da contadoria) - atualização dos cálculos homologados - 20/10/2022
JOSE AUGUSTO DA COSTA NERY	0100266-61.2016.5.01.0040	Autos arquivados provisoriamente - 03/12/2021
JOSE CARLOS DA EGREJA FERNANDES	0011780-07.2015.5.01.0050	Conclusos os autos para julgamento - 10/10/2022
JOSE CARLOS DE FREITAS	0010686-22.2014.5.01.0062	Arquivados os autos provisoriamente - 31/03/2022
JOSE CARLOS MOZER	0001056-70.2012.5.01.0042	Arquivados os autos provisoriamente - 07/07/2022
JOSE CRISPIM DE ALMEIDA	0001620-26.2012.5.01.0082	Juntada a petição de manifestação ( dados da conta bancária do reclamante) - 02/12/2022
JOSE DOS SANTOS RIBEIRO	0010606-88.2014.5.01.0052	Autos arquivados provisoriamente 06/07/2020
JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO	0011837-49.2015.5.01.0042	Despacho - Retifico o patrocinio da 1ª ré, como requerido - 18/11/2022
JOSE FERNANDO CALLIAO ARAUJO	0011664-76.2015.5.01.0025	Autos arquivados provisoriamente 17/08/2021
JOSE FERNANDO PEREIRA GONÇALVES	0011157-15.2014.5.01.0005	Autos remetidos ao TST - Processar Recurso Interposto pela Assespa - 14/12/2020
JOSE GERALDO DE LACERDA	0000621-95.2012.5.01.0010	Intimação - Intimem-se as partes para ciência e para que, caso queiram,ajuizem embargos à execução/impugnação - 01/09/2022
JOSE LUIZ RINALDI MARQUES DA SILVA	0011050-43.2014.5.01.0078	Intimação -Intime-se a 1ª Ré, via DEJT, para cumprimento do despacho paraajustar seus cálculos - 18/11/2022
JOSE MARCOS CORREA NUNES	0010742-34.2014.5.01.0069	Remetido autos ao TST para processar o AI e RR interposto por Maria Levinsohn - 01/06/2022
JOSE MAURO DE FARIAS	0000502-49.2012.5.01.0006	Autos arquivados provisoriamente 09/06/2021
JOSE RAYMUNDO MARTINS ROMEO	0010830-39.2015.5.01.0004	retifique-se o polo passivo para que conste como representante da reclamada Gustavo Licks - 16/10/2022
JOSE ROQUE NASCIMENTO SANTOS	0011716-58.2014.5.01.0041	Suspenso o processo por execução frustrada - Sobrestado por 01 ano - 15/03/2022
JOSE TOMAZ COSTA	0000392-37.2012.5.01.0075	despacho - expeça-se certidão para habilitação - 28/11/2022
JOSE TRINDADE DA SILVA	0000860-20.2012.5.01.0004	Alvará - depósito judicial - DETERMINA à agência BB efetue p pagamento pessoalmente - 04/12/2022
JOSE VICENTE SANTOS MENDONÇA	0010450-81.2015.5.01.0047	Acórdão - Acordam os Desembargadores não conhecer do agravo de petição - 29/11/2022
JOSE VITOR DA FONSECA	0000149-70.2012.5.01.0018	Arquivado provisoriamente 26/04/2022
JOSELME LOPES DA ROCHA	0011074-93.2014.5.01.0006	Intimação -Ajustamento processual para acerto na vara (acerto interno da secretaria) - 24/05/2022
JOZILDO ALVES	0100332-92.2016.5.01.0023	Juntada a petição de Solicitação de Habilitação - 01/12/2022
JULIA REZENDE SCHLINZ	0001268-79.2012.5.01.0046	Arquivados os autos provisoriamente - 19/10/2022
JULIANA AMENDOLA ANISIO BRANCHI	0001403-93.2012.5.01.0013	Conclusos os autos para julgamento - 01/07/2022
JULIANA D OLIVEIRA ARAUJO	0102003-15.2016.5.01.0068	Conclusos os autos para despacho - 14/11/2022
JULIANA DEFAVERI FIGUEIRA FILIZOLA	0000875-72.2011.5.01.0020	Publicação de intimação 18/10/2022
JULIANA VEIGA CAVALCANTI	0085200-92.2008.5.01.0049	Juntada a petição de Manifestação informando leilão - 17/02/2022
JULIO CESAR ABRAHAM DE LIMA	0011755-21.2014.5.01.0020	Sobrestado o feito até ulterior decisão acerca da inclusão de ASSESPA - 29/05/2019
JULIO PAIVA PINHEIRO DE SOUZA	0011347-72.2013.5.01.0082	Suspenso o processo por execução frustrada 22/11/2022
JUNIOR JEREMIAS DA CONCEIÇÃO	0010733-35.2014.5.01.0049	Publicação de acórdão - Embargos de declaração não acolhidos 06/12/2022
KADIA DIONE GALVAO	0010472-06.2014.5.01.0038	Petição - Juntada de habilitação - patronos da Autora 14/09/2022
KARINA LEBEIS PIRES	0010966-66.2013.5.01.0049	Conclusos para voto/decisão - Gabinete do ministro relator - TST 06/09/2022
KARLA REGINA O DE MOURA RONCHINI	0100504-40.2016.5.01.0021	Autos Arquivados Provisoriamente - 25/10/2021
KATIA CRISTINA TEIXEIRA REBELLO	0011637-47.2015.5.01.0008	Arquivados os autos provisoriamente - 25/02/2022
KATIA MARIA AGUIAR VALENTE	0010457-34.2014.5.01.0039	Autos Arquivados Provisoriamente - 28/05/2021
KOBLENZ EMPREENDIMOTOS E ADMINISTRAÇÃO	0000032-04.2016.5.01.0030	Apensado ao processo 0000329-22.2010.5.01.0030 - Autos fisico - 16/05/2019
KYRIA SPYRO SPYRIDES	0010978-58.2015.5.01.0066	Conclusos para voto/decisão - Gabinete do ministro relator - TST 21/10/2022
LANSANA SEYDI	0011216-32.2014.5.01.0060	Arquivados provisoriamente 20/06/2022
LEANDRO VALENTE COSTA	0010089-66.2013.5.01.0069	Publicação de intimação 16/11/2022
LEILA BORGES DE ARAUJO	0011776-08.2014.5.01.0081	Autos Arquivado provisoriamente 08/04/2022
LENY BRAVO DE ALMEIDA ARIENTI	0000125-56.2012.5.01.0078	Decisão - Recebidos os autos para inclusão em pauta de julgamento 16/11/2022
LEONARDO CEZAR ROCHA NEVES	0011774-47.2014.5.01.0078	Autos Arquivados Provisoriamente - 18/03/2020
LEONARDO FONSECA KRONENBERGER	0011134-39.2014.5.01.0015	Expedição de certidão de crédito para habilitação de crédito 15/12/2022
LEONARDO LEAL ARIENTI	0000985-12.2011.5.01.0072	Arquivados os autos provisoriamente - 23/07/2021
LEONARDO MORAES DA SILVA	0010362-60.2013.5.01.0064	Arquivado provisoriamente 04/11/2021
LEONARDO RIBEIRO PESSOA	0010680-77.2015.5.01.0030	Autos Arquivados - 15/04/2021
LEVI DE ALMEIDA SANTA ROSA	0010363-60.2013.5.01.0059	Renessa à Coordenadoria de admissibilidade recursal 16/11/2022
LEVILAAM RODRIGUES DE LIMA	0011068-63.2014.5.01.0046	Arquivados os autos provisoriamente - 07/11/2019

LIA CRISTINA GALVAO DOS SANTOS	0011370-98.2014.5.01.0044	Expedição de certidão de crédito para habilitação de crédito 14/12/2022
LIDIANE CRISTINA DUARTE GONCALVES	0011072-26.2014.5.01.0006	Certidão de Oficial de Justiça para informar da expedição da certidão de crédito - 11/08/2021
LILIAN FRANCA CARDOSO	0010594-31.2014.5.01.0034	Arquivado os autos provisoriamente 02/12/2020
LINDORGEA DA CONCEICAO PIRES DA SILVA	0011338-71.2015.5.01.0040	Arquivados os autos provisoriamente - 16/02/2022
LISANDO LOVISOLO	0000128-67.2010.5.01.0082	Proferido despacho de mero expediente 08/12/2022
LIVIA REGINA MONTEIRO	0010430-06.2014.5.01.0054	Publicação de intimação 13/10/2021
LUANA AZEVEDO DE AQUINO	0101985-53.2016.5.01.0016	Arquivados Provisoriamente 02/11/2020
LUCI GONCALVES SILVEIRA	0000496-89.2012.5.01.0055	Expedição de alvará ao Reclamante 21/10/2022
LUCIA MARIA SANTOS DA CRUZ	0000621-19.2012.5.01.0003	Protocolizada petição - Requerimento de remessa à contadoria 25/07/2022
LUCIA REGINA WILKEN LAVANDEIRA	0010494-88.2014.5.01.0030	Aguardando sentença do IDPJ - 30/04/2020
LUCIANA FARIAS DE SOUZA	0000640-84.2012.5.01.0048	Proferido despacho de mero expediente 30/11/2022
LUCIANA MARTINS PEREIRA DE MELO BATISTA	0010545-63.2014.5.01.0042	Arquivados provisoriamente 05/10/2020
LUCIANA MOURA SASSONE	0000864-63.2011.5.01.0078	Conclusos os autos para despacho 28/11/2022
LUCIANE DE SOUZA CHAGAS DOS SANTOS	0000739-61.2012.5.01.0078	Arquivado provisoriamente 26/05/2022
LUCIANO MENDES CAMILO	0101936-48.2017.5.01.0025	Expedição de intimação - Ciência do despacho 14/12/2022
LUCIANO PACHECO NETO	0011164-24.2014.5.01.0064	Autos arquivados provisoriamente - 03/02/2020
LUCIMAR CHRISTINA DO AMARAL GOMES	0010108-79.2013.5.01.0002	Arquivados os autos provisoriamente - 27/01/2022
LUCIO CAPARELLI	0011878-46.2015.5.01.0032	Arquivados os autos provisoriamente 11/02/2021
LUCIO CARLOS DE CARVALHO	0000396-78.2012.5.01.0009	Proferido despacho de mero expediente 06/10/2022
LUCRECIA PIMENTA MOTTA	0010526-21.2014.5.01.0054	Remetidos os autos para o TST para processar o recurso 12/12/2022
LUCY CHAVES	0010719-19.2013.5.01.0071	Publicação de intimação 07/12/2022
LUIS CARLOS DOS SANTOS LEITE	0010772-93.2014.5.01.0061	Autos arquivados provisoriamente - 20/05/2021
LUIS CARLOS INDIO DO BRASIL MEIRELLES	0010008-32.2015.5.01.0010	Juntada de Embargos de Declaração - ASSESPA 14/12/2022
LUIS GUSTAVO B. C. MONTE CARVALHO	0100742-48.2016.5.01.0057	Arquivados os autos provisoriamente - 21/01/2021
LUIS MOACIR NASCIMENTO PEREIRA	0011734-12.2014.5.01.0031	Autos Arquivados Provisoriamente - 10/07/2020
LUIZ CARLOS ARAUJO	0000958-63.2012.5.01.0017	Arquivados os autos provisoriamente - 15/03/2022
LUIZ CARLOS PINHEIRO	0100505-76.2016.5.01.0004	Arquivados os autos provisoriamente - 28/06/2022
LUIZ FELIPE VIANNA DIAS	0011193-96.2013.5.01.0068	Arquivado provisoriamente 31/08/2021
LUIZ FERNANDO GUIMARAES BELISARIO	0010486-42.2014.5.01.0053	Conclusos para voto/decisão - gabinete do ministro relator 14/09/2022
LUIZ FERNANDO NADER DAMASCENO	0011771-57.2015.5.01.0046	Arquivado provisoriamente 26/04/2020
LUIZ FERNANDO SECIOO CHIAVEGATTO	0000399-52.2012.5.01.0035	Proferido despacho de mero expediente 24/11/2022
LUIZ GUSTAVO HOYER DA SILVA	0011091-73.2015.5.01.0078	Arquivados os autos provisoriamente 07/01/2021
LUIZ MANOEL DO AMARAL	0011163-53.2013.5.01.0006	Autos suspensos até decisão final do juízo falimentar - 23/06/2022
LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA ALVARENGA	0010954-80.2015.5.01.0017	Conclusos os autos para despacho 12/12/2022
LUIZA FERNANDES BAIRRAL	0011188-07.2014.5.01.0079	Arquivados os autos provisoriamente 05/10/2022
LUIZA HELENA BOUERI REBELLO	0024100-37.2009.5.01.0006	Suspensão processo por decisão judicial - Aguardando IDPJ 05/12/2018
LUZIA COSTA DE LEMOS	0011285-07.2013.5.01.0058	Suspensão por reunião de processos na fase de execução 17/03/2022
LUZIA CRISOSTIMO	0010778-66.2014.5.01.0040	Arquivados os autos provisoriamente 12/01/2022
MACIANE RODRIGUES DOS REIS	0000846-41.2012.5.01.0067	Intimação o advogado do autor para devolução dos autos - 21/08/2019
MAGNA CORREA DE LIMA DUARTE	0100315-21.2016.5.01.0067	Suspensão por decisão judicial 12/04/2022
MARCELA CASTRO MENEZES DA FROTA CARVALHO	0100684-44.2016.5.01.0025	Remetidos os autos para TST para processar recurso interposto pela ASSESPA - 26/11/2021
MARCELA PEREIRA MENDES	0010134-96.2015.5.01.0070	Indisponibilidade do imóvel junto ao ARISP - 10/11/2022
MARCELLO DOS SANTOS SENA	0011365-05.2014.5.01.0003	Devolvido o mandado pelo Oficial de Justiça (cumprido com finalidade não atingida) 04/10/2021
MARCELO BEZERRA FUSCO	0001725-45.2012.5.01.0068	Revogada a suspensão ou o sobrestamento do processo por decisão judicial 29/09/2022
MARCELO CARVALHO DA FONSECA	0001273-46.2012.5.01.0032	Expedido(a) intimação a(o) TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 14/12/2022
MARCELO DOURADO PEREIRA	0011758-12.2014.5.01.0008	Arquivados os autos provisoriamente 26/05/2022
MARCELO GARBOSA FRANCISCO	0010920-96.2015.5.01.0020	Suspensão por depender do julgamento de outra causa 15/03/2022
MARCELO HEITOR VIEIRA ASSAD	0011246-51.2015.5.01.0054	Arquivado provisoriamente 02/09/2022
MARCELO MARTINEZ FONSECA	0000552-09.2012.5.01.0028	Arquivado provisoriamente 30/11/2021
MARCELO MOREIRA ANTUNES	0100214-50.2016.5.01.0045	Arquivado provisoriamente 28/06/2022
MARCELO NUNES DA ROCHA	0011325-57.2014.5.01.0024	Remetidos autos ao TST para processar recurso interposto pela Assespa 30/09/2019
MARCELO QUERES DE OLIVEIRA	0010972-83.2014.5.01.0002	Autos arquivados provisoriamente - 31/03/2021
MARCELO SANTOS PEREIRA	0011748-37.2015.5.01.0006	Arquivado provisoriamente 27/03/2022
MARCELO TESSEROLLI	0011791-52.2015.5.01.0077	Autos remetidos ao TST para processar recurso interposto pela Assespa - 28/05/2020
MARCIA DA SILVEIRA FERREIRA	0010833-07.2015.5.01.0032	Arquivado provisoriamente 04/04/2022
MARCIA GARCIA GONCALVES	0055400-92.2009.5.01.0078	Autos arquivados provisoriamente - 30-03-21
MARCIA LOPES MOTTA CABRAL	0010297-86.2013.5.01.0057	Arquivados os autos provisoriamente 10/02/2021
MARCIA REGINA DOS REIS GONCALVES	0000700-80.2012.5.01.0008	Manifestação da UNIÃO quanto os cálculos e deferido vista dos autos físicos ao autor - 15/10/2022
MARCIA VALERIA DA SILVA	0000791-31.2012.5.01.0022	Intimado terceiro interessado por edital - 04/11/2022
MARCIA VERONICA OLIVEIRA ARAUJO	0010767-89.2014.5.01.0055	Ciência da Expedição da Certidão de Habilitação de Crédito - 15/12/2022
MARCIO ANDRE NOBRE	0000531-15.2012.5.01.0034	Arquivado provisoriamente 07/06/2022
MARCIO CASTRO MENDES	0000125-52.2013.5.01.0068	Ao Autor indicar meios de prosseguimento da execução sob pena de suspensão por 2 anos 28/02/2019
MARCIO CAVALCANTI DE SOUZA	0000799-07.2010.5.01.0045	Devolução de carga pelo advogado do autor com manifestação da expedição da certidão de crédito 26/08/2019
MARCIO DOS SANTOS CARMO GRACIO	0135200-05.2008.5.01.0047	Remetidos autos a divisão de arquivo - 28/07/2022
MARCIO LUIZ SILVA DOS SANTOS	0001029-47.2012.5.01.0023	Expedido Certidão de Crédito - Autos arquivados - 16/08/2022
MARCIO MARTINS GUIMARAES	0011444-18.2014.5.01.0024	Remetidos os autos para TST para processar recurso interposto pela Assespa - 27/05/2020
MARCIVS HOLLANDA PEREIRA DA ROCHA	0011337-15.2014.5.01.0075	Remetidos os autos para TST para processar recurso interposto pela Assespa - 29/06/2020
MARCO ANTONIO DE MATTOS	0010129-29.2014.5.01.0064	Autos Arquivado provisoriamente 03/02/2022
MARCO AURÉLIO DE AZAMBUJA MONTES	0010789-19.2014.5.01.0033	Remetidos os autos para TST para processar recurso interposto pela Assespa - 05/12/2022
MARCO TULIO DEOGOBBO FRESTAS	0011046-70.2015.5.01.0013	Autos Arquivado provisoriamente 04/12/2020
MARCONDE ALENCAR DE LIMA	0001695-78.2012.5.01.0013	Autos Arquivado provisoriamente 07/10/2022
MARCOS ARAO LOPES DE OLIVEIRA	0011225-42.2013.5.01.0023	Certidão da Infojud e Jucerja - Expedido mandado ao Paulo Gama - 08/11/2022
MARCOS DE CARVALHO	0000652-95.2012.5.01.0049	Entregues os autos em carga ao advogado do autor 23/02/2022
MARCOS DE CASTRO MOURA	0100223-32.2016.5.01.0006	Petição do autor requerendo certidão de crédito - 24/11/2022
MARCOS PAULO MONTEIRO	0011558-86.2015.5.01.0002	Arquivados os autos provisoriamente 30/08/2020

MARCOS ROCHEDO FERRAZ	0010447-60.2014.5.01.0048	Parte autora indicar meios para execução - 26/11/2022
MARCLUS DE SOUZA MATHIAS	0010128-89.2015.5.01.0070	Registrada a inclusão de dados de SAO BERNARDO ASSISTENCIA MEDICA S.A. no BNDT - 01/12/2022
MARCUS TADEU DE SOUZA TAVARES	0010214-20.2014.5.01.0030	Conclusos para julgamento do IDPJ a Maira Automare - 18/08/2022
MARCUS VINICIUS NEVES LIMA	0011400-81.2015.5.01.0050	A parte autora para vista da documentação acostada - 28/10/2022
MARGARETH ARAUJO GURGEL DA FROTA	0011074-61.2014.5.01.0049	Manifestação do leiloeiro - 04/03/2022
MARGARETT ARAUJO GURGEL DA FROTA	0010568-74.2013.5.01.0064	Habilitação de novos patronos das Rdas Trachor, Transpev e outros - 20/03/2022
MARIA APARECIDA DA SILVA	0001080-05.2011.5.01.0052	Suspensão o processo por depender do julgamento de outra causa 22/10/2021
MARIA APARECIDA SIQUEIRA DE ANDRADE	0011581-32.2015.5.01.0002	Arquivado provisoriamente 09/03/2022
MARIA ASSUNTA LEONARDO DA SILVA	0010951-35.2014.5.01.0026	Deliberado em sessão (pedido de vista regimental) - 11/10/2022
MARIA BERNADETE DOS SANTOS MANSO	0011679-78.2015.5.01.0014	Remetido ao TST para processar recurso interposto pela Rda ICI - 13/09/2022
MARIA CECILIA NUNES AMARANTES	0068400-84.2008.5.01.0082	Ao exequente para indicar bens passíveis de penhora - 09/12/2022
MARIA CECILIA RODRIGUES MARTINS DA SILVA	0101091-62.2016.5.01.0021	Manifestação informando leilão que ocorreu sem sucesso em março - 17/02/2022
MARIA CONSUELO MATTOS LACERDA	0100066-71.2016.5.01.0002	Arquivado provisoriamente 10/11/2020
MARIA DA CONCEIÇÃO CAETANO	0100598-39.2016.5.01.0004	Interposto Embargos de Declaração pela Rda CIA - CEMOB - Conclusos - 16/11/2022
MARIA DA GLUIA ANGELO DA SILVA	0010501-17.2014.5.01.0051	Autos conclusos para despacho genérica - 12/12/2022
MARIA DA PENHA DO CARMO MORAES	0010740-29.2014.5.01.0016	Expeça-se ao autor o valor recursal e expeça-se a certidão de crédito - 08/12/2022
MARIA DE ATIMA EODRIGUES	0000686-77.2012.5.01.0079	Autor para ciência dos resultados dos convênios e requerer o que for do seu interesse - 29/11/2022
MARIA DE FATIMA DA SILVA ASSUNCAO	0011237-71.2014.5.01.0039	Arquivados os autos provisoriamente 25/02/2022
MARIA DE FATIMA DO ESPIRITO SANTO LEITE	0010421-60.2013.5.01.0060	Autos Arquivado provisoriamente 11/04/2022
MARIA DE FATIMA FIGUEIREDO FERNANDES	0010483-86.2014.5.01.0021	Arquivados os autos provisoriamente - Certidão de crédito 28/07/2021
MARIA DE FATIMA PEREIRA RAPOSO	0001623-50.2012.5.01.0059	Alterado petição de Agravo de Petição rte para manifestação 18/04/2022
MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA LIMA	0000755-62.2012.5.01.0030	Promoção da contadoria com atualização dos cálculos - 11/10/2022
MARIA DE LOURDES MARTINS MAGALHAES	0010762-50.2015.5.01.0017	Acolhidos Embargos de Declaração da Aseespa - 13/12/2022
MARIA DO AMPARO C. DE OLIVEIRA	0000942-67.2012.5.01.0031	Solicitação de habilitação da reclamada FIT - 17/02/2022
MARIA DOS REIS ROSA SILVA	0000738-79.2012.5.01.0077	Certidão de malote digital ao TJ para 07ª Vara Empresarial - 23/05/2022
MARIA ELISA G. DE CASTRO MONTEIRO	0100284-42.2016.5.01.0021	Ciência da exequente da expedição da nova certidão de crédito - 29/01/2022
MARIA ETATIANE COSTA BARROSO	0101248-71.2017.5.01.0030	Autos conclusos para consulta das duas últimas declarações de renda - 21/09/2022
MARIA FERNANDES DOS SANTOS	0086400-35.2008.5.01.0082	Autora para ciência dos ofícios juntados informando a inclusão do seu crédito - 24/11/2022
MARIA GLAUCINEIDE PEREIRA DE SOUSA	0000619-28.2012.5.01.0010	Autos arquivados provisoriamente 18/11/2022
MARIA HELENA CARMO DOS SANTOS	0154000-38.2007.5.01.0008	A Massa falida para pagamento do valor devido a título de custas, IR e INSS - 12/12/2022
MARIA HELENA COELHO PEREIRA	0100949-58.2016.5.01.0021	Arquivado provisoriamente 25/10/2020
MARIA JOSÉ DE PONTES DIAS	0000769-10.2012.5.01.0042	Suspensão autos por depender do julgamento de outra causa 09/05/2022
MARIA JOSE M. CAVALHEIRO M WHINTG	0000290-20.2012.5.01.0041	Expediente interno para controle de prazo - 28/11/2022
MARIA JOSE M. CAVALHEIRO M WHINTG	0000290-20.2012.5.01.0041	Expedida intimação a Reclamante 28/11/2022
MARIA LETICE COUTO DE ALMEIDA	0010304-17.2014.5.01.0066	Petição - Juntada de habilitação - patronos da Autora 17/10/2022
MARIA LUCIA DE ALMEIDA NEVES	0159400-37.2008.5.01.0060	Encerrada a conclusão 28/11/2022
MARIA LUIZA CARVALHO MALHAO	0100333-19.2016.5.01.0010	Arquivado provisoriamente 04/04/2022
MARIA PAULINA GOMES	0000116-34.2012.5.01.0001	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso interposto por Maria da Gama - 30/09/2021
MARIA REGINA DE MENEZES COSTA	0011033-95.2013.5.01.0060	Recebidos os autos para diligência 08/12/2022
MARIA REGINA MENEZES ALVES	0011088-66.2014.5.01.0042	Juntada de petição - TST 26/09/2022
MARIA TERESA DE CASTRO E SILVA	0000027-11.2013.5.01.0022	Autos Arquivados Provisoriamente - 22/02/2022
MARIA VERONICA MENDES DA SILVA	0101848-72.2017.5.01.0069	Publicado edital de notificação 29/11/2022
MARIANGELA BARBOSA COUTO	0101445-66.2016.5.01.0028	Arquivado provisoriamente 04/05/2022
MARILIA MARTINS DE CASTRO	0010386-18.2013.5.01.0055	Arquivados os autos provisoriamente 28/10/2021
MARILZA FREITAS NARCIZO	0010293-84.2015.5.01.0055	Arquivados os autos provisoriamente - 12/12/2022
MARILZE CORREA FELIPE	0000651-19.2012.5.01.0047	Protocolizada petição - Requerimento de remessa à contadoria 25/07/2022
MARINA LUCIA NOGUEIRA MONNERAT	0010800-24.2014.5.01.0041	Arquivados os autos provisoriamente 16/09/2022
MARINA MARTINS	0000713-83.2012.5.01.0039	Juntada de petição - Habilitação patronos da Reclamante 28/10/2022
MARINALVA CAETANO DE SOUSA	0010532-80.2014.5.01.0069	Arquivados os autos provisoriamente 21/06/2022
MARIO DE JESUS ALEXANDRE	0010257-35.2015.5.01.0025	Arquivados os autos provisoriamente 19/01/2021
MARIO SERGIO MEDEIROS PINHEIRO	0001563-55.2012.5.01.0034	Conclusos os autos para julgamento 25/11/2022 - TRT -1
MARISA CORTE DA SILVA	0011048-72.2013.5.01.0025	Arquivado provisoriamente 15/04/2022
MARISE REIS DE MAGALHAES	0011463-76.2014.5.01.0039	Juntada de ofício do 5º RGI 15/08/2022
MARLI DA SILVA	0101620-67.2016.5.01.0058	Suspensão ou sobrestado por decisão judicial 02/09/2022
MARLILIA DE SOUZA	0086300-17.2008.5.01.0006	Rcte peticionou requerendo de desarquivamento 15/05/2018
MARVIO DE CARVALHO	0100160-38.2016.5.01.0028	Conclusos os autos para voto/decisão - gabinete da ministra relatora - TST 22/04/2022
MARY ANNE NEVES SÁ	0001033-84.2010.5.01.0078	Arquivados os autos provisoriamente 11/04/2022
MAURA MOTTA	0000964-52.2011.5.01.0002	Autos Arquivados provisoriamente 31/05/2022
MAURICIO MOREIRA M. DE MENEZES	0011218-64.2015.5.01.0028	Reconhecida a dependência nos autos de cumprimento de sentença - prevenção 02/02/2022
MAURICIO MOUZINHO DE BRITO	0010405-52.2014.5.01.0002	Publicação de intimação 28/09/2022
MAURO GOES PINTO	0043300-47.2007.5.01.0023	Publicação de intimação 22/11/2022
MAURO ROBERTO DE SEIXAS RAPOSO	0001287-30.2011.5.01.0011	Protocolada petição - Solicitando desarquivamento pelo Reclamante 28/03/2017
MICHELE DA SILVA FRANCO	0000461-17.2012.5.01.0060	Encerrada a conclusão 17/11/2022
MICHELLE BOU DIB EL KHONCHI	0001079-55.2012.5.01.0029	Autos arquivados provisoriamente - 21/04/2021
MIGUEL ERNESTO CONCEIRO DE OLIVEIRA	0045100-88.2008.5.01.0019	Juntada de certidão de devolução de mandado OJA 16/09/2022
MIGUEL PEREIRA DE MOURA	0026300-50.2008.5.01.0071	Petição do autor requeendo ofício RCPJ - 29/11/2022
MILTON DOS REIS ARANTES	0011311-30.2013.5.01.0082	Arquivados autos provisoriamente 06/09/2022
MIRIAN SANTOS DA SILVA	0001080-74.2012.5.01.0050	Resposta do e-mail para 16ª Vara Federal sobre reserva de credito - 21/11/2022
MOACIR PORTO FERREIRA	0100299-09.2016.5.01.0054	Arquivados os autos provisoriamente 10/11/2021
MOISES CORDEIRO DA SILVA	0010482-98.2014.5.01.0022	Arquivados os autos provisoriamente 14/03/2022
MONICA COUTINHO DA SILVA ARAUJO	0011493-50.2015.5.01.0048	Juntada de habilitação - Assespa 04/08/2020
MONICA CRUZ MOURA BARBOSA	0011117-21.2014.5.01.0009	Arquivado provisoriamente 19/02/2020
MONICA DA SILVEIRA TORRES	0010278-63.2015.5.01.0040	Certidão remessa Contadoria 28/07/2022
MONICA MACEDO CATALDI	0010308-53.2014.5.01.0034	Arquivados os autos provisoriamente 20/05/2020
MONICA REGINA FERREIRA LINS	0032100-63.2007.5.01.0081	Ciência da expedição da Certidão para Habilitação - 23/11/2022

MONIQUE SOARES DE SOUSA	0010387-23.2014.5.01.0037	Arquivado provisoriamente 14/10/2019
MOYSES FUKS	0010816-66.2014.5.01.0044	Arquivados os autos provisoriamente - 08/02/22
MP	0000764-74.2011.5.01.0057	Manifestação do MPT impugnando os cálculos do contador - 29/11/2022
MURILO VILAS BOAS RIOS	0010751-62.2014.5.01.0047	Arquivado provisoriamente 28/11/2019
MYRIAM ELISA MELCHIOR PIMENTEL	0010254-60.2014.5.01.0043	Arquivados os autos provisoriamente - 09/03/2022
NADIA GUIMARAES DE SOUSA F.LOUREIRO	0000869-64.2012.5.01.0009	Aguardando resposta de pesquisa Arisp - 26/10/2022
NADIA OLIVEIRA PEGADO	0010367-93.2015.5.01.0070	Mandado para notificar Felipe Gama - 18/11/2022
NATERCIA GUIMARAES DA FONSECA	0010978-42.2015.5.01.0039	SISBAJUD positivo de Adenor - 21/11/2022
NELIA CRISTINA R. DE PAULA ESPEZIM	0011818-58.2014.5.01.0016	Remetidos os autos para o tribunal superior do trabalho para processar recurso - 30/09/2020
NELISE MACIEL PINTO	0063600-13.2009.5.01.0006	Autos desarquivados - conclusos - 19/10/2022
NELSINA BARBOSA DOS SANTOS	0001028-59.2012.5.01.0024	Arquivados os autos provisoriamente 16/06/2021
NELSON ANTONIO DE ALMEIDA	0010735-93.2014.5.01.0052	Arquivado provisoriamente 30/09/2020
NELSON ANTONIO FERREIRA	0101476-20.2016.5.01.0050	Arquivados os autos provisoriamente 29/10/2020
NELSON DE ALMEIDA MENTOR	0001666-74.2012.5.01.0030	Intimação - ciência da migração do processo realizada - 23/11/2022
NELSON DE ALMEIDA MENTOR	0100275-30.2016.5.01.0070	Remetidos os autos para o tribunal superior do trabalho para processar recurso - 07/06/2019
NELSON DE CARVALHO GONÇALVES	0000858-56.2012.5.01.0002	Arquivados os autos provisoriamente - 02/06/2022
NELSON FRANCO JOBIM	0010512-98.2014.5.01.0066	Suspensão o processo por depender do julgamento de outra causa - 26/07/2022
NELSON GONÇALVES PEREIRA	0100480-61.2016.5.01.0037	Arquivados os autos provisoriamente 14/07/2021
NEURY NUNES CARDOSO	0011708-62.2015.5.01.0036	Remetidos os autos para o tribunal superior do trabalho para porcessar recurso - 14/01/2021
NEUZA MARIA DE SOUZA GONÇALO	0001293-58.2012.5.01.0025	Arquivados os autos provisoriamente 28/04/2022
NEWTON SKINNER	0000724-06.2012.5.01.0042	Suspensão o processo por depender do julgamento de outra causa - 18/02/2022
NEY VALUCI DE OLIVEIRA BARROS	0011532-33.2014.5.01.0064	Suspensão por depender de julgamento de outra causa 26/10/2020
NEYDE CARDOSO NEVES	0000418-48.2012.5.01.0006	Arquivados os autos provisoriamente - 28/03/2022
NILDA FERREIRA DOS SANTOS	0010970-25.2013.5.01.0075	Arquivados os autos provisoriamente 31/08/2021
NILO KOSCHECK DAS CHAGAS	0101644-59.2016.5.01.0070	Arquivado provisoriamente 07/09/2020
NILSON DAMASCENO	0000471-51.2012.5.01.0031	Devolução CP dcom resultado positivo - 29/11/2022
NILSON LIMA DE OLIVEIRA	0010836-12.2014.5.01.0059	Expedida Certidão de Habilitação em Falência - 02/12/2022
NILZA BEZERRA DE PINHO	0001137-23.2012.5.01.0073	Recebido autos pela divisão de arquivo 23/08/2019
NILZETE DOS SANTOS CAETANO	0011655-15.2014.5.01.0037	Arquivados os autos provisoriamente 05/02/2020
NINON SOMOES SOARES	0034900-70.2007.5.01.0079	A contadoria para que informe o crédito atualizado - 23/11/2022
NIRA GOLDMAN DE QUEIROZ GRILLO	0000871-86.2010.5.01.0079	Petição da autora requerendo expedição da Certidão de Crédito - 09/11/2022
OCTÁVIO LUIS CUNHA PAES	0000930-73.2011.5.01.0068	Arquivados os autos provisoriamente - 27/10/2022
OSEAS JARMOUCH BRITO	0100317-57.2016.5.01.0045	Arquivados os autos provisoriamente - 22/03/2022
OSWALDO BORGES PERES	0100754-41.2016.5.01.0064	Aguradando pauta de julgamento para RO - AP - 29/11/2022
OTHON LUIZ BRUM ALMEIDA	0100600-03.2016.5.01.0006	Arquivados os autos provisoriamente - 12/04/2022
PALMIRA MARIA FARIA DE OLIVEIRA	0011613-55.2014.5.01.0072	Remetidos os autos para TST para processar recurso 30/04/2019
PATRICIA CANDIDO BARBOSA	0011801-08.2015.5.01.0074	Arquivados os autos provisoriamente 07/07/2020
PATRICIA FALLEIRO MARTINS	0000021-57.2010.5.01.0006	Publicada Notificação - A Reclamante para devolver certidão de habilitação 03/02/2020
PATRICIA FERREIRA CARDOSO	0000382-70.2012.5.01.0017	Remetidos os autos para TST para processar recurso - 18/08/2020
PATRICIA LEAL EL ALMIR BITTENCOURT	0000125-22.2012.5.01.0057	Apresentação de renúncia de procuração/substabelecimento - 11/02/2022
PATRICIA MARIA CARLA OSORIO DUQUE	0011719-13.2014.5.01.0041	Intimação - ciência da expedição da certidão - 02/02/2022
PATRICIA MARIA DUSEK	0010639-17.2015.5.01.0061	Arquivado provisoriamente 29/10/2019
PATRICIA PACHECO DA SILVA	0101511-59.2017.5.01.0077	Interposto Agravo de Instrumento pela ASSESPA - 04/11/2022
PAULO AFONSO BITENCOURT	0000623-02.2012.5.01.0031	Arquivados os autos provisoriamente 05/06/2020
PAULO ALEXANDRE SOBRAL FERREIRA	0011174-46.2014.5.01.0039	Expedido mandado para ré Consultep - 30/11/2022
PAULO CESAR DE CARVALHO	0011284-08.2014.5.01.0019	Remetidos os autos para TST para processar recurso interposto pela Assespa - 29/06/2022
PAULO CESAR DE SOUZA GOMES	0000204-47.2012.5.01.0074	Arquivado provisoriamente 21/03/2020
PAULO CESAR HONORIO	0010683-08.2014.5.01.0017	Arquivados os autos provisoriamente - 24/06/2022
PAULO DE ALMEIDA MENTOR	0000274-24.2011.5.01.0034	Arquivados os autos provisoriamente 06/07/2020
PAULO GUSTAVO FERREIRA MOREIRA	0000297-52.2012.5.01.0060	Interposto Agravo de Instrumento em Recurso de Revista - 22/11/2022
PAULO MAURICIO P. DOS SANTOS BALLADO	0011033-39.2014.5.01.0035	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 27/05/2020
PAULO ROBERTO BAIÃO MONTEROSSO	0001072-31.2012.5.01.0072	Aguardando resposta dos Juízes Estadual e Federal - 19/11/2022
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	0001391-10.2012.5.01.0036	Publicada Notificação - O Reclamante para ciência da exp. da certidão de crédito 28/06/2019
PAULO ROBERTO LIMA RIBEIRO	0000890-43.2012.5.01.0008	Autos conclusos para apreciara nova expedição de certidão de crédito - 25/11/2022
PAULO ROBERTO MACHADO MAIA	0010563-31.2015.5.01.0016	Expedido alvará para autor - 17/10/2022
PAULO ROBERTO NUNES CUNHA	0001154-54.2012.5.01.0010	Autos Arquivados Provisoriamente - 05/09/2022
PAULO SERGIO CHAGAS GOMES	0010610-12.2014.5.01.0025	Autos Arquivados Provisoriamente - 11/10/2022
PAULO SÉRGIO COELHO GRANICO JUNIOR	0000615-29.2012.5.01.0062	Recebidos os autos pela divisão de arquivo 04/09/2019
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA GALVÃO	0001129-06.2012.5.01.0054	Arquivados os autos provisoriamente - 06/04/2022
PAULO SÉRGIO DE SÁ	0010977-66.2015.5.01.0036	Remetidos os autos para TST - 30/07/2020
PAULO CEZAR ROCHA SILVEIRA	0011285-35.2014.5.01.0005	Autora requerer o que for do seu interesse - 30/11/2022
PEDRO ALDO RABANAL RAMIREZ	0011129-21.2013.5.01.0025	Aguradando pauta de julgamento para julgamento do AP da família Gama - 25/11/2022
PEDRO PAULO BOA HORA	0010085-53.2015.5.01.0006	Suspensão o processo por depender de julgamento de outra causa - 17/03/2022
PEDRO PAULO DE SOUZA FREIRE	0011024-75.2014.5.01.0068	À contadoria para atualização do crédito 19/02/2022
PEDRO ZÖHRER RODRIGUES DA COSTA	0010644-79.2014.5.01.0059	Autos conclusos com relator - AP interposto pelo autor - 14/11/2022
PERY ANTONIO DE SOUZA AGUIAR	0001130-13.2012.5.01.0079	Conclusos para decisão 26/02/2020
PHILUPE DANIEL DE SOUZA PEREIRA	0010268-17.2014.5.01.0052	Arquivados os autos provisoriamente 02/07/2020
PIERRE CANDIDO MIRANDA	0010643-61.2014.5.01.0070	Conclusos para admissibilidade do Recurso de Revista pela rés Kia e Assespa - 21/11/2022
POLIANA BATISTA DA SILVA	0001106-35.2012.5.01.0030	Conclusos os autos para despacho - 02/12/2022
PRISCILA DE MOURA CARVALHO MORENO	0010402-87.2014.5.01.0070	Arquivados os autos provisoriamente - 07/01/2022
PRISCILA MACHADO DE CERQUEIRA SANTOS	0011573-18.2014.5.01.0058	Remetidos os autos para TST para processar recurso - 01/02/2019
PRISCILA SILVA AHRENS	0001009-90.2012.5.01.0044	Manifestação do autor com peças dos autos físicos - 09/11/2022
PRUDENCIO FERREIRA	0011068-11.2015.5.01.0052	Remetidos os autos para TST para processar recurso - 03/10/2019
RACHEL DE CAMARGO SERPA DE ALMEIDA	0100019-47.2017.5.01.0072	Intimação para Henriqueta Levinsohn apresentar manifestação - 05/10/2022
RACHEL PEREIRA MESQUITA	0011700-49.2014.5.01.0027	Petição do autor requerendo expedição de mandado para vara de órfãos - 30/11/2022

RAFAEL DA SILVA DESLANDES	0010218-68.2015.5.01.0015	Arquivados os autos provisoriamente - 29/07/2022
RAFAEL ESPINDOLA COUTO	0001519-84.2012.5.01.0018	Protocolizada petição de 19/10/2018
RAFAEL GUIMARAES VIEITES NOVAES	0001670-09.2012.5.01.0064	Interposto Agravo de Petição pelo autor - 07/12/2022
RAFAEL ROTENSTROCH	0000712-96.2012.5.01.0072	Expedida Certidão de habilitação - 07/12/2022
RAFAELLA CAROLINE A.FERREIRA DE SOUSA	0100033-75.2016.5.01.0004	Editai de Notificação - local incerto e não sabido para tomar ciência da sentença - 24/06/2022
RAFHAEEL CABRAL TEIXEIRA	0100573-40.2016.5.01.0064	Arquivados os autos provisoriamente 01/03/2021
RAIMUNDO NONATO PESTANA	0011330-25.2014.5.01.0042	Suspensão do processo por depender do julgamento de outra causa - 09/02/2019
RAPHAEL DE SOUZA SANT ANNA LOPES	0000570-87.2012.5.01.0009	Planilha com atualização dos cálculos - 21/11/2022
RAPHAEL TALAYER DA SILVA LAGES	0001363-26.2012.5.01.0009	Arquivados os autos provisoriamente 03/03/2020
RAPHAELA NUNES ALVES	0010108-31.2015.5.01.0060	Manifestação do terceiro interessado chamndo feito a ordem - 07/12/2022
RAQUEL ELISA DA SILVA LOPEZ	0074200-30.2009.5.01.0027	Extinta a execução ou o cumprimento da sentença - 07/10/2022
RAQUEL RAMOS CASTELLO	0010485-72.2014.5.01.0048	Autos arquivado provisoriamente - 28-08-2020
REGINA CELI OLIVEIRA BASTOS	0000441-79.2012.5.01.0010	Determinado a expedição da Certidão de Habilitação do Crédito - 10/11/2022
REGINA CELIA CASTIGLIONI DE QUEIROZ	0010954-33.2015.5.01.0065	Certidão de admissibilidade do Agravo de Petição - 07/12/2022
REGINA CHRITY	0011692-67.2015.5.01.0082	Remetidos os autos para TST interposto por Henriqueta Levinsohn - 04/11/2022
REGINA DA SILVA	0000651-40.2012.5.01.0040	Habilitação da ré Assespa 08/06/2022
REGINA GLORIA DA SILVA CAVALCANTI	0010405-80.2015.5.01.0046	Autos arquivado provisoriamente - 05/12/2022
REGINA LUCIA TEIXEIRA MENDES DA FONSECA	0010850-28.2014.5.01.0016	Suspensão o processo por depender do julgamento de outra causa, outro juízo - 25/03/2021
REGINA MARIA FERREIRA SANTOS	0010754-86.2015.5.01.0045	Diante da expedição da certidão de crédito, remetam-se os autos ao arquivo provisório. 28-02-21
REGINALDO DA SILVA FIGUEIREDO	0010986-70.2014.5.01.0001	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 16/11/2022
REGIS SANTANA CUNHA DE OLIVEIRA	0001255-82.2012.5.01.0013	Arquivados os autos provisoriamente - 15/02/2022
REINALDO DE BARROS CORREIA	0011138-74.2014.5.01.0048	Suspensão o processo por depender do julgamento de outra causa - 07/04/2022
REINALDO NIVALDO DA SILVA	0096800-33.2008.5.01.0010	Arquivados os autos provisoriamente - 13/12/2021
REJANE MONTENEGRO LOPES DA SILVA	0001110-93.2012.5.01.0023	Arquivados os Autos Provisoriamente - 11/07/2022
RENATA DOS SANTOS RIBEIRO	0001669-44.2012.5.01.0025	Arquivados os Autos Provisoriamente - 09/11/2022
RENATA DUARTE AFONSO	0120800-81.2008.5.01.0080	Suspensão o processo por reunião de processos na fase de execução (Processo principal) 18/10/2022
RENATA FLORES DIAMANTINO	0001240-43.2012.5.01.0004	Expedido Alvará de pagamento à parte autora - 06/08/2022
RENATO DE PINHO PORTO	0010267-06.2013.5.01.0072	Determinando a expedição da certidão de crédito -15/09/2022
RENATO NASCIMENTO RAMOS	0000517-68.2012.5.01.0054	Arquivado provisoriamente 12/02/2021
RENATO SANTANA	0105800-81.2009.5.01.0023	Remetidos os autos à Vara de origem 23/02/2021
RENEE SARMENTO DE OLIVEIRA	0001599-37.2012.5.01.0054	Conclusos os autos para decisão de admissibilidade do Recurso de Revista - 01/12/2022
RICARDO CANDIDO DA COSTA	0000240-95.2012.5.01.0072	Arquivados os autos provisoriamente - 12/07/2022
RICARDO CARDOSO	0010566-96.2015.5.01.0044	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 17/11/2022
RICARDO FERREIRA	0000385-39.2011.5.01.0056	Recebi ofício da 07ª Vara Empresarial determinando habilitação do crédito - 28/09/2022
RICARDO GARCIA SOARES	0010533-56.2014.5.01.0072	Autos arquivados provisoriamente - 13-04-21
RICARDO JURCZYK PINHEIRO	0000588-70.2012.5.01.0054	Arquivados os autos provisoriamente - 15/02/2022
RICARDO MARQUES JANNUZZI	0011109-31.2013.5.01.0057	Autos arquivados provisoriamente - 07-04-21
RICARDO MEIRELES PINHEIRO	0011115-67.2014.5.01.0036	Autos arquivados provisoriamente - 29/08/2022
RICARDO MOTTA VAZ DE CARVALHO	0100145-26.2016.5.01.0010	Arquivado provisoriamente 12/05/2022
RICARDO MOTTA VAZ DE CARVALHO	0100149-63.2016.5.01.0010	Autos arquivados provisoriamente - 27/09/2021
RICARDO OLIVEIRA DA SILVA	0101803-13.2016.5.01.0034	Suspensão o processo por depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente 02/09/2022
RICARDO OST CREMER	0100492-48.2016.5.01.0046	Autos arquivados provisoriamente - 17-07-18
RICARDO PEREIRA CABRAL	0101809-47.2017.5.01.0046	Manifestação ( Requerimento de exclusão do polo passivo por ausência de condenação Assespa) - 14/07/2022
RICARDO PIRES MESQUITA	0011462-09.2014.5.01.0034	Remetidos os autos para TST - 28/07/2021
RICARDO TAVARES BEM	0010591-60.2015.5.01.0028	Suspensão o processo por depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente 28/08/2022
RICARDO WAGNER MENEZES GONÇALVES	0000141-32.2011.5.01.0082	Recebido os autos pela Divisão do arquivo 11/03/2020
RITA DE CASSIA BITTENCOURT DA CRUZ	0010361-10.2014.5.01.0042	uízo da 7ª Vara de Órfãos da Capital, bem como pelo fato de que tal providência já foi cumprida - 02/12/2022
RITA DE CASSIA DA C. GONÇALVES SILVA	0100100-74.2016.5.01.0025	Arquivado provisoriamente 16/03/2022
RITA DE CASSIA DA SILVA ALVES	0100030-73.2016.5.01.0052	Arquivado provisoriamente 07/09/2022
RITA DE CASSIA SILVA DE ALMEIDA	0000379-37.2012.5.01.0043	Autos arquivados provisoriamente - 25-09-19
RITA DE CASSIA SILVA DE ALMEIDA	0001703-23.2012.5.01.0056	Recebidos os autos na vara de origem 05/07/2021
ROBERT AGOSTINI	0001449-67.2012.5.01.0018	Arquivado provisoriamente 10/01/2022
Robert Leon Carvalho Dourado	0001356-84.2012.5.01.0057	Arquivados os Autos Provisoriamente - 08/04/2022
ROBERTA FLAVIA R. ROLANDO VASCONCELLOS	0011355-61.2015.5.01.0023	Arquivados os autos provisoriamente. 14/09/2020
ROBERTO AINA REVELLEAU	0011759-79.2014.5.01.0013	O processo IDPJ ainda encontra-se em segunda instância 30/08/2022
ROBERTO ANTONIO ALMEIDA PEREIRA	0011377-40.2013.5.01.0072	Ao autor para indicar meios para execução, sobre pena de sobrestamento por 01 ano - 06/12/2022
ROBERTO CARLOS ARAUJO DE PAULA	0011124-24.2014.5.01.0070	Certidão anexada depósitos judiciais - 03/11/2022
ROBERTO CARNEIRO DA SILVA C. FILHO	0000597-80.2012.5.01.0038	Apresentação de renúncia do patrono dos réus Manguinhos Participações e outros - 11/02/2022
ROBERTO CLAUDIO DA F. E SILVA COSTA	0011571-73.2015.5.01.0006	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 27/06/2020
ROBERTO EDUARDO DE OLIVEIRA RAMOS	0100598-65.2016.5.01.0060	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 31/03/2020
ROBERTO LUIZ RODRIGUES	0011262-58.2015.5.01.0004	Arquivados os autos provisoriamente - 14/03/2022
RODRIGO BASTOS SANTIAGO	0010067-20.2015.5.01.0010	Autos arquivados provisoriamente - 25-03-2020
RODRIGO BRANDOLT SODRE DE MACEDO	0101524-15.2016.5.01.0038	Autos arquivados provisoriamente - 19-03-2020
RODRIGO CHAVES	0010335-37.2014.5.01.0066	Arquivados os autos provisoriamente - 14/02/2022
RODRIGO DE ALMEIDA DAVID	0011708-44.2014.5.01.0021	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 28/07/2022
RODRIGO DIOGO DE OLIVEIRA	0010186-49.2015.5.01.0052	Solicitação de Habilitação nos autos pela rda Assespa 22/10/2020
RODRIGO DO NASCIMENTO	0000708-25.2012.5.01.0051	Recebido os autos na vara de origem 21/09/2021
RODRIGO LUIS PEREIRA LAVANDEIRA	0010465-15.2014.5.01.0070	Suspensão o processo por execução frustrada - 06/09/2022
RODRIGO MARTINS DE SOUZA	0011223-41.2014.5.01.0022	Autos arquivados provisoriamente - 29-01-21
RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA	0010875-12.2015.5.01.0079	Manifestação da Rda ICI - Aguardando conclusão - 03/10/2022
ROGERIO DOS REIS BENEDITO	0010909-51.2014.5.01.0069	Arquivados os Autos provisoriamente - 01/08/2022
ROGERIO MOREIRA LIMA SILVA	0001216-50.2012.5.01.0057	Remetidos os autos para TST em razão de processamento de recurso em meio eletrônico - 24/08/2022
ROGERIO NUNES DA SILVA	0010149-17.2013.5.01.0044	Arquivados os Autos provisoriamente - 30/06/2022
ROMUALDO AYRES COSTA	0100027-51.2016.5.01.0042	Autos arquivados provisoriamente - 31-07-2020
RONALD DA SILVA ADOLFO HURST	0011201-43.2015.5.01.0023	Arquivado provisoriamente 09/02/2022

RONALDO DE SOUZA LEITE CHATAIGNIER	0001482-39.2010.5.01.0079	Juntada petição de Manifestação certidão fiscal débitos municipais do município de Itaboraí 06/12/2022
RONALDO DOMINGUES MARQUEZINHO	0026000-13.2009.5.01.0020	Juntada a petição de Manifestação (REQUERIMENTO RECLAMANTE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO) - 02/12/2021
RONALDO LEME LOURO	0010815-69.2015.5.01.0069	Interposto Agravao de Petição pelo autor - distribuído por sorteio - 26/08/2022
ROSANA ALVES DE SOUZA	0010338-82.2014.5.01.0036	Comprovante de depósito Judicial pela Rda Consultep 06/07/2021
ROSANA PINTO DE GOUVEA	0011025-71.2014.5.01.0032	Autos Arquivados provisoriamente - 27/09/2020
ROSANE CORREIA DO SACRAMENTO	0011265-64.2014.5.01.0063	Conclusos para apreciação do Agravo dePetição interposto por conta de sentença proferida em sede de IDPJ 08/12/2022
ROSANE MARIA MARTINS	0036200-17.2008.5.01.0052	Manifestação das rés AM Agropecuária e outros, aguardando conclusão - 05/12/2022
ROSANGELA GOMES TOLENTINO	0010425-31.2014.5.01.0006	Autos arquivados provisoriamente - 18-06-21
ROSANGELA LELIS DE ARCANJO	0100327-04.2016.5.01.0045	Arquivado provisoriamente 16/09/2019
ROSANGELA MARENDIA RODRIGUES	0010060-57.2015.5.01.0065	Manifestação. Título:Impugnação à penhora realizada Paulo Gama - 06/12/2022
ROSANGELA PINTO DE GOUVEA	0010839-19.2014.5.01.0074	notificado(s) paraciência da expedição e remessa dos ofícios - 19/11/2022
ROSANGELA RAMOS DIAS	0011841-63.2014.5.01.0061	Certidão - Expedida certidão de habilitação de crédito 07/01/2020
ROSANGELA RIBEIRO DA CUNHA	0010470-16.2013.5.01.0056	Aguardando Pauta de Julgamento para Agravo de Petição rda FIT em 25/11/2022
ROSANGELA RIBEIRO DA CUNHA	0010029-82.2015.5.01.0050	Arquivados os autos provisoriamente - 17/08/2022
ROSEANE BRUNO DE ANDRADE	0011649-88.2014.5.01.0075	Arquivado provisoriamente 31/03/2022
ROSEARA GOMES DE CARVALHO	0011122-17.2014.5.01.0050	A contadoria, após expedição da Certidão de Credito - 07/12/2022
ROSELI SODRÉ DA COSTA	0010420-50.2014.5.01.0057	Autos Arquivados provisoriamente - 21/01/2021
ROSEMARY FREITAS DA SILVA	0000624-15.2012.5.01.0054	Juntada a petição de Manifestação da autora, aguardando conclusão - 08/11/2021
ROSEMARY NASCIMENTO DOS SANTOS	0011253-04.2014.5.01.0046	Arquivados os autos provisoriamente 23/03/2020
ROSEMARY PEDRINA M. DE JESUS DA SILVA	0010531-31.2014.5.01.0058	Certidão (certidão Prazo) - devolvo os autos ao controle de sobrestamento por mais 90dias - 06/07/2022
ROSEMARY VALENTE GUILHERME LOPES	0011409-89.2014.5.01.0046	Autos arquivados provisoriamente - 10/05/21
ROSEMERI MARQUES QUEIROZ	0101544-05.2016.5.01.0006	Conclusos os autos para julgamento da ação incidental na execução - 14/10/2022
ROSIMERE FIGUEIREDO DE MATOS TRISTÃO	0011359-43.2015.5.01.0009	Autos conclusos calculos atualizados - 25/11/2022
ROSINALDO BATISTA DOS SANTOS	0000718-11.2012.5.01.0038	Suspenso por depender do julgamento de outra causa - 08/05/2021
RUBENS BASILE	0100575-89.2016.5.01.0070	Arquivados os autos provisoriamente 26/08/2020
RUY DRUMMOND SMITH	0100570-77.2016.5.01.0002	Determinada remessa ao arquivo provisório e aguarde por 1 ano - 17/03/2020
SABRINA GONCALVES LAGE	0010505-20.2014.5.01.0030	A contadoria para manifestação - 28/09/2022
SAMUEL DIAS DIONIZIO	0000267-34.2013.5.01.0043	Protocolizada petição da Massa falida com manifestação - 17/08/2016
SANDERSON CHAVES DE OLIVEIRA	0011055-89.2013.5.01.0049	Manifestação (pet informado leilão) - 16/02/2022
SANDRA ELIZABETH NASARIO DIAS	0100064-38.2016.5.01.0023	Autos arquivados provisoriamente - 14-04-21
SANDRA HELENA FULGENCIO	0000638-51.2012.5.01.0069	Autos arquivados provisoriamente - 13-09-2022
SANDRA MARIA CHRISPIM DE SOUZA	0000583-41.2012.5.01.0024	Autos Arquivados Provisoriamente 20/07/2021
SANDRA REGINA BRANDÃO DE AZEVEDO	0001323-58.2012.5.01.0069	Arquivados os Autos Provisoriamente - 18/07/2022
SANDRA REGINA FIGUEIREDO DE FARIAS	0100205-09.2016.5.01.0039	Autos Arquivados Provisoriamente 01/06/2021
SANDRA REGINA LESSA PEREIRA	0011476-55.2014.5.01.0078	Arquivado provisoriamente - 27/11/2019
SANDRA REGINA LESSA PEREIRA	0010497-46.2015.5.01.0050	Arquivado provisoriamente - 02/03/2020
SANDRA VIGNE LO FIEGO	0010995-96.2015.5.01.0033	Conclusos para decisão dos embargos à execução - 02/12/2022
SANDRO SANT ANNA ROCHA	0010762-52.2014.5.01.0060	Arquivados os autos provisoriamente - 13/11/2022
SAUMIR MELLO PORTUGAL	0011405-75.2013.5.01.0082	Ciência da expedição de alvará ao reclamante - 30/11/2022
SAYONARA GRILLO COUTINHO L. DA SILVA	0000633-25.2012.5.01.0038	suspenso o processo por execução frustrada 25/04/2022
SEBASTIAO REZENDE SAGRADAS	0010356-27.2013.5.01.0008	Autos Arquivados Provisoriamente - 02/02/2021
SELMA AULO DE AZEVEDO	0100277-95.2016.5.01.0006	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso 15/09/2020
SELMA DE SÁ RORIZ	0011690-77.2015.5.01.0024	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 01/07/2020
SERGIO CHAHON	0010713-29.2014.5.01.0054	Autos arquivados provisoriamente - 22/02/2020
SERGIO DE SOUZA JUNIOR	0001563-55.2012.5.01.0034	Conclusos para julgamento do Agravo de Petição interposto pelo autor - 25/11/2022
SERGIO DINIZ RODRIGUES	0000660-76.2012.5.01.0080	Interposto Agravo de Petição por Delfin Rio - Conclusos - 06/12/2022
SERGIO EDUARDO DE ALMEIDA SOARES	0109100-50.2008.5.01.0067	Autos remetidos para divisão de arquivo - 03/12/2019
SERGIO GAVAZZA	0011247-32.2014.5.01.0002	Autos arquivados provisoriamente - 30/03/21
SERGIO GUIDA	0010324-50.2015.5.01.0073	Autos arquivados provisoriamente - 16/03/21
SERGIO LUIZ DUARTE	0011140-92.2014.5.01.0032	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 15/03/2019
SERGIO LUIZ FERREIRA RABELO	0011791-18.2015.5.01.0056	Expeçam-se as competentes certidões de crédito - 05/12/2022
SERGIO NORBERT	0010831-29.2013.5.01.0025	Edital de Notificação - local incerto e não sabido para manifestação ao Paulo Gama - 29/08/2022
SERGIO RICARDO GOMES BARBOZA	0000445-40.2012.5.01.0003	Interposto Agravo de Petição por Ivan Lage - 02/12/2022
SEVERINO FERREIRA DA SILVA	0010500-47.2013.5.01.0025	Despacho com força de ofício para penhora nos rostos nos autos da 06ªVara de Orfãos da Barra
SEVERINO VALENTIM DANTAS JUNIOR	0100584-90.2016.5.01.0057	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 03/07/2019
SHEILA PORTELLA M.DE O. DO NASCIMENTO	0011856-28.2014.5.01.0030	Petição de Maria Henriqueta Levinsohn, contestando IDPJ - 06/12/2022
SHEILA CUNHA CHARLIER	0011068-92.2015.5.01.0025	Arquivados os autos provisoriamente - 02/12/2021
SHIRLEI CAMPOS VICTORINO	0011433-17.2015.5.01.0068	Arquivados os autos provisoriamente - 30/03/2020
SIDNEI DO AMARAL VICTOR	0011159-15.2015.5.01.0016	Interposto Agravo de Petição por Espólio de Ronald Levinsohn - 08/12/2022
SIDNEI SAMPAIO DA SILVA	0000649-71.2012.5.01.0072	Arquivados os autos provisoriamente - 15/08/2022
SILMARA FELIX DA SILVA	0011600-81.2015.5.01.0020	Extinta a execução ou o cumprimento da sentença por extinção total da dívida obtida pelo executado - 30/11/2022
SILVANA DA ROCHA RODRIGUES	0010575-80.2014.5.01.0048	Intimação - designa no dia 01/07/2022 na secretaria da vara, para anotação do término do contrato na CTPS - 15/06/2022
SILVANA MODESTO DA SILVA MANOEL	0010890-80.2015.5.01.0046	Autos Arquivados provisoriamente em 16/04/2018
SILVANIA FELIPPE GOMES	0100310-38.2016.5.01.0054	Arquivado provisoriamente 04/04/2022
SILVANIA MARCIA DO REGO BARRETO	0100444-28.2016.5.01.0034	Interposto Agravo de Instrumento em Recurso de Revista - ao TRT - 06/12/2022
SILVIA REGINA MAGALHAES CHAVES	0010784-62.2014.5.01.0076	Agurade-se por 60 dias - 26/11/2022
SILVIA REGINA OLIVEIRA DE MATTOS	0010908-90.2013.5.01.0040	Suspenso ou sobrestado o processo por decisão judicial 16/05/2019
SILVIO DE CASTRO COSTA TELLES	0011143-34.2014.5.01.0004	Autos Arquivados provisoriamente 20/09/2018
SILVIO RODRIGUES MARQUES NETO	0011368-67.2015.5.01.0053	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 31/05/2022
SIMONE DUTRA RAMOS	0010822-82.2013.5.01.0020	Arquivado os autos provisoriamente 25/03/2022
SIND. DOS PROFESSORES DO M.DO RJ	0010308-06.2014.5.01.0082	Suspenso o processo por depender do julgamento de outra causa 27/07/2020
SINDICATO AUX ADM E DO ESTADO DO R.J	0010231-44.2015.5.01.0055	Citem-se as rdas Assespa, Colina, Cia e Paranatinga para manifestação - 07/12/2022
SINDICATO AUX ADM ESCOLAR	0010427-60.2014.5.01.0051	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 03/06/2022
SINDICATO AUX ADM ESCOLAR DO ESTADO RJ	0010009-38.2014.5.01.0079	Comprove a condição de entidade filantrópica - 28/09/2022
SINDICATO AUX.ADM.ESCOLAR DO E.RJ.	0010215-13.2015.5.01.0016	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 22/11/2019

SINDICATO AUX.ADM.ESCOLAR DO E.RJ.	0011344-90.2014.5.01.0015	Anexada petição da Rda com contraminuta - 10/01/2023
SINDICATO DOS AUX. DE ADM. ESCOLAR RJ	0000152-07.2012.5.01.0024	Considerando haver sindicato de categoria como parte, ao MPT - 12/12/2022
SINDICATO DOS AUX DE ADM. ESCOLAR RJ	0001406-36.2010.5.01.0072	Parecer do Ministério Público do Trabalho (MPT). Título: Parecer do Ministério Público do Trabalho (MPT) - 26/10/2022
SINDICATO DOS PROF. DO MUNC.RJ	0014100-87.2009.5.01.0002	Atualizados os cálculos até a limitação da data da falência - 29/09/2022
SINDICATO DOS PROF. DO MUNC.RJ	0033000-84.2008.5.01.0057	Solicitação de habilitação ( petição de habilitação) da rda Fit Participações - 22/02/2022
SINDICATO PROF. MUN. DO R.J E REGIAO	0000019-68.2012.5.01.0022	Inclua-se o feito em pauta híbrida - 24/10/2022
SINDICATOS DOS AUX.DA ADM.ESC.ERJ	0001210-77.2011.5.01.0057	Solicitação de habilitação ( petição de habilitação) da rda Fit Participações - 21/02/2022
SINEIA NASCIMENTO PINTO	0010051-74.2015.5.01.0072	Arquivados os Autos Provisoriamente - 17/08/2022
SONIA DA SILVEIRA BATISTA ARRUDA	0001369-79.2010.5.01.0081	Arquivados os Autos Provisoriamente - 06/09/2022
SONIA DE ALBUQUERQUE FIGUEIREDO	0010155-88.2013.5.01.0055	Proceda-se ao cadastro dos patronos - conclusos - 07/12/2022
SONIA LUCIA ATAHYDE SILVA	0011617-15.2015.5.01.0054	Julgado o acórdão, exclua-se ASSESPA - após a contadoria 13/10/2022
SONIA MARIA TEIXEIRA NOGUEIRA	0010676-10.2015.5.01.0040	Arquivados os autos provisoriamente - 20/07/2022
SONIA REGINA NOGUEIRA ALVES	0000551-86.2011.5.01.0051	Intimação- autor para retirar certidão de habilitação 24/02/2022
SUELY CARVALHO PIZETA	0011092-49.2014.5.01.0060	Arquivados os autos provisoriamente - 04/02/2022
SUSANA CRISTINA J. M. RODRIGUES SONO	0100213-34.2016.5.01.0023	ICI para manifestar-se sobre a impugnação á sentença liquida - 03/12/2022
SYDNEI FERNANDES DE FREITAS	0011428-70.2013.5.01.0001	Arquivados os autos provisoriamente - 10/01/2022
SYLVIA MARGUERITE ROUQUIER OITICICA	0011496-39.2015.5.01.0069	Arquivados os autos provisoriamente - 17/01/2022
SYLVIO TITO DIAS DE FREITAS	0000671-02.2012.5.01.0082	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 01/0/2022
TAISA DE SOUZA XAVIER	0011549-49.2014.5.01.0006	Arquivados provisoriamente 08/06/2022
TANAMY MATHUES MOTTA	0011800-63.2008.5.01.0043	Solicitação de habilitação da Rda Brickell - Felipe Santa Cruz - 18/12/2020
TANIA MARIA PACHECO	0010233-23.2013.5.01.0010	Arquivado provisoriamente 20/04/2022
TANIA MARIA PACHECO	0100205-18.2016.5.01.0036	Remetidos os autos para TST para processar recurso - 26/07/2021
TARCIO OLIVEIRA DE MIRANDA	0010740-55.2014.5.01.0072	Expeçam-se novas certidões de crédito - 12/12/2022
TATIANA DA SILVA DOS SANTOS	0010768-52.2013.5.01.0009	Arquivado provisoriamente 18/05/2019
TATIANA DE SOUZA GUIMARAES	0010415-28.2014.5.01.0057	Conhecido Agravo de Petição para afastar a prescrição intercorrente - 22/11/2022
TELSON PIRES	0100555-19.2016.5.01.0064	Arquivado provisoriamente 15/04/2020
TELSON VIEIRA ALVES	0010550-11.2015.5.01.0023	Remetidos os autos para TST para processar recurso - 26/11/2019
TERESA CRISTINA DOS S. ARAUJO SANTOS	0100637-46.2016.5.01.0033	Extinta a execução em razão da expedição da certidão para habilitação do crédito do autor - 26/11/2022
TERESA CRISTINA FERREIRA GUTMAN	0011650-43.2015.5.01.0009	Arquivado provisoriamente 27/08/2018
THEILMA GOMES DO NASCIMENTO	0010645-94.2015.5.01.0070	Petição da Massa Falida Galileo concordando com os cálculos - 30/11/2022
THIAGO LEITÃO DE SOUZA	0010861-37.2013.5.01.0034	Suspensão o processo execução frustrada 05/05/2020
THIAGO MORAD DE MELO TAVARES	0011198-88.2014.5.01.0002	Arquivado provisoriamente - expedito certidão de crédito - 22/04/2021
THIAGO SANTOS BARBEITO FONSECA	0011636-72.2014.5.01.0016	Arquivados os autos provisoriamente 15/05/2020
THIAGO DA ROCHA PLACIDO	0000726-02.2012.5.01.0001	Suspensão do processo por depender do julgamento de outra causa 04/04/2019
UBIRAJARA DOS SANTOS DE ALMEIDA	0011147-44.2015.5.01.0034	Suspensão do processo - Execução frustrada 09/10/2018
UGO GUERRA RODRIGUES DA SILVA	0000614-08.2012.5.01.0074	Despacho - ante a expedição de certidão de habilitação, arquive-se provisoriamente - 22/08/2022
UNIÃO FEDERAL	0124800-27.2008.5.01.0080	Arquivo provisório 13/08/2020
UNIÃO FEDERAL	0010761-70.2014.5.01.0059	Arquivados os autos provisoriamente - 03/10/2022
UNIÃO FEDERAL	0010856-22.2018.5.01.0055	Expedido mandado para União Federal - 26/07/2022
UNIÃO FEDERAL	0011080-61.2015.5.01.0040	Suspensão o processo por execução frustrada - 24/11/2022
UNIÃO FEDERAL	0100484-52.2017.5.01.0041	Arquivados os autos provisoriamente 02/12/2022
UNIÃO FEDERAL	0000054-76.2012.5.01.0006	Manifestação (União PGF ilegitimidade Ativa Intimar PGFN) - Autos conclusos - 14/09/2022
VALDECIR JOAQUIM DA SILVA	0001524-57.2012.5.01.0002	Entregue documento ao autor 10/02/2020
VALDEMAR FERREIRA VALENTE JUNIOR	0011016-76.2015.5.01.0064	Arquivado provisoriamente 08/10/2020
VALDIRENE MARIA DA SILVA	0010485-82.2014.5.01.0077	Alterado Embargos para manifestação da rda Cia - 21/11/2022
VALERIA COELHO CHIAVEGATTO	0010917-78.2014.5.01.0020	Inclui os dados dos executados no sistema CNIB - 08/12/2022
VALERIA DE PAULA DA SILVA OLIVEIRA	0011400-23.2009.5.01.0008	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 02/09/2022
VALERIA DO CARMO SILVA	0011264-52.2014.5.01.0072	Manifestação da arte autora, para conclusão - 17/11/2022
VALERIA SOTHER DE OLIVEIRA	0001421-04.2011.5.01.0061	Sobrestamento do feito em razão da impossibilidade de acesso aos autos físicos - COVID-19 - 13/04/2021
VALERIO LUCIO DA COSTA	0000427-65.2012.5.01.0020	Arquivado provisoriamente 19/06/2020
Vanderlei Mello de Oliveira	0001473-93.2012.5.01.0051	Arquivado provisoriamente 04/04/2022
VANDERLEIA NUNES DA SILVA FONSECA	0001131-63.2012.5.01.0025	Arquivo provisório 09/09/2020
VANDERLEY DOS SANTOS FREIRE	0010694-42.2015.5.01.0004	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 27/09/2019
Vanessa do Nascimento Silva Santana	0000230-55.2012.5.01.0006	Arquivado provisoriamente 05/08/2021
VANESSA FERNANDES DA SILVA	0001308-58.2012.5.01.0047	Suspensão do feito, aguarde-se resposta por 60 dias - 21/11/2022
Vanessa Silva de Oliveira	0001014-05.2012.5.01.0015	Autos em fase de manifestação, após conclusos - 21/11/2022
VANIA CHUAIRI CRUZ	0010192-93.2014.5.01.0051	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 30/07/2020
VANIA ELIZABETH BARBUTTI FERREIRA	0001658-58.2012.5.01.0043	Arquivados os autos provisoriamente 21/01/2020
VANIA VALERIA FERREIRA	0010235-11.2014.5.01.0025	Arquivados os autos provisoriamente - 17/08/2022
VANILDA BISPO DE OLIVEIRA	0010356-82.2014.5.01.0043	Arquivado provisoriamente 19/08/2019
VANUZA BATISTA MAIA	0001381-69.2012.5.01.0034	Arquivado provisoriamente 07/09/2020
VANY ALVES DE QUEIROS	0100198-48.2016.5.01.0061	Arquivado provisoriamente 29/10/2019
VERA LUCIA BOGEA BORGES	0160700-76.2009.5.01.0067	Mantidas a decisão dos Embargos à Execução - Autos Conclusos - 14/10/2022
VERA LUCIA COSTA DE ALBUQUERQUE	0022500-61.2006.5.01.0078	Devolvidos autos do TST para vara de origem - 15/12/2021
VERA LUCIA DE ARAGÃO	0010011-45.2014.5.01.0002	Arquivado provisoriamente 18/06/2020
VERA LUCIA DE SOUZA MOTTA	0010653-78.2015.5.01.0003	Interposto Agravo de Instrumento em RR pela Assespa - 08/12/2022
Vera Lucia França de Souza Andrade	0000120-61.2012.5.01.0069	Manifestação da União Federal - 10/12/2022
VERA MARIA ARAGAO DE SOUZA SANCHEZ	0010892-74.2014.5.01.0017	Arquivados os autos provisoriamente - 15/03/2022
VERA MARIA DE ALBUQUERQUE PEDRO	0000655-52.2012.5.01.0016	Renova-se o mandado pelo Oficial de Justiça - cumprido com finalidade NÃO atingida - 05/10/2022
VERA NEIDE DA SILVA MARTINS JOSE	0011104-97.2014.5.01.0081	Manifestação da autora requerendo desarquivamento para prosseguimento ao feito - 18/10/2022
VERONICA DOS SANTOS SAMPAIO	0000716-08.2012.5.01.0049	Recebidos os autos pela Divisão de Arquivo 11/07/2019
VICTOR GONCALVES GLORIA FREITAS	0100469-04.2016.5.01.0014	Procedente a instauração do IDPI - 03/03/2020
VILMA COSTA	0011445-60.2013.5.01.0081	Arquivado provisoriamente 09/08/2021
VINICIUS BARRETO E SILVA	0101929-78.2016.5.01.0029	Arquivados os autos provisoriamente - 02/08/2022
VINICIUS COSTA MARTIN	0010509-26.2014.5.01.0008	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 02/09/2022

VINICIUS DOS SANTOS RIBEIRO DA COSTA	0000122-53.2010.5.01.0052	Arquivado provisoriamente 20/10/2022
VIRGINIA TODESCHINI BORGES	0010946-88.2015.5.01.0022	Adiar o julgamento do presente feito para Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 01 de fevereiro de 2023, às 10h 12/12/2022
VIVIANE LOBATO DA SILVA	0029500-79.2008.5.01.0034	Recebidos os autos pelo(a) Divisão de Arquivo - 17/05/2022
VIVIANE MERLINO RODRIGUES	0011586-70.2015.5.01.0029	Conclusos os autos para decisão de admissibilidade do Recurso de Revista - 07/12/2022
VIVIANE REGINA SANTOS ABRANTES	0011628-71.2014.5.01.0024	Arquivado os autos provisoriamente 01/04/2022
Wagner Pereira da Silva	0000998-90.2012.5.01.0002	Certidão de devolução dos autos físicos 05/04/2022
WALRIA DIAS MACHADO TOSCHI	0000360-74.2012.5.01.0061	Autos sobrestados em razão da COVID-19 - 07/11/2020
WANDERLEY DOS SANTOS CABRAL	0010762-87.2014.5.01.0016	Arquivados os autos provisoriamente - 27/09/2020
WANIA MARIA DA SILVA LIMA	0011512-26.2015.5.01.0058	Autos no controle de prazo, conforme determinado - 20/09/2022
WELLINGTON MARQUES SANTOS	0010680-10.2015.5.01.0020	Suspensão ou sobrestado o processo por decisão judicial - 05/06/2020
WELLINGTON SANTOS DE SOUZA	0100087-10.2016.5.01.0079	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 25/02/2021
WENDEL LEITE BERNARDES	0000479-28.2012.5.01.0031	Recebidos os autos pelo(a) Divisão de Arquivo - 25/05/2022
WILCELIA RODRIGUES DE LIMA	0010319-24.2015.5.01.0042	Arquivado os autos provisoriamente - 07/10/2020
WILCELIA RODRIGUES DE LIMA	0010502-60.2014.5.01.0064	Expedida Certidão para habilitação na massa falida - 16/09/2022
WILMA COSTA SOUZA	0101727-50.2016.5.01.0046	Apresentação de renúncia das Rdas Fit Participações e outros - 11/02/2022
WILSON DA LUZ FREITAS JUNIOR	0001470-23.2012.5.01.0057	Solicitação de habilitação de novos patronos das Rdas FI, Brickell e outros - 22/02/2022
WILSON DIAS DA SILVA	0010103-97.2014.5.01.0042	Conclusos para julgamento do Agravo de Petição interposto pelo autor - 08/12/2022
XOROQUE PARTICIPACOES S.A	0000015-65.2016.5.01.0030	APENSADO AO PROCESSO 0000639-56.2012.5.01.0030 14/10/2022
XOROQUE PARTICIPACOES S/A	0000010-33.2016.5.01.0001	Autos APENSADO AO PROCESSO 0000334-62.2012.5.01.0001 - 26/02/2019
YOSHIFUMI YAMANE	0100434-74.2016.5.01.0004	Reitera Agravo de Instrumento em RR pela Assespa - 26/11/2022

**TOTAL DE PROCESSOS = 990 PROCESSOS**

TOTAL DE PROCESSOS ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE = 26 PROCESSOS

TOTAL DE CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA = 16 PROCESSOS

**ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE - GALILEO**

<b>NOME</b>	<b>Nº PROCESSO</b>	<b>ULTIMO ANDAMENTO</b>
ADAUTO RAIMUNDO DA SILVA	0010645-51.2014.5.01.0322	Inércia do exequente
ADENOR GONÇALVES DOS SANTOS	0001396-71.2012.5.01.0023	Arquivo Definitivo - 23/02/2018
Adilson Florencio da Costa	0000017-92.2014.5.01.0066	Embargos de Terceiro - apensado ao 0000926-08.2012.5.01.0066
ADILSON PORTUGAL RACHID	0010383-53.2013.5.01.0026	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
Adriana Paiva de Mesquita	0011715-19.2015.5.01.0080	Expedida certidão de crédito 24/05/2018
ADRIANA SILVA DE SOUZA	0100328-16.2016.5.01.0036	Ausente a autora
ADRIANO RAMOS NETO	0010818-02.2014.5.01.0023	Extinto s/ resolução
AGOSTINHO MANUEL DA S.ASCENCAO	0100585-24.2016.5.01.0074	Despacho para arquivamento 06/04/2018
ALANE MONTENEGRO DE OLIVEIRA	0010499-31.2014.5.01.0024	Ausente a autora
Alberto Alves dos Santos	0001506-62.2012.5.01.0058	Expedida certidão de crédito 12/11/2017 - arquivado definitivo
ALBERTO DELEGAVE PESSANHA	0010698-59.2013.5.01.0001	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
ALESSANDRA ALVES NASCIMENTO	0011466-05.2015.5.01.0004	Extinto s/ resolução
Alessandra Belcavelho	0000853-39.2012.5.01.0065	Autos entregues em carga ao Advogado Autor. 14/06/2018
ALEX K.BEZERRA PORTO DE FARIAS	0000017-64.2014.5.01.0043	Apensado ao processo 0001226-39.2012.5.01.0043 28/09/2017
ALEX K.BEZERRA PORTO DE FREITAS	0000007-12.2015.5.01.0002	05/05/2017 - APENSADO AO PROCESSO 0000964-52.2011.5.01.0002.
ALEX KLEYMANN BEZERRA P. DE FARIAS	0000001-73.2014.5.01.0023	Apensado ao processo 0001396-71.2012.5.01.0023 23/09/2016
ALEX KLYEMANN BEZERRA PORTO FARIAS	0000020-12.2014.5.01.0013	Apensado ao processo 0000502-28.2012.5.01.0013 - 26/06/2017
ALEXANDRE JOSE DUARTE DE ANDRADE	0010097-69.2014.5.01.0243	Extinto s/ resolução
ALEXANDRE JOSE DUARTE DE ANDRADE	0010092-20.2014.5.01.0058	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
ALEXANDRE LINS DE ARAUJO	0000538-90.2012.5.01.0071	Expedida certidão de crédito 20/06/2018
ALEXANDRE RIBEIRO FERNANDES	0114100-37.2008.5.01.0065	Expedida certidão de crédito 10/05/2018
ALFREDO EDMUNDO MARIO BURKE	0100513-69.2016.5.01.0031	Expedida certidão de crédito 20/12/2017
ALFREDO GONÇALVES DORNELLES	0132700-59.2008.5.01.0016	RETIRAR CERTIDAO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO 21/03/2017 FÍSICO
ALINE DE JESUS ALVES	0011345-65.2015.5.01.0201	Expedida certidão de crédito 22/01/2018
ALINE LEMOS PEREIRA VIANA	0000122-57.2012.5.01.0028	ARQUIVADO
ALLAN LAVRA ARAUJO SILVA	0010024-73.2015.5.01.0078	Expedida certidão de crédito 04/04/2018
ALTAIR DA SILVA	0010819-46.2014.5.01.0068	Expedida certidão de crédito 19/06/2018
ALTAMIRO VICENTE DE SOUZA	0000517-76.2012.5.01.0019	RTE PARA RETIRAR CERTIDÃO DE CRÉDITO - R\$40.063,19 - 27/09/2017
ALVARO DE JESUS DA PAIXÃO	0101870-55.2016.5.01.0073	Inércia do exequente
ALVARO PINHEIRO GUIMARAES	0000736-46.2012.5.01.0001	ARQUIVADO
ALYNE APARECIDA RIBEIRO	0102007-41.2016.5.01.0007	Ausente a autora
ALYNE APARECIDA RIBEIRO	0011410-07.2015.5.01.0057	Extinto s/ resolução
AMANDA CRISTINA DOS SANTOS SOARES	0000542-22.2012.5.01.0009	Expedido Alvará em favor do rcte 05/03/2018
AMANDIO MARQUES DA COSTA JUNIOR	0010548-75.2014.5.01.0023	Arquivados os autos definitivamente - 30/01/2019
AMILCAR VIEIRA SIAS	0010805-48.2014.5.01.0008	Arquivado 29/10/2018
ANA CAROLINA DE SOUSA RIBEIRO PEREIRA	0011193-75.2015.5.01.0020	EXPEDIDO CERTIDÃO DE CRÉDITO R\$ 45.447,07 - 07/07/2017
ANA CAROLINA EMILIANO ALBUQUERQUE	0000622-72.2012.5.01.0045	Protocolada pet de habilitação ao processo 08/09/2016 (Sem movimentação 28/06/2018)
ANA CLAUDIA M. PARAENSE DOS SANTOS	0001182-50.2012.5.01.0033	RCTE NOTIFICADO A RETIRAR CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO 27/10/2017

ANA CLAUDIA ZANCAN	0000955-20.2010.5.01.0069	20/09/2017 - Expedido Ofício
ANA CRISTINA LAMEIRAO DE ALMEIDA	0010521-93.2014.5.01.0055	Pgt Assespa R\$ 9.428,20
ANA CRISTINA PERINI BARROSO	0100009-96.2016.5.01.0020	Expedida certidão de crédito 02/05/2018
ANA LUCIA DE CARVALHO RANGEL	0010424-24.2014.5.01.0078	JUNTADA PETIÇÃO REQUERENDO AUTOR HABILITAÇÃO DO CRÉDITO 05/10/2017
ANA LUCIA GOMES MARAVALHAS	0010667-18.2013.5.01.0008	Expedida certidão de crédito 20/09/2018
ANA LUCIA GOMES MARAVALHAS	0011449-49.2014.5.01.0021	Rcte ter ciencia da certidão de habilitação de credito 11/09/2018
ANA LUCIA MACHADO	0010173-12.2014.5.01.0076	Inércia do exequente
ANA LUISA FONSECA FERREIRA	0010278-54.2014.5.01.0022	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
ANA PAULA BAPTISTA	0011056-75.2015.5.01.0026	Arquivado definitivamente em 27/11/2018
ANA PAULA BRAGAGLIA	0000800-30.2012.5.01.0042	Assinado Ofício Comum 09/05/2018
ANA PAULA LEGEY DE SIQUEIRA	0011188-41.2014.5.01.0003	Extinto s/ resolução
ANA PAULA MAGNO PINTO	0010273-32.2014.5.01.0022	Extinto s/ resolução
ANA PAULA RODRIGUES PEREIRA CASALI	0010496-33.2015.5.01.0027	Extinto s/ resolução
ANA ROSA COSTA CARDOSO	0001691-28.2012.5.01.0082	Arquivado definitivamente 14/01/2019
ANDERSON DAS DORES GOMES	0000766-02.2011.5.01.0071	Expedida certidão de crédito em favor do Rcte 23/02/2018
ANDERSON VEIRA NUNES	0010199-45.2015.5.01.0053	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
ANDERSON VIERA VELOSO NUNES	0011253-46.2014.5.01.0032	Extinto s/ resolução
ANDRÉ FELIPPE DO AMARAL	0000064-89.2013.5.01.0005	27/09/2017 - Negado o Agravo de Petição
ANDRE FILIPE MARCONDES VIEIRA	0100326-08.2016.5.01.0081	Extinto s/ resolução
ANDRÉ LIMA ALBUQUERQUE FIGUEIREDO	0100564-96.2016.5.01.0058	Ausencia rcte
ANDRE LUIS CARVALHO CARDOSO	0100561-21.2016.5.01.0001	Expedida certidão de crédito 27/10/2017
ANDRE LUIS DA SILVA PINHEIRO	0100101-93.2016.5.01.0046	DECURSO PRAZO APÓS EXPEÇA SE CERTIDÃO HAB.FALENCIA 08/06/2017
ANDRE LUIZ BOYD ZANETTI	0100173-88.2016.5.01.0011	DEFIRO A DILAÇÃO DE PRAZO REQUERIDO PELO AUTOR 12/07/2016
ANDRE LUIZ CARNEIRO SIMOES	0011247-83.2014.5.01.0082	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
ANDRE LUIZ CESAR DOS SANTOS	0010778-47.2014.5.01.0014	Ausencia rcte
ANDRE LUIZ DE AZEVEDO SOUSA	0010262-97.2014.5.01.0023	Rcte ter ciencia da expedição de certidão para habilitação -28/08/2018
ANDRE LUIZ PEREIRA GUIMARAES	0011459-62.2015.5.01.0020	EXPEDIDA CERTIDÃO DE CREDITO-09/03/2018
ANDRE MESSIAS PATRICIO	0010585-69.2014.5.01.0034	Ausencia rcte
ANDRE RICARDO AMARAL	0010371-34.2014.5.01.0081	Desistência rcte
ANDRE RICARDO AMARAL	0011802-06.2014.5.01.0081	Extinto sem resolução
ANDREA DOS SANTOS	0010969-50.2014.5.01.0028	Expedida certidão de crédito 16/08/2018
ANDREA GIOCONDA DE SÁ F. MILIGIANI	0000357-19.2012.5.01.0062	19/09/2017 - Manifestação do autor.
ANDREA LUCIANA MARQUES	0001687-14.2012.5.01.0042	ARQUIVADO
ANDREA POVEDANO	0011810-44.2015.5.01.0017	Autor ter ciencia da expedição da Certidão de habilitação em falencia - 26/07/18
ANDREA VALENTIM GOLDENZON	0010881-80.2014.5.01.0070	RCTE PROVIDENCIA IMPRESSÃO DA CERT. HABILITAÇÃO 29/09/2017
ANDRESSA BARBOSA DOS REIS	0010897-94.2014.5.01.0050	Ausencia rcte
ANGELA RABELO DA ANUNCIAÇÃO	0000677-46.2012.5.01.0005	ARQUIVADO
ANICET OKINGA	0010319-04.2014.5.01.0060	Desistência rcte
ANICET OKINGA	0010246-32.2014.5.01.0060	Ausencia rcte
ANNA MARIA DA SILVA MATOS	0010305-04.2013.5.01.0012	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
ANTONIA RODRIGUES DE MORAES	0000522.66.2012.5.01.0062	ACORDO FEITO PELA ASSESPA EM R\$552.500,00

ANTONIE PAUL MARON GEDEON	0000853-21.2012.5.01.0071	ARQUIVADO
ANTONIO ALBERTO REIS	0100032-55.2016.5.01.0048	Ausencia rcte
ANTONIO CARLOS CASTRO DE SOUSA	0011408-10.2013.5.01.0024	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
ANTONIO CARLOS CASTRO DE SOUSA	0011408-10.2013.5.01.0024	Ausencia rcte
ANTONIO CARLOS DE ABREU MOL	0010768-34.2014.5.01.0036	Inércia do exequente
ANTONIO CARLOS MOREIRA DA ROCHA	0010685-72.2015.5.01.0039	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA	0011439-30.2014.5.01.0045	Extinto s/ resolução
ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA	0011458-12.2014.5.01.0053	Ausencia rcte
ANTONIO CELSO PEREIRA CHAVES	0100590-66.2016.5.01.0035	Homologada desistência requerida pelo Rcte 26/01/2018
ANTONIO CLAUDIO PINTO DE OLIVEIRA	0100574-61.2016.5.01.0052	Ausencia rcte
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	0010418-98.2014.5.01.0051	Arquivado definitivamente - 11/12/2018
ANTONIO GREGORIO DA SILVA	0000511-60.2012.5.01.0022	Expedida certidão de crédito 22/11/2017
ANTONIO JORDÃO DE OLIVEIRA	0000392-22.2012.5.01.0080	Expedida certidão de crédito 19/12/2017
ANTONIO JORDAO DE OLIVEIRA	0000392-22.2012.5.01.0080	Expedida certidão de crédito 19/04/2018
ANTONIO JOSE BRUNO	0100543-94.2016.5.01.0002	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
ANTONIO JOSE PEREIRA MORAIS	0100850-86.2016.5.01.0054	Arquivado definitivamente - 06/12/2018
ANTONIO MARCOS DA SILVA CATHARINO	0010147-92.2013.5.01.0029	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
ASSESPA	0000271-70.2013.5.01.0011	Apensado ao Processo 0001581-48.2012.5.01.0011
AUDRY CRISTINA DE FATIMA TEXEIRA MACHADO	0011755-55.2014.5.01.0041	Ausencia rcte
AUREA DE FATIMA DUARTE MENDES LEITE	0010565-97.2014.5.01.0060	Inércia do exequente
AURELIA PLIEGO DE MELO	0000458-55.2012.5.01.0030	Arquivado definitivamente - 14/12/2018
AZIZ AHMED	0100993-72.2016.5.01.0055	Expedida certidão de crédito 08/06/2018
BARBARA CRISTINA SANTOS DA SILVA	0011161-06.2013.5.01.0064	Desistência rcte
BENEDITO CARLOS DE CARVALHO CANTANHEDE	0010486-71.2014.5.01.0011	RCTE REQUEREU RESERVA DE CRÉDITO 22/09/2017
BERNARDETE ERNESTO DE LIMA	0001670-74.2012.5.01.0010	Expedida certidão de crédito 13/04/2018
BERNARDO HENRIQUE FERRAZ MARANHÃO	0010711-22.2013.5.01.0013	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
BERNARDO VELLOSO FERNANDEZ CONDE	0010647-36.2014.5.01.0026	Ausencia rcte
BIANCA FREITAS SERMARINI	0010050-27.2015.5.01.0028	Ausencia rcte
Bichara Daher Yunes Neto	0000658-74.2012.5.01.0026	ARQUIVADO
BRUNA CRISTINA CUPIDO DA FONSECA	0010211-18.2015.5.01.0002	Ausencia rcte
BRUNA TARDELLY CORREA DA SILVA	0011649-79.2015.5.01.0002	Ausencia rcte
BRUNO CESAR TEIXEIRA CARVALHIDO	0010367-58.2015.5.01.0017	Expedida certidão de crédito 05/06/2018
BRUNO DE PAULA MACEDO	0000401-87.2011.5.01.0057	Autor providenciar a retirada da certidão de habilitação de seu credito -20/07/2018
BRUNO DOS SANTOS VIANA CARVALHO	0010467-64.2014.5.01.0076	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
BRUNO EDUARDO MORAIS NUNES	0001612-68.2012.5.01.0011	ARQUIVADO
BRUNO LUCAS GONÇALVES	0011588-63.2014.5.01.0065	Despacho ao rcte para indicar novos meios de prosseguimento da execução 20/06/2018
BUCHAU FOMENTO MERCANTIL (ET)	0000012-13.2016.5.01.0030	Indeferido Recurso de Revista de BUCHAU FOMENTO MERCANTIL (TRT) 13/04/2018
CAMILA MENDES COSTA	0000296-85.2011.5.01.0033	Arquivado definitivamente - 21/01/2019
CAMILA TAVARES VALENTE	0010584-69.2013.5.01.0018	Arquivado definitivamente - 17/01/2019
CANTIDIO DRUMOND NETO	0100572-88.2016.5.01.0053	Ausencia rcte
CANTIDIO DRUMOND NETO	0100572-88.2016.5.01.0053	Extinto s/ resolução

CARINA COSTA SILVA	0000466-87.2012.5.01.0044	ARQUIVADO
CARLA CRISTINA CAETANO HONZAK	0000929-40.2012.5.01.0008	Rcte retirar certidão - 06/09/2018
CARLA DE OLIVEIRA DA COSTA	0011175-10.2014.5.01.0046	Extinto s/ julgamento
CARLA DE OLIVEIRA DA COSTA	0100087-12.2016.5.01.0046	Extinto s/ julgamento
CARLA DOLEZEL TRINDADE	0010689-64.2013.5.01.0012	Extinto s/ julgamento
CARLA DOS SANTOS CARVALHO	0010290-98.2014.5.01.0012	Ausencia rcte
CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO	0011088-80.2014.5.01.0005	Arquivado definitivamente 20/08/2018
CARLOS ALBERTO PEREIRA DE AGUIAR	0010477-78.2015.5.01.0010	Ausencia rcte
CARLOS ANTONIO BARBOSA MONTENEGRO	0011557-37.2014.5.01.0067	Ausencia rcte
CARLOS ANTONIO DOS SANTOS COUTINHO	0101113-59.2016.5.01.0203	Inércia do exequente
CARLOS EDUARDO DA SILVA SANTOS	0052500-67.2009.5.01.0004	ARQUIVADO
CARLOS EDUARDO FERREIRA NOVAES	0011740-79.2014.5.01.0011	Expedida certidão de crédito 14/03/2017
CARLOS ELIAS BARROSO PIMENTEL	0094700-69.2009.5.01.0043	ARQUIVADO
CARLOS FREDERICO P. P.ALEGRE ROSA	0100520-07.2016.5.01.0049	Arquivado definitivamente - 26/07/2018
CARLOS GERALDO DE BARROS JUNIOR	0011023-32.2014.5.01.0055	Desistência rcte
CARLOS HENRIQUE ALVES PEREIRA	0000706-75.2012.5.01.0012	ARQUIVADO
CARLOS HENRIQUE DA SILVA SOARES	0011290-67.2015.5.01.0055	CERTIDÃO PARA INFORMAR VALORES À REC. FED. 27/09/2017
CARLOS MARCELO KNIERIM	0011065-81.2014.5.01.0055	CERTIDÃO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA 12/12/2017
CARLOS MARCELO KNIERIM	0011065-81.2014.5.01.0055	MANDADO DE NOTIFICAÇÃO FIEL DEPOSITARIO 14/09/2017
CARLOS OSTHOFF FERREIRA DE BARROS	0103100-10.2008.5.01.0075	Expedida certidão de crédito 04/06/2018
CARLOS PAULINO DUTRA	0010420-35.2014.5.01.0062	Expedida certidão de crédito 25/04/2018
CARLOS RENATO CARNEIRO	0010146-49.2014.5.01.0037	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
CARLOS ROBERTO GONCALVES TOURINHO	0100566-37.2016.5.01.0003	Arquivado definitivamente - 19/12/2018
CARLOS SCHERR	0101071-60.2017.5.01.0078	Sentença 07/12/2017
CARLOS VITURINO DA COSTA	0010423-26.2014.5.01.0050	Expedida certidão de crédito 24/05/2018
CARMEN BEATRIZ DE L.T.RODRIGUES	0100765-82.2016.5.01.0060	EXPEDIDA CERTIDÃO DE CREDITO - 13/03/2018
CARMEN LUCIA ASP DE QUEIROZ	0011705-65.2014.5.01.0029	Expedida certidão de crédito 28/02/2018
CARMEN LUCIA RODRIGUES PEZZELLA	0010238-60.2014.5.01.0026	Ausencia rcte
CARMEN SILVIA SOARES DA SILVA	0011895-29.2014.5.01.0061	EXPEDIDA CERTIDÃO DE CRÉDITO 09/02/2018
CAROLINE DE BARROS JORGE	0000983-45.2010.5.01.0050	ARQUIVADO
CASSIO FERNANDES COELHO	0010346-14.2014.5.01.0051	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
CATIA ALVES ARRUDA SOARES DA SILVA	0001140-15.2011.5.01.0072	Expedida certidão de crédito 19/02/2018
CATIA MARIA BARBOSA GOMES SILVA	0000716-71.2012.5.01.0028	EXPEDIDA CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO 27/10/2017
CELIA CRISTINA GOMIDE XAVIER	0000527-88.2012.5.01.0062	Arquivado definitivamente em 23/01/2019
CELIA LOPES DA COSTA	0010116-68.2015.5.01.0040	Inércia do exequente
CELIA MARIA LISBOA DE AZEVEDO	0010448-21.2013.5.01.0035	DETERMINADA INCRIÇÃO DO EXECUTADO NO BNTD 22/07/2017
CELIA MARIA MACIEL PERREIRA	0000933-49.2012.5.01.0082	Autos remetidos à CAEP 04/07/2018
CELIO MENDES DA SILVA	0001349-65.2012.5.01.0066	Homologada as clausulas de acordo entre o Rcte e Assespa 17/08/2018
CELSON BOTELHO DE MELLO	0000681-12.2012.5.01.0061	Rcte notificado a retirar certidão de crédito 14/08/2018
CELSON DA SILVA QUEIROZ	0011543-18.2014.5.01.0014	Expedida certidão de crédito 15/08/2018
CELSON LUIZ MUHLEHALER CHOUIN	0011199-17.2014.5.01.0053	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018

CELSON MONCORES VELLOSO	0100505-96.2016.5.01.0062	Ausencia rcte
CELSON SAMPAIO FRANCO	0010281-07.2014.5.01.0055	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
CELSON TEXEIRA FONSECA	0011176-90.2014.5.01.0079	Ausencia rcte
CESAR ARAUJO OLIVEIRA DOS SANTOS	0010523-59.2013.5.01.0003	Extinto s/ resolução
CESAR COSTA	0101989-27.2017.5.01.0058	Arquivado 12/07/2018
CESAR ESPINDOLA ANTUNES	0100610-50.2016.5.01.0005	Extinto s/ julgamento
CHAYANE DA SILVA CAMPOS	0011364-44.2015.5.01.0016	Extinto s/ julgamento
CHRISTIANE TEIXEIRA DA SILVA	0001054-69.2012.5.01.0020	Expedida certidão de crédito 31/01/2018
CIDEIA FATIMA DE FIGUEIREDO	0100119-96.2016.5.01.0052	Expedida certidão de crédito 04/04/2018
CIELE PAULA CARDOSO GOMES	0010821-87.2015.5.01.0033	Expedida certidão de crédito 02/08/2018
CINTHIA ANDRADE ROBERT	0100577-58.2016.5.01.0038	Arquivado definitivamente -12/06/2017
CINTIA DE MELO DE ALBUQUERQUE RIBEIRO	0010459-68.2015.5.01.0071	Arquivado
CINTIA GARCIA	0011589-46.2015.5.01.0022	Expedida certidão de crédito 20/02/2018
CLARISSA BITTENCOURT B. LOUREIRO	0000548-44.2012.5.01.0004	Protocolada petição de Ofício do Banco 31/10/2018
CLARISSA MARIA FRUTUOSO R.DA SILVA	0001606-60.2011.5.01.0055	ARQUIVADO
CLAUDIA CRISTINA FERREIRA VASCONCELOS	0010363-83-2013.5.01.0019	Extinto s/ julgamento
CLAUDIA FERREIRA REIS CONCORDIDO	0010248-25.2014.5.01.0020	Ausencia rcte
CLAUDIA LOPES MACHADO	0011548-42.2015.5.01.0002	Arquivado definitivamente - 13/12/2018
CLAUDIA REGINA LIMA RENTROIA	0000360-98.2012.5.01.0053	Assinada Certidão de Crédito 25/04/2018
CLAUDIENE ESTEVES PEREIRA	0010399-15.2014.5.01.0012	Ausencia rcte
CLAUDIENE ESTEVES PEREIRA	0011586-24.2015.5.01.0012	Expedida certidão de crédito 18/07/2018
CLAUDIO FICO FONSECA	0001206-77.2012.5.01.0001	Expedida certidão de crédito 07/08/2018
CLAUDIO LEONARDO MOURA DE FARIAS	0011770-87.2014.5.01.0020	ASSESPA peticionou renuncia de seus patronos 19/04/2018
CLAUDIO MAIA VILAR	0011173-66.2015.5.01.0026	Expedida certidão de crédito 28/06/2018
CLAUDIO NOGUEIRA DE REZENDE	0000754-13.2012.5.01.0019	REMETIDA NOTIFICAÇÃO POR DIÁRIO OFICIAL 03/10/2017
CLEBER DE ALMEIDA RODRIGUES	0000617-28.2012.5.01.0020	Expedida certidão de crédito 05/04/2018
CLEBER DE ALMEIDA RODRIGUES	0011471-61.2014.5.01.0004	Ausencia rcte
CLEBER FERREIRA DA SILVA FILHO	0101667-33.2017.5.01.0017	Arquivado definitivamente - 26/04/2018
CLEIA DALVA P.DE FRAGA RODRIGUES	0100490-88.2016.5.01.0075	Arquivado definitivamente - 12/12/2018
CLEONICE PRALON	0100150-61.2016.5.01.0038	Expedida certidão de crédito trabalhista 11/07/2018
CLEYTON DE ALMEIDA PAULO	0011661-40.2014.5.01.0031	Inércia do exequente
CLOVIS GORGONIO DE AMORIM JUNIOR	0077800-10.2009.5.01.0011	03/05/2017- Autor com Agravo de Petição
CRISTIANE ALVES RAMOS	0020000-52.2009.5.01.0034	12/09/2016- Emitido Certidão de crédito
CRISTIANE DA SILVA JORGE	0100273-14.2017.5.01.0074	Arquivado
CRISTIANE GONCALVES	0010455-80.2014.5.01.0066	Arquivado definitivamente - 14/02/2019
CRISTIANO RODRIGUES DE LUNA	0011319-16.2015.5.01.0024	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
CRISTIANO SABOIA CAMACHO	0010901-56.2013.5.01.0054	Homologada extinção 10/07/2018
CRISTINA FERREIRA E TEXEIRA	0011400-10.2013.5.01.0064	Extinto sem resolução
CRISTINA MADALENA GOMES DA COSTA	0011686-96.2015.5.01.0070	Arquivado definitivamente - 21/11/2018
CRISTINA MALAFAIA C. STRAMANDINOLI	0011489-31.2014.5.01.0021	Expedida Certidão de Habilitação de Crédito
CRISTOVÃO ARARIPE MARINHO	0001032-65.2010.5.01.0057	Autor tomar ciencia da decisão de fls 565- 20/07/2018

DAERCIO MARTINS OLIVEIRA	0010537-83.2014.5.01.0043	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
DAMIÃO LOPES DA SILVA	0001052-43.2012.5.01.0071	Expedida certidão de crédito 11/06/2018
DANIEL AUGUSTO DE O. CAVALCANTI	0011078-16.2013.5.01.0023	Ausencia rcte
DANIELA DE JESUS FERREIRA	0010474-07.2015.5.01.0081	Ausencia rcte
DANIELA DE JESUS FERREIRA	0010474-07.2015.5.01.0081	Ausencia rcte
DANIELA DE JESUS FERREIRA	0100112-80.2017.5.01.0081	HABILITAÇÃO DE CREDITO R\$ 12.000,00 11/07/2017
DANIELE SOARES SECCO	0011513-26.2014.5.01.0032	Expedida certidão de crédito 29/06/2018
DANIELLA GUIMARAES BERGAMINI DE SA	0011208-13.2013.5.01.0053	Extinta execução 19/06/2018
DANIELLE TORRES DA HORA	0001093-12.2012.5.01.0038	ARQUIVADO
DANTE VALDERATO BIANCHI	0100418-15.2016.5.01.0039	Ausencia rcte
DANTE VALDETARO BIANCHI	0100418-15.2016.5.01.0039	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
DANUZZA COSTA SENA SARTORI	0011794-07.2014.5.01.0056	Ausencia rcte
DAVI DA SILVA FONTES FILHO	0010228-79.2014.5.01.0005	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
DAVID BORGES FREITAS	0010531-36.2013.5.01.0003	Arquivado definitivamente - 29/01/2019
DAVID DA SILVA MEDEIROS	0011226-53.2013.5.01.0079	Extinto s/ julgamento
DAYSE DE AZEVEDO BALTEIRO	0010649-43.2015.5.01.0067	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
DEBORA RODRIGUES BARBOSA	0100708-02.2017.5.01.0037	Extinto s/ julgamento
DEBORA RODRIGUES BARBOSA	0101231-14.2017.5.01.0037	ARQUIVADO AUSENCIA DO AUTOR 04/10/2017
DEISE LUCI LUIZ HARTUIQUE	0011636-82.2014.5.01.0045	DESPACHO REQUERENDO RESERVA DE CRÉDITO ASSESPA 05/09/2017
DEJAIR AGUIAR DA SILVEIRA DUTRA	0011410-97.2015.5.01.0027	Ausencia rcte
DEJAIR DE MORAIS	0000599-38.2012.5.01.0042	ARQUIVADO
DELGUEL ARCANJO PAULOMINAS	0011505-12.2014.5.01.0012	Expedida certidão de crédito 27/08/2018
DELY SOARES BENTES	0001565-69.2011.5.01.0063	ARQUIVADO
DENISE DO ESPIRITO SANTO	0010102-45.2014.5.01.0032	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
DENISE DOS SANTOS SILVEIRA	0100260-91.2016.5.01.0060	Expedida certidão de crédito 02/05/2018
DENISE VIANNA NUNES	0100572-85.2016.5.01.0054	ACORDO AUD. PARA HAB OS CRED.S NA FALENCIA R\$ 47.460,14 16/02/2017
DENIZE PEREIRA	0010266-03.2014.5.01.0002	Ausencia rcte
DENIZE PEREIRA	0010912-60.2014.5.01.0051	Inércia do exequente
DENIZE PEREIRA	0011547-91.2014.5.01.0002	Expedida certidão de crédito 17/07/2018
DEUZEMIR DOS SANTOS CARDOSO	0010842-79.2013.5.01.0018	Expedida certidão de crédito 28/02/2018
DEVANIR GONÇALVES JUNIOR	0001239-16.2012.5.01.0018	ARQUIVADO
DIEGO COSTA MARQUES	0000948-29.2012.5.01.0046	Expedida certidão de crédito 19/03/2018
DIEGO DE FREITAS SAMPAIO	0010672-28.2014.5.01.0033	Desistência rcte
DIEGO DE FREITAS SAMPAIO	0100064-08.2016.5.01.0033	Extinto sem resolução
DIEGO DE FREITAS SAMPAIO	0100065-90.2016.5.01.0033	Ausencia rcte
DILCINEIA SOUZA DA SILVA	0101635-14.2016.5.01.0033	ACORDO HOMOLOGADO PARA BAIXA NA CTPS 11/07/2017
DILZA AVILA LANGE	0162500-88.2006.5.01.0021	ARQUIVADO
DILZA HONORIO DA SILVA	0010965-58.2014.5.01.0013	Expedida certidão de habilitação de crédito 23/01/2018
DINO ANTONIO BARBOSA ABREU	0101158-10.2017.5.01.0080	Improcedentes Embargos de Declaração do Rcte 22/06/2018
DIOGO BORGES DE OLIVEIRA	0010996-95.2013.5.01.0051	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
DIOGO PEREIRA DA COSTA	0010278-34.2015.5.01.0082	Ausencia rcte

DIRCEU BARBOSA	0010666-08.2014.5.01.0005	Expedida certidão de crédito 30/08/2018
DORILIA GOMES PINHEIRO	0001415-37.2012.5.01.0004	Rcte tomar ciencia de que foi expedido Alvará 26/06/2018
DORLINDO JOSE GOMES	0000042-45.2012.5.01.0044	Arquivado provisoriamente 22/06/2018
DULCILEA FRANCO DA SILVA	0010069-39.2015.5.01.0026	Ausencia rcte
DULCILEA FRANCO DA SILVA	0010069-39.2015.5.01.0026	Expedida certidão de crédito 29/06/2018
DULCINEA BATISTA DO NASCIMENTO	0100100-81.2016.5.01.0055	ARQUIVADO
DULCINEA BATISTA DO NASCIMENTO	0010432-70.2014.5.01.0055	Ausencia rcte
DULCINEA BATISTA DO NASCIMENTO	0011335-57.2013.5.01.0050	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
EDILSON DE ALMEIDA BINOTE	0010996-42.2015.5.01.0046	Expedida certidão de crédito 28/02/2018
EDIMARIO CRISTOVAO	0010731-58.2014.5.01.0019	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
EDIVIRGENS TAVARES DA SILVA	0011123-12.2014.5.01.0079	Extinto s/ resolução
Edna Maria da Silva	0000990-67.2012.5.01.0082	ARQUIVADO
EDNA MARIA DA SILVA	0001700-05.2012.5.01.0077	ARQUIVADO
EDNA RUFINO LEANDRO	0000683-22.2012.5.01.0080	Expedido Alvará 08/08/2018
EDSON NUNES TEIXIRA	0010378-60.2015.5.01.0026	Improcedente
Edson Pereira dos Reis	0001431-37.2012.5.01.0021	Ante a indisponibilidade de bens, determinada expedição de certidão de crédito 10/07/2018
EDUARDO FERREIRA CHAVES VACCARI	0010129-86.2014.5.01.0045	Extinto s/ julgamento
Eduardo Levy Macedo	0001676-02.2012.5.01.0004	27/06/2017- Expedido Certidão de Habilitação Crédito
EDUARDO LOPES PONTES	0100508-86.2016.5.01.0018	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
EDUARDO NUNES AMARANTE	0132600-79.2007.5.01.0068	02/08/2017- Expedido Certidão de Habilitação Crédito
EDUARDO PRADO	0000385-05.2010.5.01.0014	Rcte Comparecer na Secretaria da Vara para retirar a certidão de falência - 05/06/2018
ELAINE MACHADO MARTINEZ	0011303-92.2015.5.01.0014	EXPEDIDA CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DO CRÉDITO 20/10/2017
ELAINE MACHADO MARTINEZ	0010380-19.2015.5.01.0062	Extinto s/ julgamento
ELAINE MACHADO MARTINEZ	0011699-20.2014.5.01.0074	Ausencia rcte
ELIANA GEA	0001062-72.2011.5.01.0055	Remetidos os autos à (ao) Divisão de Arquivo -26/02/2018
ELIANA LIRA DOS SANTOS	0000091-43.2011.5.01.0005	Expedido Alvará ao rcte 27/08/2018
ELIANA MELLO DE SOUZA	0100635-10.2016.5.01.0055	Arquivado os autos - 07/06/2018
ELIANA OLIVEIRA PEREIRA ROCHA	0010454-55.2013.5.01.0026	Ausencia rcte
ELIANA SIMIAO DA SILVA FRANÇA	0001405-90.2012.5.01.0004	Remetidos ao arquivos
ELIANE BARDANACHVILI	0010709-44.2014.5.01.0069	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
ELIANE DA CRUZ	0010777-42.2014.5.01.0053	Inércia do exequente
ELIANE FERREIRA CRUZ	0011194-32.2014.5.01.0073	Arquivado os autos definitivamente 02/10/2018
ELIANE MARIA GARCEZ OLIVEIRA	0011122-53.2013.5.01.0017	Arquivado definitivamente - 02/04/2018
ELIANE MARIA GARCEZ OLIVEIRA DA FONSECA	0011351-13.2013.5.01.0017	Extinto sem resolução
ELIAS NUNES DE OLIVEIRA	0010240-07.2014.5.01.0066	Expedida certidão de crédito 19/02/2018
ELIMAT VIEIRA DE MATTOS	0010396-53.2013.5.01.0058	Expedida certidão de crédito 02/05/2018
ELIZABETH DO COUTO ARAUJO	0010517-23.2014.5.01.0066	Arquivado definitivamente - 03/08/2018
ELIZANGELA PATRICIA DE JESUS SILVA	0000412-53.2010.5.01.0057	Arquivado definitivamente - 20/06/2018
ELOISA MACIEL CAMACHO	0010432-93.2014.5.01.0015	REQUERIDA EXPEDIÇÃO DE CRÉDITO PELO RCTE 05/09/2017
ELOIZA ANDRADE CORREA DA SILVA	0010192-13.2014.501.0013	Expedida certidão de crédito 23/01/2018
ELSON GALDINO DOS SANTOS	0010400-84.2014.5.01.0081	Ausencia rcte

ELTON CALDAS	0100171-05.2016.5.01.0081	Ausencia rcte
ELTON CALDAS	0011851-72.2014.5.01.0008	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
EMERSON PESTANA MARTINS	0010407-26.2015.5.01.0054	Ausencia rcte
EMILIA APARECIDA LINS PERDIGÃO	0000684-72.2012.5.01.0026	Arquivado
EMILIA APARECIDA LINS PERDIGÃO	0000684-72.2012.5.01.0026	Arquivado definitivamente -10/05/2018
EMILIA MARIA MENDONÇA PARENTONI	0154700-95.2009.5.01.0023	Arquivado definitivamente - 14/09/2018
EPAMINONDAS BELO NETO	0010505-33.2015.5.01.0079	Ausencia rcte
ERICO BRAGA BARBOSA LIMA	0010978-85.2013.5.01.0015	Arquivado definitivamente - 11/07/2018
ERICO BRAGA BARBOSA LIMA	0010422-11.2014.5.01.0060	Arquivado definitivamente - 114/05/2015
ERICO RODEGHERI	0000512-76.2012.5.01.0044	Arquivado definitivamente - 27/09/2018
ERIKA CRISTINA DE OLIVEIRA CHAVES	0010475-26.2014.5.01.0081	Rcte notificado a entrar em contato com setor de mandados 16/04/2018
Erinaldo Augusto de Medeiros	0000656-76.2012.5.01.0003	ARQUIVADO
ESPOLIO DE FABRICIO BARBOSA SIMOES DA FONSECA	0010166-95.2014.5.01.0051	Ausencia rcte
ESPOLIO DE SERGIO ARTHUR AZEVEDO	0011859-30.2015.5.01.0003	Arquivado definitivamente - 10/05/2019
ETHEL CELENE NARVAEZ VALDEZ	0010746-41.2015.5.01.0003	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
FABIANO SEBASTIAO DE GOUVEIA	0010006-37.2013.5.01.0041	Ausencia rcte
FABIO BICALHO CANO	0011051-53.2015.5.01.0026	Arquivado definitivamente - 09/07/2018
FABIO BRAZ DE OLIVEIRA	0010376-10.2014.5.01.0064	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
FABIO DE AZEVEDO BARCELO	0010435-55.2014.5.01.0045	Extinto s/ julgamento
FABIO DE CARVALHO COUTO	0011771-86.2014.5.01.0080	Arquivado definitivamente - 01/08/2018
FABIO FAUSTO TAVARES PINTO	0000496-69.2010.5.01.0052	Arquivado definitivamente- 26/10/2018
FABIO JOSE FIGUEIREDO DE ASSIS	0011581-68.2014.5.01.0066	Arquivado os autos definitivamente
FABIO LOPES DE SOUZA	0010898-23.2013.5.01.0080	Arquivado definitivamente - 02/08/2018
FABIO MICHAELYS SILVA	0010410-73.2014.5.01.0067	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
FABIO VICENTE FERREIRA	0010404-56.2014.5.01.0038	Arquivado definitivamente - 24/08/2018
FAZENDA NACIONAL	0000149-88.2013.5.01.0033	ARQUIVADO
FAZENDA NACIONAL	0000224-79.2012.5.01.0028	Arquivado definitivamente - 30/05/2018
FELIPE DA SILVA CORREIA	0011612-51.2015.5.01.0067	Arquivado definitivamente - 25/09/2018
FELIPE DE SOUZA LIMA CORREIA E CASTRO	0001574-12.2012.5.01.0058	Arquivado definitivamente - 31/01/2019
FERNANDA MARIA G CARVALHO SARAIVA	0100490-97.2016.5.01.0072	Arquivado os autos definitivamente - 21/07/2017
FERNANDA MARIA G CARVALHO SARAIVA	0100491-82.2016.5.01.0072	Arquivado definitivamente - 27/07/2017
FERNANDA REBELO GUIMARAES	0010105-72.2014.5.01.0008	Expedida certidão de crédito 12/06/2018
FERNANDO ANDRE SANTOS DA SILVA	0010476-62.2013.5.01.0043	Arquivado os autos definitivamente - 28/06/2018
FERNANDO PIRES DE FARIAS	0010715-51.2014.5.01.0069	Extinto s/ julgamento
FLAVIA GAMA DE PAULA	0010896-86.2013.5.01.0069	Ausencia rcte
Flavia Menezes Cunha Soares	0001261-12.2010.5.01.0029	Arquivado definitivamente -10/07/2018
FLAVIA PORTO MELO FERREIRA	0011035-91.2014.5.01.0040	Arquivado definitivamente - 27/08/2018
FLAVIA SOUZA DA SILVA	0000044-08.2013.5.01.0035	Remetidos os autos à (ao) Divisão de Arquivo - 03/05/2018
FLAVIO BUENO SIEBENECHLER	0000122-06.2013.5.01.0066	Arquivado definitivamente - 24/08/2018
FLAVIO FERREIRA BRONZIO	0000533-46.2012.5.01.0046	ARQUIVADO
FRANCESCA BASSANI SCHNEIDER	0010622-52.2014.5.01.0081	Ausencia rcte

FRANCISCA ELEZABETH ALVES DA SILVA	0157900-78.2008.5.01.0045	Arquivado definitivamente - 06/02/2018 - R\$ 98.342,88
FRANCISCO BENJAMIM FILHO	0010926-33.2015.5.01.0011	Arquivado os autos definitivamente 08/02/2019
FRANCISCO BEZERRA DE PAIVA	0001209-40.2012.5.01.0063	Arquivado definitivamente - 14/05/2018
FRANCISCO DE ASSIS D. DE ANDRADE	0100571-93.2016.5.01.0024	Arquivado definitivamente - 19/07/2018
GABRIEL COSTA NOGUEIRA	0011239-39.2013.5.01.0051	Arquivado 02/10/2018
GABRIEL ETIENE DE CAMARGO KVAISSAY	0011315-78.2013.5.01.0046	Ausencia rcte
GABRIEL HENRIQUE FERREIRA BENEVENUTO	0010248-26.2014.5.01.0052	Inércia do exequente
GABRIEL SANTANA DE ARAUJO	0011381-66.2014.5.01.0032	Ausencia rcte
GABRIELA ARAGAO SOUZA DE OLIVEIRA	0010625-08.2014.5.01.0016	Expedida Certidão de Habilitação de Crédito - R\$ 271.609,3
GABRIELA CONCEICAO DE SOUZA	0010616-22.2014.5.01.0024	Juntada petição requerendo autor habilitação de crédito 02/02/2018
GEILTON DA SILVA	0100548-62.2016.5.01.0020	Arquivado definitivamente - 30/07/2018
GELDRA SILVA CHAVES	0010764-34.2014.5.01.0056	Ausencia rcte
GEORGE IRMES	0011596-42.2014.5.01.0032	Arquivado definitivamente - 13/09/2018
GEORGINA LUCIA DA SILVA GOMES	0011238-88.2013.5.01.0072	Extinto s/ resolução
GEORGINA LUCIA DA SILVA GOMES	0011709-70.2014.5.01.0072	Ausencia rcte
GEORGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	0010615-56.2015.5.01.0071	Ausencia rcte
GERALDO LUIS TAVARES DE ALMEIDA	0010352-05.2013.5.01.0003	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
GERALDO MENEZES DOS REIS	0100019-52.2017.5.01.0038	Arquivado definitivamente - 03/03/2018
GIANNINA LAUCAS	0101837-09.2017.5.01.0048	Arquivado ausencia do rcte - 29/10/2018
GILBERTO CHAVES	0011395-49.2013.5.01.0076	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
GILBERTO DE SOUZA SANTOS	0010626-54.2014.5.01.0028	EXPEDIDA CERTIDÃO DE CRÉDITO 12/09/2017 R\$ 31.284,54
GISELE BAPTISTA MARETTI	0010452-96.2014.5.01.0011	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
GISELE SOARE DO NASCIMENTO	0010691-20.2013.5.01.0049	Arquivado definitivamente - 01/08/2018
GISELIA CLARICE EIRADO DE ALMEIDA	0011546-09.2014.5.01.0002	Extinto s/ julgamento
GISELLE BAPTISTA MARETTI	0010452-96.2014.5.01.0011	Extinto s/ julgamento
GLAUCE DE FREITAS MALVÃO	0090500-30.2009.5.01.0007	ARQUIVADO
GLAUCIA QUERINO D. DA CUNHA CARDOSO	0100070-81.2016.5.01.0011	Arquivado definitivamente - 21/05/2018
GLAUCIA QUERINO DUARTE DA CUNHA CARDOSO	0010638-22.2014.5.01.0011	Extinto s/ julgamento
GLEICE SÃO PEDRO DE SOUZA	0100498-55.2017.5.01.0067	Arquivado definitivamente - 31/10/2018
GLEICE SÃO PEDRO DE SOUZA	0011361-24.2015.5.01.0070	Ausencia rcte
GLEINER VINICIUS VIEIRA COSTA	0000131-67.2012.5.01.0012	ARQUIVADO
GRASYELE SOUZA GOUVEA	0010199-97.2014.5.01.0047	Ausencia rcte
GREICE EVELINE BRANC	0010152-76.2013.5.01.0074	Ausencia rcte
GREICE EVELINE BRANCO	0010493-71.2014.5.01.0073	Extinto s/ resolução
GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA	0010000-34.2015.5.01.0017	Expedida nova certidão de crédito 04/04/2018
GUILHERME TAVARES MOTTA	0010900-37.2014.5.01.0054	As partes para ciência da expedição de certidão de crédito 23/05/2019
GUSTAVO FERRÃO	0001478-62.2012.5.01.0004	Arquivado definitivamente - 23/01/2019
GUSTAVO LUIZ GOUVEA DE ALMEIDA	0010108-24.2014.5.01.0009	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
GUSTAVO SAMPAIO TELLES FERREIRA	0010979-95.2015.5.01.0081	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
GUSTAVO SAMPAIO TELLES FERREIRA	0010006-75.2015.5.01.0038	Ausencia rcte
HELENA DA CRUZ MEZZOMO	0011393-54.2013.5.01.0052	Extinto s/ resolução

HELENA DA MEZZOMO	0010931-78.2014.5.01.0047	Ausencia rcte
HELENA MESQUITA DIAS MARQUES	0000645-89.2011.5.01.0065	ARQUIVADO
HELEONORA DIVA BORGES RODRIGUES	0010754-46.2014.5.01.0005	Arquivado definitivamente
HELIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	0010499-92.2013.5.01.0015	Extinto s/ resolução
HELIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	0010536-22.2013.5.01.0015	Ausencia rcte
HELIANE GUIMARAES VIEITES NOVAES	0011570-78.2014.5.01.0053	Extinto s/ resolução
HELIANE GUIMARÃES VIEITES NOVAES	0010015-35.2015.5.01.0071	Arquivado definitivamente -05/07/2018
HELIO RZETELNA	0100458-46.2016.5.01.0055	Arquivado definitivamente - 08/03/2018
HELMUTH WIELAND SCHMIDT	0010896-95.2013.5.01.0066	Arquivado definitivamente - 29/08/2018
HENRIQUE DE LARA ROCHA	0011414-84.2015.5.01.0076	Arquivado definitivamente - 14/03/2018
HENRIQUE ORLANDO PIRES ALVES	0100003-49.2016.5.01.0001	Arquivado definitivamente - 20/07/2018
HERCULES EGIDIO DIAS AGHIARIAN	0000189-89.2012.5.01.0038	Expedida certidão de crédito 05/02/2018
HILDA HELENA SOARES BENTES	0125300-07.2008.5.01.0044	ARQUIVADO
HOMERO KHURY PUNARO BARATTA	0100505-16.2016.5.01.0024	Arquivado definitivamente - 19/07/2018
HUGO FREITAS MENDES	0000955-51.2012.5.01.0036	Arquivado - 20/06/2018
HUGO ROQUE DA SILVA	0010786-83.2015.5.01.0080	Arquivado definitivamente - 07/11/2018
IANNE DA HORA ALVES LIMA	0000370-36.2010.5.01.0014	Arquivado definitivamente - 20/03/2018
IGNACIO RAIMUNDO FILHO	0010210-67.2015.5.01.0023	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
ILOENE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	0000435-30.2012.5.01.0024	Arquivado definitivamente - 16/05/2018
INSS	0060300-15.2007.5.01.0038	Arquivado definitivamente -21/02/2019
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0023300-41.2007.5.01.0018	ARQUIVADO
IRINEU ZIBORDI	0001456-78.2012.5.01.0044	Arquivado definitivamente - 06/11/2018
ISABEL CRISTINA CARDOSO DE ASSIS	0100974-75.2016.5.01.0052	Arquivado definitivamente - 02/08/2018
ISABEL CRISTINA MOTA GONÇALVES	0011178-77.2013.5.01.0020	Arquivado definitivamente - 26/03/2018
IVAN LUIZ CORDOVIL DE OLIVEIRA	0010696-25.2014.5.01.0011	Arquivado definitivamente - 17/02/2017
IVANA BUYS MENNA BARRETO	0011057-13.2014.5.01.0053	Arquivado definitivamente - 05/07/2018
IVANIA DANTAS DE ARAUJO	0011120-72.2014.5.01.0074	Extinto s/ resolução
JACQUELINE BARBOSA DE LIMA DA SILVA	0010638-32.2014.5.01.0040	Ausencia rcte
JACQUELINE BARBOSA DE LIMA DA SILVA	0011816-79.2015.5.01.0040	Arquivado definitivamente - 13/09/2018
Jamile Aparecida de Araujo Coutinho	0001157-88.2012.5.01.0016	Arquivado Definitivamente - 27/09/2018
JANAINA DO NASCIMENTO BAZILIO	0010922-40.2014.5.01.0040	Arquivado definitivamente - 31/08/2018
JANAINA FERNANDES DA SILVA	0001749-50.2012.5.01.0011	ARQUIVADO
JANAINA LOPES MARTINS DA SILVA	0010446-24.2014.5.01.0065	EXPEDIDA CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DO CRÉDITO 18/09/2017
JANAINA REINA FURTADO MACHADO	0000633-47.2010.5.01.0021	ARQUIVADO
JANE ANGELA DOS SANTOS	0001135-59.2012.5.01.0071	ARQUIVADO
JANE BUNAHUM DE CARVALHO	0001105-32.2012.5.01.0036	ARQUIVADO
JANETE BONFIM RODRIGUES DO FORO	0000605-70.2012.5.01.0066	Arquivado definitivamente - 13/09/2018
JANETE SEBADELHE PINHO	0010878-35.2014.5.01.0003	Arquivado definitivamente - 21/11/2018
JAQUELINE NUNES BURIGO DE AS	0011033-10.2013.5.01.0056	DESPACHO A CONTADORIA PARA ATUALIZAÇÃO DE CRÉDITO 11/09/2017
JAVERT DO CARMO AZEREDO FILHO	0001271-43.2012.5.01.0043	ARQUIVADO
JEAN ANTONIO GONÇALVES	0001437-77.2012.5.01.0010	ARQUIVADO

JHOSYANE MOREIRA BESSA GARCIA	0010320-36.2015.5.01.0033	Ausencia rcte
JOÃO ALBERTO MAGALHÃES GADELHA	0011597-18.2014.5.01.0035	Ausencia rcte
JOAO ALVES CARVALHOZA	0010552-48.2015.5.01.0033	Arquivado definitivamente - 17/08/2018
JOAO BATISTA DA SILVA	0011363-90.2014.5.01.0017	Arquivado definitivamente - 27/08/2018
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA TORTORA	0010275-41.2014.5.01.0009	Arquivado os autos definitivamente - 28/11/2017 - R\$ 899.632,80
JOÃO LUIZ MANGUEIRA PACHECO	0011293-69.2015.5.01.0007	Ausencia rcte
JOÃO LUIZ MANGUEIRA PACHECO	0011362-38.2014.5.01.0007	Ausencia rcte
JOÃO PAULO BATISTA DA SILVA	0100302-52.2016.5.01.0057	Arquivado definitivamente - 25/01/2018
JOAO PAULO PEREIRA DE SOUSA	0010503-34.2014.5.01.0003	Ausencia rcte
JOÃO SERGIO BARRETO LEITE SANZ	0000194-07.2010.5.01.0063	Arquivado definitivamente - 05/12/2018
JOÃO TUME DE SOUZA	0011443-46.2015.5.01.0073	Ausencia rcte
JOELLE RACHEL ROUCHOU	0010404-75.2014.5.01.0064	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
JOELSON PEREIRA DO ROSARIO	0010791-36.2014.5.01.0082	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
JORGE ANTONIO CORREA DE VELASCO	0010302-15.2014.5.01.0012	Ao rcte para dizer se deseja que seja expedida certidão de crédito 10/05/2018
JORGE CASSIO REIS DA SILVA MELLO	0010382-24.2015.5.01.0018	Arquivado definitivamente - 17/09/2018
JORGE DA SILVA SIMOES	0010299-29.2014.5.01.0281	Extinto sem resolução
JORGE DA SILVA SIMÕES	0010934-05.2014.5.01.0024	Extinto sem resolução
JORGE DE ABREU SOARES	0010898-12.2013.5.01.0019	Arquivados os autos definitivamente - 09/03/2018
JORGE JOSE AVENA	0100594-54.2016.5.01.0019	Arquivado
JORGE LUIZ PEREIRA	0011526-85.2015.5.01.0033	Expedida Certidão de habilitação de credito falimentar - 17/11/2017 (R\$ 117.532,83)
JORGE LUIZ PEREIRA DA SILVA	0011345-96.2015.5.01.0029	Ausencia rcte
JORGE MANUEL DE MAGALHAES RODRIGUES	0010514-58.2013.5.01.0016	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
JORGE NASSAR FLEURY DA FONSECA	0010217-96.2014.5.01.0022	Arquivado definitivamente - 30/11/2018 - (R\$ 118.141,51)
JORGE SERGIO SIMOES	0010301-33.2014.5.01.0011	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
JOSE FRANCISCO MIGUEL	0000586-36.2012.5.01.0043	ARQUIVADO
JOSE ALVES LINHARES FILHO	0010253-37.2015.5.01.0012	Ausencia rcte
JOSE ANACLETO DUTRA DE RESENDE JR	0010943-34.2015.5.01.0055	EXPEDIDA CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO 11/09/2017 R\$65.076,51
JOSE ANTONIO MOREIRA	0010656-77.2014.5.01.0032	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
JOSE AUGUSTO BELLONI LIMA	0001284-05.2012.5.01.0023	Arquivado definitivamente - 14/09/2018
JOSE AUGUSTO DA COSTA NERY	0010473-48.2015.5.01.0040	Ausencia rcte
JOSE AUGUSTO DA COSTA NERY	0010791-24.2015.5.01.0010	Ausencia rcte
JOSÉ AUGUSTO DA COSTA NERY	0011327-42.2015.5.01.0040	Ausencia rcte
JOSÉ AUGUSTO DA COSTA NERY	0011746-96.2014.5.01.0040	Ausencia rcte
JOSÉ AUGUSTO DA COSTA NERY	0100299-51.2016.5.01.0040	Extinto s/ julgamento
JOSE AUGUSTO FERNANDES	0010357-95.2014.5.01.0066	Extinta a execução ou cumprimento da sentença - 28/02/2019
JOSE CARLOS DAMIAN JUNIOR	0011389-40.2013.5.01.0012	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
JOSE CARLOS DE ARAUJO	0011299-15.2014.5.01.0071	Arquivado definitivamente - 31/01/2019
JOSE CARLOS LIMA DE SOUZA	0011036-31.2015.5.01.0076	EXPEDIDA CERTIDÃO DE CRÉDITO EM R\$26.300,50 - 04/10/2017
JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO	0010357-25.2015.5.01.0078	Desistência rcte
JOSE FARIAS DA SILVA	0000301-34.2012.5.01.0046	Arquivados os autos definitivamente - 23/01/2019
JOSE HUMBERTO FERREIRA	0010119-93.2013.5.01.0007	Ausencia rcte

JOSE JORGE FERREIRA DE CAMPOS	0010807-23.2013.5.01.0050	Arquivado definitivamente - 24/04/2018
JOSE JOSEVALDO SILVA	0000735-10.2012.5.01.0018	Arquivado definitivamente - 09/10/2018
JOSE LEONARDO MACHADO DEMETRIO DE SOUZA	0011518-06.2014.5.01.0046	Inércia do exequente
JOSE LUIS ABREU DUTRA	0010959-37.2014.5.01.0050	Arquivado os autos definitivamente - 12/12 -(R\$ 325.612,93)
JOSE LUIZ RINALDI MARQUES DA SILVA	0010128-02.2014.5.01.0078	Desistência rcte
JOSE RAYMUNDO MARTINS ROMEO	0011523-10.2014.5.01.0052	Extinto sem resolução
JOSÉ RENATO TAVARES DO COUTO	0000959-85.2012.5.01.0037	Arquivado definitivamente - 25/10/2018
JOSE RICARDO OZORIO JARDIM	0100826-59.2017.5.01.0010	HOMO. ACORDO DE BAIXA NA CTPS -EXTINTO COM RESOLUÇÃO DE MERITO 13/11/2017
JOSE RODRIGUES DE MORAES	0001336-42.2012.5.01.0074	Arquivado definitivamente - 20/11/2018 (R\$ 19.866,03)
JOSE SOARES CARDOSO	0101831-75.2016.5.01.0035	SEM MANIFESTAÇÃO DO RCTE 27/02/2018
JOSE TRINDADE DA SILVA	0010683-76.2013.5.01.0038	Ausencia rcte
JOSIANE VIEIRA	0101503-78.2016.5.01.0025	Ausencia rcte
JOSIAS DA SILVA LIMA	0000970-75.2012.5.01.0050	ARQUIVADO
JOSILDA CANDIDA ALVES CAMPOS	0010337-75.2014.5.01.0011	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
JOZILDO ALVES	0010627-20.2015.5.01.0023	Ausencia rcte
JOZILDO ALVES	0010951-44.2014.5.01.0023	Ausencia rcte
JUDITH LILIANA SOLORZANO LEMOS	0010128-55.2013.5.01.0007	Arquivado definitivamente - 22/06/2017
JULIANA BALLERO DOS ANJOS RODRIGUES	0011345-22.2013.5.01.0044	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO	0010957-43.2014.5.01.0058	Extinto s/ resolução
JULIANA FERREIRA BARRADAS	0011920-84.2015.5.01.0068	Extinto s/ julgamento
JULIANE TORRES NASCIMENTO	0011548-73.2015.5.01.0024	CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO 02/10/2017
KAREN MEDINA ALVES	0100246-03.2016.5.01.0030	Arquivado definitivamente 13/11/2018
KAREN SANTOS CESAR	0100508-36.2016.5.01.0067	EXPEDIDA CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DO CRÉDITO 23/10/2017
KAREN SOARES TRINTA	0011349-61.2013.5.01.0011	SEM ANDAMENTO 20/04/2018
KATIA ALVIM MENDONCA	0011973-43.2015.5.01.0043	SENTENÇA (NÃO PUBLICADA) 13/09/2017
KÁTIA GONÇALVES ADRANDE	0011208-87.2014.5.01.0017	Extinto s/ julgamento
KATIA MARIA AGUIAR VALENTE	0011385-44.2013.5.01.0063	Ausencia rcte
KATIA MARIA DA SILVA	0001179-55.2012.5.01.0014	ARQUIVADO
KATY DE SOUSA SANT ANA	0010276-21.2013.5.01.0022	Ausencia rcte
KEILA KARINA SOARES RAMOS NOVAES	0011105-61.2013.5.01.0067	CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO 25/09/2017
KEITH BULLIA DA FONSECA SIMAS	0010041-54.2015.5.01.0064	EXPEDIDA CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO EM R\$188.742,70 02/10/2017
KELLEN SAMPAIO SERAINE	0010909-84.2015.5.01.0079	Ausencia rcte
KELLY CRISTINA COSTA DE SOUZA	0116300-74.2008.5.01.0046	ARQUIVADO
KIYOSHI GOKE	0100516-94.2016.5.01.0040	Arquivado definitivamente 21/11/2018
KLEBER VINICIUS MEDEIROS CALIXTO	0010356-72.2014.5.01.0014	Expedida certidão de crédito 13/06/2018
LADYANNE DA SILVA BARROS	0000108-87.2013.5.01.0012	ARQUIVADO
LAURA LOMBARDI LIMA	0010582-21.2014.5.01.0065	EXPEDIDA CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO 26/07/2017
LEILANE MARIA BARCELLOS	0010821-66.2014.5.01.0019	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
LENY BRAVO DE ALMEIDA ARIENTI	0000125-56.2012.5.01.0078	RCTE NOTIFICADO A RETIRAR CERTIDÃO DE CRÉDITO 24/10/2017
LEO JOSE SCHNEIDER	0010042-32.2014.5.01.0013	JUNTADO PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE MANTENÇA 27/09/2017
LEOMAR VALENCA LIMA	0100260-88.2016.5.01.0061	Arquivado definitivamente em 31/10/2018

LEONARDO DA SILVA SOUZA	0010745-97.2014.5.01.0033	Arquivado definitivamente em 31/08/2018
LEONARDO DE A. DOS SANTOS ABREU	0011323-93.2015.5.01.0043	EXPEDIDA CERTIDÃO DE CRÉDITO EM R\$114.035,61 05/10/2017
LEONARDO FRANCISCO DA CRUZ	0011187-24.2014.5.01.0046	Desistência rcte
LEONARDO GAMA DE ALMEIDA	0010449-05.2014.5.01.0024	Aqrivado definitivamente 02/04/2019
LEONARDO SOARES DE PINHO CARVALHO	0010301-43.2014.5.01.0040	EXPEDIDA CERTIDÃO DE CRÉDITO EM R\$18.216,32 05/10/2017
LEONEL ALMEIDA FONTES DE OLIVEIRA	0100325-51.2016.5.01.0007	Extinto sem resolução
LEONEL ALMEIDA FONTES DE OLIVEIRA	0100325-51.2016.5.01.0007	Arquivado definitivamente 11/02/2019
LEONIDIA OLIVEIRA PEREIRA	0010446-79.2014.5.01.0079	R\$ 9.717,23
LERNARDO DA SILVA MARTINS	0000866-38.2012.5.01.0065	Expedida certidão de crédito 11/04/2018
LEVI GOMES RIBEIRO	0100273-28.2016.5.01.0501	Ausencia rcte
LEVILAAM RODRIGUES DE LIMA	0011068-63.2014.5.01.0046	Ausencia rcte
LIDIA ARAUJO DA SILVA CONCEICAO	0010945-13.2014.5.01.0031	Expedida certidão de habilitação de crédito 19/12/2017
LIDIA QUIETO VIANA	0011377-16.2014.5.01.0004	Arquivado definitivamente em 07/11/2018
LIDIANE SOUZA MOREIRA	0010500-32.2014.5.01.0051	Ausencia rcte
LILIAN PEREIRA DOS SANTOS SILVA	0011223-24.2015.5.01.0081	Arquivado definitivamente em 13/07/2018
LISIE MENESES TELES	0000111-63.2013.5.01.0005	Arquivado definitivamente em 09/11/2018
LIVIA LIMA DOS SANTOS	0000724-85.2012.5.01.0048	JUNTADA DE PETIÇÃO DO LEILOEIRO 25/07/2017
LORENA DE ASSIS BARBOZA	0001274-44.2012.5.01.0060	ARQUIVADO
LUANA AZEVEDO DE AQUINO	0011777-57.2015.5.01.0016	Ausencia rcte
LUANA MATIAS RODRIGUES	0011371-05.2013.5.01.0049	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
LUCIA HELENA PIMENTA DA SILVA LIMA	0001113-71.2012.5.01.0080	Ao autor para retirar Certidão de Habilitação de Crédito - 26/10/2016
LUCIA MARIA ALVARENGA DUARTE	0157600-52.2008.5.01.0034	Expedida Certidão de Habilitação de Crédito 22/11/2017
LUCIANA ALT PETEL	0010953-60.2013.5.01.0019	Expedida Certidão de Habilitação de Crédito 20/04/2018
LUCIANA BARBOSA DE CARVALHO	0010279-27.2014.5.01.0026	Arquivado definitivamente em 14/03/2018
LUCIANA DA CUNHA E SOUZA	0011738-36.2015.5.01.0024	Extinto s/ resolução
LUCIANA DA CUNHA E SOUZA	0010214-78.2015.5.01.0064	Extinto s/ julgamento
LUCIANA DA CUNHA E SOUZA	0011576-75.2014.5.01.0024	Extinto s/ julgamento
LUCIANA MARTINS PEREIRA DE M.BATISTA	0001045-42.2012.5.01.0074	Arquivado definitivamente em 18/07/2018
LUCIANA PATRICIA FREITAS DE OLIVEIRA	0010505-70.2013.5.01.0057	Arquivado definitivamente em 04/09/2018
LUCIANE DE ABREU SANTOS	0010487-84.2013.5.01.0013	Extinto s/ julgamento
LUCIANE SANTIAGO TAVARES	0011372-62.2015.5.01.0067	Paralisado os autos por 2 anos , prescrição intercorrente 09/04/2019
LUCIANO COSTA MARTINS	0001363-22.2011.5.01.0054	Arquivado definitivamente 29/01/2018
LUCIANO MENDES CAMILLO	0011889-96.2015.5.01.0025	Ausencia rcte
LUCILO DANTAS NASCIMENTO	0010208-80.2014.5.01.0040	Expedida Certidão de Habilitação de Crédito 20/04/2018
LUCIO LEDIO DE SOUZA	0101515-84.2017.5.01.0081	Arquiavdo definitivamente em 09/05/2018
LUDMILA NUNES MOURÃO	0000767-32.2010.5.01.0035	ARQUIVADO
LUIS CLEBER DA SILVA ALEXANDRE	0000598-07.2011.5.01.0004	Arquivado definitivamente em 06/09/2018
LUIS RAIMUNDO VIEIRA DE PAULA	0011722-53.2015.5.01.0066	Arquivado definitivamente em 23/07/2018
LUIZ ALBERTO MOLINA MONICA	0011504-15.2015.5.01.0037	Inércia do exequente
LUIZ ANTONIO VIVACQUA CORREA MEYER	0011649-55.2015.5.01.0010	Arquivado definitivamente em 03/10/2018
LUIZ AUGUSTO HENIRQUE MELKI	0011284-28.2014.5.01.0077	Desistência rcte

LUIZ CARLOS CARLOS ROCHA	0000375-75.2012.5.01.0018	Arquivado definitivamente em 30/05/2018
LUIZ CARLOS TRINDADE	0010797-81.2015.5.01.0058	Expedida certidão de crédito 16/05/2018
LUIZ CESAR DA COSTA BERTHO	0010345-68.2014.5.01.0038	Arquivado definitivamente 08/02/2019
LUIZ CLAUDIO LOPES ALVES	0010298-18.2015.5.01.0052	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
LUIZ CLAUDIO MATTOS	0100497-94.2016.5.01.0038	Juntada petição requerendo autor habilitação de crédito 01/02/2018
LUIZ DAS GRAÇAS LIMA	0000801-84.2012.5.01.0019	ARQUIVADO
LUIZ FELIPE BITTENCOURT DE ARAUJO	0100072-74.2016.5.01.0068	Arquivado definitivamente 13/12/2018
LUIZ FERNANDO GONZAGA MONTEIRO	0000500-16.2012.5.01.0027	Arquivado definitivamente em 06/11/2018
LUIZ FERNANDO JACINTO	0010479-35.2014.5.01.0058	Arquivado definitivamente 13/12/2018
LUIZ GONZAGA PACHECO SOBRINHO	0010798-93.2015.5.01.0049	Arquivado definitivamente em 31/07/2018
LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA ALVARENGA	0010848-55.2014.5.01.0017	Ausencia rcte
LUIZA FERNANDES BAIRRAL	0010231-06.2014.5.01.0079	Ausencia rcte
LUIZA HELENA DE FREITAS FONSECA	0101946-42.2016.5.01.0053	Ausencia rcte
LUIZA HELENA DE FREITAS FONSECA	0011151-24.2015.5.01.0053	Ausencia rcte
LUIZA HELENA DE FREITAS FONSECA	0011487-28.2014.5.01.0032	Ausencia rcte
LUZIA MAIA DA SILVA	0010810-46.2014.5.01.0016	Arquivado definitivamente em 15/11/2018
LYDIA SILVIA DE SANT ANNA	0000440-16.2012.5.01.0036	CIENCIA DA GARANTIA DE JUIZO 10/10/2017
MANOEL MARQUES TORRES FILHO	0100364-16.2016.5.01.0050	Arquivado definitivamente em 15/06/2018
MANOEL PINHEIRO LEAL	0011430-73.2014.5.01.0011	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
MANOEL PINHEIRO LEAL	0011338-38.2013.5.01.0009	Extinto s/ resolução
MARA MORAES DE OLIVEIRA	0000050-89.2010.5.01.0012	ARQUIVADO
MARA OLIVEIRA ESKINAZI	0000415-47.2011.5.01.0065	PUBLICAÇÃO AO AUTOR PARA RETIRAR CERTIDÃO DE HAB CRÉD 30/09/2016
MARCELE PORTES CORREA DIAS	0000164-93.2013.5.01.0021	ARQUIVADO
MARCELLO DOS SANTOS SEN	0010161-23.2014.5.01.0003	Extinto s/ julgamento
MARCELO ALVES MORAES	0010566-24.2013.5.01.0026	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
MARCELO BARBOSA DA SILVA	0100336-89.2016.5.01.0004	Extinto s/ julgamento
MARCELO BEZERRA DA SILVA	0000380-40.2012.5.01.0037	EXTINTA EXECUÇÃO OU CUMPRIMENTO DA SENTENÇA 28/09/2017
MARCELO CARDOSO SILVA	0010664-29.2014.5.01.0008	Ausencia rcte
MARCELO CARLOS TOBIAS	0010873-11.2014.5.01.0036	Ausencia rcte
MARCELO DE ALMEIDA DUARTE	0010221-98.2014.5.01.0066	Arquivado definitivamente 11/02/2019
MARCELO DE OLIVEIRA DIAS	0011045-92.2014.5.01.0022	Arquivado definitivamente em 10/08/2018
MARCELO DE SOUZA PINTO	0084800-59.2009.5.01.0044	Arquivado definitivamente 22/01/2019
MARCELO DEALTRY TURRA	0000475-10.2012.5.01.0057	ARQUIVADO
MARCELO DOS SANTOS PEREIRA	0011186-62.2014.5.01.0006	Ausencia rcte
MARCELO DOS SANTOS SALOMAO	0100481-45.2016.5.01.0005	REMETIDOS OS AUTOS PARA O ORGÃO COMPETENTE 01/06/2017
MARCELO FERREIRA DE SOUZA	0010208-46.2015.5.01.0040	Inércia do exequente
MARCELO LUIZ CARVALHO GONCALVES	0010303-29.2014.5.01.0067	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
MARCELO MOREIRA ANTUNES	0010279-33.2015.5.01.0045	Extinto sem resolução
MARCELO SANTORO PIRES DE CARVALHO ALMEIDA	0010590-10.2013.5.01.0040	Ausencia rcte
MARCELO SANTOS PEREIRA	0011186-62.2014.5.01.0006	Ausencia rcte
MARCELO TUTUNGI PEREIRA	0010380-74.2014.5.01.0055	Extinta execução

MARCELO TUTUNGI PEREIRA	0010975-45.2013.5.01.0011	Ausencia rcte
MARCELO ZONSEIN	0100412-75.2016.5.01.0049	Arquivado definitivamente em 26/07/2018
MARCIA AUGUSTO DOS SANTOS	0010545-30.2015.5.01.0074	Ausencia rcte
MARCIA AUGUSTO DOS SANTOS	0010545-30.2015.5.01.0074	Ausencia rcte
MARCIA BATAGLIN DALCASTEL	0010458-68.2013.5.01.0034	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
MARCIA CANDIDA DA SILVA DOS SANTOS	0010092-72.2014.5.01.0073	Extinto s/ resolução
MARCIA CORREA TAVARES	0010820-30.2014.5.01.0036	Inércia do exequente
MARCIA DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA	0101061-71.2016.5.01.0071	ACORDO HOMOLOGADO PARA HABILITAÇÃO DE CREDITO EM R\$ 14.000,00 - 09/11/2017
MARCIA MARIA PAIVA DO CARMO	0000563-14.2012.5.01.0036	Arquivado definitivamente em 31/10/2018
MARCIA SARAIVA CARVALHO	0001264-08.2011.5.01.0004	Tomar ciencia do despacho fls 182 ,autor retirar certidão -20/09/2018 - Arquivado Definitivamente.
MARCIA TERESA CARREIRA TEIXEIRA BELO	0010342-19.2015.5.01.0058	Extinto s/ julgamento
MARCIA TERESA CARREIRA TEIXEIRA BELO	0100434-61.2016.5.01.0073	CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO EM FALENCIA R\$ 361.273,00 31/07/2017
MARCIO ANDRE MENDES COSTA	0000863-03.2012.5.01.0027	ARQUIVADO
MARCIO DE OLIVEIRA MARTINS	0010220-14.2014.5.01.0002	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
MARCIO DOS SANTOS VIOLA	0010942-89.2014.5.01.0053	Arquivado definitivamente em 29/05/2017
MARCIO OLIVERAS GIANGRANDE	0000707-39.2012.5.01.0019	Arquivado definitivamente em 26/09/2018
MARCIUS HOLLANDA PEREIRA DA ROCHA	0010574-14.2014.5.01.0075	Extinto s/julgamento
MARCIUS HOLLANDA PEREIRA DA ROCHA	0100584-40.2016.5.01.0009	Inércia do exequente
MARCO ANTONIO BRITO MOURA	0010877-20.2014.5.01.0013	INDEF. REQUERIDO
MARCO ANTONIO DOS SANTOS	0010750-56.2014.5.01.0054	Arquivado definitivamente em 05/11/2018
MARCO ANTONIO MAIA FONSECA	0011415-84.2014.5.01.0050	Extinto s/ julgamento
MARCO ANTONIO MATILDE DE AZEVEDO	0011228-52.2013.5.01.0037	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
MARCO AURELIO DILASCIO GUIMARÃES	0011288-32.2015.5.01.0012	Patronos de ASSESPA apresentaram renuncia 08/05/2018
MARCO AURELIO M. DE ALBUQUERQUE LIMA	0011230-65.2014.5.01.0076	Expedida certidão de crédito 28/02/2018
MARCO TULIO DELGOBBO FREITAS	0011325-27.2013.5.01.0013	Inércia do exequente
MARCOS ALEXANDRE DE SOUZA	0000543-07.2012.5.01.0009	DEVOLUÇÃO DE CARGA PELO AUTOR 07/04/2017
MARCOS ALEXANDRE DE SOUZA	0011315-79.2015.5.01.0023	Inércia do exequente
MARCOS ANTONIO SILVA DA COSTA	0010951-46.2013.5.01.0066	Arquivado definitivamente em 09/08/2018
MARCOS CESAR DE SOUZA LIMA	0101004-76.2016.5.01.0031	Inércia do exequente
MARCOS DE MENEZES GOMES	0011050-13.2013.5.01.0067	Expedida certidão de crédito 20/04/2018
MARCOS FELIPE DA SILVA LISBOA	0010158-71.2013.5.01.0078	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
MARCOS FERNANDO F. S. JACINTO	0000221-24.2011.5.01.0008	Expedida certidão de crédito 06/04/2018
MARCOS GUIMARAES SANCHES	0010718-05.2014.5.01.0037	Inércia do exequente
MARCOS PAULO MONTEIRO	0011130-41.2014.5.01.0002	Extinto s/ julgamento
MARCOS PIRES GOMES	0000057-81.2013.5.01.0075	ARQUIVADO
MARCOS TARCISIO SILVEIRA DE LIMA	0164800-89.2009.5.01.0062	Arquivado definitivamente 13/12/2018
MARCOS TAVRES PEDRO	0101653-04.2017.5.01.0032	Arquivado definitivamente 08/10/2018
MARCUS AURELIO DE BRITO VIDAL	0000396-07.2012.5.01.0065	PUBLICAÇÃO AO AUTOR PARA RETIRAR CERTIDÃO DE HAB CRÉD 28/09/2017
MARCUS VINICIUS DE SOUZA PAVAN	0010194-32.2015.5.01.0050	Patronos de ASSESPA apresentaram renuncia 14/05/2018
MARCUS VINICIUS VIANNA CASTRO	0010276-56.2013.5.01.0075	Extinta execução determinando arquivamento em 29/11/2018
MARGARET ALVES DE MATTOS	0101622-03.2016.5.01.0037	EXPEDIDA CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO R\$61.713,54

MARGARETH ALVES VIDAL DE MATTOS	0010959-76.2014.5.01.0037	Inércia do exequente
MARGARETI YUMI OKAWA	0100477-61.2016.5.01.0052	Arquivado provisoriamente 28/08/2017 (Expedida certidão de crédito)
MARGARETT ARAUJO GURGEL DA FROTA	0100341-89.2016.5.01.0076	Extinto s/ resolução
MARIA ALICE SANTOS DO AMORIM	0000279-51.2012.5.01.0021	JUNTADA DE PETIÇÃO DO AUTOR 23/02/2017
MARIA AMELIA DE SOUZA	0010290-04.2014.5.01.0011	Arquivado definitivamente em 21/06/2018
MARIA ANGELICA HONORATO DA SILVA	0010323-67.2014.5.01.0019	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
MARIA APARECIDA DUARTE	0000659-96.2012.5.01.0046	ARQUIVADO
MARIA APARECIDA DUARTE	0010039-41.2015.5.01.0046	Extinto s/ julgamento
MARIA APARECIDA DUARTE	0100065-51.2016.5.01.0046	Extinto s/ julgamento
MARIA AUGUSTA DA S. DO NASCIMENTO	0000732-93.2012.5.01.0070	Arquivado definitivamente em 17/09/2018
MARIA CANDIDA NEVES DE LIMA	0010953-14.2013.5.01.0002	EXPEDIDA CERTIDÃO DE CRÉDITO 03/04/2018
MARIA CECILIA BOMFIM VELLOZO	0011929-32.2015.5.01.0008	Arquivado definitivamente em 20/08/2018
MARIA CECILIA SILVA DE LACERDA AQUILA	0010445-89.2015.5.01.0037	Inércia do exequente
MARIA CHRISTINA B. P. DE ALMEIDA RODRIGUES	0010615-81.2014.5.01.0074	Inércia do exequente
MARIA CONSUELO MATTOS LACERDA	0010623-80-2014.5.01.0002	Inércia do exequente
MARIA CONSUELO MATTOS LACERDA	0100067-56.2016.5.01.0002	Inércia do exequente
MARIA DA CONCEICAO DA C. MORGADO	0010359-96.2015.5.01.0012	Expedição de certidão para habilitação na falencia 20/11/2018
MARIA DE FATIMA BENIGNO GONÇALVES	0000477-42.2012.5.01.0004	NOTIFICAÇÃO - CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PARA RETIRADA 28/09/2017
MARIA DE FATIMA DA COSTA	0010249-84.2014.5.01.0060	Inércia do exequente
MARIA DE FATIMA DE SOUZA	0010420-83.2014.5.01.0046	Extinto s/ julgamento
MARIA DE FATIMA MENDES	0100068-06.2016.5.01.0046	Expedida certidão de crédito 28/02/2018
MARIA DE FATIMA RODRIGUES	0010911-68.2014.5.01.0021	Inércia do exequente
MARIA DE FATIMA V.DE VASCONCELLOS	0100581-95.2016.5.01.0038	Arquivado definitivamente em 24/08/2018
MARIA DE LOURDES VIEGAS FONTES	0101018-68.2017.5.01.0017	PROCEDIDA ANOTAÇÃO DA CTPS DO AUTOR 09/11/2017
MARIA DO CARMO ALMEIDA F. DE SOUZA	0000707-65.2012.5.01.0075	ARQUIVADO
MARIA DO CARMO DE ANDRADE SILVA	0010242-10.2015.5.01.0076	Arquivado definitivamente em 30/05/2018
MARIA GLORIA FRANCISCO DA SILVA	0010400-74.2015.5.01.0073	Extinto s/ julgamento
MARIA GLORIA FRANCISCO DA SILVA	0010777-52.2014.5.01.0082	Inércia do exequente
MARIA HELENA CASEMIRO BORGES LESSA	0001253-91.2010.5.01.0075	Protocolada petição de habilitação ao processo 17/08/2016
MARIA HELENA COELHO PEREIRA	0011098-76.2014.5.01.0021	Extinto s/ julgamento
MARIA HELENA DA SILVA MENDES	0000357-70.2012.5.01.0045	ARQUIVADO
MARIA JOSE DA SILVA	0000695-34.2012.5.01.0016	Arquivado definitivamente 07/02/2019
MARIA JOSE FREITAS DE S.FRANK SILVA	0127100-16.2008.5.01.0062	EXPEDIDO OFÍCIO COMUM 02/08/2017
MARIA JOSE SOARES DA COSTA	0010913-70.2014.5.01.0075	Extinto s/ julgamento
MARIA JOSEFINA BRAGA DA COSTA	0025200-20.2009.5.01.0073	GERADA CERTIDÃO DE NOTIFICAÇÃO 20/09/2017
MARIA JUCILENE DA SILVA	0010269-85.2015.5.01.0013	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
MARIA LUCIA BEZERRA DE LIMA	0001426-56.2012.5.01.0072	ARQUIVADO
MARIA LUCIA BRAGA RIBEIRO	0010844-57.2013.5.01.0080	Arquivado definitivamente em 08/08/2018
MARIA LUCIA DA SILVA SOUZA DE MELLO	0001573-62.2012.5.01.0014	Arquivado definitivamente em 22/11/2018
MARIA LUCIA DA SILVA SOUZA DE MELLO	0001573-62.2012.5.01.0014	Expedida certidão de crédito trabalhista 19/10/2018 - Remetidos os autos ao Arquivo 21/11/2018
MARIA LUCIA DE ANDRADE	0011059-93.2015.5.01.0005	SENTENÇA 10 /07/2017

MARIA LUCIA DE AZEVEDO	0010033-19.2013.5.01.0009	Inércia do exequente
MARIA LUCIA GARCIA ARAGÃO	0000566-13.2011.5.01.0065	Arquivado definitivamente em 24/09/2018
MARIA LUCIA GARCIA ARAGÃO	0000566-13.2011.5.01.0065	Expedido Alvará ao Rcte 27/08/2018
MARIA LUIZA CARVALHO MALHÃO	0000491-83.2012.5.01.0082	Expedido a carta de crédito
MARIA LUIZA MACEDO DE ARAUJO	0020100-96.2006.5.01.0006	PROTOCOLIZADA PETIÇÃO DO RCTE 08/08/2017
MARIA LYDIA FREITAS OLIVEIRA	0000698-35.2012.5.01.0033	ARQUIVADO
MARIA NELIDA SAMPAIO FERRAZ	0000540-93.2012.5.01.0060	PUBLICADO NOTIFICAÇÃO POR DIÁRIO OFICIAL 25/08/2017
MARIA REGINA DE MENEZES COSTA	0011033-95.2013.5.01.0060	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
MARIA REGINA TAVARES LUCATTO	0011424-42.2014.5.01.0019	Inércia do exequente
MARIA REGINA TAVARES LUCATTO	0010941-16.2014.5.01.0050	Inércia do exequente
MARIA RIBEIRO SANTOS MORARD	0011795-03.2015.5.01.0041	CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO EM FALENCIA R\$ 141.713,28 23/03/2017
MARIA STELA ANUNCIACAO DA SILVA	0011027-68.2015.5.01.0044	Inércia do exequente
MARIA STELA ANUNCIACAO DA SILVA	0011035-79.2014.5.01.0044	Extinto s/ julgamento
MARIA VERONICA MENDES DA SILVA	0100348-68.2017.5.01.0069	Extinto s/ julgamento
MARIANA ALEJANDRA ROEDEL SALLES TORO	0010317-39.2014.5.01.0026	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
MARIANA ALEJANDRA ROEDEL SALLES TORO	0010317-39.2014.5.01.0026	Arquivado definitivamente em 23/11/2018
MARIANA ALEJANDRA ROEDEL SALLES TORO	0010317-39.2014.5.01.0026	Arquivados os autos definitivamente - 23/11/2018
MARIANGELA BARBOSA COUTO	0010564-77.2015.5.01.0028	Extinto s/ julgamento
MARILENE GONÇALVES DE SOUZA	0101553-88.2017.5.01.0019	Arquivado definitivamente em 06/06/2018
MARILENE GONÇALVES DE SOUZA	0101553-88.2017.5.01.0019	Homologada a liquidação, logo depois - Arquivados os autos definitivamente - 06/06/2018
MARILENE SIQUEIRA BARCELLOS	0000644-03.2012.5.01.0055	Arquivado definitivamente 28/02/2019
MARINA SOARES RODRIGUES	0011237-67.2015.5.01.0029	Expedida certidão de crédito em 13/06/2018 - Arquivados os autos definitivamente -14/08/2018
MARIO AUGUSTO MOREIRA SURUAGY	0001143-13.2012.5.01.0014	Remetidos os autos à (ao) Divisão de Arquivo - 30/08/2018
MARISA MACHADO	0010886-73.2015.5.01.0036	Extinto s/ julgamento
MARISA NOGUEIRA DOS SANTOS	0000673-78.2012.5.01.0079	ARQUIVADO
MARIZE DE ANDRADA LACOMBE	0009400-37.2007.5.01.0035	ARQUIVADO
MARLI DA SILVA	0010304-07.2015.5.01.0058	Extinto s/ julgamento
MARLI DA SILVA	0011591-05.2015.5.01.0058	Ausencia rcte
MARLI DOS SANTOS MARCELINO	0010545-33.2013.5.01.0031	Arquivado definitivamente 31/10/2018
MARTA CORREA GOMES CHAVES	0100667-37.2016.5.01.0080	Expedida certidão de crédito 01/06/2018 - Posteriormente Arquivada - 06/08/2018
MARTA DE ALENCAR ROSA	0010370-05.2014.5.01.0031	Expedida certidão de crédito 23/01/2018
MARTA LUCIA CARVALHO GALVAO ALVES	0100559-45.2016.5.01.0003	Arquivado definitivamente 19/12/2018
MARTA LYRIO DA CUNHA	0010317-97.2014.5.01.0039	Juntada petição requerendo expedição de crédito 17/05/2018
MARTA RAAD DANTAS	0010335-27.2014.5.01.0037	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
MARVIO DE CARVALHO	0010522-28.2015.5.01.0028	Ausencia rcte
MARVIO DE CARVALHO	0011232-31.2014.5.01.0045	Ausencia rcte
MARY OLIVEIRA RODRIGUES ARGOLLO	0100331-27.2016.5.01.0082	Expedida certidão de crédito 03/10/2018 - Arquivados os autos - 31/10/2018
MAURA DA SILVA FREITAS	0010790-70.2014.5.01.0011	Inércia do exequente
MAURICIO DA SILVA MATOS	0010496-45.2015.5.01.0023	Expedida a Certidão para habilitação de crédito em 28/08/2018 - Arquivados os autos - 16/11/2018
MAURICIO FERREIRA DE VASCONCELLOS	0010875-53.2014.5.01.0012	Expedida certidão de crédito 16/02/2018
MAURICIO FIOCCHI	0000502-28.2012.5.01.0013	PROTOCOLIZADA PETIÇÃO RCTE 08/08/2017

MAURICIO ROSA DOS SANTOS	0011293-43.2013.5.01.0006	Desistência rcte
MAURICIO SANTA CECILIA	0067400-66.2006.5.01.0002	PUBLICAÇÃO - CIÊNCIA DA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ 18/09/2017
MAURILIO DE OLIVEIRA	0010687-65.2014.5.01.0075	Arquivamento definitivo 05/04/2019
MAURO REZENDE FILHO	0100285-12.2016.5.01.0026	Extinto sem resolução
MAYRA SAMPAIO DA COSTA	0010889-33.2013.5.01.0057	EXTINTA EXECUÇÃO POR SATISFEITA EXECUÇÃO 28/09/2017
MERIELLEN TAVARES SILVA	0010165-45.2014.5.01.0008	EXPEDIDA CERTIDÃO DE CRÉDITO 28/09/2017
MERILYN FERNANDES VIEIRA ABRANTES	0010163-75.2015.5.01.0029	Ausencia rcte
MERILYN FERNANDES VIEIRA ABRANTES	0100368-92.2016.5.01.0037	Expedida certidão de habilitação de crédito - 09/10/2018
MERILYN VIEIRA FERNANDES ABRANTES	0011210-94.2014.5.01.0037	Ausencia rcte
MICHELA MARTINS DE SOUZA	0011067-48.2013.5.01.0035	Ausencia rcte
MICHELE OLIVEIRA DE CASTRO	0011671-28.2014.5.01.0082	Rcte indicada ciencia encaminhamento a 7ªVara Empresarial- 07/08/2018
MIGUEL ANGELO M. DA FRANCA	0011059-04.2014.5.01.0046	Arquivado definitivamente 29/07/2017
MIGUEL ANGELO MONTENEGRO DA FRANCA	0011382-58.2013.5.01.0041	Ausencia rcte
MIGUEL LUIZ MARUN FILHO	0000964-44.2012.5.01.0058	RCTE INTIMADO A CIENCIA DESPACHO FL 326 18/10/2017
MIGUEL SEBASTIÃO MOREIRA	0000303-67.2012.5.01.0025	RCTE COMPARECER NA VARA P/ RETIRADA DE CERTIDÃO DE HAB 11/09/2017
MIGUEL TEIXEIRA DOS SANTOS NETO	0011404-26.2013.5.01.0071	Arquivados os autos definitivamente - 28/06/2018
MIRIAM RIBEIRO FERREIRA	0011513-80.2014.5.01.0014	Arquivado definitivamente 04/02/2019
MIRIAN DE FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS	0000498-29.2012.5.01.0065	Rcte retirar certidão de credito -06/09/2018 - Remetidos os autos à (ao) Divisão de Arquivo 19/09/2018
MIRTIVANIA ALVES DOS SANTOS	0010374-19.2013.5.01.0050	Expedida a Carta de Crédito e Arquivados os autos definitivamente - 11/06/2018
MOACIR MILITAO DOMINGOS DE SOUZA	0010179-38.2015.5.01.0026	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
MOISES DIAS DA SILVA	0001483-95.2012.5.01.0065	Expedida certidão de crédito 10/05/2018 - Remetidos os autos à Divisão de Arquivo - 23/07/2018
MOISES GOMES VIEIRA	0010202-37.2014.5.01.0052	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
MONICA AMORIM DE OLIVEIRA	0001074-93.2012.5.01.0009	ARQUIVADO
MONICA DA CUNHA CIDADE	0010462-57.2014.5.01.0071	Expedida certidão de crédito 19/06/2018, Arquivados os autos definitivamente - 31/08/2018
MONICA DE PAULA JUNG	0100242-32.2016.5.01.0008	Expedida certidão de crédito 01/02/2018
MONICA EMILIO CERQUEIRA PEREIRA	0011646-48.2014.5.01.0071	Expedida a certidão de crédito, após arquivados os autos definitivamente -31/10/2018
MONICA MAMEDES FERREIRA	0000863-03.2012.5.01.0027	ARQUIVADO
MONICA REGINA DE SOUSA NUNES FAUSTINO	0011632-62.2014.5.01.0007	Ausencia rcte
MONIQUE OPUSZCKA CAMPOS	0011212-30.2015.5.01.0037	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
MYCHELLE ARAUJO CARNEIRO	0000432-34.2010.5.01.0028	Rcte retirar certidão de crédito - Arquivado Definitivamente - 12/11/2018
NAILDE DOS SANTOS MIRANDA	0001063-29.2012.5.01.0053	Expedida certidão de crédito 10/05/2018 - Remetidos ao arquivo - 15/06/2018
NAIR DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS	0010430-68.2014.5.01.0001	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
NANCY LIMA DE ARAÚJO	0011637-39.2014.5.01.0022	Arquivado definitivamente 30/11/2018
NANCY ROMUALDO DO NASCIMENTO	0010168-20.2014.5.01.0066	Arquivado definitivamente 26/11/2018
NATALIA DANTAS SANTOS	0010277-26.2014.5.01.0004	Arquivado definitivamente 14/01/2019
NATALIE DA COSTA LIMA	0100648-33.2017.5.01.0068	Extinta execução (Arquivado definitivamente ) - 14/06/2018
NEFITALY BATISTA DE ALMEIDA FILHO	0011393-65.2013.5.01.0016	Expedido certidão de crédito - Extinta a execução - Arquivados - 15/11/2018
NELI ARAUJO	0001212-09.2012.5.01.0026	ARQUIVADO
NELIO SOARES DA SILVA	0001427-71.2012.5.01.0062	ARQUIVADO
NELSON JOSE VEIGA DE MAGALHAES	0011592-47.2014.5.01.0018	JUNTADA PETIÇÃO REQ. AUTOR HABILITAÇÃO DO CRÉDITO 23/10/2017
NELSON ANTONIO FERREIRA	0100573-82.2016.5.01.0050	Ausencia rcte

NELSON GOMES TEIXEIRA	0011404-09.2013.5.01.0012	Arquivados os autos definitivamente - 25/05/2018
NELSON PEREIRA DOS SANTOS	0000189-98.2011.5.01.0014	PROTOCOLIZADA PETIÇÃO DE RCTE 02/10/2017
NEWMAN DI CARLO CALDEIRA	0011263-22.2013.5.01.0066	Expedidas as certidões para habilitação dos créditos devidos - Arquivados os autos definitivamente
NEWTON SKINNER	0010534-67.2013.5.01.0010	Extinto s/ resolução
NEWTON SKINNER	0010606-36.2013.5.01.0016	Inércia do exequente
NILCEANGELA DA SILVA RODRIGUES	0011141-48.2013.5.01.0053	Ausencia rcte
NILDA MARIA SALIM ASSUMPÇÃO	0000822-36.2010.5.01.0082	ARQUIVADO
NILO KOSCHECK DAS CHAGAS	0100532-55.2016.5.01.0070	Ausencia rcte
NILTON COPELO DOS SANTOS	0011022-75.2013.5.01.0057	Ausencia rcte
NILZETE DOS SANTOS CAETANO	0010282-46.2014.5.01.0037	Ausencia rcte
NIVALDO DE SOUZA TEOFILO	0011026-65.2013.5.01.0008	Ausencia rcte
NORIVALDO DA SILVA CARNEIRO	0010168-46.2013.5.01.0004	Ausencia rcte
NORIVALDO DA SILVA CARNEIRO	0010918-95.2014.5.01.0074	Extinto s/ julgamento
OLECIR GONCALVES	0011255-76.2015.5.01.0033	Ausencia rcte
OSCAR GONCALVES DE REZENDE	0010311-50.2014.5.01.0020	Inércia do exequente
OSEAS JARMOUCH BRITO	0010348-65.2015.5.01.0045	Ausencia rcte
OSEAS JARMOUCH BRITO	0011394-26.2014.5.01.0045	Ausencia rcte
OSWALDO LUIZ CORREIA MENDES	0000661-14.2012.5.01.0031	ARQUIVADO
PATRICIA DE ALMEIDA MARONAS	0010608-09.2014.5.01.0036	Extinto sem resolução
PATRICIA PACHECO DA SILVA	0100416-57.2016.5.01.0035	Ausencia rcte
PAULA DA SILVA RIBEIRO	0011393-17.2013.5.01.0032	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
PAULA VOLOCH	0011595-67.2015.5.01.0082	JUNTADA PETIÇÃO REQUERENDO AUTOR HABILITAÇÃO DO CRÉDITO 09/10/2017
PAULO BRASIL DILL SOARES	0001597-64.2011.5.01.0034	ARQUIVADO
PAULO CESAR CELESTINO BARBOSA	0010728-97.2014.5.01.0021	Extinto s/ resolução
PAULO CESAR DE LIMA TEIXEIRA	0010533-66.2014.5.01.0004	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
PAULO CESAR REBELLO LUZES	0010064-81.2014.5.01.0016	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
PAULO CEZAR ALVES DA SILVA	0101712-89.2017.5.01.0032	Ausencia rcte
PAULO CEZAR ALVES DA SILVA	0011774-49.2015.5.01.0066	Arquivado definitivamente 21/02/2019
PAULO DE TARSO OLIVEIRA GASSE	0011166-18.2013.5.01.0035	Ausencia rcte
PAULO FERREIRA GARCIA FILHO	0011420-03.2014.5.01.0052	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
PAULO HENRIQUE	0114900-96.2009.5.01.0011	ARQUIVADO
PAULO MACHADO DO COUTO SOARES	0010390-12.2013.5.01.0037	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
PAULO MASSILLON DE FREITAS MARTINS	0011066-81.2014.5.01.0050	Ausencia rcte
PAULO MASSILLON DE FREITAS MARTINS	0011513-69.2014.5.01.0050	Arquivado definitivamente 13/08/2018
PAULO ROBERTO COUTO T PEREIRA	0010022-11.2015.5.01.0044	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
PAULO ROBERTO DA SILVA PINHEIRO	0010276-41.2013.5.01.0080	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
PAULO ROBERTO DE SOUZA SANTOS	0010950-50.2014.5.01.0026	Ausencia rcte
PAULO ROBERTO GONCALVES SOARES	0011901-78.2015.5.01.0068	EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO EM FALENCIA 28/09/2017
PAULO ROBERTO GONÇALVES SOARES	0011901-78.2015.5.01.0068	EXPEDIDA CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO 02/10/2017
PAULO ROBERTO MACHADO MAIA	0010915-23.2014.5.01.0016	Ausencia rcte
PAULO SERGIO SANTANA DE SOUSA	0010476-55.2013.5.01.0013	Ausencia rcte

PAULO VITOR DA SILVA LIMA	0010659-28.2013.5.01.0077	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
PAULO ZEFERINO DA SILVA	0011496-70.2014.5.01.0070	A massa requereu expedição da Carta de Credito - Foi arquivado em 16/10/2018
PEDRO DE SOUSA ALVES GRACA	0010742-16.2014.5.01.0075	Inércia do exequente
PEDRO DE SOUSA ALVES GRAÇA	0011550-56.2014.5.01.0031	Ausencia rcte
PEDRO HERMILIO VILLAS BOAS CASTELO BRANCO	0010317-97.2015.5.01.0060	RCTE REQUEREU INCLUSÃO EM PAUTA PARA JULG. RECURSO 15/08/2017
PEDRO LUIZ PINTO ALEIXO	0010702-46.2014.5.01.0071	Arquivado definitivamente 26/04/2018
PEDRO PAULO BOA HORA	0010742-82.2014.5.01.0053	Extinto s/ resolução
PEDRO VALINO GUITTON	0011096-16.2014.5.01.0051	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
PERY DE ARAUJO COTTA	0013300-48.2004.5.01.0030	Autor retirar certidão para habilitação de crédito - 19/11/2018 - ARQUIVADO Definitivamente.
PLINIO MARCELO DECARO SILVERA	0000296-55.2011.5.01.0043	ARQUIVADO
PRUDENCIO FERREIRA	0010358-89.2014.5.01.0063	Extinto s/ resolução
RACHEL DE CAMARGO SERPA DE ALMEIDA	0011852-25.2015.5.01.0072	Ausencia rcte
RACHEL LAURENTINO DIAS	0010811-03.2013.5.01.0069	Arquivado provisoriamente 29/05/2018
RAFAEL AMORIM JOSE DA ROCHA	0010654-94.2013.5.01.0080	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
RAFAEL PAULO XAVIER	0078800-86.2009.5.01.0062	ARQUIVADO
RAPAHELA NUNES ALVES	0011392-11.2014.5.01.0060	Ausencia rcte
RAPHAEL LOPES FONSECA DA SILVA	0000721-84.2012.5.01.0031	Arquivado definitivamente 04/07/2018
RAPHAELA NUNES ALVES	0010173-60.2014.5.01.0060	Ausencia rcte
RAUL DO PRADO REBELLO NETTO	0010370-59.2014.5.01.0013	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
REGINA CELIA DE SOUZA CRUZ	0011787-73.2014.5.01.0069	Ausencia rcte
REGINA CELIA E. PEREIRA DE ARAUJO	0010551-16.2015.5.01.0081	PETIÇÃO RCDA REQ. AO AUTOR HABILITAÇÃO DE SEU CRÉDITO R\$206.105,09
REGINA FATIMA DE SOUZA NASSIM	0001116-55.2012.5.01.0038	ARQUIVADO
REGINA LUCIA MORAES MARIN	0009900-52.2007.5.01.0052	ARQUIVADO
REGINA LUCIA TEXEIRA MENDES DA FONSECA	0011395-11.2013.5.01.0024	Ausencia rcte
REGINA MARIA FERREIRA SANTOS	0010859-97.2014.5.01.0045	Extinto s/ resolução
REINALDO VIEIRA RAMOS	0011690-26.2014.5.01.0020	Arquivado definitivamente 22/03/2018
Rejane de Oliveira Bastos	0000386-49.2012.5.01.0004	ARQUIVADO
RENATA CARVALHO VIANA SAISSÉ BRUM	0010515-12.2014.5.01.0015	Desistência da ação
RENATA MACEDO DOMINGOS FERREIRA	0100672-19.2017.5.01.0082	Extinto s/ julgamento
RENATA RIBEIRO DE OLIVEIRA	0100441-41.2017.5.01.0001	Acordo p/ baixa
RENATA RODRIGUES DE AVILA	0010734-56.2015.5.01.0058	Arquivado definitivamente 09/07/2018
RENATO DE PINHO PORTO	0000500-78.2012.5.01.0071	CANCELADO OFÍCIO COMUM 28/07/2017
RENATO PEREIRA DOS SANTOS	0000608-89.2012.5.01.0077	REMETIDO ALVARÁ 08/11/2016
RENATO RIBEIRO DE OLIVEIRA	0100163-29.2016.5.01.0501	Ausencia rcte
RENNAN AGUES PORTO DA SILVA	0010705-51.2013.5.01.0001	R\$19949.44
RICARDO ANDRADE MAGRO	0000014-08.2015.5.01.0033	APENSADO O PROCESSO 0000852-53.2012.5.01.0033 20/04/2017
RICARDO BENEVIDES	0020900-55.2008.5.01.0071	RCTE COMPARECER VARA RETIRADA CERTIDÃO FALENCIA 28/06/2017
RICARDO CARDOSO	0011399-55.2014.5.01.0075	Ausencia rcte
RICARDO CREMER	0100492-48.2016.5.01.0046	Juntada petição requerendo expedição de certidão de crédito 30/04/20180010
RICARDO DE OLIVEIRA BERNARDES	0001234-42.2010.5.01.0057	ARQUIVADO
RICARDO GONCALVES QUINTAO	0010778-41.2015.5.01.0037	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018

RICARDO GONÇALVES QUINTÃO	0011095-73.2014.5.01.0037	Extinto s/ resolução
RICARDO LINCON DE AZEVEDO	0000363-50.2011.5.01.0033	Protocolada petição de habilitação ao processo 12/09/2016
RICARDO OLIVEIRA DA SILVA	0011647-13.2015.5.01.0034	Ausencia rcte
RICARDO PEREIRA CABRAL	0011183-79.2015.5.01.0004	Desistência autor
RICARDO PEREIRA PINTO	0011264-73.2014.5.01.0065	Arquivado definitivamente 23/08/2018
RICARDO TAVARES BEM	0010899-33.2014.5.01.0028	Inércia do exequente
Rinaldo Alves de Oliveira	0000164-90.2011.5.01.0077	ARQUIVADO
RITA DE CASSIA ALVES CORREA	0000969-89.2012.5.01.0018	Arquivado definitivamente 20/08/2018
RITA DE CASSIA MOTA BATISTA	0000978-39.2012.5.01.0022	Arquivado definitivamente 21/09/2018
ROBERT VLADIMIR HIRSCHFELDT	0145600-19.2007.5.01.0078	ARQUIVADO
ROBERTA GUIMAARES ARAUJO WERNER	0001062-41.2012.5.01.0054	Autos Arquivados Definitivamente em 28/01/2019
ROBERTO EDUARDO DE OLIVEIRA RAMOS	0010111-39.2013.5.01.0065	OFÍCIO EXIGINDO RESERVA DE CRÉDITO 27/03/2017
ROBERTO KANT DE LIMA	0010258-68.2015.5.01.0009	Extinto s/ resolução
ROBERTO LUIZ CARVALHOSA DOS SANTOS	0011781-89.2015.5.01.0050	Expedida certidão de crédito 08/02/2018
ROBERTO LUIZ MENSING DA SILVA	0010184-34.2014.5.01.0046	Extinto s/ resolução
ROBERTO LUIZ RODRIGUES	0011023-88.2014.5.01.0004	Ausencia rcte
ROBERTO RODRIGUES	0000846-94.2012.5.01.0017	ARQUIVADO
RODRIGO DA SILVA CAMARGO	0100558-83.2016.5.01.0060	Arquivado definitivamente 07/04/2017
RODRIGO FELIPPE RAMOS	0011312-73.2014.5.01.0019	R\$ 167,711,67
RODRIGO PINHA ROCHA	0010263-89.2014.5.01.0053	Inércia do exequente
RODRIGO PINHA ROCHA	0011309-79.2015.5.01.0053	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
RODRIGO PINHA ROCHA	0011426-07.2014.5.01.0053	Ausencia rcte
RODRIGO XAVIER DA SILVA RODRIGUES	0010397-60.2014.5.01.0007	Ausencia rcte
ROGERIO FULGENCIO PINHEIRO	0037700-27.2009.5.01.0071	Expedida certidão de crédito 31/01/2018
Rômulo Normand Corrêa	0001719-65.2012.5.01.0059	PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO HABILITAÇÃO 17/08/2016
RONALD GOMES FREIRE	0001239-26.2012.5.01.0047	ARQUIVADO
RONALD GOMES FREIRE	0000697-45.2012.5.01.0067	Arquivado definitivamente 26/11/2018
RONALD GUIMARAES LEVINSON	0000012-70.2014.5.01.0066	APENSADO AO PROCESSO 0000926-08.2012.5.01.0066 26/10/2016
RONALDO DAMIAO	0100290-73.2016.5.01.0013	Arquivado definitivamente 30/07/2018
RONALDO RIBEIRO GOLDSCHMIT	0001184-33.2010.5.01.0019	RETIRA CERTIDÃO DE CREDITO 27/09/2017
RONALDO RIBEIRO SAMPAIO	0001318-72.2012.5.01.0057	ARQUIVADO
RONI BEBERT JUNIOR	0000011-19.2013.5.01.0067	ARQUIVADO
ROSALINA BOTTINO GARCIA	0100434-08.2016.5.01.0026	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
ROSALINA BOTTINO GARCIA	0100477-42.2016.5.01.0026	Extinto s/ resolução
ROSANA BIHARI SCHECHTER	0054000-20.2007.5.01.0076	ARQUIVADO Definitivamente em 16/01/2019
ROSANA MARIA DE OLIVEIRA PINTO	0010137-70.2013.5.01.0054	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
ROSANA MARIA DE OLIVEIRA PINTO	0010051-36.2013.5.01.0075	Arquivado definitivamente 08/08/2018
ROSANA SILVA DOS SANTOS	0010304-98.2013.5.01.0018	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
ROSANGELA AMADO DE SOUZA	0010930-38.2014.5.01.0033	Arquivado definitivamente 05/09/2018
ROSANGELA BARBOSA CAVALCANTI	0010624-56.2014.5.01.0005	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
ROSANGELA MENEZES FRANKLIN VIEIRA	0011777-91.2015.5.01.0037	Ausência autor

ROSANGELA RIBEIRO DA CUNHA	0011367-28.2014.5.01.0050	Extinto s/ julgamento
ROSANGELA ROLY SIQUEIRA	0010289-81.2014.5.01.0055	Expedido Alvará ao Rcte 03/08/2018
ROSARIA MARIA DE CASTILHO SARAIVA	0000272-17.2011.5.01.0014	Arquivado definitivamente 16/11/2018
ROSEANE BRUNO DE ANDRADE	0010765-98.2014.5.01.0062	Ausência autor
ROSEMARY DE SETA DA SILVA	0010898-34.2014.5.01.0065	Ausência autor
ROSEMARY MACHADO DE MELLO	0001648-30.2012.5.01.0070	PROTOCOLADO PETIÇÃO RCTE 22/09/2017
ROSEMERI MARQUES QUEIROZ	0011344-20.2014.5.01.0006	Extinto s/julgamento
ROSEMERY SILVA DE OLIVEIRA	0010722-74.2013.5.01.0070	Inércia do exequente
Rosilândia Oliveira da Silva	0000822-12.2012.5.01.0035	ARQUIVADO
ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS	0011269-55.2014.5.01.0046	Extinta S/ Resolução exceção de pré executividade 09/08/2018
ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS	0010208-73.2014.5.01.0010	Inércia do exequente
ROSITA CARVALHO RAYOL	0010693-60.2015.5.01.0003	Extinto s/ resolução
Rubem da Costa Leite Amarante	0060300-15.2007.5.01.0038	RECEBIDOS OS AUTOS 25/09/2017
SABRINA GONCALVES LAGE	0010838-06.2013.5.01.0030	Ausencia rcte
SALETE MARIA DE MATTOS VELASCO	0061400-49.2009.5.01.0033	ARQUIVADO
SAMUEL DIAS DIONOZIO	0000016-79.2014.5.01.0043	APENSADO AO PROCESSO 0001226-39.2012.5.01.0043 28/09/2017
SAMUEL DIAS DIONOZIO	0000019-27.2014.5.01.0013	APENSADO AO PROCESSO 0000502-25/12 13ª 07/06/2017
SAMUEL DIAS DIONOZIO	0000041-21.2014.5.01.0002	APENSADO AO PROCESSO 0000964-52/11 02ª 05/10/2016
SAMUEL DIAS DIONOZIO	0000228-22.2013.5.01.0048	Juntada de Petição 15/03/2017
SANDRA BORGES	0010754-65.2014.5.01.0031	Arquivado definitivamente 04/10/2017
SANDRA ELIZABETH NASARIO DIAS	0010616-25.2014.5.01.0023	Ausencia rcte
SANDRA GALVES MENDES	0010293-87.2014.5.01.0033	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
SANDRA LUCIA DA SILVA COSTA	0000028-18.2012.5.01.0026	Rcte requereu refogação de mandato 22/06/2018
SANDRA MARIA SANT ANNA LISBOA	0011097-21.2014.5.01.0012	Arquivados definitivamente 08/06/2018
SANDRA REGINA FIGUEIREDO DE FARIAS	0010988-86.2015.5.01.0039	Ausencia rcte
SANDRA REGINA FIGUEIREDO DE FARIAS	0011676-82.2014.5.01.0039	Ausencia rcte
SANDRA REGINA LESSA PEREIRA	0011144-75.2014.5.01.0050	Inércia do exequente
SANDRA TELES DOS SANTOS	0001047-16.2012.5.01.0008	Arquivado definitivamente 03/07/2018
SANDRA VALERIA LESCAUT DE BARROS	0010491-59.2013.5.01.0066	Expedida certidão de crédito 19/02/2018
SANDRO BARBOSA PIO	0010650-85.2015.5.01.0048	Ausencia rcte
Sandro de Lemos Nunes	0000208-38.2012.5.01.0057	ARQUIVADO
SANDRO LUIZ NASARIO DIAS	0010817-96.2014.5.01.0029	Ausencia rcte
SANTO CLEMENTE BARBOSA	0000628-90.2012.5.01.0009	EXPEDIDO ALVARÁ E SUSPENSO O LEILÃO 15/02/2017
SAULO DA SILVA CIRINO	0001396-71.2012.5.01.0023	TOMAR CIENCIA DA ATUALIZAÇÃO DOS CALCULOS 24/03/2017
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA RAMOS	0011589-10.2014.5.01.0013	Extinto s/ resolução
SEBASTIÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO	0000678-50.2012.5.01.0031	Arquivado definitivamente 26/11/2018
SEBASTIAO JORGE DE ARAUJO	0010594-14.2013.5.01.0051	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
SEBASTIAO JOSE DA SILVA NETO	0010720-74.2014.5.01.0004	Ausencia rcte
SEBASTIÃO JOSE DA SILVA NETO	0011673-38.2014.5.01.0004	Ausencia rcte
SELMA ROSA NICACIO BAHIA	0011321-46.2014.5.01.0080	Arquivado definitivamente 21/08/2018
SERGIO AMORIN DE MAGALHAES	0010352-10.2015.5.01.0011	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018

SERGIO AMORIN DE MAGALHÃES	0011605-67.2014.5.01.0011	Ausencia rcte
SERGIO DE LIMA TRINCHÃO	0011340-33.2013.5.01.0033	Inércia do exequente
SERGIO DEMORO HAMILTON	0010888-44.2013.5.01.0026	DEP. JUD G. R\$2.496,01
SERGIO JORGE DA SILVA ARAUJO	0010977-67.2013.5.01.0026	Arquivado definitivamente 25/05/2018
SERGIO LUIZ SIMOES THURLER	0010632-33.2014.5.01.0005	Arquivado definitivamente 12/11/2018
SERGIO LUIZ SOARES	0000473-62.2012.5.01.0082	ARQUIVADO
SERGIO MURILO CALZAVARA ALVES	0011768-46.2014.5.01.0076	Ausencia rcte
SERGIO ROBERTO REBOUCAS DE ANDRADE	0010269-60.2013.5.01.0044	Extinto s/ resolução
SHEILA ALBERT DOS REIS	0001264-08.2011.5.01.0004	Expeça-se certidão habilitação de crédito na falencia - 17/08/2018 - Arquivado Definitivamente.
Shirley Costa Gomes	0000109-54.2013.5.01.0018	AUTOR RETIRAR CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO NA FALENCIA 05/04/2017
SIDNEI SILVA DE ABREU	0100728-39.2017.5.01.0054	Arquivado definitivamente 20/02/2018
SIDNEY DA CRUZ TAVARES	0011593-38.2014.5.01.0016	Ausencia rcte
SIDNEY FERNANDES DE ALMEIDA	0001186-88.2012.5.01.0065	Arquivado 03/09/2018
SIDNEY SERAFIM GOMES	0011296-37.2014.5.01.0014	HOMOLOGADO CALCULOS EM R\$8.829,62 06/10/2017
SILMARA FELIX DA SILVA	0010106-21.2014.5.01.0020	Extinto s/ julgamento
SILMARA FELIX DA SILVA	0010606-24.2013.5.01.0020	Inércia do exequente
SILVIA REGINA OLIVEIRA DE MATTOS	0010908-90.2013.5.01.0040	Expedida certidão de crédito 18/06/2018
SILVIO DE CASSIO COSTA TELLES	0011143-34.2014.5.01.0004	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
SILVIO SILVA FERNANDES	0010604-03.2015.5.01.0079	Extinto s/ resolução
SIMONE DA SILVA COSTA	0011010-27.2014.5.01.0057	Ausencia rcte
SIMONE DUTRA RAMOS	0010749-13.2013.5.01.0020	Inércia do exequente
SIMONE RIBEIRO DE OLIVEIRA	0010533-47.2014.5.01.0075	Extinto s/ julgamento
SIMONE SILVA DA CUNHA VEIRA	0011149-12.2015.5.01.0067	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
SINDICATO AUX.ADM . ESCOLAR RJ	0000185-37.2012.5.01.0043	PETIÇÃO HABILITAÇÃO 12/09/2016
SINDICATO DOS MÉDICOS DO RIO DE JANEIRO	0010970-97.2013.5.01.0051	Inércia do exequente
SINDICATO DOS PROF.DO MUNC.RJ	0035000-74.2008.5.01.0019	Arquivado
SINDICATO DOS PROF.DO MUNC.RJ	0035200-22.2008.5.01.0071	ARQUIVADO Definitivamente.
SOLANGE BARBOSA CARVALHO	0010589-94.2015.5.01.0059	Inércia do exequente
SOLANGE BEZERRA FRANCO	0011036-13.2014.5.01.0061	EXPEDIDA CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO 29/08/2017 R\$395.321,71
SONIA DE ALBUQUERQUE FIGUEIREDO	0010155-88.2013.5.01.0055	Expedida certidão de crédito trabalhista 11/07/2018
SONIA ELZA PEIXOTO CHIARA	0011151-42.2015.5.01.0047	Inércia do exequente
SONIA LUCIA ATHAYDE SILVA	0010998-09.2015.5.01.0047	Extinto s/ resolução
SONIA MARIA MONCORES VELLOSO	0100386-80.2016.5.01.0048	Extinto s/ resolução
SONIA MARIA PEREIRA ALMEIDA	0010899-89.2014.5.01.0074	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
SONIA MARIA PEREIRA ALMEIDA	0010407-97.2014.5.01.0074	Inércia do exequente
SONIA MARIA RIBEIRO VIEIRA	0000700-93.2012.5.01.0036	REMETIDO ALVARÁ JUDICIAL 05/07/2017
SONIA MARIA TEIXEIRA NOGUEIRA	0011373-65.2014.5.01.0040	Ausencia rcte
STELLA THASSIA DE ARAUJO QUERINO	0010069-73.2014.5.01.0026	Ausencia rcte
SUELEM VICENTINO	0000315-42.2012.5.01.0038	ARQUIVADO
SUELI MARQUES DE VASCONCELOS	0011087-78.2015.5.01.0064	Arquivado definitivamente 11/09/2018
SUELLEN SIMOES DE LIMA	0010265-86.2015.5.01.0065	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018

SUELLEN SIMÕES DE LIMA	0010902-98.2014.5.01.0056	Extinto s/ resolução
SUELLEN SIMÕES DE LIMA	0011448-23.2014.5.01.0067	Ausência autor
SUENI DE SOUZA AROUCA	0010836-76.2014.5.01.0070	Expedida certidão de crédito 23/08/2017
SUIENE KNOLL GONÇALVES DE BRITO	0000334-06.2011.5.01.0031	ARQUIVADO
SUSANA CRISTINA J.MATEUS R. SONO	0010303-30.2015.5.01.0023	Extinto s/ julgamento
SUSANA DEL PILAR PINO MARTINEZ	0001008-42.2012.5.01.0065	Arquivado definitivamente 11/07/2018
SUZANA MARIA RUDOLPH AQUINO	0011295-12.2013.5.01.0071	Arquivado definitivamente 31/10/2018
SYDNEY FERNANDES DE FREITAS	0011428-70.2013.5.01.0001	Arquivado definitivamente 30/08/2018
TALITA NOBREGA OLIVEIRA	0000679-14.2012.5.01.0038	Remetidos os autos à Divisão de Arquivo Definitivamente - 17/01/2019
TALO ACCETTA	0010604-28.2015.5.01.0006	Ausência autor
TANIA MARIA DE OLIVEIRA MARINS	0000700-51.2012.5.01.0050	Arquivado definitivamente 27/02/2018
TANIA MARIA EPIRO GRUENBAUM	0091500-72.2009.5.01.0037	Arquivado definitivamente 30/11/2018
TANIA MARIA PACHECO	0010703-05.2015.5.01.0036	Ausência autor
TANIA REGINA DIAS SAAD SALLES	0010653-78.2014.5.01.0079	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
TANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	0011275-05.2014.5.01.0065	Expedida certidão de crédito 28/02/2018
TATIANA DE SOUZA GUIMARAES	0010501-24.2013.5.01.0060	EXPEDIDA CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO 28/03/2017
TELSON VIEIRA ALVES	0010442-16.2014.5.01.0023	Inércia do exequente
TERESA CRISTINA DOS SANTOS ARAUJOS SANTOS	0010003-72.2014.5.01.0033	Inércia do exequente
TERESA CRISTINA DOS SANTOS ARAUJOS SANTOS	0011130-45.2014.5.01.0033	Extinto s/ resolução
TERESA CRISTINA ESCRIVAO SOARES CORTEZ	0011390.25.2015.5.01.0054	Ausencia rcte
TERESA DE JESUS MANUEL	0010982-76.2014.5.01.0019	Arquivado definitivamente 18/08/2018
TEREZA CLAUDIA DE ANDRADE CAMARGO	0010426-79.2015.5.01.0006	Ausencia rcte
TEREZA MARIA PEREIRA FONTES	0011249-38.2015.5.01.0011	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
TEREZINHA DE OLIVEIRA ARAUJO	0010259-69.2015.5.01.0036	Ausencia rcte
TEREZINHA DE OLIVEIRA ARAUJO	0011300-64.2015.5.01.0006	Inércia do exequente
THALES PENNA DE CARVALHO	0010078-35.2013.5.01.0005	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
THALITA PEREIRA DA FONSECA	0011794-54.2014.5.01.0008	Arquivado definitivamente 21/02/2018
THIAGO ANNUNZIATA	0000028-39.2013.5.01.0040	Rcte retirar certidão de crédito 26/09/2018 - ARQUIVADO Definitivamente.
THIAGO DAVILA PORTUGAL	0100525-81.2016.5.01.0064	Ausencia rcte
THIAGO RODRIGUES PEREIRA	0010154-26.2013.5.01.0016	Extinto s/ resolução
THIAGO RODRIGUES PEREIRA	0010154-26.2013.5.01.0016	Ausencia rcte
TIAGO COSTA DE FIGUEIREDO	0010366-95.2015.5.01.0042	Ausencia rcte
UILTON JOSE JAQUES VIEIRA	0010353-65.2015.5.01.0020	Arquivado definitivamente 26/03/2018
UNIAO FEDERAL -PGFN	0100478-98.2016.5.01.0067	Arquivado definitivamente 17/03/2017
UNIAO FEDERAL -PGFN	0101212-64.2016.5.01.0062	Arquivado definitivamente 08/11/2017
UNIAO FEDERAL -PGFN	0101835-24.2016.5.01.0032	Arquivado definitivamente 28/11/2017
VALDIRENE MARIA DA SILVA ARAUJO	0000892-69.2012.5.01.0054	ARQUIVADO
VALERIA ALCIDES CARDOSO	0010513-34.2014.5.01.0050	Ausencia rcte
VALERIA CRISTINA LOUREIRO SALGADO	0100481-46.2016.5.01.0037	Expedida certidão de crédito 18/04/2018
VALERIA DA SILVA BITENCOURT	0011492-77.2014.5.01.0023	EXPEDIDA CERTIDÃO DE CRÉDITO EM R\$328.231,58
VALERIO LUCIO DA COSTA	0000427-65.2012.5.01.0020	RCTE NOTIFICADO A RETIRAR CERTIDÃO DE CRÉDITO 25/10/2017

VALESCA OLIVEIRA DA SILVA	0010197-27.2015.5.01.0069	Arquivado definitivamente 14/06/2017
VANDERLEY DOS SANTOS FREIRE	0011170-33.2014.5.01.0031	Inércia do exequente
VANDERLEY DOS SANTOS FREIRE	0011170-33.2014.5.01.0031	Ausencia rcte
VANESSA COSTA COUTO	0010669-10.2013.5.01.0033	Arquivado definitivamente 02/02/2018
VANIA DA SILVA FIGUEREDO	0100341-66.2016.5.01.0019	Extinto s/ resolução
VANTUIL GOMES DA SILVA	0000941-82.2012.5.01.0031	Arquivado definitivamente 22/01/2018
VERA LUCIA DE MENEZES COSTA	0001020-73.2010.5.01.0082	ARQUIVADO
VERA LUCIA DE SOUZA MOTTA	0010263-98.2014.5.01.0050	Ausencia rcte
VERA LUCIA DE SOUZA SANTOS	0010075-02.2015.5.01.0073	Arquivado definitivamente 02/10/2018
VERA LUCIA GOMES SALVADOR	0010874-68.2014.5.01.0012	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
VERA LUCIA GONÇALVES PACHECO	0001613-88.2011.5.01.0043	ARQUIVADO
VERA LUCIA NILO DA SILVA	0010604-65.2014.5.01.0005	Inércia do exequente
Veronica Borges Guimaraes	0000818-73.2012.5.01.0067	ARQUIVADO
VERONICA CAMPOS MENDES	0011247-82.2014.5.01.0050	Extinto s/ resolução
VERONICA CAMPOS MENDES	0100935-84.2016.5.01.0050	Arquivado definitivamente 20/07/2018
VERONICA NUNES DA SILVA CARDOSO	0011179-48.2015.5.01.0002	Expedida certidão de crédito 22/11/2017
VICENTE DE PAULO	0011412-51.2013.5.01.0055	ARQUIVADO
VICTOR GOMES SILVA	0011324-97.2014.5.01.0048	PETIÇÃO REQUER HABILITAÇÃO DE CRÉDITO 15/08/2017
VICTOR GOMES SILVA	0010270-65.2014.5.01.0026	Ausencia rcte
VICTOR GONÇALVES GLORIA FREITAS	0100050-81.2016.5.01.0014	Inércia do exequente
VILSON PORTO DE MORAES	0010601-25.2013.5.01.0077	Extinto s/ resolução
VINÍCIUS COSTA MARTINS	0011190-14.2013.5.01.0078	Extinto s/ resolução
VINICIUS DE CASTRO COCA	0010776-36.2015.5.01.0081	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
VIRGINIA TODESCHINI BORGES	0010075-58.2015.5.01.0022	Inércia do exequente
VITOR MANUEL CARNEIRO LEMOS	0010789-76.2014.5.01.0014	JUNTADA PETIÇÃO REQUERENDO AUTOR HABILITAÇÃO DO CRÉDITO 03/11/2017
VIVIANE DA SILVA GONZAGA	0010006-34.2014.5.01.0063	Ausencia rcte
VIVIANE DA SILVA GONZAGA	0011716-89.2014.5.01.0063	Ausencia rcte
VIVIANE VICENTE AZEVEDO	0001108-18.2012.5.01.0058	ARQUIVADO
WAGNER DE ANDRADE CORTAZ	0023700-85.2008.5.01.0029	Arquivado definitivamente - 22/10/2018
WAGNER MARTIGNON DE FIGUEIREDO	0011483-22.2013.5.01.0033	Expedida certidão de crédito 29/01/2018
WAGNER TEIXEIRA DOS SANTOS	0100440-21.2016.5.01.0024	Extinto s/ resolução
WAGNER TEIXEIRA MOREIRA	0010600-52.2015.5.01.0018	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
WAGNER WILLIAM DE SOUZA NASCIMENTO	0010848-74.2013.5.01.0022	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
WALDEMAR MONEIRO DA SILVA JUNIOR	0010981-38.2014.5.01.0069	Extinto s/ julgamento
WALDEMAR MONTEIRO DA SILVA JUNIOR	0011774-74.2014.5.01.0069	Arquivado definitivamente 13/11/2018
WALKER ANDRE CHAGAS	0001444-61.2012.5.01.0045	ARQUIVADO
WALTER VALDEVINO OLIVEIRA SILVA	0011774-40.2014.5.01.0048	Ausência autor
WASHINGTON ALVES BIANCHI	0100181-65.2016.5.01.0011	Ausência autor
WELLINGTON DOS SANTOS FORTUNATO	0010614-53.2014.5.01.0056	Extinto s/julgamento
WELLINGTON PEREIRA DE OLIVEIRA	0011236-28.2013.5.01.0005	Inércia do exequente
WELLINGTON SANTOS DE SOUZA	0011323-19.2014.5.01.0079	Inércia do exequente

WESLEY JACKSON SEIXAS MARINHO	0000425-16.2012.5.01.0014	Arquivado definitivamente 09/03/2018
WILMA COSTA SOUZA	0100173-80.2016.5.01.0046	Extinto s/ resolução
Wilson da Luz Freitas Junior	0001497-31.2012.5.01.0081	ARQUIVADO
YARA CERQUEIRA MONTENEGRO OSORIO	0010609-98.2014.5.01.0066	Arquivado definitivamente 17/09/2018
ZECIELE PAULA CARDOSO GOMES	0011381-87.2014.5.01.0025	Ausencia rcte
ROBERTO EDUARDO DE OLIVEIRA RAMOS	0010111-39.2013.5.01.0065	Autos arquivados definitivamente 02/05/2019
VANUSA SILVA DE OLIVEIRA	0010792-37.2014.5.01.0012	Arquivados os autos definitivamente 25/04/2019
ANA LUCIA DE SOUSA VILELA	0100814-92.2017.5.01.0059	Extinto processo - 24/05/2019
GISELE BARBOSA COUTO	0010301-37.2015.5.01.0063	Arquivado -04/07/2019
ANDRE DIOGO LUDOLF	0010763-42.2013.5.01.0005	Expedida certidão de habilitação -12/07/2019
ELSON MARTINS SILVA	0010171-71.2013.5.01.0013	Arquivado definitivamente - 12/07/2019
Eva Evaristo Monteiro	0000667-86.2012.5.01.0074	Arquivado definitivamente - 04/12/2018
JOSE LUIS DA SILVA MOURA	0010869-50.2014.5.01.0043	Rcte notificado a retirar certidão de crédito 06/07/2018
ANTONIO CARLOS MIGUEL	0000717-86.2012.5.01.0018	Arquivado definitivamente - 03/06/2019
ANTONIO MARCIO FIGUEIRA COSSICH	0100086-66.2016.5.01.0033	Arquivado definitivamente - 15/06/2018
FATIMA MARIA DE PAULA AMENO	0001032-50.2012.5.01.0007	Arquivado definitivamente - 25/06/2019
FERNANDO ANTONIO P.NASCIMENTO	0100462-64.2016.5.01.0029	Arquivado definitivamente - 22/05/2019
JOAQUIM LUCIANO DA COSTA	0000480-11.2012.5.01.0064	Arquivado definitivamente - 29/07/2019
JONI FUJIYAMA	0011252-02.2013.5.01.0063	Arquivado definitivamente - 07/05/2019
FERNANDA DE SOUZA MELLO	0000423-75.2012.5.01.0069	Arquivado definitivamente - 29/07/2019
GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA	0011440-32.2015.5.01.0028	Arquivados os autos definitivamente -24/07/2019
ALBERTO DE OLIVEIRA PACHECO	0010675-53.2015.5.01.0063	Arquivado definitivamente -08/04/2019
ALBERTO LUIZ	0011712-18.2014.5.01.0042	Arquivado definitivamente - 21/05/2019
ALDADI MARIA DA SILVA ARAÚJO	0000620-80.2012.5.01.0020	Arquivado definitivamente - 26/03/2019
ALEX SANDER XAVIER PIRES	0010970-20.2013.5.01.0012	Arquivado definitivamente - 27/03/2019
ALINE CRISTIANA BRANDO LIMA	0010235-84.2014.5.01.0033	Arquivado definitivamente -
ALOYSIO ARARIPE FRANCHINI MELLO	0010540-57.2013.5.01.0048	Arquivado definitivamente - 25/04/2019
ANA ADELAIDE M. DE AMORIM FERNANDES	0148400-21.2009.5.01.0055	Arquivado definitivamente - 03/06/2019
ANA VITORIA SILVA FREIRE	0101662-46.2017.5.01.0070	Arquivado definitivamente - 26/07/2019
ANDERSON DE OLIVEIRA	0010046-37.2014.5.01.0056	Arquivado definitivamente - 13/03/2019
ANDRE DE JESUS EDUARDO	0010664-83.2015.5.01.0011	Arquivado definitivamente - 08/03/2019
ANDRE LUIZ CESAR DOS SANTOS	0011434-04.2014.5.01.0014	Arquivado definitivamente - 11/09/2019
ANDRE RICARDO AMARAL	0010938-31.2015.5.01.0081	Arquivado definitivamente - 30/04/2019
ANDREA DE FARIA MENDES OLIVEIRA	0100568-87.2016.5.01.0041	Arquivado definitivamente - 22/05/2019
ANDREIA FERNANDES DE ALMEIDA	0100086-34.2018.5.01.0021	Arquivado definitivamente -
ANDREZA MARIA MESQUITA DE SOUSA	0010363-51.2015.5.01.0007	Arquivado definitivamente - 29/04/2019
ANETE TRAJMAN	0010139-74.2015.5.01.0020	Arquivado definitivamente - 30/05/2019
ANGELA DE FATIMA MARQUEZ	0100581-84.2016.5.01.0074	Arquivado definitivamente - 25/04/2019
ANGELA MARIA DUARTE B. VASQUES	0116100-26.2007.5.01.0071	Arquivado definitivamente - 13/05/2019
ANNA PAULA BALARO MAIA	0001224-56.2012.5.01.0015	Arquivado definitivamente - 08/07/2019
ANNA PAULA BALARO MAIA	0001246-63.2012.5.01.0032	Arquivado definitivamente -31/07/2019

ANTONIO FILIPE CALDAS	0010780-64.2014.5.01.0063	Arquivado definitivamente - 07/05/2019
ANTONIO JOSE PEREIRA MORAIS	0011023-58.2014.5.01.0014	Arquivado definitivamente -19/06/2019
BARBARA DA SILVA E SOUZA LORCA	0011649-07.2014.5.01.0005	Julgo extinta a execução, nos termos do art. 924, III do NCPC - 05/08/2019
CARLOS ALBERTO DA SILVA ATUNIAN	0001578-67.2012.5.01.0052	Arquivado definitivamente - 05/04/2019
CARLOS ALBERTO M. V. FERNANDES FILHO	0000444-91.2011.5.01.0067	Arquivado definitivamente - 02/08/2019
CARLOS AUGUSTO DE LEMOS REIS	0001448-71.2012.5.01.0054	Arquivado definitivamente - 30/07/2019
CARLOS GERALDO DE BARROS JUNIOR	0011347-85.2015.5.01.0055	Arquivado definitivamente -11/03/2019
CARLOS HELIO WAROL CARIELLO	0000396-21.2012.5.01.0028	Arquivado definitivamente - 28/06/2019
CELSO FERNANDES NETTO	0001174-26.2012.5.01.0081	Arquivado os autos definitivamente - 01/08/2019
CLARISSA DOS SANTOS MUNIZ PIRES	0011020-95.2014.5.01.0049	Arquivado os autos definitivamente - 29/03/2019
CLAUDIA PINTO DE CARVALHO	0100316-50.2016.5.01.0020	Arquivado definitivamente- 30/05/2019
CLAUDIO FERREIRA DE ASSIS	0010411-09.2014.5.01.0051	Arquivado definitivamente - 06/08/2019
CRISLENE RODRIGUES DA ROCHA	0011010-36.2015.5.01.0075	Arquivado definitivamente - 12/04/2019
CRISTIANE LATGE DE ALMEIDA E SILVA	0010836-90.2015.5.01.0054	Arquivado definitivamente - 02/08/2019
CRISTIANO FRANCELINO CANDIDO	0100603-34.2016.5.01.0013	Arquivado os autos definitivamente - 02/08/2019
DANTE VALDETRO BIANCHI	0100959-72.2017.5.01.0052	Arquivado definitivamente - 02/08/2019
DARIO MONTE COSTA MARQUES JUNIOR	0010348-95.2014.5.01.0014	Arquivado definitivamente - 02/08/2019
DENISE DE SOUZA SIMÕES	0001494-03.2012.5.01.0073	Arquivado definitivamente - 28/06/2019
DESIREE MACHADO TEIXEIRA	0010203-65.2013.5.01.0049	Arquivado definitivamente - 02/08/2019
DEYSE GALDINO DOS SANTOS	0000630-97.2012.5.01.0029	Arquivado definitivamente - 10/07/2019
DIEGO DE FREITAS SAMPAIO	0101066-13.2016.5.01.0033	Arquivado definitivamente - 02/08/2019
DIMARINA FIGUEREDO GOMES LIMA	0010995-63.2015.5.01.0044	Arquivado definitivamente - 02/08/2019
DIOGO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	0100332-14.2016.5.01.0049	Arquivado definitivamente - 30/04/2019
DIOGO OLIVEIRA MUNIZ CALDAS	0010103-68.2015.5.01.0008	Arquivado definitivamente - 02/08/2019
DORALIA GOMES PINHEIRO	0000542-59.2012.5.01.0029	Arquivado definitivamente - 23/07/2019
DOREYDE FERREIRA DIAS	0000551-09.2012.5.01.0033	Arquivado definitivamente -08/05/2019
EDSON NUNES TEIXEIRA	0011325-79.2014.5.01.0049	Arquivado definitivamente - 02/08/2019
EDUARDO DE CARVALHO TROIAS	0100287-33.2016.5.01.0009	Arquivado definitivamente - 02/08/2019
EDUARDO DE MEDEIROS BRANDI	0000929-12.2012.5.01.0082	Arquivado definitivamente - 02/05/2019
EDUARDO EWALD MAYA	0100055-42.2016.5.01.0002	Arquivado definitivamente - 02/08/2019
EDUARDO FERREIRA DOS REIS	0011586-61.2014.5.01.0011	Arquivado definitivamente -08/03/2019
ELDO MENEZES DE ALMEIDA	0000985-69.2012.5.01.0074	Arquivado definitivamente - 02/08/2019
ELIANA FRANCA MAMARI	0011145-46.2013.5.01.0066	Arquivado definitivamente - 28/05/2019
ELIANE DE ALMEIDA MARQUE	0010670-19.2014.5.01.0046	Arquivado definitivamente - 23/07/2019
ELIZABETH ALVES DA SILVA	0010497-40.2014.5.01.0031	Arquivado definitivamente - 02/08/2019
ELIZABETH DE OLIVEIRA GUILHERME	0157700-56.2007.5.01.0029	Arquivado definitivamente - 23/07/2019
BRUNA TARDELLY CORREA DA SILVA	0100954-40.2016.5.01.0002	Arquivado definitivamente - 02/08/2019
CARLA CARDOSO DE MOURA	0010448-07.2015.5.01.0017	Arquivado definitivamente - 02/08/2019
FABIO RODRIGO CONDE	0000081-40.2011.5.01.0056	Autos Arquivados Definitivamente - 23/07/2019
FABRICIO CARON	0010676-86.2014.5.01.0026	Arquivados os autos definitivamente - 28/05/2019
FLAVIO AUGUSTO COUTINHO CORREIA	0011268-06.2013.5.01.0014	Arquivados os autos definitivamente em 19/06/2019

FLAVIO TORRES GALANO	0011136-50.2014.5.01.0066	Autos arquivados definitivamente - em 21/01/2019
FRANCIMAR DE JESUS M.DE MOURA (ESPÓLIO)	0011498-81.2015.5.01.0045	Autos Arquivados definitivamente - em 29/08/2017
GEORGINA LUCIA DA SILVA GOMES	0100326-35.2016.5.01.0072	Autos arquivados definitivamente em 31/03/2019
GERALDO MENEZES DOS REIS	0010592-91.2015.5.01.0045	Autos arquivados definitivamente em 22/05/2019
GILSIENE GOMES CAJU	0010398-47.2014.5.01.0071	Autos arquivados definitivamente - em 02/02/2019
GLAUCIA ARAUJO	0010268-86.2014.5.01.0029	Autos arquivados definitivamente em 22/05/2019
GRACE MARIA BRASIL FONTANET	0011494-90.2014.5.01.0041	Autos arquivados definitivamente - 09/05/2019
HELENO ALVES DE MORAIS	0011126-84.2014.5.01.0040	Arquivados definitivamente em 30/05/2019
HERALDO ELIAS SALOMAO DOS SANTOS	0011795-27.2014.5.01.0012	Autos arquivados definitivamente em 10/06/2019
HUGO BRUNO BLEY	0010504-75.2014.5.01.0049	Autos arquivados definitivamente em 01/08/2019
INAH MARIA DRUMMOND PECLY	0100164-72.2016.5.01.0029	Autos arquivados definitivamente em 20/03/2019
IRIS MORAIS DA SILVA	0011382-97.2014.5.01.0049	Autos arquivados definitivamente em 28/06/2019
ISABEL CRISTINA RIBEIRO DOS REIS	0010427-40.2013.5.01.0069	Autos arquivados definitivamente em 22/07/2019
JANAINA DA CUNHA SILVA	0011675-61.2014.5.01.0051	Autos Arquivados definitivamente em 02/04/2019
JANAINA DA SILVA GONÇALVES	0000489-58.2012.5.01.0068	Autos Arquivados definitivamente em 05/04/2019
JEAN SANT ANNA DA CRUZ	0011562-68.2014.5.01.0064	Autos arquivados definitivamente em 02/07/2019
JORGE ALONSO DA SILVA FILHO	0011502-57.2014.5.01.0012	Autos arquivados definitivamente em 05/07/2019
JORGE BASTOS CORREA	0001095-13.2012.5.01.0060	Autos arquivados definitivamente em 06/06/2019
JORGE CARDOSO DE LIMA	0011740-09.2015.5.01.0023	Autos arquivados definitivamente em 13/03/2019
JORGE FERNANDO DURAN PARRA	0000764-51.2010.5.01.0076	Autos arquivados definitivamente em 30/07/2019
JORGE FONTE DE REZENDE FILHO	0011485-91.2014.5.01.0021	Autos arquivados definitivamente em 07/02/2019
JORGE LUIS DA SILVA NASCIMENTO	0010798-65.2014.5.01.0005	Arquivado os autos definitivamente - 11/03/2019
JORGÊ LUIZ DO AMARAL	0100485-07.2016.5.01.0030	Autos arquivados definitivamente em 10/05/2019
JOSE ABRAMOVITZ	0010773-48.2014.5.01.0071	Autos arquivados definitivamente em 31/10/2018
JOSE AUGUSTO FERNANDES	0010357-95.2014.5.01.0066	Autos arquivados definitivamente em 20/05/2019
JOSE DA FONSECA SOUZA	0010371-16.2013.5.01.0066	Autos arquivado definitivamente em 22/05/2019
JOSE DE SOUZA	0000598-19.2012.5.01.0021	Autos arquivados definitivamente em 19/01/2018
JOSE DUARTE FILHO	0000464-93.2012.5.01.0052	Autos arquivados definitivamente em 21/05/2019
JOSE FELIX DOS SANTOS	0000607-69.2012.5.01.0024	Autos arquivados definitivamente em 12/07/2019
JOSE LEONARDO M. DEMETRIO DE SOUZA	0010436-17.2015.5.01.0009	Autos arquivados definitivamente em 06/06/2019
KELLY DE MORAES TARJANO SANTOS	0011778-74.2015.5.01.0070	Autos arquivados definitivamente em 21/11/2018
KATIA LAVATORI CAETANO DE BASTOS	0011661-56.2014.5.01.0058	Autos Arquivado definitivamente - 04/12/2018
JOSEMAR FIGUEIREDO ARAUJO	0100177-19.2016.5.01.0014	Autos arquivados definitivamente em 30/04/2019
JOSEFA GONCALO DO MONTE	0011362-67.2014.5.01.0062	Autos arquivados definitivamente em 12/06/2019
JOSE RICARDO PEREIRA GOMES	0011680-97.2014.5.01.0014	Autos arquivados definitivamente em 27/03/2019
JOSE OCTAVIO RIBEIRO PINTO GUIMARÃES	0010361-71.2014.5.01.0054	Autos arquivados definitivamente em 20/05/2019
JOSE LUIS WILKEN LAVANDEIRA	0010806-98.2014.5.01.0051	Autos arquivados definitivamente em 13/06/2019
KELLY DE MORAES TARJANO SANTOS	0011778-74.2015.5.01.0070	Arquivado definitivamente 21/11/2018
KLEBER VINICIUS MEDEIROS CALIXTO	0010356-72.2014.5.01.0014	Arquivado definitivamente 12/04/2019
LUANI TORRES NASCIMENTO	0011129-63.2013.5.01.0011	Arquivado definitivamente 08/03/2019
LUCIANA DE OLIVEIRA SANTIAGO	0011193-57.2014.5.01.0005	Arquivados definitivamente 31/01/2019

MAGNO DE SOUZA DA SILVA	0100330-08.2017.5.01.0082	Arquivado definitivamente 21/08/2018
MANOEL MARCIO GASTÃO	0000702-29.2012.5.01.0015	Arquivado definitivamente 08/07/2019
MANOEL MESSIAS PEIXINHO	0011203-25.2015.5.01.0019	Arquivado definitivamente 21/03/2019
MARCELO MACIEL TEIXEIRA	0000953-67.2011.5.01.0052	Arquivado definitivamente 02/04/2019
MARCIA MARTINS REIS	0011869-68.2015.5.01.0005	Arquivado definitivamente 06/03/2019
MÁRCIO LUIZ MARINHO	0010128-47.2014.5.01.0063	Arquivado definitivamente - 25/04/2019
MARCO AURELIO CHAGAS VIEIRA	0011781-37.2014.5.01.0014	Arquivado definitivamente 10/01/2019
MARCOS ANDRE CORREIA DA SILVA	0000680-81.2012.5.01.0043	Aqruiado definitivamente 15/03/2019
MARIA APARECIDA CARLOS DA SILVA	0010458-20.2014.5.01.0071	Arquivado definitivamente 26/03/2019
MARIA AUGUSTA VAZ M. DE FIGUEIREDO	0100903-65.2017.5.01.0011	Arquiavdo definitivamente 18/06/2019
MARIA DA GRAÇA DOS SANTOS	0010245-56.2013.5.01.0036	Arquiavdo definitivamente 11/06/2019
MARIA ELIZABETH DA SILVA O. DE BARROS	0011282-67.2014.5.01.0074	Arquivado definitivamente 22/03/2019
MARIA SILVANA DOS SANTOS	0010212-77.2015.5.01.0042	Arquivado definitivamente 26/04/2019
MAURO TREIGER ROZENSZAJN	0100571-45.2016.5.01.0040	Arquiavdo definitivamente 25/03/2019
MIGUEL HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	0010297-27.2015.5.01.0054	Arquivado definitivamente 29/07/2019
PALOMA OLIVEIRA DE CARVALHO SANTOS	0011388-64.2015.5.01.0051	Arquivado definitivamente 07/05/2019
PAULA MARIA DA CRUZ BASILIO	0010867-54.2013.5.01.0063	Arquivado definitivamente 08/04/2019
PAULO GABRIEL SANTIAGO MARIO DA SILVEIRA	0010759-57.2015.5.01.0062	Arquivado definitivamente 13/05/2019
RAQUEL ANGELO RIBEIRO	0010368-32.2014.5.01.0032	Arquivado definitivamente 14/12/2018
REGINA MARIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	0011467-49.2014.5.01.0028	Arquivado definitivamente 08/10/2018
RENATA JORGE MACEDO	0011350-08.2013.5.01.0056	Arquivado definitivamente 01/04/2019
RICARDO CESAR PEREIRA LIRA	0100549-62.2016.5.01.0015	Arquivado definitivamente 30/05/2019
RICARDO DA SILVA VARELA	0010121-48.2014.5.01.0033	Arquivado definitivamente 15/03/2019
MAGROPAR EMPREENDIMENTOS	0000002-82.2016.5.01.0057	Embargo de Terceiro apensado ao processo 0001648-69.2012.5.01.0057 em 16/08/2018
MAGROPAR EMPREENDIMENTOS	0000033-86.2016.5.01.0030	Embargo de Terceiro apensado ao processo 0000219-22.2010.5.01.0030 em 03/09/2018
NUBIA VALERIA DOS SANTOS COUTINHO	0001619-48.2012.5.01.0015	Arquivado definitivamente 23/07/2019
PAULO ROBERTO DOS SANTOS	0010299-03.2014.5.01.0031	Arquivado definitivamente 25/03/2019
REGINA CASZ SCHECHTMAN	0010874-46.2015.5.01.0008	Arquivado definitivamente 30/01/2019
LILIAN DE MENEZES	0010885-32.2014.5.01.0066	Arquivado definitivamente 12/03/2019
MALBE LEIKO OKAMURA	0010846-24.2014.5.01.0005	Arquivado definitivamente 10/02/2019
REGINA CÉLIA PASTOR DOMINGUES (ESPÓLIO)	0010157-51.2014.5.01.0046	Arquivado definitivamente 11/04/2019
MARCELO MESQUITA MARINS	0010430-03.2014.5.01.0055	Arquivado definitivamente 02/04/2019
LEONARDO HENRIQUE DE CASTRO MARTINS	0011620-79.2014.5.01.0029	Arquivado definitivamente 20/02/2019
LUANA ABREU DOS SANTOS LOURENÇO	0000745-72.2010.5.01.0067	Arquiavdo definitivamente 10/05/2019
MARCIA CARVALHO DE ALMEIDA	0011053-12.2014.5.01.0041	Arquivado definitivamente 29/04/2019
MARIA CRISTINA DE LIMA	0000586-14.2012.5.01.0018	Arquivado definitivamente 11/03/2019
MARIA STELLA FARIA DE AMORIM	0100034-71.2016.5.01.0065	Arquivado definitivo 05/05/2019
PATRICIA MARIA CARLA OSORIO DUQUE	0011234-93.2013.5.01.0058	Arquivado definitivamente 08/04/2019
PAULO CEZAR ALVES DA SILVA	0101712-89.2017.5.01.0032	Arquivado definitivamente 07/02/2019
PIETRO NOVELLINO	0100635-35.2016.5.01.0079	Arquiavdo definitivamente 13/05/2019
PRISCILA DA SILVA SOARES	0001620-10.2012.5.01.0055	Arquivado definitivamente 30/05/2019

RENATA CARVALHO VIANA SAISS BRUM	0010809-83.2014.5.01.0041	Arquivado definitivamente 30/05/2019
LIDIANE GOMES DE SOUZA	0011286-82.2014.5.01.0049	Arquivado definitivamente 30/04/2019
MAURO REZENDE FILHO	0100490-41.2016.5.01.0026	Arquivado definitivamente 07/03/2019
NILZA GONÇAVES DA SILVA	0001753-85.2012.5.01.0044	Arquiavdi definitivamente 26/06/2019
PATRICIA DE ALMEIDA MARONAS	0011455-52.2015.5.01.0011	Arquiavdo defintivamente 26/04/2019
MARCELE LIMA	0000618-71.2012.5.01.0033	Arquivado definitivamente 04/07/2019
MARCOS OTTONI SIQUEIRA	0100602-38.2016.5.01.0049	Arquiavdo definitivamente 30/04/2019
MARIA ANGÉLICA FERREIRA SOUZA DE MELLO	0100790-24.2018.5.01.0061	Arquivado definitivamente 31/05/2019
LEANDRO FERREIRA DA SILVA	0011162-83.2015.5.01.0043	Arquiavdo definitivamente 18/12/2018
LUZIA COELHO DIAS	0000426-83.2012.5.01.0019	Arquivado edfinitivamente 28/06/2019
MARIA DAS GRAÇAS F. CALDAS FREIRE	0010844-31.2015.5.01.0066	Arquivado definitivamente 16/02/2018
MONIQUE DA SILVA DE ABREU	0011535-54.2015.5.01.0063	Arquivado definitivamente 07/05/2019
OCTÁVIO PIRES VAZ	0000873-39.2012.5.01.0062	Arquiavdo definitivamente 11/07/2019
PEDRO DE SOUSA ALVES GRACA	0010792-43.2015.5.01.0031	Arquiavdo definitivamente 24/06/2019
RAPHAEL PROSPERO DA SILVA	0010480-63.2014.5.01.0076	Arquiavdo definitivamente 19/06/2019
ROBERTO CONTE RAMOS	0001263-87.2012.5.01.0036	Arquivado definitivamente 12/03/2019
RODOLFO PERROTTA PINTO ALEIXO	0010781-20.2014.5.01.0008	Aquivado definitivamente 27/03/2019
ROGERIO RODRIGUES MAGALHAES	0011672-41.2014.5.01.0008	Arquivado definitivamente 31/10/2017
ROGERIO SOARES CARDOSO	0011696-58.2014.5.01.0044	Arquivado deinitivamente 25/03/2019
ROMULO VIEIRA ALVES	0000622-42.2012.5.01.0055	Arquivado definitivamente 17/07/2019
ROSA MARIA ANTUNES CARDOSO MARQUES	0010745-16.2013.5.01.0039	Arquivado definitivamente 15/07/2019
ROSANA FERNANDES OSORIO	0010907-51.2014.5.01.0079	Arquivado definitivamente 23/11/2018
ROSANGELA BORGES DA SILVA	0010748-40.2015.5.01.0058	Arquivado definitivamente 26/04/2019
ROSELI PEREIRA LAVANDEIRA	0010804-72.2014.5.01.0005	Arquivado definitivamente 29/08/2018
ROSEMARY DE SETA DA SILVA	0010491-41.2015.5.01.0017	Arquivado definitivamente 18/03/2019
ROSINA VIVONE RAMOS	0011461-17.2014.5.01.0004	Arquiavdo definitivamente 06/11/2019
ROSSANO KEPLER ALVIM FIORELLI	0100564-93.2016.5.01.0059	Arquivado definitivamente 03/06/2019
RUBEM DA COSTA NETO	0011212-88.2014.5.01.0029	Arquiavdo definitivamente 22/03/2019
SANDRA HELENA FERNANDES MENDES	0100360-89.2016.5.01.0078	Arquivado definitivamente 28/03/2019
SANDRA LUCIA MONTEZUMA	0100577-35.2016.5.01.0078	Arquivado definitivamente 01/02/2019
SERGIO DE LIMA TRINCHAO	0011590-32.2014.5.01.0033	Arquivado defintivamente 10/10/2018
SERGIO WAISSMAN	0010565-75.2013.5.01.0014	Arquivado definitivamente 17/01/2019
SHEILA TEODOSIO	0011032-32.2015.5.01.0031	Arquivado defintivamente 22/03/2019
SILVIA MARIA DE OLIVEIRA	0000616-62.2012.5.01.0046	Arquivado definitivamente 21/01/2019
SIMONE DE FIGUEIREDO BRASIL	0000696-41.2012.5.01.0041	Arquivado definitivamente 26/04/2019
SIMONE EVARISTO MONTEIRO	0000667-86.2012.5.01.0074	Arquivado defintivamente 19/03/2019
SIMONE LEMOS FULI BARBOZA	0000674-54.2012.5.01.0082	Arquivado definitivamente 22/01/2019
SIMONE RIBEIRO DE OLIVEIRA	0011693-12.2014.5.01.0042	Arquivado definitivamente 06/12/2018
SIMONE VIEIRA DE FIGUEIREDO	0100298-74.2016.5.01.0005	Arquivado definitivamente 07/03/2019
SORAYA MARIA DE SOUZA BASTOS	0000967-22.2012.5.01.0018	Arquivado definitivamente 17/05/2019
STENIO KARLOS ALVIM FIORELLI	0100586-93.2016.5.01.0046	Arquivado definitivamente 31/10/2019

SUELI GOMES DE OLIVEIRA	0000534-41.2012.5.01.0075	Arquivado definitivamente 12/06/2019
TANIA LOURICAL GONCALVES DA SILVA	0011142-36.2014.5.01.0073	Arquivado definitivamente 05/07/2019
TANIA REGINA CAVALCANTI DE MIRANDA	0011228-36.2015.5.01.0052	Arquivado definitivamente 14/08/2018
TANIA REGINA COSTA JERONIMO	0010522-09.2014.5.01.0078	Arquivado definitivamente 07/06/2018
TIAGO COSTA DE FIGUEIREDO	0100506-87.2016.5.01.0060	Arquivado definitivamente 07/01/2019
UNIÃO FEDERAL	0010920-89.2014.5.01.0066	Arquivado definitivamente 21/05/2019
VALERIA ALCIDES CARDOSO	0010923-92.2014.5.01.0050	Arquivado definitivamente 29/06/2018
VANDERSON DA SILVA DOS SANTOS	0011285-95.2014.5.01.0082	Arquivado definitivamente 18/12/2018
VANDO MEDEIROS DE LIMA	0010724-90.2014.5.01.0011	Arquivado definitivamente 12/04/2019
VANESSA COSTA DA PENHA	0010545-42.2015.5.01.0070	Arquivado definitivamente 05/12/2018
VANIA DA SILVA FIGUEREDO	0011471-49.2014.5.01.0008	Arquivado definitivamente 15/05/2019
Vera Lúcia de Souza Santos	0000502-17.2012.5.01.0049	Arquivado definitivamente 30/11/2018
VICENTE DE PAULO	0001018-86.2012.5.01.0065	Arquivado definitivamente 16/04/2019
WAGNER RAMOS PEREIRA	0010960-45.2014.5.01.0010	Arquivado definitivamente 12/03/2019
WALMIR AMOEDO DO NASCIMENTO	0100541-32.2016.5.01.0065	Arquivado definitivamente 20/05/2019
Walter Cardoso dos Santos	0000248-23.2010.5.01.0014	Arquivado definitivamente
WILLIAMS DA CONCEICAO PINTO	0100583-86.2016.5.01.0031	Arquivado definitivamente 13/01/2019
WILSON ROCHA FERREIRA	0000647-51.2012.5.01.0024	Arquivado definitivamente 11/07/2019
YAN FIRMINO	0011070-83.2013.5.01.0073	Arquivado definitivamente 16/05/2019
SANDRA LUCI RIBEIRO NUNES	0010528-32.2014.5.01.0008	Arquivado definitivamente 15/05/2019
SINDICATO AUX.ADM.ESCOLAR DO E.RJ.	0100617-95.2017.5.01.0073	Arquivado definitivamente 11/02/2019
ZULEICA DE MORAES BORGES	0010795-19.2014.5.01.0003	Arquivado definitivamente 19/03/2019
SONIA REGINA SAMPAIO DA SILVA	0011082-13.2013.5.01.0004	Arquivado definitivamente 07/05/2019
RODRIGO DANIEL DIAMANTINO DA SILVA	0000852-53.2012.5.01.0033	Arquivado definitivamente 27/03/2019
SINDICATO DOS AUX.DE ADM.ESCOLAR RJ	0000149-64.2012.5.01.0020	Arquivado definitivamente 28/06/2019
TIAGO ASCENÇÃO BARROS	0001056-31.2012.5.01.0055	Arquivado definitivamente 31/05/2019
WILSON LOURENCO FERREIRA	0100459-93.2016.5.01.0002	Arquivado definitivamente 18/12/2019
SEVERINO CLEMENTINO	0011160-67.2014.5.01.0005	Arquivado definitivamente 11/06/2019
SIDINEA DAS GRAÇAS CORREA	0000413-28.2012.5.01.0070	Arquivado definitivamente 06/06/2019
TAMIRIS BAPTISTA FERREIRA	0011902-48.2015.5.01.0073	Arquivado definitivamente 24/07/2019
SEBASTIANA CRISTINA DE CARVALHO MACEDO	0011535-81.2015.5.01.0054	Arquivado definitivamente 21/05/2019
BRUNO PANAZIO DA SILVA DE ARAUJO	0010670-60.2013.5.01.0076	Arquivado definitivamente - 02/08/2019
CARLOS ALBERTO COELHO FR MENEZES	0100857-35.2018.5.01.0078	Arquivado os autos definitivamente - 02/08/2019
FABIANO DE JESUS SANTOS	0011247-75.2015.5.01.0041	Arquivados os autos definitivamente - 02/08/2019
ADRIANE FIGUEIROLA B. DE HOLANDA	0011202-76.2013.5.01.0062	Arquivado definitivamente -10/10/2019
ALBERTO LUCAS GONÇALVES	0010097-69.2013.5.01.0028	Arquivado definitivamente - 20/09/2019
ALCEMIR DE OLIVEIRA ASSIS	0036300-62.2009.5.01.0043	Arquivado definitivamente - 06/09/2019
ANA MARIA REIS RAMOS	0001226-39.2012.5.01.0043	Arquivado definitivamente - 26/08/2019
ANDRE ROBERTO DE SOUZA MACHADO	0000792-49.2010.5.01.0066	Arquivado definitivamente - 04/10/2019
ANDREA SERRA GRANIÇO	0000466-98.2010.5.01.0063	Arquivado definitivamente - 30/08/2019
ANGELA BEATRIZ SCHWENGBER GASPARINI	0010864-96.2015.5.01.0009	Arquivado definitivamente - 23/09/2019

ANGELA DA SILVA PAZ	0000840-63.2011.5.01.0004	Arquivado definitivamente - 14/10/2019
ANTONIO JUVINO DOS SANTOS	0000547-52.2012.5.01.0071	Arquivado definitivamente - 26/08/2019
AYLSON LEITE REIS	0010734-26.2013.5.01.0026	Arquivado definitivamente - 02/09/2019
BARBARA OLIVEIRA DE SOUZA	0000676-22.2012.5.01.0018	Arquivado definitivamente - 29/08/2019
BRUNO BRAZ DA CUNHA CARVALHO	0011592-65.2014.5.01.0012	Arquivado definitivamente - 05/07/2019
CARLA DOERZAPFF CHAVES	0100205-07.2016.5.01.0072	Arquivado definitivamente - 01/09/2019
CARLOS EDUARDO DA SILVA RODRIGUES	0011134-83.2014.5.01.0065	Arquivado definitivamente - 10/10/2019
CARMEN REGINA RUSSO DE PERALES	0010027-25.2015.5.01.0079	Arquivado definitivamente - 11/10/2019
CESAR AUGUSTO PIEDADE DA SILVA	0100222-15.2016.5.01.0049	Arquivado definitivamente - 30/09/2019
CLAUDIO HENRIQUE DE SOUZA PORTO	0010638-72.2014.5.01.0059	Arquivado definitivamente - 24/10/2019
DANIELI MANHAES LOUZADA	0010735-94.2013.5.01.0063	Arquivado definitivamente - 12/08/2019
DEISE DE SOUZA GARCIA	0010264-35.2014.5.01.0066	Arquivado definitivamente- 10/10/2019
DINALVA LOPES NEVES	0011226-91.2014.5.01.0055	Arquivado definitivamente - 13/09/2019
DIVA DE JESUS DOMINGOS NUNES	0000945-95.2012.5.01.0039	Arquivado definitivamente - 06/11/2019
DULCINEA BATISTA DO NASCIMENTO	0000647-71.2012.5.01.0082	Arquivado definitivamente - 19/06/2018
ELVIS JOHN FREITAS DE SOUZA	0010848-94.2014.5.01.0004	Arquivado definitivamente- 05/09/2019
IVALDO MARTINS DE OLIVEIRA	0010463-35.2014.5.01.0041	Arquivado definitivamente - 09/10/2019
FABIANA DOMINGOS	0010707-91.2014.5.01.0031	Arquivado definitivamente - 15/08/2019
FABIO CERDEIRA LIRIO	0011430-22.2014.5.01.0028	Arquivado definitivamente - 26/09/2019
FABIO MARIO IORIO	0011164-85.2014.5.01.0076	Arquivado definitivamente - 06/11/2019
FERNANDA SENRA COSTA	0000888-72.2011.5.01.0052	Arquivado definitivamente - 28/08/2019
FERNANDO ROBERTO DE FREITAS ALMEIDA	0001091-09.2010.5.01.0007	arquivado definitivamente - 13/11/2019
FLAVIO BRETANIA FREIRE	0094200-90.2009.5.01.0014	Arquivado definitivamente - 29/03/2019
FRANCISCO BEZERRA DE PAIVA	0000633-22.2012.5.01.0039	Arquivado definitivamente - 24/09/2019
FRANCISCO JOSE PEREIRA	0000419-67.2012.5.01.0027	Arquivado definitivamente - 10/07/2019
GERSON DIAS DA SILVA	0000710-79.2012-5.01.0023	Arquivado definitivamente - 19/11/2019
GERSON LUIZ PENNA BASTOS	0100278-70.2016.5.01.0074	Arquivado definitivamente - 06/04/2019
GILBERTO CHAVES	0010644-28.2014.5.01.0076	Arquivado definitivamente - 18/06/2019
GILBERTO DE OLIVEIRA COSTA	0011473-53.2014.5.01.0029	Arquivado definitivamente - 19/08/2019
GILMAR RIBEIRO LUIZ	0010969-82.2015.5.01.0006	Arquivado definitivamente - 02/10/2019
GISELE DAMIAMA DA SILVEIRA PEREIRA	0000793-67.2010.5.01.0055	Arquivado definitivamente - 30/09/2019
GRACE SZAFRAN	0000509-11.2012.5.01.0016	arquivado definitivamente - 13/05/2019
GUSTAVO SAMPAIO PEREIRA ROCHA	0001258-77.2012.5.01.0032	Arquivado definitivamente - 15/08/2019
HELOISA SUZANO DE ALMEIDA	0010743-40.2014.5.01.0062	Arquivado definitivamente - 16/10/2019
HILTON DA CRUZ GOUVEIA SOBRINHO	0010346-23.2014.5.01.0048	Arquivado definitivamente - 18/09/2019
ILZA BORGES DE SANT ANNA	0010453-30.2014.5.01.0028	Arquivado definitivamente - 23/09/2019
INGRID FERREIRA FONSECA	0001070-19.2010.5.01.0044	Arquivado definitivamente - 22/11/2019
Izabel Garritano Monteiro Guimarães	0000940-67.2012.5.01.0041	Arquivado definitivamente - 12/08/2019
JESSICA DUARTE SANCHES	0010546-73.2014.5.01.0066	Arquivado definitivamente - 20/08/2019
JOÃO BORGES DA SILVA	0000624-59.2012.5.01.0007	Arquivado definitivamente-16/10/2019
JOCENI DA SILVA ABRAHAO	0001185-62.2012.5.01.0014	Arquivado definitivamente - 14/03/2019

JOELMA ROBERTA VIEIRA DE ASSIS	0010845-15.2015.5.01.0034	Arquivado definitivamente - 18/02/2019
JONATAS THIAGO VALE DA ROSA	0011441-48.2014.5.01.0029	Arquivado definitivamente - 10/09/2019
JOSE AFONSO FERRAZ	0001187-18.2012.5.01.0051	Arquivado definitivamente - 11/07/2019
JOSE HENRIQUE DAS SILVA	0000069-35.2012.5.01.0074	Arquivado definitivamente- 13/09/2019
JOSE JAIR CORREA RIBEIRO	0010485-75.2013.5.01.0026	Arquivado definitivamente - 26/08/2019
JOSE MARIA BARBOZA	0000522-75.2012.5.01.0059	Arquivado definitivamente - 02/12/2019
JULIANO MELQUIADES VIANELLO	0010348-20.2015.5.01.0060	Arquivado definitivamente - 30/08/2019
KELI CRISTINA DE OLIVEIRA DE AZEREDO	0011299-12.2014.5.01.0072	Arquivado definitivamente 26/08/2019
LILIAN DE MELLO GIL	0010742-35.2014.5.01.0004	Arquivado dfinitivamente 27/08/2019
LUCIA DIAS MACHADO	0010275-53.2014.5.01.0005	Arquivado definitivamente 29/10/2019
LUCIANO DE BRITO SOARES	0010918-36.2014.5.01.0029	Arquivado definitivamente 03/09/2019
LUIS OTAVIO MUNIZ	0011450-54.2014.5.01.0079	Arquivado definitivamente 28/10/2019
LUIZ ABREU GALVÃO FILHO	0011579-59.2015.5.01.0003	Arquivado definitivamente 06/09/2019
LUIZ MARIO ZANCATTI	0000065-89.2012.5.01.0076	Arquivado denifitivamente 26/09/2019
MARCELLO GOMES ESTUPINHAM	0101586-17.2017.5.01.0007	Arquivado definitivamente 25/09/2019
MARCO AURELIO NOVAES ESTEVES	0011118-74.2014.5.01.0051	Arquivado definitivamente 02/09/2019
MARCOS CESAR DE SOUZA	0101004-76.2016.5.01.0031	Arquivado definitivamente 02/09/2019
MARIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	0011707-17.2015.5.01.0056	Arquivado definitivamente 20/08/2019
MARIA DE FATIMA SILVA	0000062-97.2012.5.01.0056	Arquivado definitivamente 29/07/2019
MARIA LUCIA DE AZEVEDO	0010354-94.2013.5.01.0028	Arquivado definitivamente 28/08/2019
MARIA MANOELA M. L. STOCKLER GOTTLIEB	0011598-28.2014.5.01.0059	Arquivado definitivamente 11/10/2019
MARITZA CONSUELO ORTIZ SANCHEZ	0011154-83.2014.5.01.0062	Arquivado definitivamente 17/10/2019
MARLENE TEIXEIRA MORAES	0000481-34.2012.5.01.0019	Arquivado definitivamente 27/09/2019
MARTA DE FATIMA FONSECA ROMANO	0010885-20.2013.5.01.0049	Arquivado definitivamente 29/03/2019
MARTA DE FATIMA FONSECA ROMANO	0010885-20.2013.5.01.0049	Arquivado definitivamente 29/03/2019
MISAEAL ALBERTO RABANAL RAMIREZ	0011606-32.2015.5.01.0071	Arquivado definitivamente 22/08/2019
OSCAR HENRIQUE SILVA OLIVEIRA	0011038-37.2014.5.01.0043	Arquivado definitivamente 27/08/2019
PATRICIA LEAO MEDEIROS	0010385-25.2014.5.01.0014	Arquivado definitivamente 19/08/2019
PAULA CALAINHO TEIXEIRA	0100705-76.2016.5.01.0071	Arquivado denifinitivamente 23/10/2019
LEONARDO DA SILVA RIBEIRO	0078500-32.2008.5.01.0007	Arquivado definitivamente 25/10/2019
MARCIA CANDIDA DA SILVA DOS SANTOS	0101080-71.2016.5.01.0073	Arquivado definitivamente 04/10/2019
MARIA APARECIDA DA SILVA	0000888-72.2011.5.01.0052	Arquivado definitivamente
MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA FERNANDES	0000441-25.2012.5.01.0028	Arquivado definitivamente 31/05/2019
MARIA SMITH B.DE ALENCASTRO GRAÇA	0000138-26.2013.5.01.0044	Arquivado definitivamente 18/10/2019
MONICA ARAUJO DE SOUZA	0000267-91.2010.5.01.0058	Arquivado definitivamente 10/10/2019
NELSON DE SOUZA BIAS	0001075-82.2011.5.01.0019	Arquivado definitivamente 29/10/2019
NEUZA MARIA DE SOUZA GONÇALO	0001250-19.2012.5.01.0059	Arquivado definitivamente 23/10/2019
PAULO ROBERTO DE SOUZA	0000949-63.2012.5.01.0062	Arquivado definitivamente 30/08/2019
PAULO TRAJANO DA SILVA	0010841-45.2014.5.01.0023	Arquivado definitivamente 11/11/2019
RAFAEL DE OLIVEIRA CEZARETTE	0000080-24.2013.5.01.0076	Arquivado definitivamente 23/10/2019
RENNAN PEREIRA DOS SANTOS	0010198-93.2014.5.01.0021	Arquivado definitivamente 03/09/2019

RICARDO SILVA DE HOLLANDA	0011395-45.2014.5.01.0066	Arquivados os autos definitivamente 12/03/2019
RIVALDO ANDRADE SILVA	0011405-13.2014.5.01.0059	Arquivado definitivamente 21/11/2019
ROBERTA ANGELICA LIMA SILVA BERNARDO	0010776-26.2014.5.01.0031	Arquivado definitivamente 20/05/2019
ROBERTA MAYERHOFER DE SOUZA	0010845-56.2014.5.01.0064	Arquivado definitivamente 11/09/2019
ROSA MARIA MOREIRA MAIO DE OLIVEIRA	0010479-47.2014.5.01.0054	Arquivados os autos definitivamente - 05/07/2019
ROSEMARY DOS SANTOS SOARES	0010850-07.2014.5.01.0023	Arquivado definitivamente 18/11/2019
ROSEMERE LEONARDO GOMES	0011209-51.2014.5.01.0024	Arquivado definitivamente 15/08/2019
ROSILENE ALVES BEZERRA	0010986-85.2013.5.01.0072	Arquivado definitivamente 25/09/2019
ROSITA CARVALHO RAYOL	0100614-93.2016.5.01.0003	Arquivado definitivamente 06/09/2019
SANDRO LUIZ NASARIO DIAS	0100075-49.2016.5.01.0029	Arquivado definitivamente 06/05/2019
SEBASTIAO JOSE DA SILVA NETO	0011331-90.2015.5.01.0004	Arquivado definitivamente 25/10/2019
SERGIO EXPEDITO MACHADO MOUTA	0010548-13.2014.5.01.0076	Arquivado definitivamente 10/09/2019
SERGIO LOPES	0010766-50.2014.5.01.0073	Arquivado definitivamente 12/11/2019
SONIA MARIA MONCORES VELLOSO	0101069-20.2016.5.01.0048	Arquivado definitivamente 26/09/2019
TANIA CRISTINA DE FARIA PINTO	0010871-65.2014.5.01.0028	Arquivado definitivamente 14/10/2019
TERESINHA BARROS NUNES	0010652-20.2014.5.01.0071	Arquivado definitivamente 09/09/2019
UIARA GOMES CABRAL	0100116-78.2016.5.01.0073	Arquivado definitivamente 27/11/2019
VANDERLEIA NUNES DA SILVA FONSECA	0011347-91.2013.5.01.0011	Arquivado definitivamente 05/08/2019
VICTOR MANUEL DE A G JUNIOR	0010700-84.2014.5.01.0036	Arquivado definitivamente 18/12/2018
VINICIUS PAIVA GUEDES	0001492-39.2012.5.01.0071	Arquivado definitivamente 16/08/2019
Raquel Maria da Silva	0000619-56.2012.5.01.0033	arquivado definitivamente 18/06/2019
SANDRA GALVES MENDES	0000601-11.2012.5.01.0041	Arquivado definitivamente 29/10/2019
SIMÃO AZNAR FILHO	0000511-08.2012.5.01.0007	Arquivado definitivamente 17/10/2019
Walneci Luiz dos Santos	0001010-19.2011.5.01.0074	Arquivado definitivamente 24/10/2019
MARIA DE LOURDES BARBOSA	0010359-47.2013.5.01.0051	Arquivado definitivamente - 13/01/2020
ADRIANA BRITO DA CRUZ	0010791-59.2014.5.01.0042	Arquivado definitivamente 16/01/2020
ADRIANA CONCEIÇÃO B. B. GALVÃO	0010833-93.2014.5.01.0047	Arquivado definitivamente 11/12/2020
ALBERTO ALVES DOS SANTOS	0000629-57.2012.5.01.0015	Arquivado definitivamente 28/02/2020
ALINE CRISTINA DUARTE GONCALVES	0011374-11.2013.5.01.0032	Arquivado definitivamente 20/12/2020
AMOS DA SILVA CARRACENA	0011240-78.2014.5.01.0054	Arquivado definitivamente 07/12/2018
ANDRE FILIPE MARCONDES VIEIRA	0101079-62.2016.5.01.0081	Arquivado definitivamente 04/12/2019
ANDRE LUIS FERREIRA	0000055-32.2010.5.01.0006	Arquivado definitivamente 16/12/2020
AUDRY CRISTINA DE FATIMA TEIXEIRA	0011393-17.2015.5.01.0074	Arquivado definitivamente 06/12/2019
BIANCA CHRISTIANE L.DA SILVA DE AGUIAR	0100724-45.2016.5.01.0051	Arquivamento definitivamente 13/12/2019
BIANCA FREITAS SERMARINI	0011850-90.2015.5.01.0028	Arquivado definitivamente 20/01/2020
CARLOS ALBERTO PAIVA DE LIMA	0010509-16.2014.5.01.0076	Arquivado definitivamente 03/04/2020
CESAR ROBERTO MARCONI DA COSTA	0011381-78.2013.5.01.0007	Arquivado definitivamente 07/03/2020
CHRISTIANE MADALENA DE A. DA COSTA	0103800-28.2009.5.01.0082	Arquivado definitivamente 10/03/2020
CLAUDIA FERREIRA REIS CONCORDIDO	0100001-22.2016.5.01.0020	arquivado definitivamente 28/01/2020
CLAUDIO ALENCAR SOARES DE SOUZA	0010151-68.2015.5.01.0059	Arquivado definitivamente 28/11/2019
CLAUDIO CABRAL DOS SANTOS	0100076-58.2016.5.01.0021	Arquivado definitivamente 20/02/2020

CLAUDIO JOSE SILVESTRE DOS SANTOS	0001168-85.2012.5.01.0059	arquivado definitivamente 18/12/2019
CLEIDYANA NUNES GONCALVES	0010477-06.2014.5.01.0013	Arquivado definitivamente 04/02/2020
CRISTIANO FIGUEIREDO LIMA	0100883-98.2017.5.01.0003	Arquivado definitivamente 30/01/2020
CYNTHIA APARECIDA P. P. GOMES DA SILVA	0011841-17.2014.5.01.0044	Arquivado definitivamente 16/04/2020
DANUZZA COSTA SENA SARTORI	0100207-25.2016.5.01.0056	Arquivado definitivamente 29/01/2020
DENIZIA REGIS	0010509-57.2014.5.01.0030	Arquivado definitivamente 20/04/2020
DEVAIR DE OLIVEIRA PORTO	0100329-62.2016.5.01.0048	Aqrivado definitivamente 02/12/2019
DORILIA GOMES PINEHIRO	0010085-41.2013.5.01.0065	Arquivado definitivamente - 22/08/2019
EDUARDO ITAGYBA DE ARAUJO PADILHA	0010470-89.2015.5.01.0009	Arquivado definitivamente 27/03/2020
ELIANA MARTINS MALAFAIA	0100216-71.2016.5.01.0028	Arquivado definitivamente - 06/11/2019
ELIZABETH RODRIGUES COSTA	0010393-87.2015.5.01.0039	Arquivado defitivamente 13/09/2019
ELZA CRISTINA DE MORAES	0100522-81.2016.5.01.0079	Arquivado definitivamente 30/03/2020
ERICA RIBEIRO DE OLIVEIRA	0011171-55.2014.5.01.0051	Arquivado definitivamente 02/03/2020
FABIANO MARTINS MALAFAIA	0010143-56.2014.5.01.0082	Arquivado definitivamente 18/03/2020
FERNANDA MARQUES DE ALMEIDA HOLANDA	0011317-74.2013.5.01.0005	Aqrivado definitivamente 14/01/2020
FERNANDO CHAGAS ROCHA	0010155-88.2014.5.01.0076	Arquivado definitivamente 09/03/2020
CARICIULA DE PAULA SILVA	0000499-87.2012.5.01.0073	Arquivado definitivamente 08/01/2020
FABIO OLIVEIRA CORREIA	0000167-27.2013.5.01.0028	Arquivado definitivamente 31/05/2019
FLAVIA FERREIRA DA SILVA	0000629-40.2012.5.01.0053	Arquivado definitivamente -15/08/2019
FLAVIO ALVES DOS SANTOS	0010281-98.2015.5.01.0078	Autos arquivados provisoriamente - 03/09/2019
GABRIELA FELIX BRIAO	0010954-63.2013.5.01.0013	Arquivado provisoriamente - 21/11/2019
GERALDO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	0011432-68.2013.5.01.0014	Arquivado os autos provisoriamente 15/02/2018
GILCEIA FERRAZ MIRANDA	0001570-50.2012.5.01.0033	Autos arquivados provisoriamente - 07/02/2020
GISELE PERELI DE MOURA XAVIER	0010803-97.2014.5.01.0034	Arquivado os autos provisoriamente - 23/10/2019
GIVALDO GOMES DA SILVA	0010383-07.2014.5.01.0030	Autos arquivados provisoriamente - 09/12/2019
GREICY KELLY SOUZA	0100752-73.2016.5.01.0031	Arquivado os autos provisoriamente -10/04/2018
GUILHERME DE FREITAS CAMPOS	0100275-57.2016.5.01.0061	Autos arquivados provisoriamente - 28/02/2019
GUILHERME LOCKS GUIMARAES	0011474-22.2014.5.01.0002	Autos arquivados provisoriamente - 17/02/202020
GUSTAVO CARLOS CALCENA AGUERO	0100280-41.2016.5.01.0009	Arquivado definitivamente - 25/09/2019
HEITOR DE BRITO CINTRA	0011091-66.2015.5.01.0048	Arquivado os autos provisoriamente - 18/11/2019
HELENA MARIA VARVAKI RADOS	0011721-58.2015.5.01.0037	Arquivado provisoriamente - 07/09/2019
HELENA MORAES TENORIO	0122100-78.2008.5.01.0080	Arquivado provisoriamente - 23/09/2019
HELIO MARCELINO FILHO	0011240-06.2014.5.01.0078	Arquivados os autos provisoriamente - 24/01/2020
HERMAN ZONIS	0011231-75.2014.5.01.0003	Arquivado os autos provisoriamente - 18/01/2019
Hezir Gefferson Castilho de Souza	0000331-53.2012.5.01.0019	Arquivados os autos definitivamente - 11/12/2019
IRANETE DE OLIVEIRA PEREIRA	0000647-37.2012.5.01.0061	Arquivado provisoriamente - 01/10/2019
ISABEL THEES CASTRO	0100824-81.2016.5.01.0024	Arquivados os autos provisoriamente - 08/10/2019
ISIS DA COSTA MEGAHOS	0010702-51.2014.5.01.0037	Arquivado provisoriamente - 30/08/2019
ISMAR EMANUEL DE OLIVEIRA BASTOS	0010171-38.2014.5.01.0045	Arquivado os autos provisoriamente - 11/10/2019
IVAN DUCATTI	0011157-96.2013.5.01.0054	Arquivado os autos provisoriamente -22/05/2018
JACQUELINE SARMENTO DIAS	0011328-18.2015.5.01.0043	Ao arquivo provisorio - 01/07/2019

JORGELINA INES BROCHIER	0011085-65.2014.5.01.0025	Arquivado os autos provisoriamente -21/08/2018
JOSE EDUARDO RIBEIRO DE ASSIS	0011230-48.2015.5.01.0038	Arquivado os autos provisoriamente - 25/02/2019
JUREMA NOGUEIRA SANTOS	0000630-25.2012.5.01.0053	Arquivado provisoriamente - 10/09/2019
KELLEN SAMPAIO SERAINE	0100162-49.2016.5.01.0079	Arquivado provisoriamente - 12/02/2019
LEDA REGILA PEREIRA DA SILVA	0000506-72.2012.5.01.0043	Arquivados provisoriamente 21/10/2019
LEONARDO ANDRE LINS DA SILVA	0010947-80.2013.5.01.0010	Arquivado provisoriamente 31/05/2018
LUCIANA DE OLIVEIRA BRIZIDA	0010763-27.2014.5.01.0031	Arquivado provisoriamente - 25/10/2018
LUIZ ALBERTO MOLINA MONICA	0100018-07.2016.5.01.0037	Arquivado provisoriamente 01/07/2019
LUIZ AUGUSTO HENRIQUE MELKI	0010276-79.2015.5.01.0077	Arquivado provisoriamente 30/08/2019
LUIZ CARLOS DA SILVA LACERDA	0000980-69.2011.5.01.0078	Arquivado provisoriamente 19/11/2019
LUZIA MATOS DE ARAUJO	0001608-81.2012.5.01.0059	Arquivado provisoriamente 19/07/2019
MANOEL MESSIAS DOS SANTOS JUNIOR	0010630-72.2015.5.01.0023	Arquivado provisoriamente 23/05/2019
MARCELO ANDRADE BAEZ GARCIA	0001358-18.2011.5.01.0048	Arquivado provisoriamente 06/05/2019
MARCELO SANTORO P. DE C. ALMEIDA	0010742-89.2013.5.01.0062	Arquivado provisoriamente 14/08/2019
MARCIA DA SILVEIRA FERREIRA	0011737-04.2014.5.01.0051	Arquivado provisoriamente 03/05/2018
MARCIA HELENA PEREIRA MORGADO	0010198-97.2015.5.01.0073	Arquivado provisoriamente 14/12/2018
MARCIO VINICIUS DA SILVA TEIXEIRA	0010017-24.2013.5.01.0055	Arquivo provisorio - 09/05/2018
MARCO ANTONIO MAIA FONSECA	0010294-53.2015.5.01.0028	Arquivado provisoriamente - apresentação de renuncia assespa 14/05/2018
MARCOS DE CASTRO MOURA	0011083-75.2014.5.01.0064	Arquivado provisoriamente 02/04/2019
MARIA CRISTINA DE FREITAS	0000628-15.2012.5.01.0034	Arquivado provisoriamente 05/07/2019
MARIA DA CONCEICAO C. MACHADO	0010862-10.2014.5.01.0059	Arquivado provisoriamente 29/10/2019
MARIA DE FATIMA DA COSTA	0010314-88.2015.5.01.0078	Arquivado provisoriamente 25/04/2019
MARIA DE FATIMA DE SOUZA	0010057-62.2015.5.01.0046	Arquivado provisoriamente 15/05/2019
MARIA FERNANDA L. DA CUNHA FAIRCLOUGH	0010123-23.2013.5.01.0075	Arquivado provisoriamente 16/10/2018
MARIA HELOISA DE OLIVEIRA BEVILAQUA	0011824-89.2014.5.01.0008	Arquivado provisoriamente 03/08/2018
MARIA LUIZA CARVALHO MALHÃO	0000491-83.2012.5.01.0082	Arquivados os autos provisoriamente 14/10/2019
MARIA THEREZA VIEIRA BRANDAO	0011142-96.2015.5.01.0074	Arquivado provisoriamente 03/08/2018
IVAIR NOBREGA LUQUES	0010156-94.2014.5.01.0069	Arquivados os autos provisoriamente - 17/06/2019
IVANILDA MARTINS	0011393-23.2014.5.01.0051	Arquivados os autos definitivamente - 07/02/2020
JAIR CORDEIRO NETO	0010472-04.2013.5.01.0050	Arquivados os autos definitivamente - 04/12/2019
JAIR CORDEIRO NETO	0011117-29.2013.5.01.0050	Arquivados os autos definitivamente - 11/02/2020
JANAINA PINTO JANINI	0011430-36.2015.5.01.0012	Arquivados os autos definitivamente - 13/09/2019
JOÃO VICENTE DA SILVA NETO	0000154-86.2012.5.01.0020	Remetidos os autos à (ao) Divisão de Arquivo - 29/01/2020
JORGE BERNARDO FABRI	0011594-30.2014.5.01.0046	Arquivados os autos provisoriamente 12-10-2019
JORGE CLEOBULO DE FREITAS	0000633-25.2012.5.01.0038	Arquivados os autos provisoriamente -20-03-2020
JORGE LUIZ AUXILIADORA DE CARVALHO	0010901-66.2014.5.01.0007	Arquivados os autos - 20-03-20202
JOSE ANTONIO MOREIRA	0100615-49.2016.5.01.0045	Arquivados os autos provisoriamente - 19-08-2019
JOSE AUGUSTO MARTINS SALGUEIRO	0010398-54.2015.5.01.0025	Arquivados os autos definitivamente - 20-01-2020
JOSEMAR PINHO DA SILVA	0000484-22.2012.5.01.0008	Autos Arquivados - 08-01-2020
JULIO CESAR DE AGUIAR SOARES	0011152-21.2013.5.01.0007	Autos Arquivados definitivamente - 19-02-2020
JULIO CESAR DOS SANTOS	0011329-39.2014.5.01.0010	Autos Arquivados definitivamente - 10-02-2020

JULIO NICHIOKA	0010384-25.2015.5.01.0040	Autos arquivados provisoriamente- 27/03/2019
KATIA MARIA AGUIAR VALENTE	0010083-74.2013.5.01.0064	Arquivados os autos provisoriamente - 05-02-2020
KATY BRAGA DE SOUSA	0001539-46.2011.5.01.0039	Arquivados os autos definitivamente -14-02-2020
KATY DE SOUSA SANT ANA	0010830-65.2015.5.01.0060	Autos Arquivados definitivamente - 19-12-2019
LEANDRO DIAS DE ARAUJO	0100363-21.2016.5.01.0021	Autos Arquivados Provisoriamente - 26/11/2019
LOURDECY PONTES	0000722-25.2012.5.01.0078	Arquivados os autos provisoriamente - 10/02/2020
LUCIA REGINA FERRAZANI DA GAMA	0010499-87.2014.5.01.0070	Arquivados os autos provisoriamente - 08/01/2020
LUIS ENRIQUE CAVIEDES CANON	0010912-40.2015.5.01.0014	Arquivado provisoriamente 30/04/218
LUIZ EDUARDO SANTOS NUNES	0010832-30.2014.5.01.0073	Arquivados os autos definitivamente - 27/01/2020
LUIZ FERNANDO LOPASSO	0001260-28.2012.5.01.0006	Expedido documento diverso 15/10/2019
MAGDA MARIA DE SOUZA MENDES	0100166-28.2016.5.01.0066	Arquivados os autos provisoriamente 06/04/2020
MARCELO GARCIA MASSAUD	0010476-06.2015.5.01.0039	Arquivados os autos provisoriamente 05/03/2020
MARCELO LOPES DA ROSA LISBOA LUZ	0001561-59.2011.5.01.0054	Arquivados os autos provisoriamente - 22/01/2019
MARCELO MATTOS ANTUNES	0010961-26.2013.5.01.0055	Arquivados os autos provisoriamente - 13/12/2019
MARCELO PIRES BRANCO DA COSTA	0010724-19.2013.5.01.0046	Arquivados os autos provisoriamente - 30/09/2019
MARCELO VICTORIO DILIS	0010284-71.2014.5.01.0051	Arquivados os autos definitivamente- 05/11/2019
MARCIA ALMEIDA DE SOUZA FONSECA	0000512-10.2012.5.01.0066	Arquivados os autos provisoriamente- 16/12/02019
MARCIA ARCHIBUSACCI	0010585-86.2013.5.01.0072	Arquivados os autos provisoriamente- 19/11/2019
MARCIO BISPO DE OLIVEIRA	0011329-28.2014.5.01.0046	Arquivados os autos provisoriamente - 13/12/2019
JOSE MARIA DE SOUSA	0000616-50.2012.5.01.0050	Autos Arquivados provisoriamente- 12/01/2020
LEANDRO FERREIRA DA SILVA	0000506-71.2012.5.01.0011	ARQUIVADO Definitivamente. 17/02/2020
LUIZ ALBERTO DOS SANTOS	0001568-27.2011.5.01.0062	Remetidos os autos à (ao) Divisão de Arquivo - 31/01/2020
MARCIA CARDOSO DE SOUZA	0001353-38.2012.5.01.0055	Arquivado Definitivamente. - 03/12/2019
MARCIO MARTINS GUIMARAES	0100573-09.2016.5.01.0042	Arquivados os autos definitivamente- 04/02/2020
MARCO ANTONIO GONÇALVES S. SOUTO	0000950-83.2012.5.01.0018	Arquivados os autos provisoriamente- 30/03/2020
MARCO AURELIO IGNACIO VERANDO	0000634-98.2012.5.01.0041	Arquivados os autos definitivamente-17/01/2020
MARCOS ALEXANDRE DE SOUZA	0100212-49.2016.5.01.0023	Arquivados os autos provisoriamente- 20/02/2020
MARCOS ANTONIO MACEDO DE ABREU	0010920-09.2014.5.01.0028	Arquivados os autos definitivamente 26/11/2019
MARCOS CESAR ARAUJO DE ALMEIDA	0000797-73.2011.5.01.0054	Arquivados os autos provisoriamente - 06/04/2020
MARCOS GUIMARAES SANCHES	0011333-92.2014.5.01.0037	Arquivados os autos provisoriamente - 12/02/2020
MARIA DE FATIMA RODRIGUES	0010939-02.2015.5.01.0021	Arquivados os autos definitivamente - 13/12/2019
MARCOS AFONSO FERREIRA	0000228-47.2012.5.01.0051	Arquivado Definitivamente 13/03/2020
MARIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA	0011998-36.2014.5.01.0061	Arquivados os autos provisoriamente - 21/01/2020
MARIA ISABEL GARCIA DE ARAUJO	0000222-52.2011.5.01.0026	Arquivados os autos provisoriamente - 07/02/2020
VANESSA ANA MAYER DOS SANTOS	0000639-35.2012.5.01.0037	Recebidos aos autos pela divisão de arquivo 07/02/2018
MARINALVA CAETANO DE SOUSA	0000196-77.2012.5.01.0007	Recebido os autos pela divisão do arquivo 29/05/2019
MICHELLE TEIXEIRA TEIXEIRA	0011624-92.2015.5.01.0058	Arquivados os autos definitivamente 14/012/2019
NEI PEREIRA DA SILVA	0011041-92.2014.5.01.0042	Arquivados os autos definitivamente 10/02/2020
NILTON COPELO DOS SANTOS	0010623-12.2014.5.01.0057	Arquivados os autos definitivamente 06/02/2020
PAULO CESAR VIRGOLINO	0000475-60.2012.5.01.0008	Remetidos os autos à Divisão de Arquivo 17/02/2020
PAULO FREDERICO BORGES CALDAS	0100874-14.2019.5.01.0021	Autos arquivados definitivamente 13/01/2020

PAULO MARTINIANO FERREIRA	0011405-50.2014.5.01.0079	Autos arquivados definitivamente 02/12/2019
Prycilla heisler	0001655-73.2012.5.01.0053	Recebidos os autos pela Divisão de Arquivo 28/08/2019
RITA DE CASSIA DOS SANTOS DE ALMEIDA	0010010-02.2013.5.01.0065	Arquivados os autos definitivamente 04/12/2019
ROSANA VIEIRA ALCANTARA	0011405-07.2015.5.01.0082	Autos arquivados definitivamente 14/02/2020
SILVIA TEREZINHA REZENDE MACEDO	0000919-30.2011.5.01.0008	Remetidos os autos à Divisão de Arquivo 17/02/2020
SOLANGE VIEIRA DIAS	0000647-10.2012.5.01.0070	Recebido os autos pela Divisão de Arquivo 02/09/2019
SILVIO SILVA FERNANDES	0100111-38.2016.5.01.0079	Arquivados os autos definitivamente - 17/09/2020
TADEU WERGNAUDES SOARES	0001358-66.2012.5.01.0053	Recebidos os autos pela Divisão de Arquivo 12/07/2019
VANESSA NOVAES PARANHOS	0100231-02.2016.5.01.0073	Arquivados os autos definitivamente 07/01/2020
ALBERTO HENRIQUE AMORIM	0011528-56.2014.5.01.0044	Arquivado definitivamente 17/06/2020
ALINE CRISTINA DIAS BEZERRA	0001400-55.2012.5.01.0073	Arquivado definitivamente 24/04/2020
ANA CRISTINA G. DANTAS DE ARAUJO	0011027-77.2014.5.01.0020	Arquivado definitivamente 31/03/2020
ANTONIO CARLOS DA SILVA CARVALHO	0010513-34.2013.5.01.0029	Arquivado definitivamente 10/07/2020
ANTONIO CARLOS RAMOS PINTO	0011135-55.2013.5.01.0016	Arquivado definitivamente 26/03/2020
AUGUSTO GUILHERME DIEFENTHAELER	0011201-89.2014.5.01.0019	Arquivado definitivamente 07/04/2020
AUREA BEZERRA DE OLIVEIRA	0011354-02.2014.5.01.0059	Definitivamente 19/05/2020
BENIGNO DE SOUZA COSTA FILHO	0010271-32.2013.5.01.0011	Arquivado definitivamente 12/05/2020
CARLA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	0001691-94.2012.5.01.0060	Arquivado definitivamente 11/05/2020
CHRISTIANE LEAL CORREA	0010664-11.2014.5.01.0014	Arquivado definitivamente 01/07/2020
CLEBER DE ALMEIDA RODRIGUES	0100518-75.2016.5.01.0004	Arquivado definitivamente 20/05/2020
DAIVISON DE VALNISIO	0011070-19.2015.5.01.0007	Arquivado definitivamente 10/06/2020
DANIELE DOS SANTOS ANDRADE	0010993-64.2014.5.01.0065	Arquivado definitivamente 28/06/2020
DANIELLE MARINS TROTTA	0010515-36.2014.5.01.0007	Arquivado definitivamente 18/06/2020
DANTE GASTALDONI	0010662-33.2013.5.01.0028	Arquivado definitivamente 12/05/2020
EDUARDO MARQUES DRUMOND PEYARES	0093200-09.2008.5.01.0073	Arquivado definitivamente 16/06/2020
EDUARDO VIERA DE MELLO	0100341-93.2017.5.01.0031	Arquivado definitivamente 21/07/2020
ELSON GALDINO DOS SANTOS	0010185-74.2015.5.01.0081	Arquivado definitivamente 12/05/2020
ERICA PATRICIA DE SALES	0000513-56.2012.5.01.0078	Arquivado definitivamente 14/05/2020
ERICA VIEITES NOVAES FARO OLIVEIRA	0011608-72.2014.5.01.0059	Arquivado definitivamente 12/05/2020
FLAVIO ADRIANO MARTINS	0000629-85.2012.5.01.0038	Autos arquivados definitivamente - 06/06/2020
FRANCISCO JOSE WENECK DE CARVALHO	0010110-89.2015.5.01.0063	Arquivados Definitivamente - 29/05/2020
FREDERICO LUIZ RODRIGUES	0001031-06.2012.5.01.0059	Arquivados Definitivamente - 09/03/2020
Gabriel Sant'ana de Araujo	0000694-20.2012.5.01.0058	Remetidos os autos a divisão de arquivo - 11/10/2019
GRASYELE SOUZA GOUVEA	0010833-59.2015.5.01.0047	Arquivados definitivamente - 22/07/2020
GUILHERME BORGES PACHECO PEREIRA	0010674-67.2014.5.01.0010	Autos arquivados definitivamente - 26/03/2020
HENRIQUE LUIZ MORICI DE PAULA XAVIER	0100195-57.2016.5.01.0073	Autos Arquivados definitivamente - 17/07/2020
ITALO ACCETTA	0100567-13.2016.5.01.0006	Autos arquivados definitivamente - 22/07/2020
JORGE LUIS BARBEITO FONSECA	0010639-91.2014.5.01.0080	Autos arquivados definitivamente - 15/06/2020
JORGE LUIZ PEREIRA BARRETO	0011714-88.2014.5.01.0041	Arquivados autos definitivamente - 28/03/2020
JOSE ALMI DE OLIVEIRA	0100374-77.2016.5.01.0012	Arquivados definitivamente - 19/04/2020
JOSE ALVES LINHARES FILHO	0101069-31.2016.5.01.0012	Arquivados definitivamente - 19/04/2020

JOSE AUGUSTO ADLER PEREIRA	0010928-17.2013.5.01.0029	Arquivados definitivamente - 15/07/2020
JOSE AUGUSTO DOMINGUES MARTINS	0010849-83.2015.5.01.0056	Arquivados definitivamente - 05/08/2020
KELLY CHRISTINE CORREA E SILVA	0011291-07.2013.5.01.0028	Arquivados Definitivamente - 31/03/2020
KIYOSHI COKE	0100004-09.2019.5.01.0040	Arquivados Definitivamente - 22/07/2020
LEILA CASTRO DE ARAGAO ARAUJO	0010814-25.2014.5.01.0003	Autos arquivados definitivamente em razão da expedição da Carta de Crédito - 14/06/2020
LEONARA LEITE VIDAL	0011228-74.2015.5.01.0007	Arquivados definitivamente
LIANE FLEMMING	0100181-53.2016.5.01.0015	Arquivados os autos definitivamente- 12/03/2020
LIDUINA RODRIGUES DE MORAES	0001328-62.2012.5.01.0075	Autos arquivados provisoriamente - 25/05/2020
LILIAN MARIA DE OLIVEIRA FARIA	0010862-22.2014.5.01.0055	Autos Arquivados Definitivamente - 06/12/2019
LUCIANE TORRES NUNES	0010536-75.2013.5.01.0062	Autos arquivados definitivamente - 27/07/2020
LUIS ROBERTO MONTEIRO DA SILVA	0100172-91.2019.5.01.0078	Autos Arquivados Definitivamente - 27/04/2020
MARCELO CARDOSO SILVA	0010478-24.2014.5.01.0002	Arquivado definitivamente 30/07/2020
MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO	0101812-31.2017.5.01.0004	Arquivados os autos definitivamente - 15-10-2019
MARCIA RUBIN	0010880-74.2014.5.01.0077	Arquivado definitivamente 05/08/2020
MARCOS PIRES GOMES	0010488-47.2014.5.01.0009	Arquivado definitivamente 04/02/2020
MARCOS VINICIUS DE PALMA	0100446-63.2016.5.01.0077	Arquivado definitivamente 18/06/2020
MARIA AUXILIADORA TERRA CUNHA	0051600-57.2009.5.01.0013	Arquivado definitivamente 04/09/2019
MARIA DE FATIMA CARNEIRO DE OLIVEIRA NETO	0000577-61.2012.5.01.0015	Arquivado definitivamente 14/05/2020
MARIA DE LOURDES PEREIRA MOTA	0011675-80.2014.5.01.0077	Arquivado definitivamente 18/06/2020
MARIA FATIMA CARNEIRO DE O. NETO	0000577-61.2012.5.01.0015	Arquivado defintivamente 14/05/2020
MARIA HELENA CAVALCANTI HOFMANN	0100065-67.2016.5.01.0073	Arquivado definitivamente 31/07/2020
MARIA JOSE BARBOSA DE ALMEIDA	0001145-26.2012.5.01.0032	Arquivado definitivamente 20/07/2020
MARIA STELA ANUNCIACAO DA SILVA	0100129-67.2016.5.01.0044	Arquivado definitivamente 09/06/2020
MARIANA ASEVEDO MOTA COSTA	0011138-03.2014.5.01.0007	Arquivado definitivamente 10/06/2020
MARILENE CHAVES DE OLIVEIR	0011042-81.2014.5.01.0073	Arquivados os autos definitivamente 03/12/2019
MARINA CANUTO DE FIGUEIREDO	0011412-98.2013.5.01.0007	Arquivado defintivamente 07/07/2020
NARCIZO VIEIRA DE ASSIS	0100007-09.2016.5.01.0059	Autos arquivados definitivamente 06/06/2020
NATALIA CRISTINA G. F. DE SOUZA	0010275-02.2014.5.01.0022	Autos arquivados definitivamente 30/03/2020
NEUZA SANTOS DA SILVA	0011325-85.2014.5.01.0047	Arquivados os autos definitivamente 22/07/2020
NILSON SERGIO CAMPOS RODRIGUES	0010077-97.2014.5.01.0075	Arquivados os autos definitivamente 06/02/2020
OZEAS LUIZ DA SILVA	0010756-04.2014.5.01.0009	Arquivados os autos definitivamente 24/03/2020
PAULO CESAR DE ARAUJO SANTOS	0010426-47.2013.5.01.0007	Arquivados os autos definitivamente 15/04/2020
PAULO ROBERTO ISENSEE	0010924-16.2015.5.01.0059	Arquivados os autos definitivamente 29/07/2020
RICARDO FERREIRA CAVALCANTE	0010806-64.2014.5.01.0030	Arquivados os autos definitivamente 17/06/2020
RITA DE CASSIA DOS SANTOS	0010776-75.2014.5.01.0047	Arquivados os autos definitivamente 06/04/2020
ROBERTA BENETEZ PASSOS	0011386-77.2013.5.01.0047	Arquivados os autos definitivamente 12/05/2020
ROBERTO AMARANTE CAMPOS	0010533-36.2015.5.01.0035	Arquivados os autos definitivamente 08/06/2020
RODRIGO XAVIER DA SILVA RODRIGUES	0010910-28.2014.5.01.0007	Arquivados os autos definitivamente 10/05/2020
ROGERIO PINHEIRO DE SOUZA	0011325-58.2013.5.01.0035	Arquivados os autos definitivamente 08/06/2020
ROSA MARIA BURLINI	0011030-94.2014.5.01.0064	Arquivados os autos definitivamente 04/06/2020
ROSANA DE FREITAS FACHADA	0100559-18.2016.5.01.0012	Arquivados os autos definitivamente 16/04/2020

ROSEMARY BRUM	0000861-90.2012.5.01.0008	Remetidos os autos à Divisão de Arquivo 17/02/2020 - Arquivado definitivamente
SALESIA FELIPE DE OLIVEIRA	0011420-62.2013.5.01.0076	Autos arquivados definitivamente 06/12/2019
SERGIO DE SOUZA JUNIOR	0010738-10.2013.5.01.0076	Arquivados os autos definitivamente 13/04/2020
SERGIO EXPEDITO MACHADO MOUTA	0100910-22-2018.5.01.0076	Arquivados os autos definitivamente 02/04/2020
TANIA MARA LIMA DA FONSECA	0080700-09.2009.5.01.0029	Remetidos os autos à Divisão de Arquivo 28/02/2020 - Arquivado definitivamente 28/02/2020
VALERIA PACHECO	0011413-92.2013.5.01.0004	Arquivado definitivamente 27/05/2020
VIRGINIA GUIMARAES VAN DER LINDEN	0011228-07.2014.5.01.0073	Arquivado definitivamente 14/04/2020
Vitor Paulo Ferreira de Souza	0000984-20.2012.5.01.0063	Arquivado definitivamente 12/11/2019
JOSE LUIZ DINIZ BARROS	0011405-89.2014.5.01.0066	Arquivados os autos definitivamente 04/03/2020
ALFREDO JORGE VASCONCELLOS DUARTE	0010491-61.2015.5.01.0075	Arquivado definitivamente 29/10/2020
ANDREIA GUERCO DE SANTA HORA	0010289-35.2015.5.01.0059	Arquivado definitivamente 18/05/2020
CARLA DOS SANTOS CARVALHO	0010852-13.2014.5.01.0011	Arquivado definitivamente 17/09/2020
CLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	0011068-38.2014.5.01.0022	Arquivado definitivamente 29/08/2020
DANIEL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAVALCANTI	0011098-94.2014.5.01.0015	Arquivado definitivamente 01/10/2020
DENISE MOULIN GONCALVES	0010680-38.2014.5.01.0022	Arquivado definitivamente 29/09/2020
EDNELSON GOMES DA SILVA	0010952-53.2014.5.01.0015	Autos Arquivados Definitivamente - 28/08/2020
FERNANDA DO N. LOPES DOS SANTOS	0010691-43.2014.5.01.0030	Arquivados Definitivamente - 28/09/2020
HELIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	0011046-35.2013.5.01.0015	Autos Arquivados Definitivamente - 13/08/2020
JULIANE TORRES NASCIMENTO	0101922-50.2017.5.01.0062	Arquivado definitivamente 31/03/2020
MARCELA DO NASCIMENTO MESQUITA	0010919-64.2014.5.01.0047	Autos arquivados definitivamente em 08-10-20
MARCELLO ROBERTO DE P. R. DE ALMEIDA	0010482-56.2013.5.01.0015	Autos arquivados definitivamente em 29-10-20
MARCELO ABREU DE MELO	0010685-16.2014.5.01.0069	Autos arquivados definitivamente em 21-09-20
MARIA ALMIRA SILVA	0011235-37.2015.5.01.0049	Arquivado definitivamente 02/09/2020
NEUSA MARIA BEZERRA BANDEIRA	0010568-34.2013.5.01.0045	Arquivado definitivamente 04/11/2020
OSCAR GONCALVES DE REZENDE	0011046-83.2014.5.01.0020	Arquivado definitivamente 06/10/2020
SAMUEL AUDAY BUZAGLO	0010977-14.2013.5.01.0076	Arquivados os autos definitivamente - 17/09/2020
SANDOVAL LAGE DA SILVA SOBRINHO	0011620-48.2015.5.01.0028	Arquivados os autos definitivamente 04/06/2020 - Expedida certidão de crédito
SEBASTIAO CARLOS DOS SANTOS SANTANA	0010091-08.2014.5.01.0067	Arquivados os autos definitivamente - Expedida certidão de crédito 11/06/2020
SIDNEY DA CRUZ TAVARES	0011295-12.2015.5.01.0016	Arquivamentos dos autos definitivamente 04/07/2020 - Expedida certidão de crédito
TATIANE OLIVEIRA CHRISTOFARO	0101749-05.2017.5.01.0069	Arquivados os autos definitivamente 16/07/2020 - Expedida certidão de crédito
THIAGO TRESENA CAVALCANTI	0000991-69.2012.5.01.0044	Arquivamento dos autos definitivamente 15/06/2020 - Expedida certidão de crédito
SAMUEL AUDAY BUZAGLO	0010977-14.2013.5.01.0076	Arquivados os autos definitivamente - 17/09/2020
TENNYSON OLIVEIRA TRAVASSOS ALVES	0010496-90.2013.5.01.0063	Arquivados os autos definitivamente - 31/08/2020
ANA PAULA P. DA SILVA DE CARVALHO	0010468-32.2015.5.01.0038	Arquivado definitivamente 30/11/2020
ANGELITA SILVA COSTA	0011282-76.2014.5.01.0071	Arquivado definitivamente 10/02/2021
BERNADETE ERNESTO DE LIMA	0001670-74.2012.5.01.0010	Arquivado definitivamente 17/12/2020
DIOGO MORATELLI DE OLIVEIRA DA SILVA	0010543-42.2013.5.01.0038	Autos Arquivados Definitivamente - 17/12/2020
EDUARDO JESUS DE MACEDO	0010415-88.2014.5.01.0037	Autos Arquivados Definitivamente - 28/01/2021
ELIANE PEREIRA DA COSTA SILVA	0010914-65.2015.5.01.0028	Autos Arquivados Definitivamente - 09/02/2021
IEDA TATIANA CURY	0010987-08.2013.5.01.0028	Arquivados Definitivamente - 22/12/2020
IVO NELSON DE OLIVEIRA	0011370-15.2015.5.01.0028	Arquivados Definitivamente - 29/01/2021

JACQUELINE MARIA DE MELLO P.MARUM	0001708-10.2012.5.01.0003	Arquivados Definitivamente - 23/11/2020
JOSE GALVÃO ALVES	0100500-42.2016.5.01.0008	Autos Arquivados Definitivamente - 14/08/2020
LEONEL JOSÉ DOS SANTOS FILHO	0000688-34.2012.5.01.0051	Remetidos os autos à Divisão de Arquivo 10/02/2021
LUCIENE CAETANO DA SILVA	0100316-05.2016.5.01.0035	Arquivados os autos definitivamente 29/01/2021
MARCELO DE ALMEIDA VALICE	0011448-82.2014.5.01.0015	Arquivados os autos definitivamente 15/09/2020
MARIA HELENA DE G.E ALMENDRA FONSECA	0100178-47.2016.5.01.0032	Arquivados os autos definitivamente 02/12/2020
MARILENE BRAGA	0100306-42.2016.5.01.0008	Arquivados os autos definitivamente 10/02/2021
NANCY LOUREIRO VALLADARES DA SILVA	0011174-32.2014.5.01.0076	Arquivados os autos definitivamente 10/12/2020
PRISCILA DOS SANTOS SILVA	0010949-03.2014.5.01.0079	Arquivado definitivamente 14/09/2020
Ildete Sales dos Santos	0000631-70.2012.5.01.0033	Arquivados Definitivamente - 22/02/2021
RENATO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	0161900-88.2009.5.01.0077	Arquivados Definitivamente - 23/02/2021
ROSALINO FELIZARDO DE SANTANA NETO	0100044-11.2016.5.01.0035	Arquivados Definitivamente - 12/11/2020
SAMUEL AUDAY BUZAGLO	0010977-14.2013.5.01.0076	Arquivados os autos definitivamente - 17/09/2020
SANDOUVAL LAGE DA SILVA SOBRINHO	0011620-48.2015.5.01.0028	Arquivados os autos definitivamente 04/06/2020 - Expedida certidão de crédito
SEBASTIAO CARLOS DOS SANTOS SANTANA	0010091-08.2014.5.01.0067	Arquivados os autos definitivamente - Expedida certidão de crédito 11/06/2020
SERGIO MURILO CALZAVARA ALVES	0011022-47.2015.5.01.0076	Autos arquivados definitivamente - 02/03/2021
SIDNEY DA CRUZ TAVARES	0011295-12.2015.5.01.0016	Arquivado os autos definitivamente - 04/07/2020
SOLANGE BARBOSA CARVALHO	0100315-45.2016.5.01.0059	Arquivado definitivamente 22/05/2020
TATIANE OLIVEIRA CHRISTOFARO	0101749-05.2017.5.01.0069	Arquivados os autos definitivamente 16/07/2020 - Expedida certidão de crédito
TENNYSON OLIVEIRA TRAVASSOS ALVES	0010496-90.2013.5.01.0063	Arquivados os autos definitivamente - 31/08/2020
THAIS LEITE SOUSA	0010305-93.2013.5.01.0047	Arquivado definitivamente 04/02/2021
THIAGO TRESENA CAVALCANTI	0000991-69.2012.5.01.0044	Arquivamento dos autos definitivamente 15/06/2020 - Expedida certidão de crédito
VANIA VALERIA FERREIRA	0010502-29.2014.5.01.0042	Arquivado definitivamente 08/01/2021
VILSON PORTO DE MORAES	0010831-36.2014.5.01.0076	Arquivado definitivamente 23/09/2020
CRISTIANE DE OLIVEIRA NOVAES	0011135-14.2015.5.01.0007	Autos arquivos definitivamente - 18-04-21
JULIO CESAR CANDIDO DA SILVA	0010637-58.2015.5.01.0025	Autos arquivados definitivamente - 12-04-21
RAIMUNDO NONATO COSTA	0011035-87.2014.5.01.0009	Autos arquivados definitivamente em 03-05-21
DJALMA DE CARVALHO	0000514-50.2012.5.01.0075	Arquivados os autos definitivamente 19/02/2021
REGINA MARIA DE OLIVEIRA	0010235-75.2013.5.01.0015	Autos arquivados definitivamente - 21-04-21
SONIA ELZA PEIXOTO CHIARA	0011774-09.2015.5.01.0047	Arquivados os autos definitivamente - 17-06-21
VALTER ANTONIO MONTEIRO BRANCO	0011090-16.2015.5.01.0005	Autos arquivados definitivamente - 09-03-21
<b>ABAIXO DA LINHA AMARELA SÃO PROCESSOS ARQUIVADO DESDE O ÚLTIMO RELATORIO APRESENTADO</b>		
ALEXANDRE ARBACH	0010259-31.2014.5.01.0060	Arquivado definitivamente 22/09/2021
ANA BEATRIZ DA SILVA MACHADO	0010507-28.2014.5.01.0082	Arquivados os autos definitivamente - 30/06/2021
ANA CLAUDIA LAZARO DOS REIS PAOLINO	0010463-59.2015.5.01.0054	Arquivado definitivamente 30/06/2021
ANA CRISTIANA DE SOUZA SOARES	0011402-86.2015.5.01.0006	Arquivado definitivamente 11/08/2021
ANDREA PEREIRA BARBOSA	0010665-96.2014.5.01.0013	certidão de habilitação de crédito 03/09/2021 Arquivado defintivamente - 20/09/2021
ARTUR MIRANDA DE SÁ E SILVA	0022300-47.2009.5.01.0014	Arquivado definitivamente 08/09/2021
ARTUR RIBEIRO FERREIRA	0010734-15.2013.5.01.0062	Arquivados definitivamente- 27-04-21
CARLA DOLEZEL TRINDADE	0011137-60.2013.5.01.0069	Arquivado defintivamente 28/01/2021
CARLOS EDUARDO MACHADO RYFF	0011565-67.2015.5.01.0038	Aqrivado defintivamente 05/04/2021

CLEANE LUCIA NEVES	0011140-73.2014.5.01.0006	Arquivado definitivamente 17/08/2021
DENISE SANTOS DE OLIVEIRA	0011140-38.2015.5.01.0071	Arquivado definitivamente 30/07/2021
EDUARDO FERNANDO DOS SANTOS	0011324-28.2014.5.01.0071	Arquivado definitivamente 29/09/2021
ELESBAO JOAQUIM RIBEIRO PINTO NOVO	0100399-96.2016.5.01.0010	Arquivado definitivamente 20/09/2021
ELIZANDA CORDEIRO DA SILVA	0000878-60.2012.5.01.0030	Arquivado definitivamente 29/04/2021
ELIZETE DE MACEDO BARBOSA	0011235-57.2015.5.01.0010	Arquivado definitivamente 23/09/2021
ELY EMERSON SANTOS DA COSTA	0010718-97.2014.5.01.0071	Arquivados definitivamente - 01-03-21
HEDI MARINHO DE M.GUEDES DE OLIVEIRA	0100479-38.2016.5.01.0082	Autos arquivados definitivamente - 08-06-21
JORGE SEGADE	0026200-97.2009.5.01.0059	Autos arquivados Definitivamente - 14/09/2021
JOSE CARLOS DA HORA E SILVA	0100466-83.2016.5.01.0035	Autos Arquivados Definitivamente - 01/06/2021
MARCO ANTONIO ANICETO VAZ	0010714-98.2015.5.01.0047	Arquivados os autos definitivamente - 16/06/2021
MARTA CHRISTINA SIMOES ABREU	0000784-71.2012.5.01.0076	Autos arquivados definitivamente - 16-05-21
MAURICIO ROSA DOS SANTOS	0000610-78.2012.5.01.0006	Autos arquivados definitivamente - 14-05-21
MONIQUE DA SILVA SOUZA	0000092-89.2013.5.01.0059	Arquivados os autos definitivamente 16/09/2021
SANDRA FRANCA DE OLIVEIRA	0011803-47.2014.5.01.0030	Arquivados os autos definitivamente 27/05/2021
TERESINHA DE JESUS L. DE OLIVEIRA MOURAO	0010099-69.2015.5.01.0060	Arquivados os autos definitivamente
UNIÃO FEDERAL	0100851-44.2016.5.01.0063	Arquivados os autos definitivamente 12/07/2021
<b>ABAIXO DA LINHA AMARELA SÃO PROCESSOS ARQUIVADO DESDE O ÚLTIMO RELATORIO APRESENTADO</b>		
ALEXANDRE COSTA COIMBRA	0112200-37.2008.5.01.0059	Arquivados os autos definitivamente - 04/11/2021
ALEXANDRE RIBEIRO BELLO	0010283-58.2013.5.01.0007	Arquivados os autos definitivamente - 22/10/2021
ANA LUCIA DO CARMO SILVA	0000046-87.2012.5.01.0010	Arquivados os autos definitivamente -30/11/2021
ANDREA MARCIA DE OLIVEIRA GOMES	0000509-09.2010.5.01.0007	Arquivados os autos definitivamente - 30/11/2021
BENJAMIM FABIARTZ SEGAL	0000905-17.2012.5.01.0071	Arquivados os autos definitivamente - 28/10/2021
BIANCA DE ASSIS DA SILVA	0010506-15.2014.5.01.0059	Arquivados os autos definitivamente - 14/12/2021
EDNA DE PAULA SOUZA	0000503-43.2012.5.01.0003	Arquivados os autos definitivamente - 16/12/2021
FABIO DA SILVA ALVES	0010631-33.2014.5.01.0010	Arquivados os autos definitivamente - 25/11/2021
FERNANDO DE SOUZA DIAS DOS S.S VILHENA	0011283-59.2015.5.01.0028	Arquivados os autos definitivamente - 18/12/2020
HALLINY DANIELLY DOS SANTOS LIMA	0000536-82.2012.5.01.0019	Arquivados os autos definitivamente - 14/12/2021
KAROLINE PRADO CRUZ FURTADO	0100289-52.2016.5.01.0025	Arquivados os autos definitivamente - 20/10/2021
LUCIANA SANTORO PEÇANHA MACHADI	0001390-65.2012.5.01.0055	Arquivados os autos definitivamente - 21/10/2021
MARCELO RODRIGUES PEREIRA	0010439-18.2014.5.01.0005	Arquivados os autos definitivamente - 20/10/2021
JUAN DAVID POSADA	0010365-68.2014.5.01.0035	Arquivados os autos definitivamente - 27/04/2021
MARCOS ANTONIO FERREIRA DE VARGAS	0010823-84.2014.5.01.0003	Arquivados os autos definitivamente - 17/01/2022
ROSA MARIA RODRIGUEZ NIELSEN	0100600-88.2016.5.01.0010	Arquivados os autos definitivamente 26/11/2021
SANDRA DOS ANJOS	0001359-92.2012.5.01.0007	Arquivados os autos definitivamente - 30/11/2021
TERESA CRISTINA DE ARAUJO RODRIGUES	0100178-23.2016.5.01.0040	Arquivado os autos definitivamente - 30/07/2021
RAQUEL DE LIMA MENDES	0010104-82.2015.5.01.0063	Arquivados os autos definitivamente - 12/07/2021
ROSA MARIA RODRIGUEZ NIELSEN	0100600-88.2016.5.01.0010	Arquivados os autos definitivamente 26/11/2021
<b>ABAIXO DA LINHA AMARELA SÃO PROCESSOS ARQUIVADO DESDE O ÚLTIMO RELATORIO APRESENTADO</b>		
ALEX KLEYMANN BEZERRA P. DE FARIAS	0000015-91.2014.5.01.0044	Arquivados os autos definitivamente - 15/03/2022
ANDREA COELHO AGUIAR	0010982-27.2014.5.01.0003	Arquivados os autos definitivamente - 16/02/2022

CARLOS CEZAR DE SOUZA	0000066-92.2012.5.01.0070	Arquivados os autos definitivamente - 21/01/2022
CLAUDIA JOAQUIM ANDRADE	0001545-84.2012.5.01.0082	Arquivados os autos definitivamente - 28/03/2022
FABIO FIUZA DE SOUZA	0000464-56.2012.5.01.0032	Arquivados os autos definitivamente 17/03/2022
ESTHER WEITZMAN	0011165-59.2014.5.01.0015	Arquivados os autos definitivamente - 08/02/2022
JEAN ELIZABETH SIQUEIRA SILVA	0133200-05.2008.5.01.0056	Arquivados os autos definitivamente - 04/03/2022
ROBERTA DOS SANTOS GUIMARAES	0011412-65.2014.5.01.0039	Arquivados os autos definitivamente - 25/02/2022
VANESSA TAVARES DE JESUS DIAS	0010045-95.2013.5.01.0053	Arquivados os autos definitivanmente - 14/03/2022
VERA LUCIA DA CAMARA PACHECO	0010166-28.2013.5.01.0020	Arquivados os autos definitivamente - 25/03/2022
<b>ABAIXO DA LINHA AMARELA SÃO PROCESSOS ARQUIVADO DESDE O ÚLTIMO RELATORIO APRESENTADO</b>		
AM AGROPECUARIA E PARTICIPAÇÕES S/A	0000013-95.2016.5.01.0030	ARQUIVADO Definitivamente 08/04/2022
AMAURY DE CARVALHO BEZERRA JUNIOR	0000744-27.2012.5.01.0032	Arquivados os autos definitivamente - 20/05/2022
ANA PAULA DE SOUZA CHERNICHARO	0000670-48.2012.5.01.0007	Arquivados os autos definitivamente - 27/05/2022
BERNADETE BELA CARDOSO	0000629-02.2012.5.01.0001	Arquivado definitivamente 25/04/2022
ELIANE SEGABINAZI MOREIRA	0101142-06.2016.5.01.0011	Arquivado definitivamente 31/05/2022
FABIO JOSE COUTINHO DA SILVA	0000004-88.2012.5.01.0058	Arquivado definitivamente 26/04/2022
MONICA REGINA DE SOUZA NUNES FAUSTINO	0011375-03.2015.5.01.0007	Arquivado definitivamente 26/05/2022
NADJA LIMA PINHEIRO	0011847-66.2014.5.01.0030	Arquivados definitivamente 19/04/2021
PAULO ASSIS BONAN	0011419-42.2015.5.01.0065	Arquivado definitivamente 12/04/2022
PAULO CESAR CELESTINO BARBOSA	0010817-86.2015.5.01.0021	Arquivados os autos - 16/11/2021
RENATA COSTA CAIAFA	0010309-98.2014.5.01.0014	Arquivado definitivamente 05/04/2022
ROSAMELIA FRANCESCHI C. CAEIRO	0000314-84.2012.5.01.0029	Arquivado definitivamente 04/05/2022
ROSIMERE FIGUEIREDO DE MATOS TRISTÃO	0100518-89.2018.5.01.0009	Arquivado definitivamente 17/05/2022
TERESA VITORIA FERNANDES ALVES	0010603-05.2015.5.01.0051	Arquivado defintivamente 08/06/2022
ELEN SALAS FURTADO	0100471-64.2019.5.01.0047	Arquivado definitivamente 02/06/2022
RAFAEL JOSE MESQUITA DRUMOND LOPES	0001682-70.2012.5.01.0016	Arquivado definitimanete 14/04/2022
JOSE CARLOS DOS SANTOS VINHAIS	0010653-61.2015.5.01.0041	Autos arquivados definitivamente - 08/11/2021
LEANDRO ANDRADE CARLOS	0010471-17.2014.5.01.0007	Arquivado definitivamente 24/05/2022
LEONORA ROIZEN ALBEK OLIVEN	0011774-36.2015.5.01.0038	Arquivados os autos definitivamente - 19/01/2022
MARCELO MANGELLI DECNOP BATISTA	0011478-65.2015.5.01.0021	Arquivado defintivamente 17/03/2022
MARIA CLARA CHAVES ASSUNÇÃO	0000842-24.2012.5.01.0028	Arquivado definitivamente 06/04/2022
MARIA JOSÉ MESQUITA C. DE M. WEHLING	0001745-26.2012.5.01.0039	Arquivado definitivamente 04/04/2022
MARIA DA PENHA FELICIO S. CARVALHO	0000853-85.2012.5.01.0082	Arquivado defintivamente 23/03/2022
MAURO BARRETO DA COSTA	0000734-04.2012.5.01.0025	Arquivado definitivamente 22/02/2021
NELSON FARIA COELHO	0159200-11.2008.5.01.0034	Arquivados os autos definitivamente - 06/04/2022
NEUZENIR SOARES DA SILVA	0011190-75.2014.5.01.0014	arquivados os autos definitivamente - 11/02/2022
<b>ABAIXO DA LINHA AMARELA SÃO PROCESSOS ARQUIVADO DESDE O ÚLTIMO RELATORIO APRESENTADO</b>		
ANDREA BARBOSA GUIMARAES	0010486-60.2014.5.01.0047	Arquivados os autos definitivamente - 29/07/2022
ARMANDO DE OLIVEIRA E SILVA	0001122-73.2012.5.01.0002	Arquivados os autos definitivamente - 10/09/2022
BERNARDO VELLOSO FERNANDES	0010261-06.2015.5.01.0047	Arquivados os autos definitivamente - 01/07/2022
CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA	0010347-72.2014.5.01.0059	Arquivados os autos definitivamente - 27/07/2022
GUMERCINDO FERNANDES NETO	0010472-86.2013.5.01.0055	Arquivados os autos definitivamente - 29/06/2022

IGNEZ CONCEIÇÃO FERREIRA CAMPOS	0001169-44.2012.5.01.0003	Arquivados os autos definitivamente - 14/07/2022
JOANA DARC FERNANDES FERRAZ	0000984-46.2011.5.01.0001	Autos arquivados definitivamente - 19/07/2022
JOÃO RIBEIRO PINHEIRO	0000617-79.2012.5.01.0003	Autos arquivados definitivamente - 24/06/2022
JORGE LUIZ MARTINS DA SILVA	0010294-44.2014.5.01.0010	Arquivados os autos definitivamente - 06/08/2022
JORGE ULISSES DE LIMA FERNANDES	0010873-14.2013.5.01.0014	Autos arquivados definitivamente - 08/06/2022
LUANA MATIAS RODRIGUES	0010842-15.2015.5.01.0049	Arquivados os autos definitivamente - 02/09/2022
MICHELE CUNHA DA SILVA	0010437-45.2013.5.01.0082	Arquivados os autos definitivamente - 01/09/2022
RAPHAEL MORENO OTERO	0010140-34.2014.5.01.0072	Arquivados os autos definitivamente - 22/07/2022
ROSIMERI FIGUEIREDO DE MATOS TRISTAO	0010796-28.2013.5.01.0071	Autos arquivados definitivamente - 23/08/2022
SHIRLEY QUINTAS DA VEIGA	0010786-61.2014.5.01.0034	Arquivados os autos definitivamente - 26/08/2022
SINDICATO DOS PROF. DO MUN.DO R.J	0010535-02.2014.5.01.0080	Arquivados os autos definitivamente - 18/08/2022
SOLANGE DE AZEVEDO MELLO COUTINHO	0010501-91.2015.5.01.0015	Arquivados os autos definitivamente - 28/06/2022
SONIA MARIA PEREIRA DE CARVALHO	0010747-04.2014.5.01.0054	Arquivados os autos definitivamente - 03/08/2022
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA RAMOS	0011656-97.2014.5.01.0037	Arquivados os autos definitivamente - 01/07/2022
UNIÃO FEDERAL	0000050-36.2012.5.01.0007	Arquivados os autos definitivamente - 16/08/2022
VERA LUCIA DA CAMARA PACHECO	0010219-18.2015.5.01.0059	Arquivados os autos definitivamente - 22/08/2022
<b>ABAIXO DA LINHA AMARELA SÃO PROCESSOS ARQUIVADO DESDE O ÚLTIMO RELATORIO APRESENTADO</b>		
ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	0011074-26.2015.5.01.0017	Arquivados os autos definitivamente - 30/09/2022
ANDRE MONTEIRO NOGUEIRA DA CRUZ	0001581-48.2012.5.01.0011	Arquivados os autos definitivamente - 18/10/2022
ANTONIO CELSO PEREIRA CHAVES	0100962-33.2018.5.01.0071	Arquivados os autos definitivamente - 06/11/2022
ARTHUR DE ALMEIDA	0000891-87.2010.5.01.0011	Arquivados os autos definitivamente - 07/12/2022
CARLOS ALBERTO RANGEL	0010822-15.2014.5.01.0031	Arquivados os autos definitivamente - 23/11/2022
CASSIA PONTES DA SILVA PATRIZZI	0001117-51.2012.5.01.0002	Arquivados os autos definitivamente - 31/10/2022
JORGE LUIZ DOS SANTOS	0011537-10.2014.5.01.0079	Arquivados os autos definitivamente - 03/11/2022
KAREN SOARES TRINTA	0011349-61.2013.5.01.0011	Arquivados os autos definitivamente - 18/10/2022
LUCIANA PAIVA SALGUEIRO	0010677-89.2014.5.01.0020	Arquivados autos definitivamente - 24/11/2022
MANOEL DA SILVA LEONARDO	0001313-23.2012.5.01.0066	Arquivados autos definitivamente - 23/11/2022
MARIO BITTENCOURT QUIRINO DE ALMEIDA	0100176-83.2016.5.01.0030	Arquivados os autos definitivamente - 14/12/2022
MARIZA MARANDINO DURÃO	0000201-54.2012.5.01.0022	Arquivados os autos definitivamente - 23/11/2021
MICHELA MARTINS DE SOUZA	0011142-53.2014.5.01.0035	Arquivados os autos definitivamente 26/09/2022
MONICA DE ANDRADE ARCOVERDE	0011714-58.2015.5.01.0072	Arquivados os autos definitivamente - 18/11/2022
PAULO DE TARSO OLIVEIRA GASSE	0010555-31.2014.5.01.0035	Arquivados os autos definitivamente - 08/11/2022
ROBERTO KANT DE LIMA	0010646-17.2015.5.01.0026	Arquivados os autos definitivamente 05/10/2022
RONALDO CANDIDO DOS SANTOS	0011710-44.2014.5.01.0011	Arquivados os autos definitivamente - 18/10/2022
UNIÃO FEDERAL	0101312-65.2017.5.01.0003	Arquivados os autos definitivamente 21/10/2022
WALLACE LOPES VIANA	0001433-11.2012.5.01.0052	Arquivados os autos definitivamente - 22/09/2022

**TOTAL DE PROCESSOS ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE NO ÚLTIMO TRIMESTRE = 19 PROCESSOS**

RELATÓRIO PROCESSUAL GALILEO					
NOME	VARA	SEÇÃO JUDICIÁRIA	PROCESSO	ANDAMENTO	EMBARGOS À EXECUÇÃO
ANA CRISTINA B. PALIERAQUI GHORBAN	03ª JEF	RIO DE JANEIRO	0089803-63.2016.4.02.5101	Juntada de ofício requisitório 20/10/2022	
EMILIO CONCEIÇÃO DE SIQUIERA	05ª JEF	RIO DE JANEIRO	0064019-65.2015.4.02.5151	Processo suspenso por decisão judicial 19/09/2022	
FAZENDA NACIONAL	8ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0129140-25.2017.4.02.5101	Juntada de certidão 19/09/2022	0062524-34.2018.4.02.5101
FAZENDA NACIONAL	4ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0539689-54.2002.4.02.5101	Suspensão do processo por decisão judicial 05/02/2021	0082960-14.2018.4.02.5101
FAZENDA NACIONAL	10ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0500533-49.2008.4.02.5101	Processo migrado de sistema 19/10/2019	
FAZENDA NACIONAL	9ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0119219-42.2017.4.02.5101	Conclusão para decisão/despacho 25/08/2022	0049782-74.2018.4.02.5101
FAZENDA NACIONAL	2ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0060609-57.2012.4.02.5101	Suspensão do processo por decisão judicial 11/04/2022	0057195-41.2018.4.02.5101
FAZENDA NACIONAL	2ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0143525-17.2013.4.02.5101	Juntada de certidão 19/10/2020	0057182-42.2018.4.02.5101
FAZENDA NACIONAL	6ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0107013-30.2016.4.02.5101	Juntada de petição 02/08/2022	
FAZENDA NACIONAL	3ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0532568-72.2002.4.02.5101	Suspensão do processo - Aguardando pagamento 28/07/2020	0079422-25.2018.4.02.5101
FAZENDA NACIONAL	4ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0039377-86.2012.4.02.5101	Requisição de pagamento- liberada 04/10/2022	
FAZENDA NACIONAL	8ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0008043-97.2013.4.02.5101	Juntada de certidão 19/09/2022	
FAZENDA NACIONAL	1ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0026408-63.2017.4.02.5101	Conclusos para decisão/despacho 04/11/2022	0027327-18.2018.4.02.5101
FAZENDA NACIONAL	1ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0030393-45.2014.4.02.5101	Processo Migrado de sistema 27/05/2019	
FAZENDA NACIONAL	6ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0070082-62.2015.4.02.5101	Ato ordinatório praticado 21/05/2021	
FAZENDA NACIONAL	8ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0008043-97.2013.4.02.5101	Juntada de certidão 19/09/2022	
FAZENDA NACIONAL	4ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0116838-66.2014.4.02.5101	Suspensão do processo 31/07/2020	
FAZENDA NACIONAL	8ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0129156-76.2017.4.02.5101	Processo suspenso por decisão judicial 14/12/2021	
FAZENDA NACIONAL	1ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0142992-87.2015.4.02.5101	Sobrestamento por decisão judicial 26/07/2019	
FAZENDA NACIONAL	9ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0143480-08.2016.4.02.5101	Suspensão - aguardando o julgamento dos embargos 28/10/2020	5070774-97.2020.4.02.5101
FAZENDA NACIONAL	5ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0144268-22.2016.4.02.5101	Expedição de intimação eletrônica 13/06/2022	5004558-91.2019.4.02.5101
FAZENDA NACIONAL	5ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0176463-31.2014.4.02.5101	Processo migrado de sistema 29/05/2019	
FAZENDA NACIONAL	5ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0501346-13.2007.4.02.5101	Processo migrado de sistema 11/08/2019	0022227-82.2018.4.02.5101
FAZENDA NACIONAL	6ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0536080-63.2002.4.02.5101	Ato ordinatório praticado 24/05/2022	
FAZENDA NACIONAL	4ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0138766-05.2016.4.02.5101	Suspensão - questão cível prejudicial 18/05/2020	0082734-09.2018.4.02.5101
FAZENDA NACIONAL	7ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0042189-62.2016.4.02.5101	Suspensão do processo por decisão judicial 28/01/2020	
FAZENDA NACIONAL	9ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0082415-12.2016.4.02.5101	Distribuição por sorteio - GAB 28 TRF 2 27/06/2022	0080552-50.2018.4.02.5101
FAZENDA NACIONAL	8ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0106995-09.2016.4.02.5101	Juntada de certidão 19/09/2022	
FAZENDA NACIONAL	10ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0542482-24.2006.4.02.5101	Juntada de petição 07/11/2022	5047257-97.2019.4.02.5101
FAZENDA NACIONAL	9ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0123791-80.2013.4.02.5101	Comunicação eletrônica recebida - Trânsito em julgado 18/06/2021	5078290-71.2020.4.01.5101
FAZENDA NACIONAL	10ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0142772-21.2017.4.02.5101	Despacho proferido 18/10/2022	
FAZENDA NACIONAL	7ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0107031-51.2016.4.02.5101	EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS EM 22/11/2018	0083476-34.2018.4.02.5101
FAZENDA NACIONAL	9ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0138127-21.2015.4.02.5101	Juntada de certidão 30/06/2020	5003429-51.2019.8.19.5101
GISELE DE ARAUJO ROZETTE	19ª VARA FEDERAL	RIO DE JANEIRO	0121774-37.2014.4.02.5101	Alteração de assunto processual 08/07/2022	
JESSICA APRIGO DE OLIVEIRA	03ª JEF	RIO DE JANEIRO	0085789-17.2015.4.02.5151	Expedição de intimação 08/11/2022	
MARCOS CHAGAS DE ARAUJO	04ª JEF	RIO DE JANEIRO	0094955-39.2016.4.02.5151	Remetidos os autos - devolução ao Relator 14/09/2022	
MARIANA MOURA VIANA	6ª VARA FEDERAL	RIO DE JANEIRO	0152145-81.2014.4.02.5101	Alteração de assunto processual 14/07/2022	
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL	27ª VARA FEDERAL	RIO DE JANEIRO	0010697-33.2008.4.02.5101	Juntada de petição 14/10/2022	
SERGIO LUIZ GALLO CURTO	5ª VARA FEDERAL	RIO DE JANEIRO	0034630-20.2017.4.02.5101	Juntada de petição 09/11/2022	
UNIAO FEDERAL	10ª VARA FEDERAL	RIO DE JANEIRO	0125055-98.2014.4.02.5101	Ato ordinatório praticado 05/10/2022	
FAZENDA NACIONAL	6ª VF	RIO DE JANEIRO	0070052-27.2015.4.02.5101	Ato ordinatório praticado 24/05/2022	
FAZENDA NACIONAL	11ª VARA F EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0020131-02.2015.4.02.5101	Conclusos para decisão/despacho 01/11/2022	5045413-15.2019.4.02.5101
ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS MENDANHA	6ª VARA FEDERAL	GOIANIA	1001680-81.2018.4.01.3500	Juntada de petição intercorrente 21/10/2022	
JOAO PAULO BARBA LACERDA	09ª VARA FEDERAL	GOIANIA	1001364-68.2018.4.01.3500	Expedição de intimação eletrônica 26/08/2022	
UNIAO FEDERAL	10ª VARA F EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0123899-75.2014.4.02.5101	Suspensão por decisão judicial 04/11/2022	5035110-39.2019.4.02.5101
UNIAO FEDERAL	09ª VARA FEDERAL	RIO DE JANEIRO	5026775-65.2018.4.02.5101	Suspensão por decisão judicial 18/08/2021	5055098-46.2019.4.02.5101
FAZENDA NACIONAL	10ª VARA FEDERAL	RIO DE JANEIRO	0167174-74.2014.4.02.5101	Comunicação recebida - Sentença dos Embargos 05/02/2021	5060521-84.2019.4.02.5101
FAZENDA NACIONAL	07ª VARA FEDERAL	RIO DE JANEIRO	0084342-53.1992.4.02.5101	Conclusos para decisão/despacho 05/10/2022	
PABLO DE BRITO NOGUEIRA	26ª VARA FEDERAL	RIO DE JANEIRO	0005749-82.2014.4.02.5151	Juntada de relatório/voto/acórdão 08/11/2022	
FAZENDA NACIONAL INSS	09ª VARA FEDERAL	RIO DE JANEIRO	0015325-89.2013.4.02.5101	Juntada de mandado cumprido 18/09/2022	5023622-53.2020.4.02.5101
MARCELE DA CUNHA MOTTA	6ª VARA FEDERAL	DUQUE DE CAXIAS	5014595-29.2019.4.02.5118	Determinada intimação 03/11/2022	
FAZENDA NACIONAL	4ª VARA F EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0508461-85.2007.4.02.5101	Juntada de petição 14/04/2022	5008365-51.2021.4.02.5101
FAZENDA NACIONAL	8ª VARA F EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	5086314-25.2019.4.02.5101	Juntada de certidão 19/09/2022	
FAZENDA NACIONAL	10ª VARA FEDERAL	RIO DE JANEIRO	0025247-91.2012.4.02.5101	Conclusos para decisão/despacho 28/09/2022	5068151-26.2021.4.02.5101
FAZENDA NACIONAL	10 VARA F. EX. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0039869-78.2012.4.02.5101	Processo suspenso por decisão judicial 25/07/2022	
FAZENDA NACIONAL	9 VARA F. EX. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0058767-42.2012.4.02.5101	Expedição de intimação 06/11/2022	5112841-43.2021.4.02.5101
FAZENDA NACIONAL	7ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0070128-51.2015.4.02.5101	Conclusão para despacho 11/05/2022	
FAZENDA NACIONAL	3ª VARA F EX. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0506199-65.2007.4.02.5101	Processo suspenso por decisão judicial 30/08/2022	5084237-72.2021.4.02.5101
FAZENDA NACIONAL	11ª VARA F EX. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0018248-25.2012.4.02.5101	Juntada de mandado cumprido 04/09/2022	
FAZENDA NACIONAL	3ª VARA F EX. FISCAL	RIO DE JANEIRO	5063061-37.2021.4.02.5101	Comunicação eletrônica recebida - Trânsito em julgado 03/06/2022	5109405-76.2021.4.02.5101

ROBERTA DA FONSECA MEDEIROS	3ª VARA FEDERAL	RIO DE JANEIRO	5001667-89.2022.4.02.5102	Conclusos para decisão/despacho 24/10/2022	
SIMONE DE MACEDO GUIMARAES	11ª VARA FEDERAL	RIO DE JANEIRO	5005660-17.2020.4.02.5101	Expedição de intimação eletrônica 14/10/2022	
RENATA SÁ E SILVA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	10ª VARA FEDERAL	RIO DE JANEIRO	5061824-36.2019.4.02.5101	Embargos de declaração - Galileo 23/09/2022	
THIAGO MARTINS DE ARRUDA	JEF	RIO VERDE - GO	0000310-75.2018.4.01.3503	Juntada de manifestação 26/10/2022	



**TOTAL: 64 processos**

RELATÓRIO PROCESSUAL GALILEO (CÍVEL)				
NOME	VARA	Comarca/Reg	PROCESSO	ANDAMENTO
ASSESPA	9ª	Capital -RJ	0399600-88.2015.8.19.0001	Juntada de documento 18/03/2022
Adrielen Nascimento de Jesus	30ª VC	Capital-RJ	0495928-17.2014.8.19.0001	Juntada de petição 10/10/2022
Alessandra Ferreira Lourenço	1ª	Magé	0003733-91.2014.8.19.0029	Envio de documento eletrônico 26/10/2022
Alexandre Rocha de Souza	5ª	Olaria	0011981-51.2015.8.19.0210	Conclusão ao juiz 08/11/2022
Ana Nunes Lopes Neta	1ª	Meier	0030042-68.2012.8.19.0208	Arquivamento provisório 10/10/2021
ASSESPA	23ªVC	Centro RJ	0307766-38.2014.8.19.0001	Suspensão do processo 20/05/2021
Banco Mercantil do Brasil S.A	01ªVC	Meier	0203901-62.2015.8.19.0001	Envio de documento eletrônico 07/10/2022
Barbara Generoso Kessler	44ª	Capital -RJ	0176606-50.2015.8.19.0001	Remessa - Grupo de sentença 05/10/2022
Beatriz Cristiane Santos Pereira	7ª	B. da Tijuca	0000785-24.2014.8.19.0209	Expedição de documentos 11/10/2022
Bianca Ferreira Marchiori do Valle	1ª	Petrópolis	0004536-35.2014.8.19.0042	Conclusão ao juiz 20/09/2022
BRUNA DA SILVA SANTOS MARTINS	36ªVC	CAPITAL-RJ	0261474.87.2017.8.19.0001	Digitação de documentos 16/09/2022
Bruna Vieira Barçante	1ª	Taquara	0006055-47.2014.8.19.0203	Juntada de petição 28/10/2022
Carlos Alberto Pelecrino da Silva (Réu)	3ª	Capital -RJ	0016915-34.2014.8.19.0001	Despacho proferido 08/11/2022
Carlos Eduardo Garcia	2ª	Santa Catarina -SC	0313683-94.2015.8.24.0023	Expedição de intimação eletrônica 03/11/2022
Carlos Felipe Pyrrho Taveira	2ª	C. Grande	0044583-13.2015.8.19.0205	Despacho proferido 16/08/2022
CAROLINA GOMES DE SOUSA FRAZÃO	1ª	Madureira	0011401-45.2015.8.19.0202	Juntada de petição 29/07/2022
Carolina Mota Gomes	1ª	Santa Cruz - RJ	0039266-02.2013.8.19.0206	Ato ordinatório praticado 27/10/2022
Carolina Zuqueto Amaral	2ª	Capital -RJ	0248395-46.2014.8.19.0001	Juntada de petição 07/11/2022
Christiane Alves da Silva	32ª	Capital -RJ	0022752-70.2014.8.19.0001	Remessa Externa ao STJ 31/05/2022
Christiane Monteiro de Mendonça Santos	49ª	Capital -RJ	0293676-54.2016.8.19.0001	Conclusão ao juiz 28/10/2022
Companhia Botafogo	02ªVC	Méier - RJ	0025603-77.2013.8.19.0208	Juntada de petição 16/09/2022
Cristian Costa dos Santos	1ª	Meier	0010562-02.2015.8.19.0208	Arquivamento especial 20/07/2021
Cristiano Braga da Silva	5ª	Meier	0012237-44.2008.8.19.0208	Arquivamento especial 26/09/2022
Douglas Aquino Soares	1ª	Cascadura	0001050-47.2014.8.19.0202	Juntada de petição 30/09/2022
Gabriel de Oliveira Gonçalves	18ª	Capital -RJ	0325146-11.2013.8.19.0001	Despacho proferido 10/10/2022
Hospital da Barra da Tijuca S.A.	24ª	Capital -RJ	0337001-84.2013.8.19.0001	Remessa - Central de digitalização 26/10/2022
Ivano Bernadino do Carmo	19ª	Capital -RJ	0309159-95.2014.8.19.0001	Remessa Externa ao STJ 03/11/2022
Janaina Gomes de Melo Oliveira	1ª	Saquarema	0001526-32.2014.8.19.0058	Remessa - Central de digitalização 06/04/2022
Leandro Alves Ferreira dos Santos	49ª	Capital - RJ	0411319-04.2014.8.19.0001	Ato ordinatório 03/11/2022
LEANDRO MOREIRA DE CARVALHO	15JEC	MADUREIRA	0017002-66.2014-8-19.0202	Despacho proferido 07/11/2022
LUIZA DA CUNHA STEFAN	23ªVC	Capital-RJ	0418427-21.2013.8.19.0001	Ato ordinatório praticado 03/03/2022
Maria José Martins Jorge	10ª	Capital -RJ	0012652-22.2015.8.19.0001	Envio de documento eletrônico 29/08/2022
MAURICIO ASSOLA LOFFREDO DE SOUZA	29ªVC	Capital-RJ	0348162-23.2015.8.19.0001	Ato ordinatório 19/10/2022
Michelly Barros Grillo	5ª VC	Madureira	0008657-77.2015.8.19.0202	Envio de documento eletrônico 04/11/2022
Murillo Monteiro Pereira de Souza	21ª	Capital -RJ	0393072-38.2015.8.19.0001	Arquivamento provisório 07/02/2019
Napoleão Josué Bolivar Moreira de Lima	5ª	Capital -RJ	0336726-09.2011.8.19.0001	Remessa Externa ao STJ 31/10/2022
Oriana Nunes Ribeiro	02ª	Madureira	0008661-17.2015.8.19.0202	Expedição de intimação eletrônica 27/10/2022
Patricia de Arka Barros	8ª	Capital -RJ	0327836-13.2013.8.19.0001	Envio de documento eletrônico 28/10/2022

Planner Truste DTVM Ltda.	3ª	Capital -RJ	0403889-98.2014.8.19.0001	Arquivamento provisório 05/11/2020
Positiva Rio locações LTDA	5ª VC	Capital-RJ	0023884-65.2014.8.19.0001	Remessa - Central de Arquivamento 17/09/2022
Rafaneli Rodrigues Azevedo Filho	2ª	Capital -RJ	0002332-41.2014.8.19.0002	Expedição de documento 28/10/2022
Rafaneli Rodrigues Azevedo Filho	2ª	Niterói	0044897-20.2014.8.19.0002	Juntada de petição 13/10/2022
Rebeca Gonçalves da Silva	1ª	Ilha do Governador	0011566-77.2015.8.19.0207	Sentença proferida 08/11/2022
Roberta Fernandes de castro	14ªVC	Capital-RJ	0019401-89.2014.8.19.0001	Arquivamento provisório 24/02/2022
Super Matriz Aços Ltda.	52ª	Capital -RJ	0274346-42.2014.8.19.0001	Publicados atos da serventia 03/11/2022
Tecal Engenharia LTDA	07ª	Méier-RJ	0034543-31.2013.8.19.0208	Juntada de petição 10/10/2022
VALERIA CHRISTINA DE LIMA BARBOSA	4ª	Méier	0011137-05.2018.8.19.0208	Juntada de cota 11/06/2022
ANTÔNIO CESAR DE FREITAS VALVERDE	5ª	Jacarepagua	0026322-35.2017.8.19.0203	Juntada de petição 05/10/2022
THAIS CAMPOS TEIXEIRA	20ª	Capital-RJ	0505386-58.2014.8.19.0001	Envio de documento eletrônico 01/11/2022
DIEGO DOS SANTOS RIBEIRO DE MELLO	1ª	Belford Roxo	0006733-94.2016.8.19.0008	Juntada de petição 31/08/2022
MUNICIPIO DE MARINGA	1	Maringa/PR	0001394-77.2016.8.16.0190	Juntada de ato ordinatório 27/10/2022
RIO OUTDOOR E MIDIA EXTERIOR	37ª	Centro RJ	0308521-33.2012.8.19.0001	Envio de documento eletrônico 07/10/2022
MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO	12	Centro RJ	0366915-91.2016.8.19.0001	Suspensão do processo 01/11/2021
LARISSA FERREIRA DA CRUZ	27ª	SP	1058769-87.2014.8.26.0100	Processo encminhado para coordenaria da Seção 04/10/2022
CAROLINA CERQUEIRA DOS SANTOS	50ª	Centro RJ	0073865-29.2015.8.19.0001	Envio de documento eletrônico 08/11/2022
GABRIEL DOLABELA DE LIMA RAEMY RANGEL	1ª	Centro RJ	0103717-25.2020.8.19.0001	Conclusão ao relator para despacho 03/11/2022
THIAGO OLIVEIRA BRITO	7ª	Jacarepagua	0030274-09.2014.8.19.0209	Publicação de pauta de julgamento 07/11/2022
FRANCISCO HENRIQUE CAMARA DE SOUZA	18ª	Centro RJ	0083829-70.2020.8.19.0001	Conclusão ao juiz 04/11/2022
Marlon dos Santos Silva	2ª	Nova Iguaçu	0005987-49.2010.8.19.0038	Remessa - Central de digitalização 02/09/2020
Marilena Soares dos Santos	6ª	Jacarepagua	0003999-94.2021.8.19.0203	Juntada de petição 19/10/2022
Celimar Rosa Henrique Dias	7ª	Campo Grande	0005490-67.2020.8.19.0205	Envio de documento eletrônico 09/11/2022
Janaina Gomes Azevedo dos Santos	1ª	Barra da Tijuca	0023562-90.2020.8.19.0209	Juntada de documento 07/11/2022
Cristiane Teixeira da Silva	7ª	Jacarepagua	0036147-95.2020.8.19.0203	Juntada de petição 27/10/2022
Alexsandra Maria Brasileiro Silva	4ª	Campina Grande	0813442-13.2017.8.15.0001	Proferido despacho de mero expediente 15/08/2022
Aline Andrade de Souza	2ª	Capital - RJ	0002064-07.2021.8.19.0207	Ato ordinatório praticado 19/10/2022
Cesar Rodrigues Silva	4ª	Jabaquara - SP	1006789-57.2021.8.26.0003	Publicado despacho 30/09/2022
Patricia Mathias Monfredo Pereira	5ª	Leopodina - SP	0017159-05.2020.8.19.0210	Ato ordinatório praticado 24/10/2022
Neudna Martiniano da Silva Fernandes	2ª	Ibiúna - SP	1002607-41.2017.8.26.0238	Conclusos para despacho 27/10/2022
Luciana Paressa de Souza	1ª	Capital - RJ	0257218-38.2016.8.19.0001	Juntada de petição 08/09/2022
José Paulo Nercelhas Junior	18ª JEC	Campo Grande - RJ	0054114-31.2012.8.19.0205	Juntada de petição 13/09/2022
Mariele Santos Silva	10ª	Goiânia - GO	5413357-43.2022.8.09.0051	Citação efetivada 08/11/2022
Marcos Vinicius Ferreira	1ª	Campo Bom - RS	5002490-17.2019.8.21.0087	Conclusão para despacho 27/10/2022
Ana Carolina Farias de Souza	Vara Única	Miguel Pereira - RJ	0000820-56.2016.8.19.0033	Juntada de petição 28/10/2022
Daiana de Paula Junqueira	JEC	Resende - RJ	0001926-80.2017.8.19.0045	Juntada de petição 09/11/2022
Gusa Empreendimentos Comerciais Ltda.	46ª	Capital - RJ	0364067-68.2015.8.19.0001	Envio de documento eletrônico 03/11/2022
APAERJ - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ALUNOS DO RIO DE JANEIRO	32ª	Capital - RJ	0082100-83.1995.8.19.0001	Conclusão ao juiz 07/11/2022

**Total: 76 processos**

**RELATÓRIO PROCESSUAL GALILEO - PROCESSOS ARQUIVADOS**

<b>NOME</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>ANDAMENTO</b>
ADARENE GUIMARÃES DA SILVA MOTTA	0008504-35.2014.4.02.5101	ARQUIVADO 12/12/2017
CARLOS BARBOSA	0074156-09.2015.4.02.5151	ARQUIVADO 17/04/2018
SANDRA VALERIA ALMEIDA DE CARVALHO	0159349-11.2016.4.02.5101	ARQUIVADO 07/02/2018
FERNANDO ANTONIO DINIZ CORREA	0058098-28.2015.4.02.5151	ARQUIVADO 20/03/2018
MARIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA	0064647-54.2015.4.02.5151	ARQUIVADO 21/06/2016
HONORATO HENRIQUE PASOLINI MARTINS	0112262-30.2014.4.02.5101	ARQUIVADO 28/04/2017
MARCOS VICENTE PEREIRA DA SILVA	0026172-92.2016.4.02.5151	ARQUIVADO 21/03/2017
ROSANGELA FRANÇA	0045200-02.2016.4.02.5151	ARQUIVADO 23/02/2017
ALBETIZA NAIR DA CAMARA ESTRELA	0311149-92.2012.8.19.0001	CENTRAL DE ARQUIVAMENTO 12/03/2018
LICIA MARIA RODRIGUES AMORIM	0004285-04.2014.8.19.0208	ARQUIVAMENTO 16/11/2016
PABLO ROLAND AMORIM NASCIMENTO	0006566-30.2014.8.19.0208	AQUIVAMENTO 22/03/2013
PRISCILA DA SILVA MOREIRA BRAZ	0010520-69.2016.8.19.0061	ARQUIVAMENTO 22/09/2017
CAROLINA EIRAS FERNANDES P. CARVALHO	0017361-58.2015.8.19.0209	ARQUIVAMENTO 28/06/2017
RODRIGO GOMES MAURA	0030166-35.2013.8.19.0008	ARQUIVAMENTO 15/02/2017
AGOSTINHO DA SILVA FERNANDES	0032113-04.2016.8.19.0208	ARQUIVAMENTO 05/06/2017
DENISE DA SILVEIRA LOBO	0120147-91.2016.8.19.0001	ARQUIVAMENTO 15/07/2016
GUILHERME FERNANDES ALVES DA CRUZ	0187924-64.2014.8.19.0001	ARQUIVAMENTO 29/08/2017
LUCAS FAJARDO DA CUNHA	0480090-97.2015.8.19.0001	ARQUIVAMENTO 18/09/2017
PAULO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	0067072-74.2015.8.19.0001	ARQUIVAMENTO 29/03/2017
BEATRIZ ROCHA CUSTÓDIO	0157773-18.2014.8.19.0001	ARQUIVAMENTO 06/04/2017
ALEX JESUS DE SOUZA	0483677-30.2015.8.19.0001	CENTRAL DE ARQUIVAMENTO 04/06/2018
ELIZABETH PEREIRA DA SILVA	0010457-68.2014.8.19.0205	ARQUIVAMENTO 19/10/2017
FÁBIO PINTO DE OLIVEIRA	0028468-39.2014.8.19.0208	ARQUIVAMENTO 13/11/2017
GILBERTO DIAS DE MELO	0395510-71.2014.8.19.0001	ARQUIVAMENTO 29/11/2017
HUDSON SANTOS DE BARROS	0008440-68.2014.8.19.0008	ARQUIVAMENTO 26/10/2017
HUMBERTO GAGHEGGI FEH DE SOUZA	0329032-47.2015.8.19.0001	ARQUIVAMENTO 05/07/2017
KAREN MARIANE DE CARVALHO OLIVEIRA	0092107-73.2015.8.19.0021	CENTRAL DE ARQUIVAMENTO 30/05/2018
KARLA DUARTE PORTO DA LUZ CHIANELLO	0280203-35.2015.8.19.0001	ARQUIVAMENTO 15/01/2018
LIVIA HELENA DE SOUZA SOARES	0101632-76.2014.8.19.0001	ARQUIVAMENTO 28/02/2018
LUANA GOMES DA SILVA	0013065-42.2014.8.19.0204	SAÍDA DE ACERVO - DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA
LUIZ GABRIEL MORAES DA CUNHA	0002326-13.2014.8.19.0203	ARQUIVAMENTO 16/08/2017
MARIANA DOS SANTOS FUMAUX DE OLIVEIRA	0101995-63.2014.8.19.0001	ARQUIVAMENTO 09/10/2017
PAMELLA DEMECIANO MAMEDE	0004756-56.2014.8.19.0002	ARQUIVAMENTO 28/08/2017
RICARDO GUITAMBERG DE SOUZA ROQUE	0004080-84.2014.8.19.0204	ARQUIVAMENTO 12/09/2017
RUBEM JOSÉ BRUNO SAMPAIO	0034331-15.2014.8.19.0001	ARQUIVAMENTO 15/02/2018

VANIA CARLA MALTREZ FARIA	0296446-88.2014.8.19.0001	ARQUIVAMENTO 09/04/2018
VANISE GARCIA SIMÕES CORREIA	0025245-89.2013.8.19.0054	ARQUIVAMENTO 30/01/2018
PAULO ROBERTO MARQUES JUNIOR	0031847-85.2014.8.19.0208	ARQUIVAMENTO 15/01/2018
DIEGO GOMES ESTEVES DIAS	0028669-86.2014.8.19.0028	SAÍDA DE ACERVO - DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA
FERNANDA PACHECO BARBOSA	0144496-66.2013.8.19.0001	SAÍDA DE ACERVO - DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA
VICTOR HENRIQUE PICCOLO DOS SANTOS	0016614-55.2008.8.19.0209	SAÍDA DE ACERVO - DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA
ROGÉRIO DE OLIVEIRA FAES	0222589-72.2015.8.19.0001	SAÍDA DE ACERVO - DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA
INVESTIMÓVEL ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES	0285028-27.2012.8.19.0001	CENTRAL DE ARQUIVAMENTO 16/08/2017
CARLOS ALBERTO DE PAULA E SILVA	0022553-73.2013.8.19.0004	ARQUIVAMENTO 09/04/2018
FERNANDA CARVALHO RIBEIRO	9057546-86.2016.8.13.0024	ARQUIVAMENTO 18/09/2017
CARLOS ALBERTO LIMA ÁVILA	0280468-71.2014.8.19.0001	Arquivado Definitivamente 21/09/2018
José Cabral França Neto	0020339-84.2014.8.19.0001	Autos remetidos à central de arquivamento 09/08/2018
Leticia Coube Michelin	0004189-25.2014.8.19.0002	Arquivado definitivamente 18/07/2018
LUCIANA DA CAMARA PACHECO	0169309-26.2014.8.19.0001	Arquivado defintivamente 07/08/2018
LEANDRO CARVALHO DA SILVA	0004238-05.2014.4.02.5101	ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE 08/08/2018
JESSICA DA SILVA CORRÊA	0035400-28.2015.4.02.5151	ARQUIVADO DEFENITIVAMENTE 27/09/2018
JULIANA PONTELLO NEVES DE FREITAS	0152862-88.2017.4.02.5101	ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE 25/05/2018
FABIANA AKIL	0501271-90.2015.4.02.5101	ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE 15/03/2017
FAZENDA NACIONAL	0017947-10.2014.4.02.5101	ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE 01/10/2018
Anderson Mafre Seixas	0032300-80.2018.8.19.0001	Arquivado definitivamente 06/11/2018
Andre Felipe Gaspar Figueiredo	0435342-48.2013.8.19.0001	Arquivado definitivamente 16/09/2018
Carla Biondo Toscano de Brito	0048103-79.2013.8.19.0001	Arquivado definitivamente 13/09/2018
Caroline de Araujo Winkler	0067904-64.2013.8.19.0038	Central de arquivamento 23/11/2018
William Vieira de Carvalho	0466472-22.2014.8.19.0001	Remetido à central de arquivamento 07/11/2018
Leandro Dias de Araujo	0024217-41.2015.8.19.0208	Arquivado definitivamente 05/05/2017
Priscila da Silva Moreira Braz	0010520-69.2016.8.19.0061	Arquivado definitivamente 22/09/2017
Vanessa de Mendonça da Silva	0023688-74.2014.8.19.0202	Arquivado definitivamente 22/12/2017
Adriana de Amorim Veloso	0005959-91.2014.8.19.0054	Arquivamento definitivo 30/01/2019
Naisa Marchi	3006641-18.2013.8.26.0318	Arquivado definitivamente 17/12/2018
Breno Conde Tavares	0488170-84.2014.8.19.0001	Remessa para a Central de Arquivamento 27/02/2019
Jose Leonardo Miller dos Santos	0029521-27.2010.8.19.0004	Remessa a central de arquivamento 19/02/2019
MARCOS VINICUS FERREIRA	0001776-21.2014.8.21.0087	Baixa definitiva em razão da declaração de incompetência 12/02/2019
Polyanna Rocha Schultz	0000492-57.2014.8.19.0208	Arquivamento definitivo 21/02/2019
Alessandra Portilho Bentes	0036305-82.2017.8.19.0001	Arquivamento definitivo 11/04/2019
Hayane Araújo Barroso de Sá	0025858-40.2014.8.19.0001	Arquivamento definitivo 06/05/2019
João Paulo da Silva Vieira	0000472-98.2016.8.19.0207	Arquivamento definitivo 21/03/2019

Juliana Ferreira	0016423-47.2016.8.19.0203	Arquivamento definitivo 04/06/2019
Manbrás Engenharia Ltda.	0011696-74.2013.8.19.0001	Remessa a central de arquivamento 29/01/2019
Nathalia Bandeira Pinheiro	0033978-69.2014.8.19.0002	Arquivamento em definitivo 18/06/2019
RENATA BEATRIZ CATHARINO FERNANDES	0033760-81.2018.8.19.0202	Arquivamento definitivo 16/07/2019
Bernardo Bonilauri	0003220-59.2016.8.16.0184	Arquivado definitivamente 01/04/2019
JOSE RUFINO DE SOUZA JUNIOR	5683259-54.2009.8.13.0145	Arquivado definitivamente 23/05/2019
RENATA LINHARES DOS SANTOS M. KITELO	0016600-44.2018.4.02.5151	Arquivado definitivamente 24/05/2019
TAISA COSTA NUNES ERCULINO	0107979-61.2014.4.02.5101	Arquivado definitivamente 12/04/2019
ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS MENDANHA	5012965-86.2019.4.02.5101	Baixa definitiva 23/04/2019
Ana Jane Ribeiro Nascimento	0034713-32.2015.8.19.0014	Arquivamento definitivo 06/12/2019
Antonio Carlos Scolari Junior	0033491-05.2014.8.19.0001	Remessa - Central de Arquivamento 02/09/2019
Antonio Edmilson do Amaral Junior	0428788-29.2015.8.19.0001	Remessa - Central de Arquivamento 04/11/2019
Carlos Eduardo Facadio Campello	0235202-61.2014.8.19.0001	Remessa - Central de Arquivamento 23/09/2019
Gazal Participações e empreendimentos S.A.	0400230-52.2012.8.19.0001	Remessa - Central de Arquivamento 04/12/2019
Leandro Costa Alexandrino	0231615-31.2014.8.19.0001	Remessa - Central de Arquivamento 15/08/2019
Leandro Valverde da Silva	0000589-66.2014.8.19.0205	Remessa - Central de Arquivamento 03/10/2019
Maria Isabel Cunha Tavares	0000945-65.2014.8.19.0042	Arquivamento definitivo 19/08/2019
Mariana Rodrigues da Costa Lence	0010468-97.2014.8.19.0205	Arquivamento definitivo 24/01/2019
Mariluci da Costa Pinheiro	0026567-70.2013.8.19.0208	Arquivamento definitivo 25/10/2019
ANDRÉ FERREIRA VIEIRA DA SILVA E OUTROS	0047776-07.2012.4.02.5101	Baixa - Findo 09/08/2019
FABIOLA MELO BLAISO FEITOZA	0119064-54.2015.4.02.5151	Baixa definitivo 23/10/2019
ISABELA CALDAS DE ALMEIDA	0106447-47.2017.4.02.5101	Baixa Findo - 03/09/2019
Fabio Santos Bento da Silva	0104973-85.2017.4.02.5151	Arquivado definitivamente 24/06/2019
Hudson Lima Francisco	0307253-70.2014.8.19.0001	Arquivamento definitivo 28/02/2020
CARLA PATRICIA ALENCAR DE AZEVEDO	0034980-52.2017.4.02.5151	Baixa findo 28/02/2020
Risele Alves Peres	0037955-58.2017.8.19.0004	Arquivamento definitivo 18/05/2020
REGINALDO MENESES BARROS	0060833-82.2018.4.02.5101	Baixa definitiva 07/07/2020
Alessandra Pereira Negrão	0004308-22.2015.8.19.0205	Remessa Central de Arquivamento 15/10/2020
Ana Carolina Farias de Souza	0000820-56.2016.8.19.0033	Remessa - Central de digitalização 15/01/2020
Leonardo Mattos da Silva	0249131-30.2015.8.19.0001	Remessa - Central de Arquivamento 30/09/2020
RODRIGO DE OLIVEIRA JARDIM	5000077-22.2018.4.02.5101	Baixa definitiva 14/06/2020
VICTOR PARREIRA SARDENBERG SOARES	0332099-54.2014.8.19.0001	Remessa - Central de Arquivamento 26/08/2020
LUCIANO FARNESE DE OLIVEIRA	0034163-92.2019.8.19.0209	Arquivamento definitivo 17/09/2020
NANCY LOUREIRO VALLDARES DA SILVA	5035240-63.2018.4.02.5101	Baixa definitiva 23/10/2020
DEBORA BAHBOUT ZULAR	0042759-10.2016.4.03.6301	Baixa definitiva 21/08/2020
Tamires Paz dos Santos	0267732-21.2014.8.19.0001	Arquivamento definitivo 26/12/2020
Postalís	0188363-75.2014.8.19.0001	Remessa - Central de arquivamento 02/12/2020

Jessica Pedro Antunes da Silva	0137814-61.2014.8.19.0001	Remessa - Central de Arquivamento 26/01/2021
Maria José Barbosa dos Santos	0109903-74.2014.8.19.0001	Remessa - Central de Arquivamento 18/01/2021
Alexandro Teixeira Damasceno	0299308-32.2014.8.19.0001	Remessa - Central de Arquivamento 29/01/2021
INGRID SILVA DA ROCHA	5042885-08.2019.4.02.5101	Baixa definitiva 02/07/2020
GUILHERME TADEU DE ANDADE SOUZA	0031783-84.2013.4.02.5101	Baixa - Arquivado 04/12/2020
FELIPE ESTEVES FERES	0612160-75.2010.8.13.0145	Baixa definitiva 29/04/2021
Lucimara de Oliveira Santos Coelho	0096049-13.2014.8.19.0001	Remessa - Central de Arquivamento 16/03/2021
Mayara Rodrigues de Mello	0004535-50.2014.8.19.0042	Arquivamento definitivo - 25/02/2021
Thauane Stephanie Teixeira da Silva	0015340-40.2014.8.19.0211	Arquivamento 12/03/2021
ANTONIO MARCO DA SILVA BRAGA	5009968-67.2018.4.02.5101	Baixa definitiva 29/04/2021
ARLEY APARECIDO DE SOUZA ROCHA	0133011-68.2014.4.02.5101	Baixa definitiva 10/06/2021
IVONALDO CALADO SANTANA	5014409-97.2020.4.02.0000	Baixa definitiva 17/06/2021
Bruno Gameiro Martins	0037907-74.2014.8.19.0208	Arquivamento definitivo 24/09/2021
Carolina Soares de Azeredo Moreira	0013755-98.2014.8.19.0001	Remessa - Central de arquivamento 07/04/2021
Isabella Lemos de Moraes	0335772-55.2014.8.19.0001	Arquivamento definitivo 27/09/2021
ANDRE LUIZ COSTA	0046316-49.2017.8.19.0203	Arquivamento definitivo 06/04/2021
ELAINA CARLA SILVA XAVIER CAZANGA	0091168-90.2014.8.19.0001	Remessa - Central de Arquivamento 11/08/2021
CAMILA APARECIDA B. DE CASTRO OLIVEIRA	0088159-32.2016.4.02.5151	Baixa definitiva 13/07/2021
SERGIO VINICIUS PINHEIRO BOTELHO	0061642-77.2015.4.02.5101	Baixa definitiva 03/05/2021
ZDZISLAW KAZIMIERZ JANKOWSKI JUNIOR	0133016-90.2014.4.02.5101	Baixa definitiva 25/08/2021
Aila de Sampaio Rodrigues Barbata	1005437-40.2021.8.26.0011	Arquivado defintivamente 17/11/2021
Eduardo Herminio dos Reis de Brito	0124903-17.2014.8.19.0001	Remessa - Central de arquivamento 29/10/2021
Eugenio Pires de Abreu	0034999-10.2015.8.19.0208	Arquivamento definitivo 16/12/2021
Marcos Nascimento Neves	0039035-47.2014.8.19.0203	Remessa - Central de Arquivamento 04/08/2021
Valeska Santana Fernandes	0064869-76.2014.8.19.0001	Remessa - Central de arquivamento 17/08/2021
ROGÉRIO DE OLIVEIRA FAES	0503476-58.2016.4.02.5101	Baixa definitiva 19/10/2021
ANDRÉ CASSILATTI	5019631-69.2020.4.02.5101	Baixa definitiva 25/10/2021
ERIK DOS SANTOS CORCOS	5067596-09.2021.4.02.5101	Baixa definitiva 07/12/2021
ANDREIA OLIVEIRA VILLELA	0007967-13.2014.4.03.6103	Arquivado definitivamente 26/10/2021
Fábio Massoto dos Santos	0063970-44.2015.8.19.0001	Remessa - Central de Arquivamento 15/02/2022
Felipe Maleck Furtado	0030699-70.2013.8.19.0209	Remessa - Central de Arquivamento 19/01/2022
CARLOS BARBOSA	0074156-09.2015.4.02.5151	Baixa definitiva 11/03/2022
CLAYTON LAMEIRAS BOMFIM	5010452-14.2020.4.02.5101	Baixa definitiva 04/03/2022
DANNIELLI DE SOUZA FIGUEIREDO ALMEIDA	1014601-29.2019.4.01.3600	Arquivado definitivamente 08/03/2022
Ana Carolina Normandia Bello	0266750-07.2014.8.19.0001	Remessa - Central de Arquivamento 05/04/2022
Helenice Lopes Alves	0150748-51.2014.8.19.0001	Arquivamento definitivo 29/03/2022
ANDRÉ PONTES MARQUES	0152134-52.2014.4.02.5101	Baixa definitiva - 29/03/2022

CAMILA ARAUJO DE BRITO	0050834-13.2015.4.02.5101	Baixa definitiva - 29/03/2022
MARCELO PEREIRA GONÇALVES	0023739-18.2016.4.02.5151	Baixa definitiva 07/04/2022
DANNIELLI DE SOUZA FIGUEIREDO ALMEIDA	1014601-29.2019.4.01.3600	Arquivado definitivamente 08/03/2022
JULIO CEZAR SILLOS ANDRÉ	0063951-18.2015.4.02.5151	Baixa definitiva 04/04/2022
THIAGO MARTINS DE ARRUDA	0000310-75.2018.4.01.3503	Arquivamento definitivo 26/05/2022
CAROLINA CASECA OLIVEIRA	5003456-61.2015.8.13.0145	Arquivado definitivamente 08/08/2022
Monique Moraes Costa	0292140-42.2015.8.19.0001	Arquivamento definitivo 25/07/2022
ROSANGELA AMORIM GRIMALDI	0105052-89.2014.8.19.0001	Arquivamento definitivo 02/08/2022
LILIANA ADIERS LOHMANN	0149053-95.2014.4.02.5101	Baixa definitiva 12/08/2022
Betania Maria da Silva	0023393-03.2015.8.19.0008	Central de Arquivamento 15/07/2022
Gabriela Belsito Sangiovanni	0047061-58.2014.8.19.0001	Remessa - Central de Arquivamento 14/10/2022
Ione Aleixo Soares	0273989-28.2015.8.19.0001	Remessa - Central de Arquivamento 29/08/2022
Jaqueline Silva Martins	0077385-51.2013.8.19.0038	Remessa - Central de Arquivamento 17/10/2022
Melissa Saliba Coutinho	0150073-88.2014.8.19.0001	Remessa - Central de Arquivamento 07/10/2022
Pedro Paulo da Silva Fonseca	0159394-50.2014.8.19.0001	Remessa - Central de Arquivamento 30/08/2022
LEANDRO DIAS DE ARAUJO	0105170-93.2017.4.02.5101	Baixa definitiva 08/11/2022
CRISTIANE TEIXEIRA DA SILVA	5017002-54.2022.4.02.5101	Baixa definitiva 10/08/2022
CAROLINA CASECA OLIVEIRA	1011620-98.2022.4.01.3801	Baixa definitiva 27/08/2022
ALESSANDRA BELCAVELLO	0064108-88.2015.4.02.5151	Baixa definitiva 06/10/2022

**Arquivados após o último relatório: 9**

## ANÁLISE DO RELATÓRIO TRIMESTRAL DOS PROCESSOS DA GALILEO

Os Administradores Judiciais, regularmente nomeados nos autos do processo de falência da **MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e OUTRA**, em atenção a Decisão de fls. 12.383, datada de 22/02/2019, proferida pelo D. Juízo da 7ª Vara Empresarial do Estado do Rio de Janeiro nos autos do processo falimentar, analisou o relatório trimestral dos processos em curso na esfera estadual, trabalhista e federal, apresentado pelo escritório contratado pela Massa Falida, Lopes & Mançano. Desta forma segue o parecer:

No trimestre compreendido entre outubro e dezembro de 2022, verificou-se que os processos trabalhistas somam 990 (novecentos e noventa) ações. Desses processos, o Sindicato dos Professores assiste 1.218 (mil, duzentos e dezoito) reclamantes.

Nesse período, foram expedidas 16 (dezesesseis) certidões de créditos trabalhistas, 26 (vinte e seis) processos foram arquivados provisoriamente e 19 (dezenove) processos arquivados definitivamente.

Os processos em trâmite na área cível são de 76 (setenta e seis) e na esfera tributária e federal 64 (sessenta e quatro). Dessas esferas, 9 (nove) processos foram encaminhados ao arquivo definitivo.

Assim, a Administração Judicial envia as intimações e citações ao escritório contratado e certifica a atuação nas audiências, bem como o cumprimento regular das atividades desenvolvidas em defesa dos interesses da Massa Falida.

Por todo o exposto, a Administração Judicial conclui que a atividade exercida pelo escritório de advocacia contratado pela Massa Falida permite que os administradores



judiciais possam concentrar seus esforços nos demais assuntos que envolvem a Falência do Grupo Galileo.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2023.

**MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS  
EDUCACIONAIS S/A e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE  
RECEBÍVEIS SPE S/A**

CLEVERSON DE LIMA NEVES  
OAB/RJ 69.085

GUSTAVO BANHO LICKS  
OAB/RJ 176.184

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que a decisão abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 12/01/2023 e foi publicado em 24/01/2023 na(s) folha(s) 640/663 da edição: Ano 15 - nº 91 do DJE.

Proc. 0105323-98.2014.8.19.0001 - GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A (Adv(s). Dr(a). ALEX KLYEMANN BEZERRA PORTO DE FARIAS (OAB/RJ-061937), Dr(a). CLEVERSON DE LIMA NEVES (OAB/RJ-069085), Dr(a). GUSTAVO BANHO LICKS (OAB/RJ-176184), Dr(a). CRISTIANE CARDOSO LOPES MANCANO (OAB/RJ-059293), Dr(a). ADOLPHO MARINHO AGUIRRE BARBOZA JUNIOR (OAB/RJ-201905), Dr(a). CEZAR ROBERTO BITENCOURT (OAB/RS-011483), Dr(a). CEZAR ROBERTO BITENCOURT (OAB/RJ-218023), Dr(a). LUCIANO RAMOS VOLK (OAB/RJ-128493), Dr(a). IVONETE SILVA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-074874), Dr(a). ALEXIS LEMOS COSTA (OAB/DF-022986), Dr(a). LEONARDO CAVALCANTE DE ARAUJO (OAB/RJ-208842), Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS X Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES (Adv(s). Dr(a). FÁBIO FELIPE PITTA FERNANDES CORRÊA (OAB/RJ-090112), Dr(a). CARLOS CEZAR DE SOUZA (OAB/RJ-149047), Dr(a). SERGIO VIEIRA (OAB/RJ-170249) Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES, Dr(a). RODRIGO KELLY AMIM (OAB/RJ-118242), Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FABIANO MENDES (OAB/RJ-025872), Dr(a). DIOGO JOSÉ FABIANO MENDES (OAB/RJ-164164), Dr(a). ANA CAROLINA FABIANO MENDES (OAB/RJ-209824), Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009), Dr(a). LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO (OAB/RJ-175354), Dr(a). ROSILENE SCALCO (OAB/RJ-123455), Dr(a). HUGO GARCIA MIRANDA (OAB/SP-390917) Decisão: ...PROVER, eis que no procedimento falimentar inexistem intimações específicas, se não chamamentos gerais aos credores, efetuados por meio da publicação de editais e de avisos. No mais, aguarde-se o pagamento do crédito, de acordo com a regra prevista no art. 149, da Lei 11.101/05.11. Fls. 25499 (Ato ordinatório): 11.1.À petionante de fls. 25102/25104 (Claudia Campos de Souza) sobre o certificado no item "17" de fls. 25499.11.2.Ao petionante de fls. 25304 (Rodrigo Barros Buksman) sobre o certificado no item "26" de fls. 25499.12. Fls. 25637 (Ofício da 18ª Vara Cível da Capital): Oficie-se, em resposta, informando os dados do AJ nomeado.13. Fls. 25639/25642 (Ofício da 3ª Câmara Cível): Prestei as informações solicitadas, conforme documento que segue. Aguarde-se informação acerca do julgamento do AI de nº 0043731-75.2022.8.19.0000 para fim de análise das impugnações e decisão acerca da homologação dos laudos periciais constantes dos autos.I-se. P-se.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2023

Cartório da 7ª Vara Empresarial

Processo: 0105323-98.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão CLEVERSON DE LIMA NEVES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 23/01/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 25321/25438 (Resposta do 6º RGI): Ao AJ.

2. Fls. 25440/25441 (Petição do Escritório Lopes e Mançano): Ao AJ e MP, sem prejuízo do certificado no item 10 de fls. 25499.

3. Fls. 25442/25445 (Petição do AJ):

Item "a": Ao MP.

Item "b": Já decidido no item "21" da decisão de fls. 25313/25317.

Item "c": Ao AJ sobre as respostas constante às fls. 25321/25438, conforme já determinado no item "1" da presente decisão.

4. Fls. 25447/25450 (Ofício da 71ª VT - 1ª Região): DEFIRO a reserva do crédito fiscal apontado, o qual será pago de acordo com as forças da massa. OFICIE-SE ao Juízo da execução, informando a reserva conferida. Após, ao AJ para as anotações de praxe, observando a necessidade de adequação do crédito aos ditames do art. 9º, II, da Lei 11.101/05.

5. Fls. 25454/25455 (Petição de Francisca França): Ao AJ. Após, ao MP.

6. Fls. 25470/25472 (Petição do AJ): A questão ora trazida aos autos, referente à negativa do BB em fornecer extratos das contas judiciais diretamente ao AJ da massa, não é inédita, porquanto já trazida aos autos anteriormente e decidida, ocasião em que foi determinada ao banco a prestação de tais informações.

Ora, não é admissível que o banco negue-se a cumprir ordem judicial, fazendo exigências descabidas ao AJ, seja sob a forma de requisitos cadastrais, seja sob o óbice da necessidade de pagamento de tarifa para a emissão dos extratos, o que definitivamente não se justifica.

A uma porque, como a qualquer cidadão ou pessoa jurídica, impõe-se ao BB simplesmente cumprir o quanto determinado pelo juízo, sob pena de crime de desobediência, sem prejuízo de demais cominações possíveis.

A duas porque a custódia das contas judiciais é serviço devidamente remunerado diretamente pelo TJ, conforme contrato administrativo existente entre as partes - BB e TJ -, não

*procedendo, portanto, cobranças pontuais aos jurisdicionados, por cada prestação efetivada.*

*A três porque, como já pontuado em decisão anterior, o AJ é o representante da massa tanto judicial quanto extrajudicialmente, incumbindo-lhe, por força do múnus assumido, e por exigência da própria gestão da massa, requerer e acessar todas as informações pertinentes, podendo, em caso de recusa, pleitear a providência judicial adequada.*

*Portanto, uma vez mais, OFICIE-SE o Banco do Brasil, em sua agência Setor Público, requisitando-lhe a emissão e entrega diretamente ao AJ dos extratos relativos às contas judiciais vinculadas a este feito, do período de 01 de maio de 2022 até a data do recebimento do ofício, sem prejuízo da disponibilização, ao AJ, dos extratos dos meses subseqüentes, sob pena do cometimento de crime de desobediência por parte do gerente da agência Setor Público e da fixação de astreintes.*

*Por oportuno, deverá o BB, no prazo de 5 (cinco) dias, esclarecer o porquê da negativa informada pelo AJ.*

*Instrua-se o ofício com cópia da petição de fls. 25470/25472 e desta decisão.*

*7. Fls. 25474/25475 (Ofício da 51º VT - 1º Região): OFICIE-SE ao Juízo da execução, informando que o pedido de penhora no rosto dos autos do feito falimentar afigura-se medida inadequada, por ferir o princípio da "par conditio creditorum". Solicite-se, ademais, informação a respeito da natureza do crédito cuja reserva pretende-se (se se trata de crédito fiscal), quem é o credor, além das respectivas planilhas de valores.*

*8. Fls. 25477/25478 (Ofício da 12º Vara de Fazenda da Capital): Oficie-se, em resposta, informando que o ofício veio desacompanhado da certidão.*

*9. Fls. 25480/25481 (Ofício da 33º VT - 1º Região): Ao AJ.*

*10. Fls. 25484 (Petição de Irineu Zibordi): NADA A PROVER, eis que no procedimento falimentar inexistem intimações específicas, se não chamamentos gerais aos credores, efetuados por meio da publicação de editais e de avisos.*

*No mais, aguarde-se o pagamento do crédito, de acordo com a regra prevista no art. 149, da Lei 11.101/05.*

*11. Fls. 25499 (Ato ordinatório):*

*11.1.À petionante de fls. 25102/25104 (Claudia Campos de Souza) sobre o certificado no item "17" de fls. 25499.*

*11.2.Ao petionante de fls. 25304 (Rodrigo Barros Buksman) sobre o certificado no item "26"*

de fls. 25499.

12. Fls. 25637 (Ofício da 18ª Vara Cível da Capital): Oficie-se, em resposta, informando os dados do AJ nomeado.

13. Fls. 25639/25642 (Ofício da 3ª Câmara Cível): Prestei as informações solicitadas, conforme documento que segue.

Aguarde-se informação acerca do julgamento do AI de nº 0043731-75.2022.8.19.0000 para fim de análise das impugnações e decisão acerca da homologação dos laudos periciais constantes dos autos.

I-se. P-se.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2023  
Cartório da 7ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Data** 25/01/2023

**Descrição** Expedido o mandado de pagamento nº 2654153 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ  
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2654153

Comarca  
**RIO DE JANEIRO**  
Vara/Serventia  
**7 VARA EMPRESARIAL**

Numero do Processo  
**0105323-98.2014.8.19.0001**

Autor  
**GALILEO ADMINISTRACAO DE RECUR**  
Reu  
**Reu Inexistente**

Data de Expedicao  
**19/01/2023**  
Data de Validade  
**18/07/2023**

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS **NO MANDADO: 001**

---

Numero da Solicitacao:	<b>0001</b>	Tipo Valor.....:	<b>Valor em Real</b>
Valor.....:	<b>22.000,00</b>	Calculado em.....:	<b>19.01.2023</b>
IR.....:	<b>0,00</b>	Tarifa.....:	<b>0,00</b>
Finalidade.....:	<b>Transf. entre Bancos</b>	Tipo Conta.....:	<b>Cta Corrente</b>
Banco.....:	<b>00000237</b>	Nome Banco.....:	<b>BANCO BRADESCO</b>
Agência.....:	<b>6595</b>		
Conta/Dv.....:	<b>00.000.062.761-5</b>		
Tipo Pessoa Conta.....:	<b>Fisica</b>	CPF Titular Conta:	<b>753.136.697-53</b>
Beneficiario.....:	<b>CRISTIANE CARDOSO LOPES MANCAN</b>		
CPF/CNPJ Beneficiario:	<b>753.136.697-53</b>		
Tipo Beneficiario.....:	<b>Fisica</b>		
Conta/Pcl Resgatada...:	<b>4600114363492 0000</b>		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 26/01/2023

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL – RJ.**

**Processo n. 0105323-98.2014.8.19.0001**

**JASIEL MARTINS DE MELO**, qualificado nos autos da Habilitação de Crédito em epígrafe, por seu advogado infra-assinado, vem, respeitosamente, expor para ao final requerer o que segue:

O requerente ajuizou incidente processual de habilitação de crédito sob o n. 0011077-12.2016.8.19.0011, tramitando apenso ao presente processo de falência presidido por esse MM.Juízo.

Nesse sentido, foi proferida sentença de mérito reconhecendo os créditos trabalhistas o requerente, e conseqüentemente foi determinado a inclusão do mesmo junto a lista de credores, com o crédito no valor de R\$ 105.968,75 (cento e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), na Classe I –Trabalhista, conforme sentença cujo cópia segue anexo.

Tanto o Ilmo membro do ministério público, tanto como, o respeitoso administrador judicial manifestaram pela ciência do julgado, concordando com a inclusão do requerente na competente lista de credores.

Ante todo o exposto, o requerente requer que seja procedida a inclusão do seu crédito no importe de R\$ 105.968,75 (cento e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), na Classe I – Trabalhista.

Por fim, pugna que todas as intimações e publicações sejam feitas em nome do Dr. Francisco Magno Pessoa dos Santos – OAB/RJ 186.259 sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede deferimento.

Cabo Frio, 25 janeiro de 2025.

**FRANCISCO MAGNO PESSOA DOS SANTOS**

**OAB/RJ 186.259**

## TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº 22.035 de 24.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 3452 de 01.05.1945 que aprovou a CTPS, sendo a sua manutenção obrigatória para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conteúdo de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, refletem a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Devido à sua importância, e seu dever protegê-la e salvá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade dos seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FNT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

107.90236.59-9

2939885      0040      RJ

*Josiel Martins de Melo*  
 ASSINATURA DO TITULAR




TJRJ CAP EMP07 202300368826 26/01/23 01:02:42137270 PROGER-VIRTUAL





## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **JASIEL MARTINS DE MELO**, brasileiro, electricista, portador da carteira de identidade nº 009.271.572-1, e inscrito no CPF/MF sob o nº 697.035.317-68, CTPS nº 2939885, série 0040 RJ, filho de Maria Veríssimo de Melo, nascido em 10/05/1958, residente e domiciliado na Travessa Recanto dos Tucunaráes, 08, Centro Hípico, Cabo Frio – RJ, CEP 28927-000, nomeia e constitui como seu bastante procurador o Dr. **FRANCISCO MAGNO PESSOA DOS SANTOS**, advogado regularmente inscrito na OAB/RJ sob o nº 186.259, com escritório na Cidade de Cabo Frio, na Rua Principal, nº 44, Aquarius, aos quais confere os poderes da cláusula *ad judicium et extra* para o foro em geral, podendo os Outorgados, representar a Outorgante perante qualquer repartição pública Federal, Estadual e Municipal, bem como em qualquer Instância ou Tribunal, podendo, confessar, desistir, firmar compromissos, transigir, renunciar, receber e dar quitação, enfim praticar todos e quaisquer atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer.

Cabo Frio, 26 de janeiro de 2023.



**JASIEL MARTINS DE MELO**

Fls.

Processo: 0065892-81.2019.8.19.0001

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Habilitação de Crédito - Convolação de Recuperação Judicial em Falência

Habilitante: JASIEL MARTINS DE MELO  
Habilitado: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A  
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS & CONSULTORIA  
Administrador Judicial: LICKS ASSOCIADOS

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 20/09/2022

### Sentença

Trata-se de requerimento de habilitação de crédito trabalhista proposto por JASIEL MARTINS DE MEL, em face da MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRADORA DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, visando à inclusão de crédito trabalhista passado em seu favor junto 50ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 122.055,81 conforme certidão de crédito.

Manifestação do Administrador Judicial, às fls.66/67, requerendo o envio dos autos ao contador judicial para atualização do crédito na forma da lei falimentar.

Parecer do contador judicial (index. 88) constando que o valor do crédito correto é R\$ 105.968,75 na forma da lei regente.

Ato ordinatório certificando a ausência de manifestação das partes.

Manifestação do Administrador Judicial (index 136), bem como do MP (index 155) concordando com o cálculo do contador judicial.

É O BREVE RELATÓRIO.  
DECIDO.

O crédito do habilitante está comprovado pela certidão de fls. 11 e demais documentos juntados aos autos pertinentes ao processo laboral que originou o referido crédito.

Com relação a atualização do crédito, deve ser observada a previsão contida na Lei 11.101/05, em seu artigo 9, inciso II, que dispõe ser o valor do crédito atualizado até a data da decretação da falência.

Neste sentido, observa-se que o cálculo realizado pelo Contador Judicial atende aos parâmetros previstos no dispositivo acima referido, devendo assim, ser acolhido. Inclusive, havendo concordância do Administrador Judicial e do Ministério Público.

Com efeito, impõe-se o imediato acolhimento, em observância ao princípio da celeridade processual.

PELO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, determinando a inclusão do nome do habilitante no Quadro Geral de Credores, no valor de R\$ 105.968,75 (cento e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), na Classe I -Trabalhista.

Sem custas e honorários.  
Ciência ao Administrador Judicial e ao M.P.  
Transitada em julgado, dê-se baixa e archive-se.

P.I.

Rio de Janeiro, 21/09/2022.

**Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4PIG.PX82.3YTH.3KG3**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**COTA ELETRÔNICA**



**Dados do Solicitante**

Tipo de Cota: Ciente  
Orgão Remetente: CAPITAL 1 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS  
Promotor de Justiça: LEONARDO ARAUJO MARQUES  
Data/Hora de remessa: 07/12/2022 02:42:43  
Processo: 0065892-81.2019.8.19.0001

**Dados do Complementares**

**Informações Adicionais**

Ciente da sentença.

**JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO**

Processo: **0065892-81.2019.8.19.0001**

Habilitante: **JASIEL MARTINS DE MELO**

**MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A**, por seu Administrador Judicial regularmente nomeado nos autos do processo principal de falência (proc. nº 0105323-98.2014.8.19.0001), vem **exarar ciência da sentença**, id. 158/159, que determinou a inclusão no Quadro Geral de Credores, na classe trabalhista, classe I, para fazer constar o valor de R\$ 105.968,75 (cento e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) em favor do habilitante, atualizado até a data da quebra, na forma do artigo 9 e incisos da Lei 11.101/05.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2022.

**MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A**

GUSTAVO BANHO LICKS  
OAB/RJ 176.184

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 28/01/2023

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



AO JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL /RJ

Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

**PRIORIDADE DA TRAMITAÇÃO DOS ATOS JUDICIAIS - I DOSO**

**CELSO FERNANDES NETTO**, já devidamente qualificado nos autos, vem respeitosamente por seu advogado dizer e requerer o que segue:

1.- O Requerente através do petição index 22869/22871, requereu habilitação categoria **trabalhista Classe I do Valor R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)** e a importância **R\$37.343,83** (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos) **à Classe VI – Quirografários, conforme sentença** dos autos **0179950-97.2019.8.19.0001**, que deferiu a habilitação do crédito do Requerente.

2. - A decisão index 23024, determina ao AJ para eventual apontamento do crédito no QGC.

3.- Ocorre que, até a presente data o AJ não se manifestou e tampouco apontou no QGC o **trabalhista Classe I do Valor R\$ 132.000,00, como também não apontou o crédito no valor R\$37.343,83 à Classe VI – Quirografários.**

4.- Diante do exposto, requer a intimação do AJ, para que proceda a habilitação dos créditos trabalhista do Requerente na **Classe I do Valor R\$ 132.000,00 e R\$37.343,83 à Classe VI – Quirografários**

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2023.

**JORGE RENATO RODRIGUES DOS SANTOS**  
**OABRJ113698**